



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires	4
Prefeitura Municipal de Acorizal	4
Prefeitura Municipal de Água Boa	4
Prefeitura Municipal de Alto Garças	5
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	6
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	9
Prefeitura Municipal de Apiacás	9
Prefeitura Municipal de Araputanga	10
Prefeitura Municipal de Aripuanã	10
Prefeitura Municipal de Cáceres	13
Prefeitura Municipal de Campinápolis	19
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	27
Prefeitura Municipal de Campo Verde	28
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	32
Prefeitura Municipal de Canarana	33
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	34
Prefeitura Municipal de Cláudia	36
Prefeitura Municipal de Cocalinho	37
Prefeitura Municipal de Colniza	38
Prefeitura Municipal de Confresa	43
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	53
Prefeitura Municipal de Curvelândia	61
Prefeitura Municipal de Denise	62
Prefeitura Municipal de Diamantino	62
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	65
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	65
Prefeitura Municipal de Itanhangá	66
Prefeitura Municipal de Itaúba	82
Prefeitura Municipal de Itiquira	83
Prefeitura Municipal de Jauru	85
Prefeitura Municipal de Juara	85
Prefeitura Municipal de Juruena	85
Prefeitura Municipal de Luciara	86
Prefeitura Municipal de Marcelândia	86
Prefeitura Municipal de Nobres	86
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	87
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	94
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	98
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	98
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	99
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	99
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	100
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	100
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	105
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	105
Prefeitura Municipal de Paranatinga	106
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	106
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	107
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	108
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	112
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	112
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	122

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	124
Prefeitura Municipal de Querência	125
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	127
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	128
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	129
Prefeitura Municipal de Rio Branco	132
Prefeitura Municipal de Rondolândia	132
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	133
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	133
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	139
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	139
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	141
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	142
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	143
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	145
Prefeitura Municipal de São José do Povo	145
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	146
Prefeitura Municipal de Sapezal	146
Prefeitura Municipal de Sinop	148
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	152
Prefeitura Municipal de Tesouro	156
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	158
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	170
Prefeitura Municipal de Vila Rica	171

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidlro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015**

O **Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio **torna público** que o Edital de Pregão Presencial nº 007/2015 que trata da “contratação de pessoa jurídica especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos oriundos do serviço de saúde, resíduos perfuro-cortante, medicamentos vencidos, pilhas e lâmpadas produzidos nos Hospitais Regionais de Sinop e Sorriso, devido a necessidade de analisar e responder as impugnações recebidas, mantendo a legalidade e a economia aos cofres públicos, fica prorrogado o presente certame na forma abaixo delineada:

Data da Sessão: 11/11/2015.

Entrega dos Envelopes: Das 13:00 às 13:30 horas, do dia 11 de Novembro de 2015.

Da Abertura dos Envelopes: Às 13:30 horas do dia 11 de Novembro de 2015.

Editais Completo: Afixado no endereço Av. Porto Alegre, Nº 3125, Centro, Sorriso MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 3545-6195, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br.

Fundamento Legal: Regida pela Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 11.107 de 06 abril de 2005, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Sorriso-MT, 28 de outubro de 2015

Ione Carvalho

Pregoeira

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015**

O **Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio **torna público** que o Edital de Pregão Presencial nº 008/2015 que trata da “Contratação de pessoa jurídica para a instalação e manutenção dos equipamentos e execução de prestação de serviços especializados em exames de diagnóstico de imagem, colonoscopia e endoscopia para atender a demanda do Hospital Regional de Sorriso, devido a necessidade de analisar e responder as impugnações recebidas, mantendo a legalidade e a economia aos cofres públicos, fica prorrogado o presente certame na forma abaixo delineada:

Data da Sessão: 13/11/2015.

Entrega dos Envelopes: Das 07:30 às 08:00 horas, do dia 13 de Novembro de 2015.

Da Abertura dos Envelopes: Às 08:00 horas do dia 13 de Novembro de 2015.

Editais Completo: Afixado no endereço Av. Porto Alegre, Nº 3125, Centro, Sorriso MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 3545-6195, e na Internet, site www.consorciosvaledotelespires.com.br.

Fundamento Legal: Regida pela Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 11.107 de 06 abril de 2005, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Sorriso-MT, 28 de outubro de 2015

Ione Carvalho

Pregoeira

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015

O **Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio **torna público** que o Edital de Pregão Presencial nº 009/2015 que trata da “contratação de pessoa jurídica para a instalação e manutenção dos equipamentos e execução de prestação de serviços especializados em exames de diagnóstico de imagem, colonoscopia e endoscopia para atender a demanda do Hospital Regional de Sinop, devido a necessidade de analisar e responder as impugnações recebidas, mantendo a legalidade e a economia aos cofres públicos, fica prorrogado o presente certame na forma abaixo delineada:

Data da Sessão: 13/11/2015.

Entrega dos Envelopes: Das 13:00 às 13:30 horas, do dia 13 de Novembro de 2015.

Da Abertura dos Envelopes: Às 13:30 horas do dia 13 de Novembro de 2015.

Editais Completo: Afixado no endereço Av. Porto Alegre, Nº 3125, Centro, Sorriso MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 3545-6195, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br.

Fundamento Legal: Regida pela Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 11.107 de 06 abril de 2005, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Sorriso-MT, 28 de outubro de 2015

Ione Carvalho

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2015 PARA REGISTRO DE PREÇO Município de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que irá **PRORROGAR** o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO n. 13/2015, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** para o **DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2015, ÀS 9h00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, localizado à Avenida Honorato Pedrosa de Barro, s/n, Bairro Nova Acorizal, em Acorizal/MT, em decorrência de feriado municipal, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes às **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO**.

ADEMIR MARIA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 042/2015**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2759/2015; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 09/10/2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço, teve como vencedor nos itens 51, 54 e 59 a empresa E.M.P. Souza-ME, os demais itens foram: FRACASSADOS.

Água Boa, 28 de outubro de 2015.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

CODEMA
EDITAL Nº 001/2015 – A – PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 001/2015 – A – PROCESSO SELETIVO

Art. 1º - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento - CODEMA, por ordem de seu Presidente, - Excelentíssimo Senhor GILMAR REINOLDO WENTZ, através da Comissão de Processo Seletivo designada, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição, referente ao Processo Seletivo aberto através do Edital de Processo Seletivo Nº 001/2015, conforme abaixo discriminado:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	RESULTADO
167440	ADVOGADO	KLEIVER RODRIGO BUENO DIAS	DEFERIDO
166996	ANALISTA AMBIENTAL – BIÓLOGO	CLAUDINEA PADILHO DOS SANTOS	DEFERIDO
166649	ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AMBIENTAL E/OU FLORESTAL E/OU ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ANA RAFAELA DA SILVA	DEFERIDO
165091	ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AMBIENTAL E/OU FLORESTAL E/OU ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DOUGLAS MARQUES DE CAMARGO	DEFERIDO
167589	ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AMBIENTAL E/OU FLORESTAL E/OU ENGENHEIRO AGRÔNOMO	KENNIDY DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
---	FISCAL AMBIENTAL	THATIANE NEVES DOS SANTOS	INDEFERIDO*

* CANDIDATA NÃO SE INSCREVEU NO REFERIDO PROCESSO SELETIVO.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Água Boa - MT, 26 de outubro de 2015.

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço Global, no dia **16 de novembro de 2015, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PONTE**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 27 de outubro de 2015. Ellen Betânia C. Dourado – Pregoeira Oficial.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

NOMEIA E DESIGNA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE PERÍMETRO URBANO.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear e Designar comissão composta pelos servidores públicos municipais, para proceder à avaliação dos imóveis abaixo descritos:

RONALDO PASZKO DE BRITO, Diretor do Departamento de Água e Esgoto – CPF: 224.024.878-52;

FABRÍCIO BARBOSA, Gerente de Obras, CPF: 580.537.431-53;

ALEXANDER PINTO FRAGA, Gerente de Agricultura e Pecuária, CPF: 015.321.441-48.

1º - Para proceder à avaliação de 01 (um) lote de terras, registrado sob Matrícula nº 5.603, do Registro de Imóveis da Comarca de Alto Garças-MT, situado na zona urbana do referido município, com área de 10.000m² (dez mil metros quadrados), dentro das seguintes confrontações: frente para a Avenida Manoel Carvalho Bastos, com 100,00 metros; lado esquerdo com a Rua José Bonifácio, com 100,00 metros; fundos com a Avenida 15 de novembro, com 100,00 metros, sendo a quadra "0" do loteamento Vila do Bonito.

2º - Para proceder à avaliação do imóvel consistente de 01 (uma) área de terras objeto da Matrícula nº 150, do Registro de Imóveis da Comarca de Alto Garças-MT, situado na zona urbana do referido município, com área de 20.800m² (vinte mil e oitocentos metros quadrados), dentro das seguintes confrontações: ao norte, onde mede 160 metros, limitada com os lotes de números 01 ao 11, da mesma quadra; ao leste, com 130 metros, limita-se com os lotes de números 13 ao 21, da mesma quadra; ao sul, onde mede os 160 metros, faz divisa com os lotes de número 23 a 33 e, finalmente, ao oeste, com 130 metros, limita-se com a Avenida 7 de Setembro, sendo a Praça da Quadra nº P-I, situada no lugar denominado Vila São Vicente.

Art. 2º A Comissão ora designada agirá com total independência, sem dolo e nem malícia, objetivando a imparcialidade da justiça.

Art. 3º A presente Comissão deverá elaborar um Laudo Circunstanciado da Avaliação em um prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças -MT, em 28 de Outubro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO PROCESSO ELEITORAL

ATA DO PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA UNIFICADA A CANDIDATO AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO- 2015.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA do município de Alto Garças-MT, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990 a Resolução 139 de 17 de Março de 2010 do CONANDA e a Lei Municipal 320/1992 e suas alterações pela Lei Municipal 912/2012 do CMDCA/AG, INFORMA a toda comunidade em geral que haverá escolha para Conselheiros Tutelares do município de Alto Garças/MT, e regulamenta o processo de eleição. Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e quinze, às oito horas na Escola Estadual Dr. Ytrio Corrêa, situada à Avenida 7 de Setembro S/Nº iniciou-se a eleição para conselheiros tutelares com a presença dos membros da Comissão Especial, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Garças, representante da Defensoria Pública Dr. Aleilton Alves Santos, Representantes da Pro-

motoria Pública através do Promotor Dr. Sebastião Domingues Vargas Neto, Alexandre Mendes Fantin, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sônia Vilela de Almeida e Reisomar Ribeiro de Souza com o objetivo de dar suporte ao processo e promover um certame transparente para toda a população no que tange o Processo Eleitoral em Data Unificada para Conselheiros Tutelares de Alto Garças-MT. Vale ressaltar que o processo ocorreu de forma tranquila e encerrou às dezessete horas e quinze minutos. Logo após a Eleição os membros da Comissão juntamente com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fiscais de todos os candidatos, Promotor Dr. Sebastião Domingues Vargas Neto, Alexandre Mendes Fantin, Dr. Aleiton Alves Santos e demais representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social desceram para a Câmara Municipal de Alto Garças-MT, onde as dezoito e trinta minutos a pedido do Promotor Excelentíssimo Dr. Sebastião Domingues Vargas Neto lacradas as gavetas das mesas dos vereadores com fitas para que nenhum dos presentes pudessem manusear qualquer objeto existente nas mesmas. Dando sequência ao processo de apuração às dezoito horas e cinquenta minutos a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Senhorita Marcella Stefânia Souza Sperandio na presença de todos abriu as duas (02) urnas que foram utilizadas no certame e a urna reserva que estava disponível para qualquer eventualidade e logo a seguir deu-se início a contagem dos votos. Vale mencionar que houve um voto da candidata nº 02 que estava em forma de rubrica e a comissão deliberou favoravelmente. A candidata nº 06 também teve um eleitor que marcou um X pegando o número 05 e a Comissão também deliberou a favor da mesma com o consentimento de todos os fiscais. Vale destacar que às dezenove horas e cinquenta e oito minutos encerrou a contagem de votos da primeira urna perante a todos os fiscais, comissão, Ministério Público, Defensoria Pública e todos aprovaram de acordo com a proposta, uma vez que os votos fechou com a quantidade de eleitores votantes na urna nº 04 que somou seiscentos e vinte um (621) votos. Dando sequência ao processo as vinte horas e dez minutos iniciou-se a contagem dos votos da urna da sala nº 05 perante os nove fiscais, Defensoria Pública, Ministério Público e Comissão. Sendo que às vinte e uma horas e cinco minutos encerrou-se a contagem de votos ficando assim eleitas as seguintes candidatas: em primeiro lugar Rosileny Moraes Rocha candidata nº 07 foi eleita com duzentos e setenta e quatro (274) votos; segundo lugar Delma Pereira de Carvalho Silveira candidata nº 03 eleita com duzentos e quarenta votos (240); terceiro lugar Maria Dolores Bauduino da Silva, candidata nº 05 eleita com duzentos e cinco (205) votos, quarto lugar Sandra Ribeiro Musquim Oliveira candidata nº 08 eleita com cento e quarenta e seis (146) votos e em quinto lugar Lucenir Machado Freitas Barbosa, candidata nº 06 eleita com noventa e seis (96) votos. Para suplentes foram eleitas as seguintes candidatas primeira suplente Marivânia Cruz com setenta e oito (78) votos; segunda suplente Alexandra Alves de Moraes com setenta e um (71) votos; terceira suplente candidata Valéria Cristina Vieira de Carvalho eleita com cinquenta e nove (59) votos e quarta suplente candidata Adelita Rinaldi Bossa eleita com trinta e dois (32) votos. Dando sequência vale registrar que ao todos foram computados mil duzentos e dezesseis (1216) votos. Houve dois registros de ocorrências sendo que o eleitor não quis colocar a cédula na urna e outra que fora substituída. No total foram computados dez (10) votos nulos e cinco (05) votos em branco. A pedido do Promotor de Justiça Excelentíssimo Dr. Sebastião Domingues Vargas Neto registramos nesta ata que foram confeccionadas duas mil e cem cédulas (2.100) cédulas para o Processo Eleitoral em Data Unificada para Conselheiros Tutelares no município de Alto Garças-MT, destas foram utilizadas mil duzentos e dezesseis (1.216) cédulas e ficaram inutilizadas oitocentas e oitenta e quatro (884) cédulas que serão guardadas no período de cinco (05) anos. Vale ressaltar que durante o processo de contagem de votos foi elaborado um relatório para posteriormente ser elaborada a ata. No final da contagem dos votos a presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Senhorita Marcella Stefânia Souza Sperandio informou aos fiscais das candidatas que as candidatas terão um prazo de cinco (05) dias úteis

a partir de segunda feira dia 05 de outubro de 2015 para entrar com recursos contra o certame. Após a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 001/2015 anunciar os resultados das duas urnas tanto para os fiscais como para os demais presentes juntamente com Ministério Público e Defensoria Pública às vinte e uma horas e vinte minutos a referida Comissão declarou encerrado o Processo Eleitoral em Data Unificada e, eu, Sônia Vilela de Almeida lavrei a presente ata que será lida e assinada por mim e por todos que acharem conforme. (rubrica- Sônia Vilela de Almeida) Alto Garças-MT, 04 de outubro de 2015.

Estiveram presentes no Processo Eleitoral e no Processo Sônia vilela de Almeida, Eraldo Balduino da Silva, Ivone Hofer, André Eduardo Bortolloto, Reisomar R. de Souza, Arceli da Silveira, Ronaldo Bossa, João Carlo Ely do Santos, Jadson Rainnner S. da Cruz, Sebastião Domingues Vargas Neto, Misael Ribeiro Musquim, Aleiton Alves Santos, Marcos da Silva Bezerra Filho, Sebastião da Silva Barros Neto, Alexandre Mendes Fantin, Úglia Márcia Bispo Lotti, Marcella Stefânia Souza Sperandio, Luciana Farias da Silva, Fábula de Paula Silva, Alvaro Talison Gottems de Oliveira, Nivaldo Moraes de Souza, Eraldo Balduino da Silva, Dalzirene Ribeiro e Silva, Keila Pereira dos Santos, Ronaldo Bossa, André Eduardo Bortolloto, Arceli da Silveira, Tereza de Fátima de Oliveira Gomes, Sebastião da Silva Barros Neto, Ivone Hofer, Úglia Márcia Bispo Lotti.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE LEI Nº 437/2015

Autoriza o Poder Executivo a promover abertura de créditos adicional suplementar por anulação.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a promover a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por anulação, até o limite de 10% (Dez por cento) das despesas orçadas no Orçamento Anual do exercício de 2015.

Art. 2º - A Origem dos créditos para dar cobertura à suplementação referidas no artigo anterior **serão os saldos orçamentários contidos no Anexo Demonstrativo dos Saldos por dotação**; podendo efetuar transposições e remanejamentos de dotações, entre categorias, elementos e Órgãos, até o limite mencionado no artigo anterior, conforme os parâmetros legais.

Art. 3º - A Aplicação dos créditos serão para suprir demandas diárias da prefeitura municipal conforme necessidade e interesse público.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Alto Paraguai-MT, 19 de Outubro de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE DECRETO Nº 059/2015, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

"Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhada nos exercícios de 2003., 2005., 2006., 2007 e 2008 porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Mato Grosso, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e

predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2003., 2005., 2006., 2007 e 2008., inscritos em Restos a Pagar - não Processados, nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, a saber:

EXERCÍCIO DE 01/01/2003 a 31/12/2003

01 - Nota de Empenho Nr. 00466/2003 - 26/02/2003 – Em favor de AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA LTDA, no valor de R\$ 370,00 (Trezentos e setenta reais);

02 – Nota de Empenho Nr. 00573/2003 - 26/02/2003 – Em favor de FOGACA & CIA LTDA, no valor de R\$ 572,63 (Quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos);

03 – Nota de Empenho Nr. 00574/2003 - 26/02/2003 – Em favor de FOGACA & CIA LTDA, no valor de R\$ 419,90 (Quatrocentos e dezenove reais e noventa centavos);

04 – Nota de Empenho Nr. 00782/2003 - 25/03/2003 – Em favor de DENTAL TANGARA LTDA, no valor de R\$ 702,60 (Setecentos e dois reais e sessenta centavos); 05 – Nota de Empenho Nr. 001685/2003 - 18/08/2003 – Em favor de ELZA ERMITA, no valor de R\$ 110,00 (Cento e dez reais);

06 – Nota de Empenho Nr. 001997/2003 - 09/09/2003 – Em favor de CONSULTORIA PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no valor de R\$ 334,00 (Trezentos e trinta e quatro reais);

07 – Nota de Empenho Nr. 002192/2003 - 10/10/2003 – Em favor de GRAFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA, no valor de R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais);

08 – Nota de Empenho Nr. 002221/2003 - 10/10/2003 – Em favor de DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS IRMAOS SOUZA LTDA, no valor de R\$ 73,00 (Setenta e três reais);

09 – Nota de Empenho Nr. 002309/2003 27/10/2003 – Em favor de REFORMADORA DE PNEUS NACIONAL LTDA, no valor de R\$ 185,00 (Cento e oitenta e cinco reais); 10 – Nota de Empenho Nr. 002471/2003 - 03/11/2003 – Em favor de W.S. GONCALVES ELETRONICOS-ME – INTERCEL, no valor de R\$ 60,00 (Sessenta reais);

11 – Nota de Empenho Nr. 002769/2003 - 29/12/2003, Em favor de RETIFICA DIAMANTINO, no valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais);

TOTAL DO EXERCÍCIO DE 2003 R\$ 4.157,13

EXERCÍCIO DE 01/01/2005 a 31/12/2005

01 - Nota de Empenho Nr. 00527/2005 - 10/02/2005, Em favor de HIDROSAN ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACOES, no valor de R\$ 60,00 (Sessenta reais);

02 - Nota de Empenho Nr. 001067/2005 - 21/03/2005, Em favor de AUTO POSTO TUPA LTDA, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais);

03 - Nota de Empenho Nr. 001082/2005 - 28/03/2005, Em favor de DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA, no valor de R\$ 685,98 (Seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos);

04 - Nota de Empenho Nr. 001410/2005 - 02/05/2005, Em favor de HIDROSAN ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACOES, no valor de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais);

05 – Nota de Empenho Nr. 001527/2005 - 13/05/2005, Em favor de HIDROSAN ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACOES, no valor

de R\$ 495,50 (Quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos);

06 – Nota de Empenho Nr. 001674/2005 - 01/06/2005, Em favor de MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA – ME, no valor de R\$ 15,00 (Quinze reais);

07 – Nota de Empenho Nr. 001800/2005 - 20/06/2005, Em favor de JF MECANICA E AUTO PECAS LTDA, no valor de R\$ 122,00 (Cento de vinte e dois reais);

08 – Nota de Empenho Nr. 001839/2005 - 30/06/2005, Em favor de GOLLENS PRODUTOS OPTICOS LTDA, no valor de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais); 09 – Nota de Empenho Nr. 002269/2005 - 01/08/2005, Em favor de JOSENILDO SA TELES PORTO – ME, no valor de R\$ 90,00 (Noventa reais);

10 – Nota de Empenho Nr. 002389/2005 - 10/08/2005, Em favor de HIDROSAN ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACOES, no valor de R\$ 46,00 (Quarenta e seis reais);

11 – Nota de Empenho Nr. 002437/2005 - 25/08/2005, Em favor de DEYVE-TEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – ME, no valor de 120,00 (Cento e vinte reais);

12 – Nota de Empenho Nr. 002572/2005 - 05/09/2005, Em favor de CHIOCA & VEDOIA LTDA EPP, no valor de 98,00 (Noventa e oito reais);

13 – Nota de Empenho Nr. 002660/2005 - 26/09/2005 , Em favor de MURILO GOLIN DOS SANTOS, no valor de R\$ 43,00 (Quarenta e três reais);

14 – Nota de Empenho Nr. 002679/2005 - 28/09/2005 , Em favor de CASA DOS ESPORTES VARZEAGRANDENSE, no valor de R\$ 350,50 (Trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos);

15 – Nota de Empenho Nr. 003492/2005 - 09/12/2005 , Em favor de GERSON DE ALMEIDA SANTOS –ME, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais).

TOTAL DO EXERCÍCIO DE 2005 R\$ 3.715,98

EXERCÍCIO DE 01/01/2006 a 31/12/2006

01 - Nota de Empenho Nr. 001103/2006 - 03/04/2006 , Em favor de MASTER RADIADORES E AR CONDICIONADO, no valor de R\$ 530,00 (Quinhentos e trinta reais);

02 – Nota de Empenho Nr. 001232/2006 - 27/04/2006 , Em favor de JEFFERSON B. MONTEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA-EPP, no valor de R\$ 63,55 (Sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos);

03 – Nota de Empenho Nr. 001483/2006 - 12/05/2006 , Em favor de HIDROSAN ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACOES, no valor de R\$ 120,00 (Cento de vinte reais);

04 – Nota de Empenho Nr. 001484/2006 - 12/05/2006 , Em favor de JF MECANICA E AUTO PECAS LTDA, no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais);

05 – Nota de Empenho Nr. 001664/2006 - 01/06/2006 , Em favor de T A DEL CASTANHEL DOS SANTOS, no valor de R\$ 191,00 (Cento e noventa e um reais);

06 – Nota de Empenhpo Nr. 002213/2006 - 01/08/2006, Em favor de TRESCINCO DISTRIBUIDORA AUTOMOVEIS LTDA, no valor de R\$ 62,00 (Sessenta e dois reais);

07 – Nota de Empenho Nr. 002248/2006 - 07/08/2006, Em favor de KAUA IND. E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, no valor de R\$ 118,98 (Cento e dezoito reais e noventa e oito centavos);

08 – Nota de Empenho Nr. 002381/2006 - 29/08/2006, Em favor de P. O COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME, no valor de R\$ 339,00 (Trezentos e trinta e nove reais);

09 – Nota de Empenho Nr. 002415/2006 - 01/09/2006, Em favor de AGUILERA AUTO PECAS LTDA, no valor de R\$ 90,00 (Noventa reais);

10 – Nota de Empenho Nr. 002528/2006 - 01/09/2006, Em favor de AGUILERA AUTO PECAS LTDA, no valor de R\$ 123,00 (Cento e vinte e três reais);

11 – Nota de Empenho Nr. 002542/2006 - 21/12/2006, Em favor de L.P. QUERO PALMA – ME, no valor de R\$ 1.390,00 (Hum mil, trezentos e noventa reais);

12 – Nota de Empenho Nr. 002543/2006 - 01/09/2006 , Em favor de L.P. QUERO PALMA – ME, no valor de R\$ 30,00 (Trinta reais);

13 – Nota de Empenho Nr. 002576/2006 - 06/09/2006, Em favor de CASA DE COURO SANTA RITA LTDA, no valor de R\$ 18,00 (Dezoito reais);

14 – Nota de Empenho Nr. 002620/2006 - 12/09/2006, Em favor de CASA DE COURO SANTA RITA LTDA, no valor de R\$ 78,01 (Setenta e oito reais e um centavo);

15 – Nota de Empenho nr. 002840/2006 - 02/10/2006 , Em favor de CASTOLDI DIESEL LTDA, no valor de R\$ 46,00 (Quarenta e seis reais);

16 – Nota de Empenho Nr. 002855/2006 - 02/10/2006 , Em favor de DENTAL CENTRO OESTE LTDA, no valor de R\$ 275,71 (Duzentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavo);

17 – Nota de Empenho nr. 002981/2006 - 19/10/2006, Em favor de SOUZA & PROVENZANO LTDA, no valor de R\$ 0,08 (Oito Centavos);

18 – Nota de Empenho nr. 003305/2006 - 01/11/2006, Em favor de POSTO 10 DIAMANTINO LTDA, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta Reais);

19 – Nota de Empenho nr. 003359/2006 - 08/11/2006, Em favor de CASTOLDI DIESEL LTDA, no valor de R\$ 48,50 (Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos); 20 – Nota de Empenho nr. 003397/2006, Em favor de 10/11/2006 CASTOLDI DIESEL LTDA, no valor de R\$ 190,00 (Cento e Noventa Reais);

21 – Nota de Empenho Nr. 003480/2006 - 27/11/2006, Em favor de LUZIA DE FATIMA FONTANA – ELETRICA, no valor de R\$ 8,00 (Oito Reais);

22 – Nota de Empenho nr. 003481/2006 - 27/11/2006, Em favor de MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA – ME, no valor de R\$ 40,02 (Quarenta Reais e Dois Centavos);

23 – Nota de Empenho nr. 003585/2006 - 01/12/2006, Em favor de BRANEL COMERCIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA, no valor de R\$ 113,45 (Cento e Treze Reais e Quarenta e Cinco Centavos);

24 – Nota de Empenho nr. 003662/2006 - 08/12/2006, Em favor de ALBA MARIA BARBOSA LACERDA OLIVEIRA SOUZA, no valor de R\$ 30,00 (Trinta Reais);

25 - Nota de Empenho nr. 003663/2006 - 08/12/2006, Em favor de VALDENEIS MASSAROLO – ME, no valor de R\$ 3,00 (Tres Reais);

26 – Nota de Empenho nr. 003732/2006 - 21/12/2006, Em favor de MARIANO E GUIMARAES LTDA, no valor de R\$ 18,00 (Dezoito Reais);

TOTAL DO EXERCÍCIO DE 2006 - R\$ 4.116,30 (Quatro Mil, Cento e Dezesesseis Reais e Trinta Centavos).

EXERCICIO DE 01/01/2007 a 31/12/2007

01 – Nota de Empenho nr. 00367/2007 - 09/02/2007, Em favor de MANOEL JOSE DE SOUZA & CIA LTDA ME, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta Reais);

02 – Nota de Empenho nr. 00407/2007 - 15/02/2007, Em favor de MANOEL JOSE DE SOUZA & CIA LTDA ME, no valor de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais);

03 – Nota de Empenho nr. 00691/2007 - 08/03/2007, Em favor de MANOEL JOSE DE SOUZA & CIA LTDA ME, no valor de R\$ 121,00 (Cento e Vinte e Um Reais);

04 – Nota de Empenho nr. 001124/2007 - 16/04/2007, Em favor de FP COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, no valor de R\$ 677,16 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Dezesesseis Centavos);

05 – Nota de Empenho nr. 001196/2007 - 24/04/2007, Em favor de USE-FIX UNIVERSAL SOLDAS E FIXACAO LTDA, no valor de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais);

06 – Nota de Empenho nr. 001343/2007 - 08/05/2007, Em favor de AUTO ELETRICA E TRANSPORTES AVENIDA EIRELI – ME, no valor de R\$ 372,00 (Trezentos e Setenta e Dois Reais);

07 – Nota de Empenho nr. 002864/2007 - 05/10/2007, Em favor de FP COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, no valor de R\$ 1.497,98 (Hum mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos);

08 – Nota de Empenho nr. 003077/2007 - 31/10/2007, Em favor de RONDON & WRZESINSKI LTDA – ME, no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e Quinhentos Reais);

09 – Nota de Empenho nr. 003123/2007 - 06/11/2007, Em favor de MAXIMUS CONSTRUTORA LTDA, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais);

TOTAL DO EXERCÍCIO DE 2007 - R\$ 4.838,14 (Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Quatorze Reais).

EXERCICIO DE 01/01/2008 a 31/12/2008

01 – Nota de Empenho nr. 00711/2008 - 03/03/2008, Em favor de JOAO JOAQUIM DOS SANTOS, no valor de R\$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais);

02 – Nota de Empenho nr. 00726/2008 - 11/03/2008 , Em favor de FRANCISCO FRANCELINO DE LIMA, no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e Quinhentos Reais);

03 – Nota de Empenho nr. 00927/2008 - 25/03/2008 , Em favor de SEC. DE VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS, no valor de R\$ 284,61 (Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos);

04 – Nota de Empenho nr. 001497/2008 - 20/05/2008 , Em favor de FP COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, no valor de R\$ 70,95 (Setenta Reais e Noventa e Cinco Centavos);

05 – Nota de Empenho nr. 001606/2008 - 02/06/2008, Em favor de SOLANGE TERESINHA CARVALHO PISSOLATO, no valor de R\$ 27,51 (Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos);

06 – Nota de Empenho nr. 001755/2008 - 10/06/2008, Em favor de BENEDITO DE ARRUDA ALMEIDA, no valor de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais);

07 – Nota de Empenho nr. 001761/2008 - 10/06/2008, Em favor de BIOAGRI ANALISES DE ALIMENTOS LTDA, no valor de R\$ 1.122,90 (Hum mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Noventa Centavos);

08 – Nota de Empenho nr. 001885/2008 - 25/06/2008, Em favor de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, no valor de R\$ 268,60 (Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta Centavos);

09 – Nota de Empenho nr. 002104/2008 - 17/07/2008, Em favor de FP COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, no valor de R\$ 1.150,10 (Hum mil, Cento e Cinquenta Reais e Dez Centavos);

10 – Nota de Empenho nr. 002159/2008 - 25/07/2008, Em favor de ROSI FELISMINA CORREA, no valor de R\$ 124,49 (Cento e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos);

11 – Nota de Empenho nr. 002273/2008 - 01/08/2008, Em favor de RADIO PARECIS DE DIAMANTINO LTDA, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais);

12 – Nota de Empenho nr. 002739/2008 - 17/09/2008, Em favor de MARLI DOS REIS FERREIRA EPP, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil Reais);

13 – Nota de Empenho nr. 003034/2008 - 13/10/2008, Em favor de DORIOCAN DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULO L, no valor de R\$ 183,10 (Cento e Oitenta e Três Reais e Dez Centavos);

14 – Nota de Empenho nr. 003234/2008 - 03/11/2008, Em favor de MO-RAIS & DIAS LTDA., no valor de R\$ 395,79 (Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos);

15 – Nota de Empenho nr. 003777/2008 - 17/12/2008, Em favor de ROSI-NEIA DA SILVA CAMARGO, no valor de R\$ 734,18 (Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Dezoito Centavos);

16 – Nota de Empenho nr. 003814/2008 - 23/12/2008, Em favor de ROSI-NEIA DA SILVA CAMARGO, no valor de R\$ 256,20 (Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte Centavos);

17 – Nota de Empenho nr. 003821/2008 - 26/12/2008, Em favor de FP CO-MERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, no valor de R\$ 5.825,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais);

18 – Nota de Empenho nr. 003878/2008 - 30/12/2008, Em favor de PRE-FEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, no valor de R\$ 1.870,00 (Um mil Oitocentos e Setenta Reais);

TOTAL DO EXERCÍCIO DE 2008 – R\$ 15.473,43 (Quinze Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Quarenta e Três Centavos).

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo dos balanços dos exercícios de 2003, 2005, 2006, 2007 e 2008, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

CUMpra-SE, Publique-SE e Providencie-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, 28 de outubro de 2015.

Adair Jose Alves Moreira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 119/2015

DECRETO Nº. 119/2015

Altera a data do ponto facultativo comemorativo ao Dia do Servidor Público.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari -MT, Estado de Mato Grosso, MAURICIO JOEL DE SÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, por Lei.

Considerando que o Governo do Estado de Mato Grosso, através do Decreto 282/2015 de 05 de Outubro de 2015, alterou o ponto facultativo comemorativo ao dia do servidor público.

DECRETA:

Art. 1º O ponto facultativo comemorativo ao "Dia do Servidor Público", estabelecido pelo Decreto Municipal nº 146/2014, de 16 de dezembro de 2014, fica transferido do dia 28 de outubro 2015 (quarta-feira) para o dia 30 de outubro de 2015 (sexta-feira), ressalvados os serviços públicos essenciais cuja prestação não admita interrupções.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari, 23 de Outubro de 2015.

Mauricio Joel de Sá

Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2015

ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015 realizado no dia 27 de Setembro de 2015, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 7:00h às 13:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1**- Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia); **2** – Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **3** – 01 foto 3x4 recente; **4** – Título eleitoral (original e 01 cópia); **5** – Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **6** – Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **7** – Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **8** – CPF e RG (original e 01 cópia); **9** – PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **10** – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **11** – Declaração de Bens; **12** – Declaração de não acumulo de cargos públicos; **13** – Conta Corrente; **14** – CTPS (original e 01 cópia); **15** – ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); **16** – Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; **17** – Comprovante de Residência.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Classificação:

Inscrição: 010. Nome: AUREA KELEN MANTHAI BACELAR 4ª CLASSIFICADA

GABINETE DO PREFEITO

Em 29 de Outubro de 2015.

Adalto José Zago

-PREFEITO MUNICIPAL-

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 834/2015.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Sra. **MAURA APARECIDA DE SOUZA LOPES**, nomeada no cargo de **ASSISTENTE GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 28 de Outubro de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2015

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO – **CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA – ME**

CONTRATO – 055/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DO CREAS , COM 247.70 m². Conforme projeto, planilha e memorial descritivo da obra no âmbito do CONVENIO- CONTRATO DE REPASSE 1021327-41/2014/CAIXA.

– PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO.

VIGENCIA – **28/10/2015 ATÉ 23/10/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2015

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO – **CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA – ME**

CONTRATO – 055/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DO CREAS , COM 247.70 m². Conforme projeto, planilha e memorial descritivo da obra no âmbito do CONVENIO- CONTRATO DE REPASSE 1021327-41/2014/CAIXA.

– PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO.

VIGENCIA – **28/10/2015 ATÉ 23/10/2016**

**RECURSOS HUMANOS
RENÚNCIA PSS 002-2015**

AO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Nesta

RENÚNCIA PSS 002-2015

Eu, **ADRIANA SOUSA SILVA**, portador do RG. 226124462002-9 SSP/MT e CPF. 025.554.023-06, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia do Processo Seletivo Simplificado 002/2015, o qual fui aprovada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e convocada no dia 21/10/2015, por motivos particulares.

Apiacás-MT., 27 de Outubro de 2015.

ADRIANA SOUSA SILVA
CPF 025.554.023-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA 196/2015, NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a servidora Fabiana da Silva Ramos, matrícula nº 1296, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para desempenhar a função gratificada de Supervisora de Almoxarifado, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quinze (2015).

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal em Exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA 152/2014.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO COMISSIONADO.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear e designar o servidor João Pereira Lima, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Contabilidade, (...) (revogado pelo art. 2º da portaria nº 193/2015 de 23 de outubro de 2015).

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos dois (02) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/
2015 DO PREGAO PRESENCIAL SRP 029/2015**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que conforme o Decreto nº 3.391 de 19 de Setembro de 2001, o Município de Aripuanã faz a **Adesão a Ata de Registro de Preços 029/2015 do Pregão Presencial SRP 029/2015**, para aquisição de brinquedos escolares e pedagógicos para atender a demanda da secretaria municipal de educação e cultura, originando o Pregão Presencial SRP 105/2015. A empresa que se sagrou vencedora do referido certame foi a empresa: **VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS EIRELI – CNPJ: 15.330.005/0001-50** com a proposta total de Adesão R\$ 57.327,23 (Cinquenta e Sete Mil Trezentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Tres Centavos). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeira pelo fone (66) 3565.3900/3924/3919.

Aripuanã – MT, 28 de Outubro de 2015.

Ana Cristina da Silva Cappellesso

Pregoeira

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2705/2015**

SÚMULA:

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 419.550,00 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n° 1190 de 23 de dezembro de 2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 419.550,00 (quatrocentos e dezenove mil e quinhentos e cinquenta reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
006.001.08.122.0009.2013 – Manutenção e Encargos da SEMUAS		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$ 3.000,00
06.002.08.243.0011.2019 – Manutenção do Conselho Tutelar		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$ 2.000,00
06.002.08.244.0012.2021 – Manutenção e encargos do CREAS		
3390.3000 – Material de Consumo	01.29	R\$ 5.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.29	R\$ 2.000,00
06.002.08.244.0012.2023 – Manutenção das Ações da Bolsa Família		
3390.3000 – Material de Consumo	01.29	R\$ 5.000,00
07.002.12.361.0013.1023 – Ampliação, Adequação e reforma de Escolas		
4490.5100 – Obras e Instalações	01.01	R\$ 35.080,00
07.002.12.365.0013.2026 – Man. Atividades Aprendizado Infantil - Cr		
3390.3000 – Material de Consumo	01.01	R\$ 24.500,00
07.002.12.361.0013.2035 – Man. e Desenvolvimento de At. Ensino Fundamental		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.01	R\$ 160,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.01	R\$ 9.100,00
07.002.12.361.0013.2042 – Manutenção do Transporte Escolar		
3390.3000 – Material de Consumo	01.01	R\$ 13.400,00
08.003.26.782.0017.2053 – Conservação de Estradas Vici-nais (inclusive pontes)		
3390.3000 – Material de Consumo	01.30	R\$ 180.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.30	R\$ 110.000,00
4490.5100 – Obras e Instalações	01.00	R\$ 1.900,00
09.001.10.301.0019.2058 – Manutenção e Encargos da SEMUSA		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.02	R\$ 1.000,00
10.001.20.601.0025.2073 – Fornecimento de Sementes e Mudas		
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R\$ 4.900,00
10.001.20.606.0026.2076 – Manutenção das Ações de Mecanização Agrícola		
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R\$ 5.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$ 11.900,00
12.001.18.541.0030.2087 – Campanha de Educação Ambiental		
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R\$ 5.610,00
TOTAL		R\$ 419.550,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
06.002.08.244.0012.2020 – Manutenção, Encargos e Investimentos do CRAS		
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	01.00	R\$ 5.000,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.29	R\$ 2.000,00
06.002.08.244.0012.2022 – Manutenção das Ações do Fupis e Cofinanciamento		
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	01.29	R\$ 10.000,00
07.002.12.361.0013.1028 – Construção e Restauração de Quadras nas Escolas		
4490.5100 – Obras e Instalações	01.01	R\$ 82.240,00
08.003.26.782.0017.2053 – Conservação de Estradas Vici-nais (inclusive Pontes)		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.00	R\$ 1.900,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.30	R\$ 290.000,00
09.002.10.301.0020.2059 – Form. e Capacitação de Recursos Humanos		
3390.3000 – Material de Consumo	01.02	R\$ 1.000,00
10.001.20.601.0025.2073 – Fornecimento de Sementes e Mudas		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$ 10.000,00
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	01.00	R\$ 11.800,00
12.001.18.541.0030.2086 – Man. das Ações de Prese e Conser. Ambiental		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	R\$ 1.570,00
12.001.18.541.0030.2087 – Campanha de Educação Ambiental		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	R\$ 2.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$ 2.040,00
TOTAL		R\$ 419.550,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 19 dias de outubro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N°. 2.708/2015

SÚMULA:

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n° 1268/2015 de 20 de outubro de 2015, que altera a 1090 de 23 de dezembro de 2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
07.004.13.392.0015.2050 – Fortalecimento e Divulgação da Cultura Local		

3390.3000 - Material de Consumo	01.00	R\$	12.700,00
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.00	R\$	500,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	01.00	R\$	41.800,00
TOTAL		R\$	62.000,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
06.002.08.243.0009.1009 – Adequação/Ampliação da Casa Transitória Criança e Adolescente		
4490.5100 – Obras e Instalações	01.00	R\$ 50.000,00
06.002.08.241.0009.1008 – Manutenção do Centro de Convivência do Idoso		
4490.5100 - Obras e Instalações	01.00	R\$ 12.000,00
TOTAL		R\$ 62.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 23 de outubro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N°. 2.707/2015

SÚMULA:

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 65.500,00 (SESSENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo único e Art. 50, Inciso VI, da Lei Complementar 101/00 e na Lei Municipal nº 1267 de 20 de outubro de 2015, e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
06.002.08.244.0011.1017 – Construção do Banheiro Cidadão		
4490.5100 - Obras e Instalações	01.00	R\$ 65.500,00
TOTAL		R\$ 65.500,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 23 de outubro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N°. 2.709/2015

SÚMULA:

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 71.196,77 (SETENTA E UM MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 1272/2015 de 22 de outubro de 2015, que altera a 1090 de 23 de dezembro de 2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 71.196,77 (setenta e um mil cento e noventa e seis reais e setenta e sete centavos para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
10.001.20.605.0025.1055 – Reforma e Ampliação da Feira do Produtor Rural		
4490.5100 - Obras e Instalações	01.00	R\$ 71.196,77
TOTAL		R\$ 71.196,77

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado das seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
10.001.20.605.0025.1054 – Construção da Feira do Produtor Rural		
4490.5100 - Obras e Instalações	01.00	R\$ 71.196,77
TOTAL		R\$ 71.196,77

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 23 de outubro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

RESULTADO TOMADA DE PREÇO N°. 009/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 009/2015, levado a efeito às 08h00min (oito) horas do dia 30/09/2015, sagrou-se vencedora a empresa **PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**.

Aripuanã-MT, 28 de Outubro de 2015.

Flávia Grazielle Oliani Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO N° 206/2015

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA; REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA PARA A ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ALENCAR NA COMUNIDADE DO LONTRA, COM METRAGEM DE 22 X 30M, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O PROJETO DESCRITIVO, CONSTANTE NO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNI-

CÍPIO DE ARIPUANÃ; DATA VIGÊNCIA: 28/10/2015 À 25/01/2016; VALOR GLOBAL: R\$ 110.648,07; TOMADA DE PREÇOS N° 009/2015.

**GABINETE DO PREFEITO
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO N° 102/2015**

AO CONTRATO N°. 226/2012 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ E A EMPRESA POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PÓLO DE ACADEMIA DE SAÚDE, MODALIDADE INTERMEDIÁRIA, COM UMA ÁREA DE 453,28M², INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO-DE-OBRA; POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA 28/10/2015 A 26/01/2016.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 205/2015**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: SERPRA – SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, AUXÍLIO NA SOLUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PENDÊNCIAS DE PROCESSOS PRIORITÁRIOS MUNICIPAIS JUNTO A ÓRGÃOS DO GOVERNO, CADASTRO E ACOMPANHAMENTO DOS PLEITOS DE INTERESSE DESTES MUNICÍPIO NOS SISTEMAS E PROGRAMAS DISPONIBILIZADOS, IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE ELABORAÇÃO DE NOVOS PLEITOS E PROTOCOLO DE PROCESSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS, COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA ANTERIOR NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM QUESTÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA OU INDIRETA ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO; DATA VIGÊNCIA: 22/10/2015 à 21/10/2016; VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00; PREGÃO PRESENCIAL N°. 093/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
N°55/2015**

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, por intermédio da Secretária de Educação, Nelci Eliete Longhi comunica a REVOGAÇÃO do pregão para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para confecção, instalação e manutenção de equipamentos de Playground, para atender as Escolas da Rede municipal de ensino de Cáceres – MT.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 28 de outubro de 2015.

DÉBORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA N° 009 DE 07 DE AGOSTO DE 2015**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei n°. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n°. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto n°. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

Considerando que o Programa Mais Educação visa fomentar, por meio de sensibilização, incentivo e apoio, projetos ou ações, articulando políticas sociais e implementando ações socioeducativas oferecidas gratuitamente a crianças, adolescentes e jovens,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ORISVALDO JOSÉ DA SILVA** – Professor Licenciado em Pedagogia, lotado na Coordenação Pedagógica desta Secretaria, para **coordenar o Programa Mais Educação**, no âmbito municipal.

Art. 2º São atribuições do Coordenador Municipal do Programa Mais Educação:

Ø Divulgar o Programa Mais Educação no Município; Ø Auxiliar as escolas no processo de cadastramento das atividades no SIMEC; Ø Manter as Unidades Escolares informadas acerca do Programa em nível municipal; Ø Analisar os planos de atendimento das escolas e tramitar para o MEC; Ø Prestar assistência técnica e pedagógica as escolas do Programa Ø Monitorar a execução do Programa nas escolas municipais Ø Acompanhar o desenvolvimento das atividades do Programa Mais Educação nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal; Ø Elaborar Plano de Trabalho a ser desenvolvido ao longo do ano letivo; Ø Orientar os Coordenadores do Programa Mais Educação nas escolas na elaboração do Plano de Ação Pedagógica, de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Escola; Ø Zelar pela funcionalidade do Programa e integridade dos alunos durante a execução do Programa; Ø Elaborar Relatório anual as atividades realizadas avaliando o desempenho das escolas quanto ao desenvolvimento do Programa na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 3º Manter a Secretária Municipal de Educação informada de todas as ações que estão sendo desenvolvidas junto às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, pertinentes ao referido Programa.

Art. 4º Esta Portaria Interna terá efeitos retroativos a 11 de março de 2015, revogando as disposições contrárias.

Secretaria Municipal de Educação, 07 de agosto de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 307/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ELIENE BELMIRA CAMARGO FERRAZ DOS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada na Fazenda Santo Antonio das Lendas, Município de Cáceres-MT, portadora do RG n° 2007308-9 SSP/MT e CPF n.º 010.453.241-67, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **ELIENE BELMIRA CAMARGO FERRAZ DOS SANTOS**, no cargo de Assistente Administrativo, a que refere o Decreto n° 117, de 18 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Vital Monteiro Leite, Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em vaga livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 808,95 (oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	119

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2015.

ELIENE BELMIRA CAMARGO FERRAZ DOS SANTOS

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 312/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **FRANCIELY BARROS BORGES**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Sete de Setembro, nº 1045, Bairro Centro, Muni-

cípio de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1627057-6 SSP/MT e CPF n.º 012.211.811-14, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **FRANCIELY BARROS BORGES**, no cargo de Assistente Administrativo, a que refere o Decreto nº 117, de 18 de março de 2015, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em vaga livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **11 de fevereiro de 2015 e término em 11 de fevereiro de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 808,95 (oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	119

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2015.

FRANCIELY BARROS BORGES

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 573/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **JOSEANE COSTA CAMPOS**, brasileira, solteira residente e domiciliada na Rua: Dos Antunes, QD: 14, Casa: 07, Bairro: Cohab Nova, no município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1051140-7 SSP/MT e CPF nº 848.476.701-91, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Inquérito Civil nº 063/2013(Registrado no SIMP sob o código nº 005283-012/2013) que tramita na 4ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Cáceres – MT, bem como a Ação Civil Pública sob Código 156195 que tramita na Terceira Vara Cível da Comarca de Cáceres – MT, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **JOSEANE COSTA CAMPOS**, no cargo de Assistente Administrativo, a que refere o Decreto nº 570 de 23 de outubro de 2015, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse públicos, para exercer suas funções na SMS, na Secretaria Municipal de Saúde, de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **26 de agosto de 2015** e término em **25 de agosto de 2016**.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 808,95 (oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Orçamentária	Natureza de Despesa
06.06020	10.301.101	0.2030

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que serão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de outubro de 2015.

JOSEANE COSTA CAMPOS

Contratada

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 572/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **ZENI DA CONCEIÇÃO MENDES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua: Pinheiros, Nº 02, Bairro: Monte Verde, no município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1280189-5 SSP/MT e CPF nº 945.760.411-34, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Inquérito Civil nº 063/2013(Registrado no SIMP sob o código nº 005283-012/2013) que tramita na 4ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Cáceres – MT, bem como a Ação Civil Pública sob Código 156195 que tramita na Terceira Vara Cível da Comarca de Cáceres – MT, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **ZENI DA CONCEIÇÃO MENDES**, no cargo de Assistente Administrativo, a que refere o Decreto nº 570 de 23 de outubro de 2015, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em

caráter de excepcional interesse públicos, para exercer suas funções no PSF – GUANABARA, na Secretaria Municipal de Saúde, de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **26 de agosto de 2015 e término em 25 de agosto de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 808,95 (oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Natureza de Despesa
06.06020	10.301.101	0.2030

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que serão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de outubro de 2015.

ZENI DA CONCEIÇÃO MENDES

Contratada

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 516 DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 37363, de 19 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ELISEU DE MARCHI**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para fiscalizar os contratos relacionados abaixo:

Contrato Administrativo nº 358/2015 – PGM, entre COXIPÓ MATERIAS ELETRICOS LTDA-ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 21 de setembro de 2015. **Contrato Administrativo nº 372/2015** – PGM, entre DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 21 de setembro de 2015. **Contrato Administrativo nº 373/2015** – PGM, entre LEONARDO DE OLIVEIRA MACHADO-ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 21 de setembro de 2015. **Contrato Administrativo nº 374/2015** – PGM, entre 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 21 de setembro de 2015. **Contrato Administrativo nº 375/2015** – PGM, entre FACHINELLO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 21 de setembro de 2015.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de outubro de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 22.10.15.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 515 DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 37363, de 19 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **DEMIS ROGÉRIO RODRIGUES COSTA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para fiscalizar o contrato relacionado abaixo:

Contrato Administrativo nº 354/2015 – PGM, entre VIVIANE REGINA CLAUDINO-ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 25 de setembro de 2015.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de outubro de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 22.10.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 524 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 35825, de 05 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder vacância a partir do dia 28 de outubro de 2015, ao servidor **JOEL DA SILVA BENEVIDES** – Motorista – lotado na Secretaria Municipal de Educação, para tomar posse em Concurso Público.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de outubro de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 26.10.2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 523 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35825, de 05 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 007 de 08 de janeiro de 2015, que designou o servidor **JOEL DA SILVA BENEVIDES**, para exercer a função de Chefe da Divisão de Supervisão de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 28 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de outubro de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 26.10.15

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2015**

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2015

CONTRATO Nº: 007/2015CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES - MTCONTRATADA: CLARO S/AOBJETO: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Telefonia Móvel Pessoal- Smp, Abrangendo Acesso À Internet Sem Fio E Serviços Comutados De Longa Distância Nacional – Ldn, E Internacional – Ldi, Com Fornecimento De Equipamentos Em Comodato para a Câmara Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso.VALOR R\$: 48.266,40VIGÊNCIA: 26/10/2015 a 25/10/2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 570 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 32836, de 08 de setembro de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os relacionados abaixo, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C.H	SALÁRIO
569	Marcello de Almeida e Silva	Assistente Administrativo	26.08.15 a 25.08.16	40	R\$ 808,95
570	Jesenia Lorez Paraba	Assistente Administrativo	26.08.15 a 25.08.16	40	R\$ 808,95
571	Luciene de Fatima Mendes	Assistente Administrativo	26.08.15 a 25.08.16	40	R\$ 808,95
572	Zeni da Conceição Mendes	Assistente Administrativo	26.08.15 a 25.08.16	40	R\$ 808,95
573	Josiane Costa Campos	Assistente Administrativo	26.08.15 a 25.08.16	40	R\$ 808,95
574	Alfrando Saturnino de Oliveira Junior	Assistente Administrativo	26.08.15 a 25.08.16	40	R\$ 808,95
575	Neuliane Senes Borges	Assistente Administrativo	26.08.15 a 25.08.16	40	R\$ 808,95
576	Marilda Gomes Paulino	Assistente Administrativo	26.08.15 a 25.08.16	40	R\$ 808,95
577	Rosineia Cebalho	Auxiliar de Serviços Gerais	26.08.15 a 25.08.16	40	R\$ 788,00
578	Jorge Mendonça Fa- ceo	Assistente Administrativo	26.08.15 a 25.08.16	40	R\$ 808,95
579	Andreia Maria Ortiz do Prado	Assistente Administrativo	26.08.15 a 25.08.16	40	R\$ 808,95
584	Jose Alves de Sousa	Motorista	01.09.15 a 31.08.16	407	R\$ 788,00
585	Rayane das neves Sil- va	Assistente Administrativo	26.08.15 a 25.08.16	40	R\$ 808,95
595	Priscilla Pareira Duarte de Menezes	Médica Clínico Geral	26.08.15 a 25.08.16	20	R\$ 1.849,03

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de outubro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres
ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA
 Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 23.10.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 571 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 38028, de 23 de outubro de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar os contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, na forma da Lei com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, do senhor abaixo relacionado, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA	PERÍODO
452/14	Lucas Eduardo França Rocha Medrado Tavares	Médico Clínico Geral	016132	13.10.15 a 22.05.16

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de outubro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres
ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA
 Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 26.10.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.549 DE 16/10/2015.

Abre Crédito adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2015 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2461/2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar para a Câmara Municipal nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.010.1.0 - CÂMARA MUNICIPAL

01.010.1.0.01.031.1001.2.001 - MANUT. E ENC. COM A CÂMARA MUNICIPAL

3.1.90.94.00.00 – 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.010.1.0 - CÂMARA MUNICIPAL

01.010.1.0.01.031.1001.2.001 - MANUT. E ENC. COM A CÂMARA MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00 – 0100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 16 de outubro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ
 Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ESCLARECIMENTO E PRORROGAÇÃO DE DATA -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2015

A Prefeitura Municipal de Cáceres através do setor de licitações vem a público informar que o Pregão Eletrônico nº. 63/2015, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de papel A4, para atender a demanda das Secretarias de Administração, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Finanças, Governo, Agricultura, Obras e Serviços Urbanos, Educação, Ação Social, Planejamento, Esporte, Cultura e Lazer, foi **PRORROGADO** para o dia **05 de novembro** às 10h00min horário de Brasília. Onde o anexo do edital no site da prefeitura está plataforma do Banco do Brasil, considera o edital anexo da plataforma no site www.bll.com.br.

Cáceres-MT, 28 de outubro de 2015.

DÉBORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 264/2015

PORTARIA N.º 264/2015

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Ana Marta de Campos**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Ana Marta de Campos**, portadora do CPF nº. 274.363.901-63, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 08/11/2015 a 04/02/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 013/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 08/11/2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 21 de Outubro de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 21.10.2015

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 265/2015**

PORTARIA N.º 265/2015

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Janaina Gomes dos Santos**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n°. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Janaina Gomes dos Santos**, portadora do CPF n°. 000.697.651-46, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 03/10/2015 a 03/11/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES n° 023/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 03/10/2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 27 de Outubro de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 27.10.2015

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 266/2015**

PORTARIA N.º 266/2015

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Robson André Moraes**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n°. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Robson André Moraes**, portador do CPF n°. 551.507.641-91, efetivo no cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Governo, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 14/10/2015 a 14/11/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES n° 101/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 14/10/2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 27 de Outubro de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 27.10.2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N°. 6430 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.**

PORTARIA DE N°. 6430 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA **SONIA APARECIDA RICARDO DA COSTA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Ofício N° 455/GPM datado de 30 setembro de 2015.

I – Contratar o servidor abaixo relacionada para exercer a respectiva função junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
SONIA APARECIDA RICARDO DA COSTA	PROFESSORA	SEDE

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de Outubro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N°. 6430 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015. “**

PORTARIA DE N°. 6430 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA **SONIA APARECIDA RICARDO DA COSTA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais

que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Ofício N° 455/GPM datado de 30 setembro de 2015.

I – Contratar o servidor abaixo relacionada para exercer a respectiva função junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

NOME CARGO LOCALIDADE

SONIA APARECIDA

RICARDO DA COSTA

PROFESSORA SEDE

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de Outubro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6431 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6431 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

“Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário a servidora **MARIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO** e dá outras providências”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora citada acima datado 17 de agosto de 2015.

RESOLVE: I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário a servidora MARIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Agente de Limpeza, Classe "A", Nível "06", no período de 01 a 10 de outubro de 2015, referente ao período aquisitivo de 04.03.2014 a 03.03.2015. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de Outubro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo nº: 5370/2015

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL 034/2015.**

OBJETIVO: Contratação de empresa do ramo de publicidade para atender a demanda do Município de Campinópolis MT.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão da Comissão Permanente de Licitações e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial 034/2015 de 06 de outubro de 2015, realizada para FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de Publicidade para desempenhar as atividades de Locução, Publicidade Volante, Evento, Filmagens, apresentação de Cerimônias Oficiais, Gravação de DVD e CD, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e **ADJUDICAR** a proposta da empresa: **IVALDO ALVES DOS SANTOS - CNPJ: 12.691.141/0001-87, com o valor global de R\$ 271.653,50 (duzentos e setenta e um mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).** Devendoser pago por nota, atestada pelo setor competente.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de outubro de 2015.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6449 DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

PORTARIA DE Nº 6449 DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **FERNANDO FELIX DOS REIS**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da Portaria Nº 6448 de 01 de outubro de 2015. **RESOLVE: I – Nomear o Sr. FERNANDO FELIX DOS REIS, para exercer o cargo em comissão, de REPRESENTANTE DO PREFEITO, junto a GABINETE DO PREFEITO, desta Prefeitura Municipal.**

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 05 de Outubro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 2.535 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

DECRETO DE Nº 2.535 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **KLERYO ANTONILO SANTOS CAMARA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 001 de 13 de Dezembro de 1993, Estatuto do Servidor Público Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Processo de Sindicância Nº005/2015 e o Ofício Nº 469/GPM datado de 13 de outubro de 2015 e

D E C R E T A

Art.1º - Fica exonerado o Servidor **KLERYO ANTONILO SANTOS CAMARA** que exercia o cargo de ODONTOLOGO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº 1477 de 30 de janeiro de 2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de Outubro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.451 05 DE OUTUBRO DE 2015.

PORTARIA DE Nº 6.451 05 DE OUTUBRO DE 2015.

“CONCEDE LICENÇA DE PATERNIDADE AO SERVIDOR **SINDEILTO MARTINS DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO o artigo Nº 62 da Lei Complementar Nº. 027 de 05 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolado dia 05 de Outubro de 2015;

RESOLVE:

I – Conceder “LICENÇA DE PARTENIDADE” ao servidor: SINDEILTO MARTINS DA SILVA , lotado junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA , desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de PROFESSOR, Com efeitos retroativos a 03 de outubro a 10 de outubro de 2015.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 05 de Outubro de 2015.

JEIOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.474 26 DE OUTUBRO DE 2015.**

PORTARIA DE Nº 6.474 26 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª RITA RENHIMIWA TSERETOMODZATSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEIOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o término do atestado médico do professor Narcisio Tserewahu Iseretomodzatse; RESOLVE: I - Exonerar a senhora RITA RENHIMIWA TSERETOMODZATSE, que exercia o cargo de Professor, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 27.10.2015. II – Revogar a Portaria de nº 6.404 de 10 de Setembro de 2015,

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 26 de Outubro de 2015.

JEIOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6448 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.**

PORTARIA DE Nº. 6448 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR FERNANDO DONIZETE CAMARGO DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEIOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 952 de 28 de outubro de 2011.

RESOLVE: I – Nomear o senhor FERNANDO DONIZETE CAMARGO DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FROTAS , junto ao GABINETE DO PREFEITO, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 02 de Outubro de 2015.

JEIOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6454 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.**

PORTARIA DE Nº. 6454 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

“Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário a servidora SANDRA ALVES AGOSTINHO e dá outras providências”.

JEIOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora citada acima data-do 07 de setembro de 2015.

RESOLVE: I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário a servidora SANDRA ALVES AGOSTINHO , lotado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de TAE/ Multimeios Didáticos , Classe "A", Nível "02", no período de 07 a 16 de outubro de 2015, referente ao período aquisitivo de 01.08.2013 a 31.07.2014. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 07 de Outubro de 2015.

JEIOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.475 26 DE OUTUBRO DE 2015.**

PORTARIA DE Nº 6.475 26 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª ELDA CRISTINA DE JESUS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEIOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE: I - Exonerar a senhora ELDA CRISTINA DE JESUS SANTOS, que exercia o cargo em comissão de COORDENADOR DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 30.10.2015. II – Revogar a Portaria de nº 4.705 de 18 de Junho de 2015,

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 26 de Outubro de 2015.

JEIOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE N.º 2.532 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

DECRETO DE N.º 2.532 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MATHEUS ABRAÃO MARTINS DO SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N° 001 de 13 de Dezembro de 1993, Estatuto do Servidor Público Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Requerimento do servidor supracitado, protocolado de 02 de outubro de 2015;

D E C R E T A

Art.1º - Fica exonerado o Servidor MATHEUS ABRAÃO MARTINS DO SANTOS que exercia o cargo de FISCAL DO PROCON MUNICIPAL junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº 2.369 de 14 de julho de 2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 02 de Outubro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N° 6.473 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

PORTARIA DE N° 6.473 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS, A SERVIDORA LUCIANA PINTO DE MORAIS SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis), bem como as disposições do artigo 58, § 1º da Lei Complementar nº 027 de 05 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolado em 18 de agosto de 2015.

CONSIDERANDO o teor da Portaria N° 4952 de 19 de dezembro de 2015.

RESOLVE: I –Concede na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” equivalente a 60 (sessenta) dias consecutivos, a servidora LUCIANA PINTO DE MORAIS SILVA , no período de 21de Outubro de 2015 a 20 de dezembro de 2015, referente ao período aquisitivo de 01.02.2008 a 01.02.2013. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 21 de Outubro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N° 6.455 09 DE OUTUBRO DE 2015.

PORTARIA DE N° 6.455 09 DE OUTUBRO DE 2015.

“CONCEDE LICENÇA POR LUTO A SERVIDORA MARIA CONCEIÇÃO LOURENÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar N°. 001 de 13 de dezembro de 1993 e conforme preceitua o artigo N°100 alínea “b” .

RESOLVE:

I – Conceder “**LICENÇA POR LUTO**” a servidora: **MARIA CONCEIÇÃO LOURENÇO** , lotada junto a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de **Arquivista**, Classe “D”, Nível “08”, no período de **09 a 16 de outubro de 2015**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 09 de Outubro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N°. 6450 DE 05 DE OUTUBRO DE 2015. “

PORTARIA DE N°. 6450 DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

“Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário a servidora **MARIA HELENA MENDES DUARTE BORGES** e dá outras providências”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar N°. 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora citada acima data-do 30 de setembro de 2015.

RESOLVE: I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário a servidora MARIA HELENA MENDES DUARTE BORGES , lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Técnica de Enfermagem, Classe “C”, Nível “08”, no período de 01 a 10 de outubro de 2015, referente ao período aquisitivo de 03.01.2014 a 02.01.2015. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 05 de Outubro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N°. 6447 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

PORTARIA DE N°. 6447 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **AIVALTON BARBOSA DE ALMEIDA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 865 de 24 de março de 2009.

RESOLVE: I – Nomear o senhor AIVALTON BARBOSA DE ALMEIDA , para exercer o cargo em comissão de DIRETOR OPERACIONAL DO DMR , junto ao SECRETARIA DE TRANSPORTES, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 02 de Outubro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6446 DE 01 OUTUBRO DE 2015.**

PORTARIA DE Nº. 6446 DE 01 OUTUBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS NO MÊS DE OUTUBRO, OS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e

CONSIDERANDO o teor da Escala de férias anual e os requerimentos dos servidores protocolados nesta Prefeitura.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as “Férias”, aos servidores(as) relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
ANGELA MARIA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	16.09.2014 A 15.09.2015
CELISMAR RODRIGUES BORGES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22.09.2014 A 21.09.2015
CORINA GOMES DAVID	MÉDICO	01.08.2014 A 31.07.2015
GASPARINA CRISTINA DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA	01.10.2014 A 30.09.2015
LIGIA KELLYS FERREIRA DE PAULA	AAE-TECNICO ADMINISTRATIVO	01.08.2013 A 31.07.2014
LIVIA APARECIDA AGUIAR DOS ANJOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17.09.2014 A 16.09.2015
MARLENE JOSE GOMES DA SILVA	TECNICA ENFERMAGEM	16.09.2014 A 15.09.2015
LUZIA BORGES DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA	07.10.2014 A 06.10.2015
MARIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	AGENTE DE LIMPEZA	04.03.2014 A 03.03.2015
MARIA HELENA MENDES DUARTE BORGES	TECNICA ENFERMAGEM	03.01.2014 A 02.01.2015
ROZANGELA RAQUEL DE SOUZA LOPES	ENFERMEIRA	08.01.2014 A 07.01.2015
SANDRA ALVES AGOSTINHO	TAE- MULTIMÉDIOS DIDÁTICOS/ZU DEFINITIVO	01.08.2013 A 31.07.2014

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de Outubro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.445 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.**

PORTARIA DE Nº. 6.445 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

“Concede Licença Maternidade a servidora **EMILIA BAOTOHAIBAWAA** e dá outras providências”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº373/SEMEC datado em 01 de outubro e o atestado médico datado de 28 de setembro de 2015.

RESOLVE I – Conceder “Licença Maternidade” a Servidora EMILIA BAOTOHAIBAWAA , lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de AAE- MERENDEIRA INTERINA, no período de 120 dias, com efeitos retroativos a partir de 17.09.2015 a 15.01.2016 II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de Outubro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6444 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.**

PORTARIA DE Nº 6444 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **FERNANDO DONIZETE CAMARGO DE SOUZA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE: I – Exonerar o Sr. FERNANDO DONIZETE CAMARGO DE SOUZA, que exercia o cargo em comissão, de REPRESENTANTE DO PREFEITO, junto a GABINETE DO PREFEITO, desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria de Nº 4990 de 19 de Janeiro de 2015.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de Outubro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6443 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.**

PORTARIA DE Nº. 6443 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR **AIVALTON BARBOSA DE ALMEIDA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE: I – Exonerar o senhor AIVALTON BARBOSA DE ALMEIDA, que exercia o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FROTAS, junto ao GABINETE DO PREFEITO, desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria de nº 6271 de 01 de Julho de 2015.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de Outubro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE Nº. 6.442 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6.442 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

“Concede Licença Maternidade a servidora **ELIANE LUCAS MACHADO** e dá outras providências”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº102/EMCECT datado do dia 30 de setembro de 2015 e o atestado médico recebido no dia 30/09/2015.

RESOLVE I – Conceder “Licença Maternidade” a Servidora ELIANE LUCAS MACHADO, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de AAE- MERENDEIRA INTERINA, no período de 120 dias, com efeitos retroativos a partir de 23.09.2015 a 21.01.2016 II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de Outubro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE Nº. 6.472 DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6.472 DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

“Concede Licença Maternidade a servidora **MARILHA LUIZ CHAVES** e dá outras providências”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº099/EMSJ datado em 15 de outubro e o atestado médico datado de 15 de outubro de 2015.

RESOLVE I – Conceder “Licença Maternidade” a Servidora MARILHA LUIZ CHAVES, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de PROFESSORA, no período de 120 dias, no período de 15.10.2015 a 12.02.2016 II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 15 de Outubro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE Nº 6.440 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

PORTARIA DE Nº 6.440 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS, À SERVIDORA **ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis), bem como as disposições do artigo 58, § 1º da Lei Complementar nº 027 de 05 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolado em 04 de agosto de 2015.

RESOLVE: I –Concede na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” equivalente a 30 (trinta) dias consecutivos, da servidora ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS SILVA, no período de 01 a 30 de Outubro de 2015, referente ao período aquisitivo de 01.02.2008 a 31.01.2013. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de Outubro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE Nº 6.439 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

PORTARIA DE Nº 6.439 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS, À SERVIDORA **ELIENE JÚLIA DE SOUZA ALVES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis), bem como as disposições do artigo 58, § 1º da Lei Complementar nº 027 de 05 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolado em 22 de setembro 2015.

RESOLVE: I –Concede na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” equivalente a 90 (noventa) dias consecutivos, da servidora ELIENE JÚLIA DE SOUZA ALVES, no período de 01 de Outubro de 2015 a 30 de Dezembro de 2015, referente ao período aquisitivo de 03.01.2009 a 02.01.2014. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de Outubro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6458 DE 13 OUTUBRO DE 2015.**

PORTARIA DE Nº. 6458 DE 13 OUTUBRO DE 2015.

“CONCEDE FÉRIAS PARA A SRª **MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº108/EMCECT datado de 21 de outubro de 2015

RESOLVE:

I – Conceder “Férias” a servidora: **MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA SOUZA**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, desta Prefeitura Municipal, exercendo cargo eletivo de Diretora Escolar, no período de **22 de Outubro a 06 de Novembro de 2015**, referente ao período aquisitivo de 01.10.13 a 30.09.2014

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de Outubro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6456 DE 13 OUTUBRO DE 2015.**

PORTARIA DE Nº. 6456 DE 13 OUTUBRO DE 2015.

“CONCEDE FÉRIAS PARA O SR **GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do requerimento do próprio servidor datado de 02 de outubro de 2015.

RESOLVE:

I – Conceder “Férias” ao servidor: **GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo comissionado de Pregoeiro Oficial, no período de **13 de Outubro a 13 de novembro de 2015**, referente ao período aquisitivo de 01.02.14 a 31.01.2015

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de Outubro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.438 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.**

PORTARIA DE Nº 6.438 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS, AO SERVIDOR **SEBASTIÃO MENDES DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis), bem como as disposições do artigo 58, § 1º da Lei Complementar nº 027 de 05 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolado em 03 de Julho 2015.

RESOLVE: I –Concede na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” equivalente a 60 (sessenta) dias consecutivos, do servidor SEBASTIÃO MENDES DOS SANTOS, no período de 01 de Outubro de 2015 a 30 de Novembro de 2015, referente ao período aquisitivo de 16.01.2010 a 15.01.2015. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de Outubro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6437 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.**

PORTARIA DE Nº. 6437 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo 001/2015 e o Edital de Convocação Nº 033 datado de 29 de setembro de 2015 e Ofício Nº 370/SEMEC datado de 01 de outubro de 2015.

RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Adenil Robertinho Serebui Ra	Professor	Área indígena
Flávia Santana Souza	AAE/Técnico Ed. Infantil	Sede
Josiana Pedzedi	Professora	Área indígena
Romes Cordeiro Vasco	AAE/ Transporte Escolar	Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 Outubro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.428 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.**

PORTARIA DE Nº. 6.428 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

“CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO À SERVIDORA **SELMA BENÍCIO ROSA SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993.

Considerando o pedido de Licença da referida servidora, datado no dia 29 de julho de 2015.

RESOLVE: I – Conceder “Licença para tratamento de Assuntos Particulares” a servidora: SELMA BENÍCIO ROSA SOUZA, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe “A”, Nível “01”, de 01 de outubro de 2015 a 30 de setembro de 2017. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de Outubro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.436 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.**

PORTARIA DE Nº. 6.436 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES. HELITON SEREMUAI E ITAMAR ROWA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o teor dos ofícios Nº369/SEMEC e 371/SEMEC re datado em 01 de outubro de 2015.

RESOLVE: I – Exonerar os servidores HELITON SEREMUAI E ITAMAR ROWA , que exerciam o cargo de professores, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar em partes a Portaria de nº 5040 de 09 de Fevereiro de 2015.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de Outubro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.435 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.**

PORTARIA DE Nº. 6.435 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

“Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário a servidora **LIVIA APARECIDA AGUIAR DOS ANJOS** e dá outras providências”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor citada acima protocolado 28 de setembro de 2015.

RESOLVE: I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário a servidora LIVIA APARECIDA AGUIAR DOS ANJOS , lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Agente de Comunitário de Saúde , Classe “A”, Nível “01”, no período de 01 a 10 de outubro de 2015, referente ao período aquisitivo de 17.09.2014 a 16.09.2015. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de Outubro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.434 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.**

PORTARIA DE Nº 6.434 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS, À SERVIDORA **JOANA DARC DE OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis),

CONSIDERANDO o teor do requerimento do próprio servidor datado em 04 de Agosto 2015.

RESOLVE: I –Concede na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” equivalente a 90 (noventa) dias consecutivos, do JOANA DARC DE OLIVEIRA, no período de 01 de outubro de 2015 a 30 de dezembro de 2015, referente ao período aquisitivo de 16.08.2001 a 15.08.2006. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de Outubro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.433 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.**

PORTARIA DE Nº. 6.433 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

“Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário ao servidor **CELISMAR RODRIGUES BORGES** e dá outras providências”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar N°. 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor citada acima protocolado 02 de setembro de 2015.

RESOLVE: I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário ao servidor CELISMAR RODRIGUES BORGES, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Agente de Combate as Endemias, Classe "A", Nível "01", no período de 01 a 10 de outubro de 2015, referente ao período aquisitivo de 22.09.2014 a 21.09.2015. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de Outubro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N° 6.432 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.**

PORTARIA DE N° 6.432 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS, AO SERVIDOR **SILMAR JORGE DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis), bem como as disposições do artigo 58, § 1º da Lei Complementar nº 027 de 05 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o teor do requerimento do próprio servidor datado em 04 de Setembro 2015.

RESOLVE: I –Concede na forma dos dispositivos legais supramencionados, a "Licença Prêmio por Assiduidade" equivalente a 90 (noventa) dias consecutivos, do SILMAR JORGE DA SILVA, no período de 01 de outubro de 2015 a 30 de dezembro de 2015, referente ao período aquisitivo de 01.06.2009 a 31.05.2014. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de Outubro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N°. 6429 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.**

PORTARIA DE N°. 6429 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR **VALMIR MARTINS ROCHA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Ofício N° 454/GPM datado de 30 setembro de 2015.

I – Contratar o servidor abaixo relacionada para exercer a respectiva função junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
VALMIR MARTINS ROCHA	PROFESSOR	SEDE

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de Outubro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo nº 002 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 029/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Caldato & Caldato Ltda - ME

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato.

Prazo:

Prorroga-se, o prazo de execução das obras: USF Centro, por mais um período de 60 (sessenta) dias, com início a partir de 19 de outubro de 2015 e término em 19 de dezembro de 2015 e USF Jardim das Palmeiras, por mais um período de 60 (sessenta) dias, com início a partir de 19 de outubro de 2015 e término em 19 de dezembro de 2015.

Prorroga-se, o prazo de vigência do contrato por mais um período de 60 (sessenta) dias, com início a partir de 20 de janeiro de 2016 e término em 19 de março de 2016.

Data: 19/10/2015

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 003/2015

Secretaria: Saúde

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo nº 002 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 015/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X C.R.A. Construção Civil Ltda - ME

Objeto: objeto alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato.

Prazo:

Prorroga-se o prazo de execução da obra por mais um período de 90 (noventa) dias, com início a partir de 12 de outubro de 2015 e término em 10 de janeiro de 2016.

Prorroga-se a vigência do contrato por mais um período de 90 (noventa) dias, com início a partir de 12 de dezembro de 2015 e término em 11 de março de 2016.

Data: 09/10/2015

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 005/2015

Secretaria: Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 87/2015
PREGÃO: N° 069/2015– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **MAURO VALTER BERFT**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG n° 7009693115 SSP/RS e CPF n° 308.107.010-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, 599-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PODIUM DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 07.253.302/0001-10, Rua Capelinha, n° 1506, Sala 03, bairro Capela do Piçarrão, CEP:78.132-210, na cidade de Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **LUCIANO CARLOS SOUZA**, portador do RG n° 3850343 SPTC/GO, CPF n° 857.814.791-04, doravante denominada simplesmente, **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão RP n° 069/2015**, ao **Registro de Preços n° 87/2015**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n°s 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, resolvem aditar a **Ata de Registro de Preços**, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto reequilibrar o valor do item abaixo, da Ata de Registro de Preços n° 87/2015, do Pregão Presencial n° 69/2015, conforme abaixo indicado, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Decreto Executivo n° 124/2014, da Ata de Registro de Preços.

Item	Cód. Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. Atual	Valor Re-equilibrado
1	30927	lt.	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10	PODIUM	3,15	3,27

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente termo aditivo pela necessidade de restabelecer a relação inicialmente pactuada, o reequilíbrio considerável e o preço de mercado estar maior que o ofertado, conforme informado nos documentos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 14 de outubro de 2015.

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

Contratante

LUCIANO CARLOS SOUZA

Podium Distribuidora de Petróleo Ltda

Fornecedor

JOICE ROBERTA DA SILVA

Agente Fiscalizador

CPF N° 970.845.731-00

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO 0134/2015, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de consumo e equipamentos de informática para atender as Secretarias Municipais, teve como vencedoras as empresas: ALINE FONSECA DE CAMPOS ME com o valor total de R\$ 118.871,74 (cento e dezoito mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos), GOMES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME com o valor total de R\$ 47.553,20 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), APIS COMERCIO INFORMATICA - EIRELI com o valor total de R\$ 43.510,60 (quarenta e três mil, quinhentos e dez reais e sessenta centavos), ATI COMERCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME com o valor total de R\$ 30.244,40 (trinta mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), MARIA CRISTINA MATTEI - EPP com o valor total de R\$ 25.876,75 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA ME com o valor total de R\$ 25.016,00 (vinte e cinco mil e dezesseis reais), SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME com o valor total de R\$ 15.925,29 (quinze mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de outubro de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 246/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA PREDIAL, DEMARCAÇÃO VIÁRIA E MATERIAIS PARA PINTURA.

PREGÃO: 105/2015

FORNECEDOR: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

CNPJ 14.888.303/0001-05

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 27/10/2015 a 27/10/2016

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 19

Item	Descrição do material	Qtde	Marca	Valor unitário	Valor total
01	Fita crepe 19mm x 50m	100 und	AFA	R\$ 1,96	R\$ 196,00
02	Fita crepe 25mm x 50m	300 und	AFA	R\$ 2,61	R\$ 783,00
03	Fita crepe 45mm x 50m	200 und	AFA	R\$ 5,22	R\$ 1.044,00
04	Lixa ferro n° 80	150 und	3M	R\$ 1,80	R\$ 270,00
05	Lixa ferro n° 100	300 und	3M	R\$ 1,65	R\$ 495,00
06	Lixa ferro n° 120	500 und	3M	R\$ 1,65	R\$ 825,00
07	Lixa massa n° 180	100 und	3M	R\$ 0,49	R\$ 49,00
08	Palha de aço n° 00	100 und	Vega	R\$ 0,66	R\$ 66,00
09	Palha de aço n° 01	100 und	Vega	R\$ 0,66	R\$ 66,00
10	Palha de aço n° 02	100 und	Vega	R\$ 0,66	R\$ 66,00
Total do lote: Três mil oitocentos e sessenta reais.					R\$ 3.860,00

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARA-BRISAS E ACESSÓRIOS

PREGÃO: 104/2015

FORNECEDOR: LEONARDO RODRIGUES BERNARDES ME, CNPJ N° 19.428.772/0001-57

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 27/10/2015 a 27/10/2016

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	BORRACHA PARA-BRISA MASCARELO GRAMINI BUS MC9BWN1DA008131 MASC-DUPLA	08	UNIDADE	TECBOR	R\$ 470,00	R\$ 3.760,00
02	PARA-BRISA LAMINADO BI-PARTIDO PARA ÔNIBUS COM CARROCERIA MASCARELO GRAMINI BUS MC9BWN1DA008131 MASC LADO DIREITO	08	UNIDADE	TWINGLASS	R\$ 755,00	R\$ 6.040,00
03	PARA-BRISA LAMINADO BI-PARTIDO PARA ÔNIBUS COM CARROCERIA MASCARELO GRAMINI BUS MC9BWN1DA008131 MASC LADO ESQUERDO	08	UNIDADE	TWINGLASS	R\$ 755,00	R\$ 6.040,00

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	BORRACHA PARA-BRISA CARROCERIA INDUSCAR FOZ SUPER	30	UNIDADE	TECBOR	R\$ 265,00	R\$ 7.950,00
02	PARA-BRISA LAMINADO INTEIRIÇO PARA ÔNIBUS COM CARROCERIA CAIO INDUSCAR FOZ SUPER	30	UNIDADE	TWINGLASS	R\$ 1.830,00	R\$ 54.900,00

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 62.850,00 (sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	BORRACHA PARA-BRISA ÔNIBUS CARROCERIA IVECO/70C16 CITYCLASS/ BUS-SMBA86NAA-038483SANM	08	UNIDADE	TECBOR	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
02	PARA-BRISA INTEIRIÇO PARA ÔNIBUS COM CARROCERIA IVECO / 70C16 CITYCLASS/BUS-SMBA86NAA038483SANM	08	UNIDADE	TWINGLASS	R\$ 1.420,00	R\$ 11.360,00

VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 13.280,00 (treze mil duzentos e oitenta reais).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	BORRACHA PARA-BRISA ÔNIBUS COM CARROCERIA MARCOPOLO VICINO LO 812	10	UNIDADE	TECBOR	R\$ 188,00	R\$ 1.880,00
02	PARA-BRISA LAMINADO INTEIRIÇO PARA ÔNIBUS COM CARROCERIA MERCEDES MARCOPOLO VICINO LO 812	10	UNIDADE	TWINGLASS	R\$ 1.472,00	R\$ 14.720,00

VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	BORRACHA PARA-BRISA ÔNIBUS MARCOPOLO CARROCERIA SENIOR MIDI	12	UNIDADE	TECBOR	R\$ 282,00	R\$ 3.384,00
02	PARA-BRISA LAMINADO INTEIRIÇO PARA ÔNIBUS MARCOPOLO COM CARROCERIA SENIOR MIDI	12	UNIDADE	TWINGLASS	R\$ 1.943,00	R\$ 23.316,00

VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	BORRACHA PARA-BRISA ÔNIBUS COM CARROCERIA VOLARE V6	08	UNIDADE	TECBOR	R\$ 188,00	R\$ 1.504,00
02	PARA-BRISA LAMINADO INTEIRIÇO PARA ÔNIBUS COM CARROCERIA VOLARE V6	08	UNIDADE	TWINGLASS	R\$ 1.543,25	R\$ 12.346,00

VALOR TOTAL DO LOTE 06: R\$ 13.850,00 (treze mil oitocentos e cinquenta reais).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	BORRACHA PARA-BRISA ÔNIBUS COM CARROCERIA VOLARE V8L	08	UNIDADE	TECBOR	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
02	PARA-BRISA LAMINADO INTEIRIÇO PARA ÔNIBUS COM CARROCERIA VOLARE V8L	08	UNIDADE	TWINGLASS	R\$ 1.472,50	R\$ 12.346,00

VALOR TOTAL DO LOTE 07: R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	BORRACHA PARA-BRISA BI-PARTIDO PARA ÔNIBUS BUSCAR URBANUS 12223-LADO DIREITO	08	UNIDADE	TECBOR	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
02	BORRACHA PARA-BRISA PARA ÔNIBUS BIPARTIDO COM CARROCERIA BUSCAR URBANUS12223-LADO ESQUERDO	08	UNIDADE	TECBOR	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
03	PARA-BRISA LAMINADO BI-PARTIDO PARA ÔNIBUS COM CARROCERIA BUSCAR URBANUS12223-LADO DIREITO	08	UNIDADE	TWINGLASS	R\$ 501,87	R\$ 4.014,96
04	PARA-BRISA LAMINADO BI-PARTIDO PARA ÔNIBUS COM CARROCERIA BUSCAR URBANUS12223-LADO ESQUERDO	08	UNIDADE	TWINGLASS	R\$ 501,87	R\$ 4.014,96

VALOR TOTAL DO LOTE 08: R\$ 10.589,92 (dez mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	BORRACHA PARA-BRISA CAIO VITÓRIA DUPLA	15	UNIDADE	TECBOR	R\$ 435,00	R\$ 6.525,00
02	PARA-BRISA LAMINADO BI-PARTIDO PARA ÔNIBUS COM CARROCERIA CAIO VITÓRIA LADO DIREITO	15	UNIDADE	TWINGLASS	R\$ 466,33	R\$ 6.994,95
03	PARA-BRISA LAMINADO BI-PARTIDO PARA ÔNIBUS COM CARROCERIA CAIO VITÓRIA LADO ESQUERDO	15	UNIDADE	TWINGLASS	R\$ 466,33	R\$ 6.994,95

VALOR TOTAL DO LOTE 09: R\$ 20.514,90 (vinte mil quinhentos e quatorze reais e noventa centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 193.542,82 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA PREDIAL, DEMARCAÇÃO VIÁRIA E MATERIAIS PARA PINTURA.

PREGÃO: 105/2015

FORNECEDOR: VM5 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ 21.081.469/0001-72

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 27/10/2015 a 27/10/2016

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 01

Item	Descrição do material	Qtde/Und	Marca	Valor unitário	Valor total
01	Fundo preparador madeira 3.6 l	50 GL	Iquini	R\$ 72,93	R\$ 3.646,50
02	Fundo preparador para parede 18 l	100 Und	Iquini	R\$ 90,95	R\$ 9.095,00
Total do lote: doze mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos.					R\$ 12.741,50

LOTE 18

Item	Descrição do material	Qtde/Und	Marca	Valor unitário	Valor total
01	Corante líquido 50 ml, cores diversas	1000 Und	Xadrez	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
Total do lote: Um mil e oitocentos reais.					R\$ 1.800,00

Total da ata de registro de preços: R\$ 14.541,50 (quatorze mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA PREDIAL, DEMARCAÇÃO VIÁRIA E MATERIAIS PARA PINTURA.

PREGÃO: 105/2015

FORNECEDOR: DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CAMPO VERDE LTDA EPP, CNPJ 06.065.605/0001-47

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 27/10/2015 a 27/10/2016

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 05

Item	Descrição do material	Qtde	Marca	V. unitário	V. total
01	Tapa furos 340 g	50	Max hubber	R\$ 25,20	R\$ 1.260,00
02	Textura acrílica, linha standard 20 kg	30	Maxvinil	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
Total do lote: três mil reais.					R\$ 3.000,00

LOTE 07

Item	Descrição do material	Qtde	Marca	V. unitário	V. total
01	Tinta acrílica fosca linha econômica 18l, cores diversas	100	Northvinil	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
02	Tinta acrílica fosca linha econômica 3.600l, cores diversas	50	Northvinil	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
03	Tinta acrílica fosca linha premium 18 l, cores diversas	100	Northvinil	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00
04	Tinta acrílica fosca linha premium 3.600 l, cores diversas	50	Northvinil	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
05	Tinta acrílica fosca linha standard 18 l, cores diversas	150	Northvinil	R\$ 123,00	R\$ 18.450,00
06	Tinta acrílica fosca linha standard 3.600 l, cores diversas	50	Northvinil	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
Total do lote: Cinquenta mil reais.					R\$ 50.000,00

LOTE 12

Item	Descrição do material	Qtde	Marca	V. unitário	V. total
01	Tinta fosca para piso, linha Premium 18 l, cores diversas	100	Maxvinil	R\$ 138,00	R\$ 13.800,00
02	Tinta fosca para piso, linha Premium 3.600l, cores diversas	50	Maxvinil	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
Total do lote: Quinze mil e quinhentos reais.					R\$ 15.500,00

LOTE 14

Item	Descrição do material	Qtde	Marca	V. unitário	V. total
01	Verniz copal incolor, acabamento brilhante, 3.600 l	50	Maxvinil	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00

02	Verniz copal incolor, acabamento brilhante, 900 ml	50	Maxvinil	R\$ 19,00	R\$ 950,00
03	Verniz filtro solar, acabamento brilhante, 3.600 l, cores diversas	50	Maxvinil	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
04	Verniz filtro solar, acabamento brilhante, 900 ml, cores diversas	50	Maxvinil	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
05	Verniz Premium, acabamento brilhante, 3.600 l, cores diversas	50	Maxvinil	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
06	Verniz Premium, acabamento brilhante, 900ml, cores diversas	50	Maxvinil	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
Total do lote: Onze mil e cem reais.				R\$ 11.100,00	

LOTE 17

Item	Descrição do material	Qtde	Marca	V. unitário	V. total
01	Thinner 900 ml	150	Anjo	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
02	Aguarrás 05 litros	50	Solvraz	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
03	Aguarrás 900 ml	50	Solvraz	R\$ 7,00	R\$ 350,00
04	Catalisador para esmalte sintético 150 ml	100	Maxihuber	R\$ 8,00	R\$ 800,00
Total do lote: Quatro mil e quinhentos reais.				R\$ 4.500,00	

Total da ata de registro de preços: R\$ 84.100,00 (oitenta e quatro mil e cem reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA PREDIAL, DEMARCAÇÃO VIÁRIA E MATERIAIS PARA PINTURA.

PREGÃO: 105/2015

FORNECEDOR: MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS LTDA ME, CNPJ 04.996.705/0001-61

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 27/10/2015 a 27/10/2016

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 10

Item	Descrição do material	Qtde/Und	Marca	V. unitário	V. Total
01	Tinta esmalte sintético acetinado, linha Premium, 3.600l, cores diversas	50/ GL	Colorfast	R\$ 66,00	R\$3.300,00
02	Tinta esmalte sintético acetinado, linha standard, 3.600l, cores diversas	50/ GL	Colorfast	R\$ 66,00	R\$3.300,00
Total do lote: Seis mil e seiscientos reais.				R\$6.600,00	

LOTE 13

Item	Descrição do material	Qtde/Und	Marca	V. unitário	V. Total
01	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica 18 l, para pintura de faixas padrão DNIT 368/00, cores: amarelo, preto, vermelho e branco.	100/ Lata	Colorfast	R\$250,00	R\$25.000,00
Total do lote: Vinte e cinco mil reais.				R\$25.000,00	

Total da ata de registro de preços: R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscientos reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA PREDIAL, DEMARCAÇÃO VIÁRIA E MATERIAIS PARA PINTURA.

PREGÃO: 105/2015

FORNECEDOR: NOVA CONCÓRDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ 16.492.536/0001-01

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 27/10/2015 a 27/10/2016

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 02

Item	Descrição do material	Qtde/Und	Marca	Va. unitário	Valor total
01	Impermeabilizante laje 18 l	30 GL	Quartzolit	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
02	Impermeabilizante parede emborachado externo 18 l	50 GL	Quartzolit	R\$ 127,00	R\$ 6.350,00
Total do lote: Dez mil e quatrocentos reais.				R\$ 10.400,00	

LOTE 03

Item	Descrição do material	Qtde/Und	Marca	V. unitário	Valor total
01	Massa acrílica linha Premium 18l	100 GL	Lutzol	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
02	Resina acrílica a base d'água 18l para telha, cores diversas	50 GL	Lutzol	R\$108,00	R\$ 5.400,00
Total do lote: Quatorze mil e novecentos reais.				R\$ 4.900,00	

LOTE 04

Item	Descrição do material	Qtde/Und	Marca	Valor unitário	Valor total
01	Massa corrida PVA linha Premium 18 l	100 GL	Lutzol	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
02	Massa corrida PVA linha Premium 3,6 l	100 GL	Lutzol	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
03	Massa corrida PVA linha Premium 900 ml	50 GL	Lutzol	R\$ 10,00	R\$ 500,00
04	Massa corrida PVA linha standard 20kg	100 GL	Lutzol	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
05	Veda trinca 310 ml	50 Und	Otto	R\$ 10,00	R\$ 500,00
Total do lote: Nove mil e setecentos reais.				R\$ 9.700,00	

LOTE 06

Item	Descrição do material	Qtde/Und	Marca	V. unitário	Valor total
01	Tinta acrílica acetinado, linha Premium 18 l, cores diversas	50 GL	Lutzol	R\$ 214,00	R\$10.700,00
Total do lote: Dez mil e setecentos reais.				R\$10.700,00	

LOTE 08

Item	Descrição do material	Qtde/Und	Marca	Valor unitário	Valor total
01	Tinta acrílica semi-brilho linha Premium 18 l, cores diversas	100 GL	Lutzol	R\$ 220,00	R\$22.000,00
02	Tinta acrílica semi-brilho linha Premium 3.600 l, cores diversas	50 GL	Lutzol	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00
03	Tinta acrílica semi-brilho linha standard 18 l, cores diversas	100 GL	Lutzol	R\$ 146,00	R\$14.600,00
Total do lote: Trinta e nove mil e novecentos reais.				R\$39.900,00	

LOTE 09

Item	Descrição do material	Qtde/Und	Marca	V. unitário	Valor total
01	Tinta esmalte seca rápido brilhante, a base de água, linha Premium, 3.600 l, cores diversas	200 GL	Lutzol	R\$ 68,50	R\$13.700,00

Total do lote: Treze mil e setecentos reais.	R\$13.700,00
--	--------------

LOTE 11

Item	Descrição do material	Qtde/Und	Marca	Valor unitário	Valor total
01	Tinta esmalte sintético brilhante, linha standard, 3.600 l, cores diversas	50 GL	Lutzol	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00
02	Tinta esmalte sintético fosco, linha Premium, 3.600 l, cores diversas	50 GL	Lutzol	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
03	Tinta esmalte sintético fosco, linha standard, 3.600 l, cores diversas	50 GL	Lutzol	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00
Total do lote: Oito mil e seiscentos reais.				R\$ 8.600,00	

LOTE 15

Item	Descrição do material	Qtde/Und	Marca	Valor unitário	Valor total
01	Zarcão 3.600 l	50 GL	Lutzol	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
Total do lote: Um mil quatrocentos e cinquenta reais.				R\$ 1.450,00	

LOTE 16

Item	Descrição do material	Qtde/Und	Marca	Valor unitário	Valor total
01	Bandeja para pintura 1,3 litros	30 Und	Atlas	R\$ 5,50	R\$ 165,00
02	Bandeja para pintura 3,6 litros	50 Und	Atlas	R\$ 6,40	R\$ 320,00
03	Broxa retangular 18x8 cm	100 Und	Condor	R\$ 4,00	R\$ 400,00
04	Cabo extensor para rolo de pintura 2m	20 Und	Worker	R\$ 12,73	R\$ 254,60
05	Cabo extensor para rolo de pintura 3m	20 Und	Worker	R\$ 23,00	R\$ 460,00
06	Cabo extensor para rolo de pintura 5m	20 Und	Tigre	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
07	Garfo para rolo de pintura 23cm sem gaiola e sem rosca	50 Und	Atlas	R\$ 5,50	R\$ 275,00
08	Desempenadeira de aço lisa 12x27 cm	50 Und	Ramada	R\$ 11,02	R\$ 551,00
09	Desempenadeira pvc para grafite 14x27	30 Und	Ramada	R\$ 11,02	R\$ 330,60
10	Desempenadeira raspadeira p/ reforma 14x24	50 Und	Ramada	R\$ 11,02	R\$ 551,00
11	Espátula 06 cm de aço com cabo madeira	30 Und	Tramontina	R\$ 4,05	R\$ 121,50
12	Espátula 08 cm de aço com cabo madeira	30 Und	Tramontina	R\$ 5,26	R\$ 157,80
13	Espátula 10 cm de aço com cabo madeira	50 Und	Tramontina	R\$ 5,21	R\$ 260,50
14	Estopa branca polimento	300 Und	Atlas	R\$ 2,51	R\$ 753,00
Total do lote: Sete mil e seiscentos reais.				R\$ 7.600,00	

LOTE 20

Item	Descrição do material	Qtde/Und	Marca	Valor unitário	Valor total
01	Pincel para pintura tam. 3/4	50 Und	Atlas	R\$ 2,00	R\$ 100,00
02	Pincel para pintura tam. 1"	50 Und	Atlas	R\$ 2,10	R\$ 105,00
03	Pincel para pintura tam. 2"	50 Und	Atlas	R\$ 3,50	R\$ 175,00
04	Pincel para pintura tam. 4"	50 Und	Atlas	R\$ 7,00	R\$ 350,00
05	Rolo de espuma 15 cm	30 Und	Atlas	R\$ 4,50	R\$ 135,00
06	Rolo de espuma 23 cm	50 Und	Atlas	R\$ 4,50	R\$ 225,00
07	Rolo lã anti gota 15 cm	30 Und	Atlas	R\$ 7,00	R\$ 210,00
08	Rolo lã anti gota 23 cm	50 Und	Tigre	R\$ 8,00	R\$ 400,00
09	Rolo lã de carneiro 23 cm	50 Und	Tigre	R\$ 11,00	R\$ 550,00
Total do lote: Dois mil duzentos e cinquenta reais.				R\$ 2.250,00	

Total da ata de registro de preços: R\$ 119.200,00 (cento e dezenove mil e duzentos reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde: www.campoverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TP. 003/2015

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº-017/2015.

TOMADA DE PREÇO N.º-003/2015.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de **Comissão Permanente de Licitação -CPL-**, designado pela portaria N.º-001/2015 de 05.01.2015, torna publico o resultado da sessão que se realizou na data de 22.10.2015, a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO,Nº-003/2015, Menor Preço GLOBAL,sendo o seguinte proponente vencedor: o Proponente ERICA MASLA DA SILVA FONSECA-ME, no valor global deR\$-101.662,65-(Cento e Um Mil Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos.. x.x), Tendo como OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ESTA PREFEITURA, NA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONCLUSÃO DO BARRACÃO DA FEIRA COBERTA, NA SEDE DO MUNICÍPIO

CANABRAVA DO NORTE-MT, 23 de OUTUBRO DE 2.015.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

Portaria N.º-001/2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PR. 012/2015

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATORIO Nº-016/2015.

PREGÃO PRESENCIAL N.º-012/2015.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-002/2014 de 09.01.2014, torna publico o resultado da sessão que se realizou na data de 20.10.2015, a licitação na modalidade dePregão PresencialNº-012/2015, Menor Preço por ITEM,sendo o seguinte proponente vencedor em todos os itens do certame: o Proponente RODRIGO DE SOUSA COSTA COMERCIO-ME, no valor R\$-163.172,10-(Cento e Sessenta e Três Mil e Cento e Setenta e Dois Reais e Dez Centavos.x. x), Tendo comoOBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

CANABRAVA DO NORTE-MT, 21 de OUTUBRO DE 2.015.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro OFICIAL

Portaria N.º-002/2014.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO 0407/2015/SMC

OFÍCIO 0407/2015/SMC

Canabrava do Norte - MT, 26 de outubro de 2015.

Ao comando da Polícia Militar de Mato Grosso da região do Baixo Araguaia, situado em Vila Rica – MT.

Em reconhecimento ao bom serviço prestado pela Polícia Militar no município de Canabrava do Norte – MT, na pessoa do SD – PM Wesley Roni Cunha Araujo, na Coordenação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência – PROERD, desenvolvido consecutivamente

nos anos de 2012 e 2013 em nosso município de Canabrava do Norte – MT, nas Unidades Escolares (Escola Estadual Elias Bento, Escola Estadual Miguel Gonçalves Borges e Escola Municipal Canaã), beneficiando uma clientela de mais de 419 alunos do ensino Fundamental, e Médio 5º e 7º anos da Rede de Ensino do Município e Estado e também os referidos professores das turmas com certificados com carga horária reconhecidos em ata em banco de dados para pesquisas e estatísticas emitidos pela Coordenadoria Estadual Proerd em Cuiabá – MT, pelo Comando Geral da Polícia Militar e Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Onde temos como Instrutor do Proerd em nosso município o **Soldado PM Wesley Roni Cunha Araujo**, portador do RG: 885.204 PM/MT e que reside em nosso município a mais de quatro anos, que o mesmo não mediu esforços para estar trazendo as nossas crianças/adolescentes ensinamentos que os acompanharão para o resto de suas vidas, a recusa de dizer “Não as Drogas e a Violência” de uma forma sábia, dinâmica e bem instruídas; que pelos valorosos empenho e dedicação para com a educação desta cidade, desenvolvendo um trabalho social preventivo e educativo, externamos nossos reconhecimentos de um trabalho pioneiro em nossa região, mas que, sem dúvida nos trará um retorno positivo à nossa sociedade.

Aproveito o ensejo para reiterar nossos sinceros agradecimentos e considerações.

Atenciosamente.

Levy candido Luzia

Secretário Municipal de Educação

Portaria 037/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO PORTARIA Nº 556/2015.

De 28 de Outubro de 2015.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **CLAUDIO SONEMANN FEIJÓ**, servidor no cargo de Motorista Escolar, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 069/2015-Pregão Presencial nº 041/2015 que tem por Objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lanternagem sem fornecimento de materiais de forma fracionada e de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-M.**

Art. 2º - Nomear **IVETE TEREZINHA GROMANN**, no cargo Professora, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 28 de Outubro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 145-2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 145/2015

Data: 28/10/2015

Contratado: MEI-VILSON FERREIRA 51429420197

Objeto: prestação de serviços de lanternagem sem fornecimento de materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT.

Valor: R\$ 20.060,00 (vinte mil e sessentareais)

Vigência: 28/10/2016

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso designada pela Portaria nº. 535/2015 torna público que os vencedores na sessão que se realizou na data de **28/10/2015** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foram: **L.R. DE FERIA – ME e MEI TIANE SCHELSKI RIZZO 01230963162, conforme histórico de lances.**

Canarana -MT, 28 de Outubro de 2015.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que por ausência de interessados na sessão pública que realizou-se em **28/10/2015 às 08:30**, foi declarado **DESERTO** o **Pregão Presencial nº 047/2015** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Recargas em Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P13, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT**, conforme especificações do edital. A Pregoeira comunica aos interessados que o certame será **REPETIDO**, em sessão pública a ser realizada **às 08:30 hrs do dia 13/11/2015 (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo pessoalmente, através do e-mail **licitações.canarana@gmail.com** ou ainda pelo telefone ou FAX (66) 3478-1200.

Canarana-MT., 28 de Outubro de 2015.

MARLI INÊS LONDERO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 144-2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 144/2015

Data: 27/10/2015

Contratado: CIRÚRGICA MARINGÁ COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME

Objeto: prestação de serviços de manutenção dos aparelhos e equipamentos odontológicos e hospitalares, com fornecimento de peças, no Pronto Socorro Municipal e nas Unidades de Saúde PSF's no município de Canarana-MT.

Valor: R\$ 140.948,12 (cento e quarenta mil novecentos e quarenta e oito reais e doze centavos)

Vigência: 27/10/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL - PREVICAN
PORTARIA Nº010/2015 - PREVICAN**

De 28 de Outubro de 2015.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, referente à Representação de Natureza Interna, e dá outras providências.

Nielson Guimarães Silva, Diretor Executivo do PREVICAN – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canarana - MT, no uso das atribuições, atendendo a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso conforme Decisão 154/2015 publicado em 01 de outubro de 2015, referente ao processo 8.345-3/2015, que determina que seja instaurado Processo Administrativo de natureza Interna.

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de natureza Interna para promover à apuração dos fatos, com base na legislação correlata, a fim de que averiguem a existência ou não do direito de escolha entre um dos cargos, bem como o dever ou não de reparar ao erário pelos valores recebidos indevidamente, em relação à servidora Sra. **Avenilce Ferla Lorenzi**.

Art. 2º Designar nos termos do art. 206 § 1º da Lei Complementar nº 028/2002, Comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados sob a presidência do primeiro:

- **Sheila Cristina Pasqualotti**, CPF: 882.981.161-00 - RG nº. 11205474 SSP/MT - servidora efetiva, matrícula nº 1757. - **Iraci Salette de Vargas**, CPF: 344.457.221-20 - RG nº6057226 SSP/MT - servidora efetiva, matrícula nº 121. - **Nair Evane Bernardi**, CPF: 722.403.850-49 - RG Nº 4066689623 SSP/RS – Servidor efetivo, matrícula nº 3361.

Art. 3º O prazo de realização do Processo Administrativo Disciplinar será de Sessenta dias, prorrogável por mais trinta dias mediante autorização da autoridade competente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nielson Guimarães Silva

Diretor Executivo

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015**

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 575/2015, torna público **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de exames laboratoriais com coleta no Hospital Municipal e PSF's diariamente em Canarana-MT, conforme especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **13/11/2015 às 10h00min (Horário Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 28 de Outubro de 2015.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2015**

TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2015, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT e INDÚSTRIA E CONSTRUTORA MENDES GRANDI LTDA -EPP**, na forma e condições seguintes.

Aos dezesseis do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal, e de outro, **INDÚSTRIA E CONSTRUTORA MENDES GRANDI LTDA -EPP**. Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 16.865.079/0001-53, com sede no endereço na AV Vereador Abelardo De Azevedo, Nº 338, CEP: 78.115-250 cidade de Várzea Grande - MT, representada neste ato por seu Representante Legal senhor **LUDGERO MARTINS DE ASSIS**, Brasileiro, residente e domiciliado CUIABÁ – MT, portador do RG nº 041.252-SSP/MT e CPF: 274.313.711-87, doravante denominado **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

1.1.Fica aditado a Cláusula Terceira do Contrato Principal.

1.2.O valor global do Aditivo do Contrato será de R\$ 117.859,60 (cento e dezessete mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), conforme tabela dos Serviços Extra Contratual Executado em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Quinta do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 16 de Outubro 2015.

LISU KOBERSTAIN

Prefeito

Contratante

INDUSTRIA E CONSTRUTORA MENDES GRANDI LTDA -EPP LUDGERO MARTINS DE ASSIS

Contratada

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 209/2015

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA APRIMORAR O CONTROLE E A MANUTENÇÃO DOS ONIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO PERTENCENTE À FROTA ESCOLAR.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 7.540,00 (sete mil quinhentos e quarenta reais).

VIGENCIA: 03 (TRES) MESES

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: EDSON BORGES DE LARA PINTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 51/2015

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2015, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e **INDÚSTRIA E CONSTRUTORA MENDES GRANDI LTDA -EPP**, na forma e condições seguintes.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal, e de outro, **INDÚSTRIA E CONSTRUTORA MENDES GRANDI LTDA -EPP**. Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 16.865.079/0001-53, com sede no endereço na AV Vereador Abelardo De Azevedo, Nº 338, CEP: 78.115-250 cidade de Várzea Grande - MT, representada neste ato por seu Representante Legal senhor **LUDGERO MARTINS DE ASSIS**, Brasileiro, residente e domiciliado CUIABÁ – MT, portador do RG nº 041.252-SSP/MT e CPF: 274.313.711-87, doravante denominado **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

Fica aditado a Cláusula quarta do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 30/09/2015, ou até a Contratação de Empresa habilitada por meio de novo processo licitatório a ser executado. Terá início do presente Termo Aditivo a partir de 30/06/2015, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Quinta do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 30 de Junho 2015.

LISU KOBERSTAIN

Prefeito

Contratante

INDÚSTRIA E CONSTRUTORA MENDES GRANDI LTDA -EPP LUDGERO MARTINS DE ASSIS

Contratada

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 220/2015

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÁS (P13 e P45) PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GLP 13	1000,00	70,00	70.000,00
2	GLP 45	100,00	270,00	27.000,00
3	REGISTRO DE GÁS COMPLETO	50,00	30,00	1.500,00
4	VASILHAME DE P45	4,00	230,00	1.380,00
5	VASILHAME DE P13	6,00	500,00	2.000,00
TOTAL:				101.880,00

DO VALOR GLOBAL: R\$ 101.880,00 (cento e um mil oitocentos e oitenta reais)

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: W. AMORIM-ME

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 51/2015

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2015, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e **INDÚSTRIA E CONSTRUTORA MENDES GRANDI LTDA -EPP**, na forma e condições seguintes.

Aos trinta dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quinze, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal, e de outro, **INDÚSTRIA E CONSTRUTORA MENDES GRANDI LTDA -EPP**. Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 16.865.079/0001-53, com sede no endereço na AV Vereador Abelardo De Azevedo, Nº 338, CEP: 78.115-250 cidade de Várzea Grande - MT, representada neste ato por seu Representante Legal senhor **LUDGERO MARTINS DE ASSIS**, Brasileiro, residente e domiciliado CUIABÁ – MT, portador do RG nº 041.252-SSP/MT e CPF: 274.313.711-87, doravante denominado **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

Fica aditado a Cláusula primeira do Primeiro Termo Aditivo, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado Aditivo para 30/11/2015, ou até a Contratação de Empresa habilitada por meio de novo processo licitatório a ser executado. Terá início do presente Termo Aditivo a partir de 30/09/2015, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Quinta do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 30 de Setembro 2015.

LISU KOBERSTAIN

Prefeito

Contratante

INDUSTRIA E CONSTRUTORA MENDES GRANDI LTDA -EPP LUDGERO MARTINS DE ASSIS

Contratada

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 034/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Pregoeira, torna público que realizará às **13:30 HORAS DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, situada à Rua Tiradentes, 166 – Centro, na cidade de Chapada dos Guimarães/MT, licitação na modalidade **PREGÃO 034/2015**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR**.

Informações detalhadas e o Edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães no endereço acima de segunda a sexta feira em horário normal de expediente das 12:00 às 18:00 horas nos dias úteis, com a **Comissão Permanente de Licitações**, fone (65) 3301-1570 ou e-mail licitachapada@gmail.com. pmchapada.licitacao@hotmail.com.

Chapada dos Guimarães (MT), 28 de Outubro de 2015.

MAILI DA SILVA MATOSO

Pregoeira

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 207/2015**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DO BANCO DE DADOS FOTOGRÁFICOS DO 30º FESTIVAL DE INVERNO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)

VIGENCIA: 30 (TRINTA) DIAS

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: JOSEANE ROSA MURARO SILVA 0100876128

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 210/2015**

DO OBJETO: Tem por objeto este contrato a cessão gratuita de uso do GINÁSIO DE ESPORTES de propriedade da COMODANTE à COMODATÁRIA.

DO VALOR GLOBAL: CONTRATO COMODATO

VIGENCIA: 10 (DEZ) DIAS

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: ALEX ROSA DA SILVA 05466065986

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**RH
EDITAL DE DIVULGAÇÃO 05/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT”

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando o disposto na Lei Complementar 12/2013: “Art. 122 - O servidor após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com vencimento padrão do cargo efetivo.”,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio por Assiduidade protocolados no departamento de RH e devidamente analisados pela assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT;

DIVULGA:

A relação de servidores que usufruirão de Licença-Prêmio por Assiduidade:

EDUCAÇÃO**Professor:**

MATRICULA	NOME	PERÍODO
0006	Alessandra Lourenço Lopes	03/11/2015 à 01/02/2016
1231	Evandréia Pereira da Silva	03/11/2015 à 01/02/2016

Manutenção da Infra-Estrutura Escolar

MATRICULA	NOME	PERÍODO
059	Iveronice Barbosa de Sá	03/11/2015 à 01/02/2016

GERAL**Técnico em Enfermagem:**

MATRICULA	NOME	PERÍODO
1164	Wanair Moraes de Oliveira	03/11/2015 à 01/02/2016

Auxiliar Administrativo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO
0667	Cristiana Berta Hartmann	03/11/2015 à 01/02/2016

Zeladora:

MATRICULA	NOME	PERÍODO
0091	Marlene Segato Marin	03/11/2015 à 01/02/2016

A relação de servidor que usufruirá de Licença-Prêmio em pecúnia:

GERAL**Auxiliar Administrativo:**

MATRICULA	NOME	PERÍODO
1291	Ana Paula Feldhaus	11/2015 11/2016 11/2017

Cláudia-MT, 28 de Outubro de 2015.

JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 085/2015.**

DATA: 21 DE OUTUBRO DE 2015.

SÚMULA: DISPÕE A ALTERAÇÃO DA DATA DO PONTO FACULTATIVO DISPOSTO NO DECRETO Nº 003/2015, DE 15 DE JANEIRO DE 2015 O QUAL MODIFICA O INCISO XIV.**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município, e:**DECRETA:****Art. 1º.** Fica alterada a data do ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público de 28 (vinte e oito) para 30 (trinta) de Outubro de 2015.**Parágrafo Único:** O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários as atividades de caráter essencial, tais como, saúde e limpeza pública, e serviço de vigilância noturna.**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial decreto 003/2015, inciso XIV.

Cláudia, Estado de Mato Grosso, 21 de Outubro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO****DECRETO MUNICIPAL Nº 1248/2015****DECRETO MUNICIPAL Nº 1248/2015, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.****“Nomeia servidor em cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Cocalinho – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:**Art. 1º.** Fica nomeado o Senhor **Osmar Vieira de Souza**, portador da **CI-RG nº 1324686-0 SSP/MT**, e **CPF nº 912.064.801-49**, no cargo comissionado de **Diretor de Divisão de Patrimônio**, de livre nomeação e exoneração.**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente Decreto Municipal nº 1.247/2015 desta mesma data.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.****Luiz Henrique do Amaral****Prefeito Municipal****Rogério Moreira****Secretário de Administração****ADITIVO 008-2015****TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 008/2015****2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 044/2015****Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2015 celebrado entre o Município de Cocalinho e a Empresa Excelência Engenharia e Meio Ambiente LTDA-EPP.**Pelo presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de

direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Cocalinho MT, situada à Avenida Araguaia nº 676 – Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.965.145/0001-27 neste ato representado pelo prefeito municipal **Luiz Henrique do Amaral** e, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, Empresa **EXCELENCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA-EPP**, situada à Rua 37, nº 447 – Bairro Boa Esperança, Cuiabá-MT, CEP: 78.068-555, inscrita no **CNPJ n.º 00.564.373/0001-95**, através de seus sócios, representantes legais: **FERNANDO DOS SANTOS SANCHES**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG nº 16935705 SSP/MT e CPF nº 024.848.061-83, natural de Tupã/SP, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, sito a Rua Professora Neusa Lula Rodrigues, nº 150, Residencial Canachue, Alameda Aroeira, Apto. 299, Bairro Santa Amália, CEP: 78.035-905; **FERNANDO SANTI SAGIN DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, registrado no CREA-MT, nº 1208268082, portador do RG nº 13391763 SSP/MT e CPF nº 008.306.841-40, natural de Cuiabá/MT, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, sito a Rua Ministro João Alberto, nº 154, Apto. 403, Edifício Vila Santander, Bairro Araés, CEP: 78.005-580; **LUCIANO CAVALCANTE SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, registrado no CREA-MT, nº 1207233242, portador do RG nº 3914449 DGPC/GO e CPF nº 882.807.481-72, natural de Goiânia/GO, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, sito a Rua 37, nº 447, Bairro Boa Esperança, CEP: 78.068-555, ora denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Este termo aditivo de contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Consiste o objeto do presente termo aditivo de contrato a alteração da **Cláusula Primeira – DO OBJETO**, e da **Cláusula Quarta – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO** do contrato de Prestação de Serviços nº 044/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Fica aditivado a elaboração de projeto de licenciamento ambiental para mais 50 km de estradas vicinais não pavimentadas além do previsto no contrato primitivo.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O preço certo e total ajustado inicialmente entre as partes era de R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais), sendo acrescidos em 25% de acordo com esta alteração, passando então a representar um valor global de R\$ 24.375,00 (vinte e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais), sendo que o valor acrescido será quitado em parcela única ao final de todos os trabalhos contratados.

As demais cláusulas não alteradas pelo presente Aditivo permanecerão em pleno vigor.

As partes elegem o foro da Comarca de Água Boa para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze.

PREFEITURA MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.
CONTRATANTE

FERNANDO DOS SANTOS SANCHES
SÓCIO EMPRESARIAL

FRANCIELY APARECIDA DE SOUZA
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:	NOME:
NOME:	RG N°:
RG N°:	CPF N°:
CPF N°:	ASSINATURA:
ASSINATURA:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 110/2015

Contrato: N° 110/2015

Origem: Processo de Pregão n° 024/2014.

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA POSTO DE MOLAS COLNIZA LTDA - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, para manutenção e reparo nos veículos do transporte escolar, para melhor atender os alunos das escolas rurais e urbanas do município, assim suprir as necessidades da Secretária Municipal de Educação.

Valor Global: R\$ 195.080,35 (Cento e noventa e cinco mil e oitenta reais e trinta e cinco centavos)

Vigência: 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias iniciando em 03/08/2015 e término em 31/12/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): POSTO DE MOLAS COLNIZA LTDA - EPP

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO N° 003/2015

Ratifico a Dispensa de Licitação n° 003/2015 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do art. 24 Inc. IV, da Lei 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2015 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO: ORTOPEDISTA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CLÍNICO GERAL EM REGIME DE PLANTÃO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA GESTACIONAL E EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA. Para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colniza por um período de 30 (trinta) dias, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Colniza/MT, em 27 de Outubro de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 095/2015

Contrato: N° 095/2015

Origem: Processo de Pregão Registro de Preço (SRP) n° 003/2015.

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA SIRLENE APARECIDA MARINO DA ROCHA LEANDRO

Objeto: Contratação de Empresa Terceirizada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, para transportar os alunos da rede pública municipal de ensino de Colniza/MT, conforme rota das escolas da zona rural:

blica municipal de ensino de Colniza/MT, conforme rota das escolas da zona rural:

Valor Global: R\$ 97.812,00 (noventa e sete mil oitocentos e doze reais)

Vigência: O prazo do presente contrato será pelo período de 04 (quatro) meses e 22 (vinte e dois) dias com início em 27/07/2015 e término em 22/12/2015, sendo 104 (cento e quatro) dias letivos conforme calendário escolar.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): SIRLENE APARECIDA MARINO DA ROCHA LEANDRO

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 096/2015

Contrato: N° 096/2015

Origem: Processo de Pregão Registro de Preço (SRP) n° 003/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA EZIQUIEL NEVES DA SILVA - ME

Objeto: Contratação de Empresa Terceirizada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, para transportar os alunos da rede pública municipal de ensino de Colniza/MT, conforme rota das escolas da zona rural:

Valor Global: R\$ 91.520,00 (noventa e um mil quinhentos e vinte reais)

Vigência: O prazo do presente contrato será pelo período de 04 (quatro) meses e 22 (vinte e dois) dias com início em 27/07/2015 e término em 22/12/2015, sendo 104 (cento e quatro) dias letivos conforme calendário escolar.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): EZIQUIEL NEVES DA SILVA - ME

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 097/2015

Contrato: N° 097/2015

Origem: Processo de Pregão Registro de Preço (SRP) n° 003/2015.

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA ROSELI MACIEL DA SILVA - ME

Objeto: Contratação de Empresa Terceirizada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, para transportar os alunos da rede pública municipal de ensino de Colniza/MT, conforme rota das escolas da zona rural:

Valor Global: R\$ 53.768,00 (cinquenta e tres mil setecentos e sessenta e oito reais)

Vigência: O prazo do presente contrato será pelo período de 04 (quatro) meses e 22 (vinte e dois) dias com início em 27/07/2015 e término em 22/12/2015, sendo 104 (cento e quatro) dias letivos conforme calendário escolar.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): ROSELI MACIEL DA SILVA - ME

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 099/2015

Contrato: N° 99/2015

Origem: Processo de Pregão Presencial (SRP) n° 024/2014.

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA DAMATA TRATORES LTDA-ME

Objeto:AQUISIÇÃO DE PEÇAS para manutenção e reparo dos maquinários utilizados nas linhas vicinais, assim suprir as necessidades da Secretária Municipal de Obras e Infra-Estrutura.

Valor Global: R\$ 348.441,34 (Trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e um reais e trinta quatro centavos)

Vigência:por um período de 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias, iniciando em 03/08/2015 e término em 31/12/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): DAMATA TRATORES LTDA-ME

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 100/2015**

Contrato: N° 100/2015

Origem: Processo de Pregão Presencial (SRP) n° 024/2014.

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA C. F. COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA-ME

Objeto:AQUISIÇÃO DE PEÇAS, para manutenção e reparo dos veículos maquinários utilizados nos trabalhos urbanos e nas linhas vicinais, do município e assim suprimindo as necessidades da Secretária Municipal de Obras e Infra-Estrutura.

Valor Global: R\$ 89.495,60 (Oitenta e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

Vigência:por um período de 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias, iniciando em 03/08/2015 e término em 31/12/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): C. F. COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA-ME

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 101/2015**

Contrato: N° 101/2015

Origem:Processo de Pregão Presencial (SRP) n° 024/2014.

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA DEVALDENIR LOPES - ME

Objeto:AQUISIÇÃO DE PEÇAS, para manutenção e reparo dos veículos e maquinários utilizados nos trabalhos urbanos e nas linhas vicinais, do município e assim suprimindo as necessidades da Secretária Municipal de Obras e Infra-Estrutura.

Valor Global: R\$ 167.411,70 (Cento e sessenta e sete mil quatrocentos e onze reais e setenta centavos)

Vigência:por um período de 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias, iniciando em 03/08/2015 e término em 31/12/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): DEVALDENIR LOPES - ME

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 102/2015**

Contrato: N° 102/2015

Origem: Processo de Pregão Presencial (SRP) n° 024/2014.

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA NEURI MOTOS LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS para manutenção e reparo dos veículos, pertencente a Secretaria Municipal de Finanças.

Valor Global: R\$ 5.501,00 (Cinco mil quinhentos e um reais)

Vigência: por um período de 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias, iniciando em 03/08/2015 e término em 31/12/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): NEURI MOTOS LTDA - ME

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 103/2015**

Contrato: N° 103/2015

Origem: Processo de Pregão Presencial (SRP) n° 031/2014.

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA MILTON BARROS MOURA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, para manutenção e reparo dos veículos maquinários utilizados nos trabalhos urbanos e nas linhas vicinais, do município e assim suprimindo as necessidades da Secretária Municipal de Obras e Infra-Estrutura.

Valor Global: R\$ 105.557,77 (Cento e cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos)

Vigência: por um período de 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias, iniciando em 03/08/2015 e término em 31/12/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): MILTON BARROS MOURA - ME

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 104/2015**

Contrato: N° 104/2015

Origem:Processo de Pregão Presencial (SRP) n° 024/2014.

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA DEVALDENIR LOPES - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, para manutenção corretiva e preventiva dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saude.

Valor Global: R\$ 69.218,40 (Sessenta e nove mil duzentos e dezoito reais e quarenta centavos)

Vigência:por um período de 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias iniciando em 03/08/2015 e término em 31/12/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): DEVALDENIR LOPES - ME

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 105/2015**

Contrato: N° 105/2015

Origem: Processo de Pregão Presencial (SRP) n° 024/2014.

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA C. F. COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA-ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, para manutenção e reparo nos veículos do transporte escolar, para melhor atender os alunos das escolas rurais e urbanas do município, assim suprir as necessidades da Secretária Municipal de Educação.

Valor Global: R\$ 201.490,20 (Duzentos e um mil quatrocentos e noventa reais e vinte centavos),

Vigência: por um período de 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias, iniciando em 03/08/2015 e término em 31/12/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): C. F. COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA-ME

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2015**

Contrato: N° 106/2015

Origem: Processo de Pregão Presencial (SRP) n° 024/2014.

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA DAMATA TRATORES LTDA-ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS para manutenção e reparo dos maquinários que fazem os trabalhos urbanos deste município, assim suprimindo as necessidades da Secretária Municipal de Obras e Infra-Estrutura.

Valor Global: R\$ 132.606,36 (Cento e trinta e dois mil seiscentos e seis reais e trinta e seis centavos)

Vigência: por um período de 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias, iniciando em 03/08/2015 e término em 31/12/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): DAMATA TRATORES LTDA-ME

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 107/2015**

Contrato: N° 107/2015

Origem: Processo de Pregão (SRP) n°. 024/2014.

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA COLNIZA MULTIMARCAS SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA

Objeto: Aquisição de Peças, para manutenção corretiva e preventiva do veículo L200, veículo que auxilia nos serviços de Vigilância Sanitária, no município com suporte das atividades externas e assim suprimindo as necessidades desta secretaria.

Valor Global: R\$ 47.929,30 (Quarenta e sete mil novecentos e vinte e nove reais e trinta centavos)

Vigência: por um período de 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias, iniciando em 03/08/2015 e término em 31/12/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): COLNIZA MULTIMARCAS SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 108/2015**

Contrato: N° 108/2015

Origem: Processo de Pregão Presencial (SRP) n° 031/2014.

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA MILTON BARROS MOURA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA E HIDRÁULICA, para manutenção e reparo nos veículos do transporte escolar, para melhor atender os alunos das escolas rurais e urbanas do município, assim suprir as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Valor Global: R\$ 126.648,08 (Cento e vinte e seis mil seiscentos e quarenta e oito reais e oito centavos)

Vigência: por um período de 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias, iniciando em 03/08/2015 e término em 31/12/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): MILTON BARROS MOURA - ME

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 109/2015**

Contrato: N° 109/2015

Origem: Processo de Pregão Presencial (SRP) n° 031/2014.

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA MILTON BARROS MOURA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA, para manutenção e reparo dos veículos usados na Atenção Básica e Assistência Hospitalar e assim suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Global: R\$ 25.625,06 (Vinte e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais e seis centavos)

Vigência: por um período de 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias, iniciando em 03/08/2015 e término em 31/12/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): MILTON BARROS MOURA - ME

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 111/2015**

Contrato: N° 111/2015

Origem: Processo de Pregão Presencial (SRP) n° 024/2014.

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA DEVALDENIR LOPES - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS para manutenção e reparo nos veículos do transporte escolar, para melhor atender os alunos das escolas rurais e urbanas do município, assim suprir as necessidades da Secretária Municipal de Educação.

Valor Global: R\$ 126.554,50 (Cento e vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Vigência: por um período de 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias iniciando em 03/08/2015 e término em 31/12/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): DEVALDENIR LOPES - ME

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 112/2015**

Contrato: N° 112/2015

Origem: Processo de Pregão Presencial (SRP) n° 024/2014.

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA NEURI MOTOS LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS para manutenção e reparo dos veículos que auxilia nos serviços de Vigilância Sanitária, no município assim suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Global: R\$ 34.239,00 (Trinta e quatro mil duzentos e trinta e nove reais)

Vigência: por um período de 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias, iniciando em 03/08/2015 e término em 31/12/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): NEURI MOTOS LTDA - ME

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 113/2015**

Contrato: N° 113/2015

Origem: Processo de Pregão Presencial (SRP) n° 024/2014.

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA NEURI MOTOS LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS para manutenção e reparo dos veículos que auxilia nos serviços de Vigilância Sanitária, no município assim suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Global: R\$ 34.239,00 (Trinta e quatro mil duzentos e trinta e nove reais)

Vigência: por um período de 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias, iniciando em 03/08/2015 e término em 31/12/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): NEURI MOTOS LTDA - ME

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2015

Contrato: Nº 114/2015

Origem: Processo de Pregão Presencial (SRP) nº 024/2014.

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA NEURI MOTOS LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, para manutenção e reparo dos veículos, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Global: R\$ 91.299,50 (Noventa e um mil e duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Vigência: por um período de 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias, iniciando em 03/08/2015 e término em 31/12/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): NEURI MOTOS LTDA - ME

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2015

Contrato: Nº 115/2015

Origem: Processo de Pregão Presencial (SRP) nº 024/2014.

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA NEURI MOTOS LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, para manutenção e reparo dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras.

Valor Global: R\$ 12.903,45 (Doze mil novecentos e três reais e quarenta e cinco centavos)

Vigência: por um período de 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias, iniciando em 03/08/2015 e término em 31/12/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): NEURI MOTOS LTDA - ME

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2015

Contrato: Nº 116/2015

Origem: Processo de Pregão Presencial (SRP) nº 024/2014.

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA DEVALDENIR LOPES - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, para manutenção e reparo dos veículos pertencentes as Secretarias Municipais de: Ação Social e Educação e Cultura.

Valor Global: R\$ 124.581,20 (Cento e vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

Vigência: por um período de 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias iniciando em 03/08/2015 e término em 31/12/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): DEVALDENIR LOPES - ME

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2015

Contrato: Nº 117/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e SR. ALISSON EDUARDO MORAES

Objeto: Contratação de um Profissional de Desenho na Área de AUTO CAD, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo, 06 (seis) horas diárias e/ou conforme necessidades da Secretaria de Municipal de Planejamento, para atender na elaboração de Projetos.

Valor Global: R\$ 7.785,69 (sete mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)

Vigência: O prazo do presente contrato será pelo período de 04 (quatro) meses e 26 (vinte e seis) dias, iniciando em 05/08/2015 e termino em 31/12/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): ALISSON EDUARDO MORAES

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2015

Contrato: Nº 118/2015

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO No 71/2013,

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA POSITIVO INFORMATICA SA

Objeto: aquisição de Solução Integrada Interativa de Computador e Projecção, denominada Computador Interativo, para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, tecnológica e superior.

Valor Global: R\$ 47.880,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais).

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): POSITIVO INFORMATICA SA

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2015

Contrato: Nº 119/2015

Origem: Processo de Pregão Presencial (SRP) nº 023/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA A. J. ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME

Objeto: Aquisição de recarga de Oxigênio Medicinal, para a demanda do Hospital Municipal André Maggi, para suprir as necessidades do Hospital no atendimento casos de urgência e emergência.

Valor Global: R\$ 32.390,00 (trinta e dois mil trezentos e noventa reais)

Vigência: O prazo de execução do presente contrato será por um período de 128 (cento e vinte oito) dias iniciando em 26/08/2015 e término em 31/12/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): A. J. ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 120/2015**

Contrato: N° 120/2015

Origem: Processo de Pregão (Presencial) n°. 030/2014.

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA M V MADEIRAS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS, para construir pontes e pontilhões e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras

Valor Global: R\$ 120.447,00 (cento e vinte mil quatrocentos e quarenta e sete reais)

Vigência: pelo período de 04 (quatro) meses e 5 (cinco) dias, com início em 26/08/2015 e término em 31/12/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): M V MADEIRAS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 121/2015**

Contrato: N° 121/2015

Origem: Processo de Pregão Presencial (SRP) n° 036/2014.

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA COMERCIO DE PNEUS JUARA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES, para atender os veículos das secretarias municipais; Saúde, Ação Social, Educação e Cultura e Obras e Infra – Estrutura.

Valor Global: R\$ 986.068,80 (Novecentos e oitenta e seis mil e sessenta e oito reais e oitenta centavos)

Vigência: pelo período de 04 (quatro) meses e 5 (cinco) dias, com início em 26/08/2015 e término em 31/12/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): COMERCIO DE PNEUS JUARA LTDA

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 122/2015**

Contrato: N° 122/2015

Origem: Processo de Pregão (Presencial) n°. 030/2014.

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA M V MADEIRAS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Global: R\$ 523.857,42 (quinhentos e vinte e tres mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos)

Vigência: pelo período de 04 (quatro) meses e 05 (cinco) dias, com início em 26/08/2015 e término em 31/12/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): M V MADEIRAS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 135/2015**

Contrato: N° 135/2015

Origem: Processo de Pregão Presencial (SRP) n° 004/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, visando atender as necessidades da Farmácia Básica de Saúde garantindo o direito a saúde de forma integral e igualitária aos usuários do SUS.

Valor Global: R\$ 69.610,00 (sessenta e nove mil seiscentos e dez reais)

Vigência: O prazo de execução do presente contrato será pelo período de 03 (tres) meses iniciando em 14/09/2015 e término em 14/12/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 136/2015**

Contrato: N° 136/2015

Origem: Processo de Pregão Presencial (SRP) n° 004/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, visando atender as necessidades do serviço de atendimento movel de urgência-samu 192, base descentralizada de Colniza-Mt, garantindo o direito a saúde de forma integral e igualitária aos usuários do SUS.

Valor Global: R\$ 14.847,50 (quatorze mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Vigência: O prazo de execução do presente contrato será pelo período de 03 (tres) meses iniciando em 14/09/2015 e término em 14/12/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 137/2015**

Contrato: N° 137/2015

Origem: Processo de Pregão Presencial (SRP) n° 004/2015.

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, visando atender as necessidades do serviço de atendimento movel de urgência-samu 192, base descentralizada de Colniza-Mt, garantindo o direito a saúde de forma integral e igualitária aos usuários do SUS.

Valor Global: R\$ 11.268,02 (onze mil duzentos e sessenta e oito reais e dois centavos)

Vigência: O prazo de execução do presente contrato será pelo período de 03 (tres) meses iniciando em 14/09/2015 e término em 14/12/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 138/2015**

Contrato: N° 138/2015

Origem: Processo de Pregão Presencial (SRP) n° 004/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA L. P. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, visando atender as necessidades do Hospital Municipal Andre Maggi, garantindo o direito a saúde de forma integral e igualitária aos usuários do SUS.

Valor Global: R\$ 12.020,00 (doze mil e vinte reais)

Vigência: O prazo de execução do presente contrato será pelo período de 03 (tres) meses iniciando em 14/09/2015 e término em 14/12/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): L. P. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO N° 139/2015

Contrato: N° 139/2015

Origem: Processo de Pregão Presencial (SRP) n° 004/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, visando atender as necessidades da Farmácia Básica de Saúde garantindo o direito a saúde de forma integral e igualitária aos usuários do SUS.

Valor Global: R\$ 74.091,00 (Setenta e quatro mil e noventa e um reais)

Vigência: O prazo de execução do presente contrato será pelo período de 03 (três) meses iniciando em 14/09/2015 e término em 14/12/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO N° 140/2015

Contrato: N° 140/2015

Origem: Processo de Pregão Presencial (SRP) n° 004/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, visando atender as necessidades da Farmácia Básica de Saúde garantindo o direito a saúde de forma integral e igualitária aos usuários do SUS.

Valor Global: R\$ 78.669,40 (Setenta e oito mil seiscentos e sessenta reais e quarenta centavos)

Vigência: O prazo de execução do presente contrato será pelo período de 03 (tres) meses iniciando em 14/09/2015 e término em 14/12/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO N° 158/2015

Contrato: N° 158/2015

Origem: Processo de Pregão (SRP) n° 030/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA Empresa DIEGO LAZZARI - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Planejamento, cuja carga horária será de 30 (trinta) horas semanais em dias úteis, sendo 06 (seis) horas diárias ou conforme a necessidade da Secretaria

Valor Global: R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais)

Vigência: período de 03 (tres) meses, com inicio em 01/10/2015 e término em 31/12/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): Empresa DIEGO LAZZARI - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO A ATA 68/2015

REF: Rescisão amigável da ATA de Registro de Preços n° 68/2015;

CONTRATADA: NILZA ROSARIA DE SOUSA 35032847100;

DATA: 28/10/2015;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE RESCISÃO A ATA 59/2015

REF: Rescisão amigável da ATA de Registro de Preços n° 59/2015;

CONTRATADA: JORGE HUMBERTO ROSSETTI SALDANA;

DATA: 28/10/2015;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 70/2015

DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e outros;

VIGÊNCIA: 06 meses;

DO VALOR: 14.380,00;

DATA: 28/10/2015;

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-Gaspar Domingos Lazari;

CONTRATADO : AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 69/2015

DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e outros;

VIGÊNCIA: 06 meses;

DO VALOR: 1.368,00;

DATA: 28/10/2015;

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-Gaspar Domingos Lazari;

CONTRATADO : EDIVANDA VIEIRA LANG-ME.

CONTABILIDADE
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO MÊS JULHO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro à Julho
Página: 1/3

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)		
RECEITAS CORRENTES	50.264.618,37	50.264.618,37	29.223.462,27	-21.041.156,10		
RECEITA TRIBUTARIA	10.378.028,07	10.378.028,07	3.163.407,80	-7.214.620,27		
Impostos	9.448.000,00	9.448.000,00	2.754.231,84	-6.693.768,16		
Taxas	930.028,07	930.028,07	409.175,96	-520.852,11		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	699.600,00	699.600,00	165.454,27	-534.145,73		
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	699.600,00	699.600,00	165.454,27	-534.145,73		
RECEITA PATRIMONIAL	121.900,00	121.900,00	151.839,34	29.939,34		
Receitas de Valores Mobiliarios	121.900,00	121.900,00	151.839,34	29.939,34		
RECEITA DE SERVIÇOS	530.000,00	530.000,00	8.880,00	-521.120,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.296.534,30	37.296.534,30	25.026.636,58	-12.269.897,72		
Transferências Intergovernamentais	36.230.334,30	36.230.334,30	24.494.580,81	-11.735.753,49		
Transf. de Conv.	1.066.200,00	1.066.200,00	532.055,77	-534.144,23		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.238.556,00	1.238.556,00	707.244,28	-531.311,72		
Multas e Juros de Mora	56.816,00	56.816,00	6.674,29	-50.141,71		
Indenizações e Restituições	727.000,00	727.000,00	259.089,06	-467.910,94		
Receita da Dívida Ativa	285.140,00	285.140,00	326.824,32	41.684,32		
Receitas Diversas	169.600,00	169.600,00	114.656,61	-54.943,39		
RECEITAS DE CAPITAL	12.354.860,00	12.354.860,00	3.881.677,07	-8.473.182,93		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.354.860,00	12.354.860,00	3.881.677,07	-8.473.182,93		
Transferências Intergovernamentais	918.000,00	918.000,00	0,00	-918.000,00		
Transferências de Convênios	11.436.860,00	11.436.860,00	3.881.677,07	-7.555.182,93		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	62.619.478,37	62.619.478,37	33.105.139,34	-29.514.339,03		
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	62.619.478,37	62.619.478,37	33.105.139,34	-29.514.339,03		
DEFICIT (IV)	-	9.470.177,12	14.074.384,34	-		
TOTAL (V) = (III + IV)	62.619.478,37	72.089.655,49	47.179.523,68	-		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-		
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-		
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	38.893.928,39	42.379.463,45	30.445.473,23	27.388.521,00	23.995.026,40	11.933.990,22
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	20.835.733,40	21.653.959,47	15.478.893,55	15.476.844,04	13.691.513,49	6.175.065,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTE:	18.058.194,99	20.725.503,98	14.966.579,68	11.911.676,96	10.303.512,91	5.758.924,30
DESPESAS DE CAPITAL	19.666.000,48	27.452.700,90	15.763.485,14	5.386.246,56	5.044.145,22	11.689.215,76
INVESTIMENTOS	19.216.000,48	26.903.662,78	15.222.353,24	4.845.114,66	4.534.238,86	11.681.309,54
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	450.000,00	549.038,12	541.131,90	541.131,90	509.906,36	7.906,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
DESPESAS CORRENTES INTRA-OF	1.859.549,50	1.857.491,14	970.565,31	970.565,31	623.353,39	886.925,83

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício de 2015
 Período: Janeiro à Julho
 Página: 2/3

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	1.859.549,50	1.857.491,14	970.565,31	970.565,31	623.353,39	886.925,83
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	60.819.478,37	72.089.655,49	47.179.523,68	33.745.332,87	29.662.525,01	24.910.131,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	60.819.478,37	72.089.655,49	47.179.523,68	33.745.332,87	29.662.525,01	24.910.131,81
SUPERÁVIT (IX)	1.800.000,00	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	62.619.478,37	72.089.655,49	47.179.523,68	33.745.332,87	29.662.525,01	24.910.131,81

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	72.550,78	29.890,74	43.752,69	43.752,69	0,00	58.688,83
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.550,78	29.890,74	43.752,69	43.752,69	0,00	58.688,83
DESPESAS DE CAPITAL	533.252,25	0,00	0,00	0,00	0,00	533.252,25
INVESTIMENTOS	533.252,25	0,00	0,00	0,00	0,00	533.252,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES INTRA-OF	0,00	4.965,19	0,00	0,00	0,00	4.965,19
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	4.965,19	0,00	0,00	0,00	4.965,19
TOTAL	605.803,03	34.855,93	43.752,69	43.752,69	0,00	596.906,27

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	516.937,75	1.708.482,80	1.019.852,54	0,00	1.205.568,01
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	38.372,07	492.707,58	386.984,55	0,00	144.095,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	478.565,68	1.215.775,22	632.867,99	0,00	1.061.472,91
DESPESAS DE CAPITAL	213.504,85	574.917,93	469.269,99	0,00	319.152,79
INVESTIMENTOS	213.504,85	574.917,93	469.269,99	0,00	319.152,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	19.275,01	300.706,04	6.896,13	0,00	313.084,92

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício de 2015
 Período: Janeiro à Julho
 Página: 3/3

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)			
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	19.275,01	300.706,04	6.896,13	0,00	313.084,92
TOTAL	749.717,61	2.584.106,77	1.496.018,66	0,00	1.837.805,72

CONFRESA, 31/07/2015

 GASPAR DOMINGOS LAZARI
 PREFEITO MUNICIPAL

 MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
 CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO MÊS JUNHO

ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Junho

Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
ORÇAMENTÁRIAS	4.320.404,32	ORÇAMENTÁRIAS	4.663.036,03
RECEITA TRIBUTÁRIA	562.012,82	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.530.597,55
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	30.034,23	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	2.116.676,14
RECEITA PATRIMONIAL	22.783,63	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.950.057,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.012.628,22	INVESTIMENTOS	400.584,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	57.196,91	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	63.278,63
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-364.251,49	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	132.438,48
		PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	132.438,48
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	148.036,28
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	148.036,28
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	9.671.344,50	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	9.193.426,82
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	426.127,18	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	301.747,67
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	4.746.296,05	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	4.549.707,09
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	63.278,63	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	32.053,09
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	4.435.642,64	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	4.298.243,11
		RP PROCESSADOS PAGOS	11.675,86
SALDOS ANTERIORES	3.274.936,45	SALDOS ATUAIS	3.262.186,14
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.708.530,19	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.646.765,43
BANCO C/ MOVIMENTO	190.330,71	BANCO C/ MOVIMENTO	237.037,21
POUPANÇA	376.075,55	POUPANÇA	378.383,50
TOTAL	17.266.685,27	TOTAL	17.266.685,27

CONFRESA, 30/06/2015

GASPAR DOMINGOS LAZARI
PREFEITO MUNICIPAL

ELIETE JULIANA LAZZARI
SECRETARIA DE FINANÇAS

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 020A/2015**

RETIFICA O EDITAL 020A/2015 QUE FOI VINCULADO NO JORNAL OFICIAL DO ESTADO NA EDIÇÃO 2.333 NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2015, QUE PASSA TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº. 020A/2015

O Prefeito Municipal de Confresa - MT, senhor GASPAR DOMINGOS LAZARI, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito, para tratar de assun-

tos referente a Prestação de Contas do 2º Quadrimestre 2015, conforme Artigo 48 – LRF.

Quarta-feira (30/09/2015).

Horário: às 15:00 horas.

Local: Câmara Municipal

Confresa - MT, 29 de Setembro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO MÊS JULHO**

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Julho

Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
ORÇAMENTÁRIAS	4.550.300,69	ORÇAMENTÁRIAS	4.634.386,63
RECEITA TRIBUTARIA	482.534,54	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.502.760,27
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	33.308,04	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	1.964.581,91
RECEITA PATRIMONIAL	27.022,18	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.672.361,86
RECEITA DE SERVIÇOS	8.880,00	INVESTIMENTOS	794.834,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.131.387,18	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	70.982,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	171.018,70	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	131.626,36
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-303.849,95	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	131.626,36
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	148.036,28
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	148.036,28
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	9.320.326,71	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	9.207.774,66
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	427.942,44	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	422.126,16
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	4.674.604,93	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	4.124.564,06
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	70.982,50	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	133.433,58
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	4.146.796,84	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	4.453.753,69
		RP NAO PROCESSADOS PAGOS	5.000,00
		RP PROCESSADOS PAGOS	68.897,17
SALDOS ANTERIORES	3.262.186,14	SALDOS ATUAIS	3.142.615,97
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.646.765,43	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.498.773,57
BANCO C/ MOVIMENTO	237.037,21	BANCO C/ MOVIMENTO	263.076,42
POUPANÇA	378.383,50	POUPANÇA	380.765,98
TOTAL	17.132.813,54	TOTAL	17.132.813,54

CONFRESA, 31/07/2015

GASPAR DOMINGOS LAZARI
PREFEITO MUNICIPAL

ELIETE JULIANA LAZZARI
SECRETARIA DE FINANÇAS

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO MÊS JUNHO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro à Junho
Página: 1/3

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)		
RECEITAS CORRENTES	50.264.618,37	50.264.618,37	24.673.161,58	-25.591.456,79		
RECEITA TRIBUTARIA	10.378.028,07	10.378.028,07	2.680.873,26	-7.697.154,81		
Impostos	9.448.000,00	9.448.000,00	2.316.626,20	-7.131.373,80		
Taxas	930.028,07	930.028,07	364.247,06	-565.781,01		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	699.600,00	699.600,00	132.146,23	-567.453,77		
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	699.600,00	699.600,00	132.146,23	-567.453,77		
RECEITA PATRIMONIAL	121.900,00	121.900,00	124.817,16	2.917,16		
Receitas de Valores Mobiliarios	121.900,00	121.900,00	124.817,16	2.917,16		
RECEITA DE SERVIÇOS	530.000,00	530.000,00	0,00	-530.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.296.534,30	37.296.534,30	21.199.099,35	-16.097.434,95		
Transferências Intergovernamentais	36.230.334,30	36.230.334,30	20.798.841,44	-15.431.492,86		
Transf. de Conv.	1.066.200,00	1.066.200,00	400.257,91	-665.942,09		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.238.556,00	1.238.556,00	536.225,58	-702.330,42		
Multas e Juros de Mora	56.816,00	56.816,00	5.464,24	-51.351,76		
Indenizações e Restituições	727.000,00	727.000,00	197.371,59	-529.628,41		
Receita da Dívida Ativa	285.140,00	285.140,00	245.754,32	-39.385,68		
Receitas Diversas	169.600,00	169.600,00	87.635,43	-81.964,57		
RECEITAS DE CAPITAL	12.354.860,00	12.354.860,00	3.881.677,07	-8.473.182,93		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.354.860,00	12.354.860,00	3.881.677,07	-8.473.182,93		
Transferências Intergovernamentais	918.000,00	918.000,00	0,00	-918.000,00		
Transferências de Convênios	11.436.860,00	11.436.860,00	3.881.677,07	-7.555.182,93		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	62.619.478,37	62.619.478,37	28.554.838,65	-34.064.639,72		
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	62.619.478,37	62.619.478,37	28.554.838,65	-34.064.639,72		
DEFICIT (IV)	-	9.470.177,12	13.990.298,40	-		
TOTAL (V) = (III + IV)	62.619.478,37	72.089.655,49	42.545.137,05	-		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-		
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-		
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-		
<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	38.893.928,39	41.915.731,88	26.808.529,46	23.870.425,15	20.166.483,71	15.107.202,42
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	20.835.733,40	21.451.018,62	13.514.311,64	13.402.476,29	11.669.659,56	7.936.706,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTE:	18.058.194,99	20.464.713,26	13.294.217,82	10.467.948,86	8.496.824,15	7.170.495,44
DESPESAS DE CAPITAL	19.666.000,48	27.919.809,93	14.897.668,64	4.889.096,13	4.565.682,07	13.022.141,29
INVESTIMENTOS	19.216.000,48	27.440.827,35	14.427.519,24	4.481.397,81	4.157.983,75	13.013.308,11
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	450.000,00	478.982,58	470.149,40	407.698,32	407.698,32	8.833,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
DESPESAS CORRENTES INTRA-OF	1.859.549,50	1.854.113,68	838.938,95	838.938,95	476.605,54	1.015.174,73

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício de 2015
 Período: Janeiro à Junho
 Página: 2/3

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	1.859.549,50	1.854.113,68	838.938,95	838.938,95	476.605,54	1.015.174,73
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	60.819.478,37	72.089.655,49	42.545.137,05	29.598.460,23	25.208.771,32	29.544.518,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	60.819.478,37	72.089.655,49	42.545.137,05	29.598.460,23	25.208.771,32	29.544.518,44
SUPERÁVIT (IX)	1.800.000,00	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	62.619.478,37	72.089.655,49	42.545.137,05	29.598.460,23	25.208.771,32	29.544.518,44

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	72.550,78	29.890,74	38.752,69	38.752,69	0,00	63.688,83
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.550,78	29.890,74	38.752,69	38.752,69	0,00	63.688,83
DESPESAS DE CAPITAL	533.252,25	0,00	0,00	0,00	0,00	533.252,25
INVESTIMENTOS	533.252,25	0,00	0,00	0,00	0,00	533.252,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES INTRA-OF	0,00	4.965,19	0,00	0,00	0,00	4.965,19
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	4.965,19	0,00	0,00	0,00	4.965,19
TOTAL	605.803,03	34.855,93	38.752,69	38.752,69	0,00	601.906,27

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	516.937,75	1.708.482,80	950.955,38	0,00	1.274.465,17
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	38.372,07	492.707,58	383.668,64	0,00	147.411,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	478.565,68	1.215.775,22	567.286,74	0,00	1.127.054,16
DESPESAS DE CAPITAL	213.504,85	574.917,93	469.269,98	0,00	319.152,80
INVESTIMENTOS	213.504,85	574.917,93	469.269,98	0,00	319.152,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	19.275,01	300.706,04	6.896,13	0,00	313.084,92

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício de 2015
 Período: Janeiro à Junho
 Página: 3/3

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	19.275,01	300.706,04	6.896,13	0,00	313.084,92
TOTAL	749.717,61	2.584.106,77	1.427.121,49	0,00	1.906.702,89

CONFRESA, 30/06/2015

 GASPAR DOMINGOS LAZARI
 PREFEITO MUNICIPAL

 MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
 CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVENIO Nº 004/2015**

Termo de Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE e a LIGA MATO GROSSO DE RODEIO objetivando a realização da 15ª EXPOCON e 23ª Festa do Peão de Boiadeiro.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede, na Avenida dos Oitis nº 1.200, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.578.498/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis nº 1.654, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI-SC e do CPF 060.590.538-07, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 421/2013, de 2 de agosto de 2013, doravante denominada apenas **CONVENENTE**, e a **LIGA MATO GROSSO DE RODEIO**, nome fantasia **LMTR**, inscrita no CNPJ 10.437.822/0001-98, sediada à Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 425, Centro, Diamantino/MT, CEP 78.040-000, representada neste ato pelo Senhor **CLEBER DA COSTA SOARES**, brasileiro, portador do RG nº 928137 SSP/MT e CPF nº 571.705.251-00, doravante denominado **CONVENIADA**, responsável por promover, organizar e coordenar o Campeonato Estadual de Rodeio por este instrumento e na melhor forma de direito, firmam o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste convênio a realização, pela **CONVENIADA**, da etapa do Campeonato Estadual de Rodeio 2015, na 15ª **EXPOCON** - Exposição Agropecuária de Conquista D'Oeste e 23ª Festa do Peão de Boiadeiro - no período de 12 a 15 de novembro de 2015;

cláusula SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente termo está fundamentado nas disposições contidas Lei Municipal nº 421/2013, de 2 de agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente convênio vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com termo em 25 de fevereiro de 2016, podendo ser prorrogado, a critério da **CONVENENTE**, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

São obrigações da **CONVENIADA**:

4.1 Apresentar no ato da conclusão da montagem dos materiais e equipamentos de infraestrutura contratados, laudo técnico de profissional devidamente registrado no órgão competente, a fim de possibilitar a vistoria dos mesmos pelo Corpo de Bombeiros; 4.2 A contratação de pessoal (**RECURSOS HUMANOS**), com os seguintes componentes:

a) Diretor de Arena; b) Juiz (Oficial); c) Locutor (Oficial); d) Locutor comercial; e) Salva vidas (Oficial); f) Juiz de brete (Oficial); g) Fotógrafo (Oficial).

4.3 Promover a contratação das seguintes **ATRAÇÕES** a) Humorista; b) Show pirotécnico todos os dias; c) Etapa do Campeonato Estadual de Rodeio 2015. d) Túnel Inflável e) Touro extra f) Top Show

4.4 Providenciar a instalação da seguinte **INFRA-ESTRUTURA**

a) Bretes, arena e currais; b) Fechamento para pista com mínimo de 40 metros. c) Iluminação especial da arena de rodeio; d) Sistema de som do rodeio; e) Placar eletrônico rodeio digital; f) 02 telões e filmagem do rodeio; g) 30 animais (tours);

4.5 São de sua inteira responsabilidade os **PAGAMENTOS** assinalados abaixo: a) Pagamento dos porteiros; b) Pagamento do seguro dos Cowboys; c) Hospedagem e refeição para os prestadores de serviço; d) Transporte de todos os contratados da LMTR. e) Pagamento Premiação do Rodeio

4.6 OPERACIONALIZAR:

a) Monitoramento do evento pelo coordenador; b) Inscrição das montarias; c) Permissão para uso da marca LMTR; d) Sorteio, tomada de notas e apresentação dos campeões; e) Suporte para os cowboys antes, durante e após o evento; f) Acompanhamento do quadro clínico de cada cowboy; g) Teste do bafômetro em todos competidores.

4.7 Providenciar os seguintes MATERIAIS

a) Uniforme (camisas padrão) para toda equipe;
b) Tecido para cenografia (padrão) da arena;

4.8 Contratar as seguintes MÍDIAS COMPLEMENTARES

a) Cobertura do evento no portal www.ligamtderodeio.com.br;
b) Anúncio na REVISTA ARENA RODEIO (caso seja publicada);

4.9 A **CONVENIADA** ficará ainda responsável pela captação de recursos para a realização do evento, podendo para tanto:

a) Firmar convênio com outro ente público ou privado;
b) Comercializar mídia no evento (Painéis, locução, telão e outras que convier);
c) Locar os camarotes do recinto;
d) Terceirizar pontos de comercialização de bebida e alimentação, no local do evento;
e) Realizar promoções;
f) Firmar parcerias para o bom andamento e melhoria do evento;

4.10 Em havendo despesas em valor superior ao arrecadado em conformidade com o acima disposto, a **CONVENENTE** se compromete a repor essa diferença até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). 4.11 Compete à **CONVENENTE**:

a) Apoiar a divulgação do evento, auxiliar na captação de recursos, acompanhar, orientar e supervisionar a implantação e o desenvolvimento das ações objeto deste convênio; bem como apoiar tecnicamente a **CONVENIADA** na execução das atividades objeto deste convênio; b) Ficar responsável por disponibilizar Assistência Médica durante o evento; devendo atender todas as normas de segurança, além de ter saídas de emergências, ambulâncias para os primeiros socorros dos cowboys, plantão de energia elétrica, seguranças, caminhão pipa, bem como estar devidamente autorizado e liberado pelos órgãos competentes, e a limpeza do local. c) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros arrecadados e repassados à **CONVENENTE**; A **CONVENIADA**, quando da prestação de contas, deverá recolher aos Cofres Erário Municipal os eventuais saldos dos recursos repassados e não aplicados dentro do período apurado, salvo se receber autorização expressa da **CONVENENTE** para a utilização extemporânea destes recursos.

CLAUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A prestação de contas será apresentada à unidade concedente em até 30 dias após o vencimento do prazo previsto para a o cumprimento total das obrigações pactuadas;

5.2 A prestação de contas será acompanhada de:

a) Cópia do Termo de Convênio;
b) Demonstrativo da execução da despesa e receita, evidenciando os saldos e rendimentos auferidos de aplicações financeiras, quando for o caso;
c) Relação de pagamentos;
d) Relação de bens;
e) Conciliação bancária;

5.3 As notas fiscais de despesa devem conter obrigatoriamente em seu corpo, o número do convênio; 5.4 Com base na análise da documentação, a prestação de contas será ou não aprovada.

CLAUSULA SEXTA – TOMADA DE CONTA ESPECIAL

6.1 Será instaurada Tomada de Contas Especial se:

- a) Não for apresentada prestação de contas no prazo estabelecido;
- b) Não for aprovada a prestação de contas;
- c) O objeto pactuado não for totalmente executado;
- d) Desvio de finalidade;
- e) Impugnação de despesas;

CLÁUSULA SÉTIMA - da rescisão e da denúncia

7.1 O presente convênio, além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo. 7.2 Quando da denúncia, rescisão ou extinção do convênio, deverá a **CONVENIADA** apresentar à **CONVENIENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória das obrigações assumidas até aquela data. Os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos à **CONVENIENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, nos termos do que dispõe o artigo 116, § 6º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 A **CONVENIENTE** providenciará a publicação do extrato do convênio no órgão oficial de imprensa, no prazo, na forma e para os fins da lei.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste convênio.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Convênio em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Conquista D'Oeste, 25 de outubro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

CONVENIENTE

Cleber da Costa Soares

Liga Mato Grosso de Rodeio

CONVENIADA

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3–SJ/MT RG: 1.516.051-3/SSP-MT

Luciana Dorrigue de Oliveira

OAB-MT 15.336

Advogada

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 101/2015 – PMCO**

Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, E a Empresa AKDD ELETRONICOS E PAPEL. COM E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, tendo por objeto A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AR CONDICIONADO PARA DIVERSAS SECRETARIAS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM:

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **AKDD ELETRONICOS E PAPEL. COM E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, empresa com sede na Rua Cinquenta e Três, nº 01, QD 53, sala 08 1º andar, 1ª etapa, Bairro Morada da Serra, na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 13.472.885/0001-73, neste ato representada por Sergio Aragão Junior, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG: 26578310 SESP/AM e CPF: 016.949.502-71, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado as disposições contidas no presente contrato conforme vontade expressas nas cláusulas e condições a seguir, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente **CONTRATO** fundamenta-se nos pedidos nº: 1781, 1782, 1783, 1784, 1785, 1786, 1787/2015, realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 37/2015/PMCO/MT, adjudicado em 19/10/2015 e homologado em 19/10/2015, que são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de aparelhos de Ar Condicionado, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital de Pregão 37/2015/PMCO, e proposta apresentada pela contratada.

Seq	Código	Descrição	Unidade	Marca	V. unit	Qtde	Total
1	11257	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM 12.000 BTUS, BAIXO NIVEL DE RUÍDO, SELO PROCEL COM NIVEL 'A' DE CONSUMO, 220 VOLTS, FUNÇÕES DE DESUMIDIFICAÇÃO, TIMER E SWING, CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	Unidade	V. G	1.310,00	21	27.570,00
2	38407	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM 18.000 BTUS, BAIXO NIVEL DE RUÍDO, SELO PROCEL COM NIVEL 'A' DE CONSUMO, 220 VOLTS, FUNÇÕES DE DESUMIDIFICAÇÃO, TIMER E SWING, CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	Unidade	V. G	1.890,00	13	24.570,00
3	10309	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM 36.000 BTUS, BAIXO NIVEL DE RUÍDO, SELO PROCEL COM BAIXO NIVEL DE CONSUMO, 220 VOLTS, FUNÇÕES DE DESUMIDIFICAÇÃO, TIMER E SWING, CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	Unidade	KOMEKO	4.890,00	10	48.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2015, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos materiais adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.2 Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste CONTRATO.

4.3 Receber os equipamentos e materiais permanentes adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;

4.4 Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

4.5 Os equipamentos e materiais permanentes não serão aceitos e devolvidos se apresentarem vícios de qualidade ou impropriedades que inviabilizem seu uso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.2 Entregar os equipamentos e materiais permanentes definidos na cláusula segunda deste instrumento contratual, na forma e condições previstas no Anexo I do Edital de Pregão nº 037/2015 da CONTRATANTE e proposta apresentada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos a partir da solicitação;

5.3 Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.4 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.5 Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos e materiais permanentes inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.

5.6 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste contrato.

5.7 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos equipamentos e materiais permanentes objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

5.8 Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de Conquista D'Oeste - MT ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

5.8.1 CONSTATANDO-SE PROBLEMAS NA QUALIDADE DOS OBJETOS LICITADOS, A CONTRATADA FICA OBRIGADA A SUBSTITUI-LOS E RESARCIR EVENTUAIS PREJUÍZOS CAUSADOS;

5.9 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

5.10 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

5.11 Efetuar a entrega dos objetos licitados de maneira fracionada, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, no ato do recebimento da requisição expedida pela Contratante;

5.12 Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste.

5.13 A **CONTRATADA** deverá:

a) comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da entrega do objetos solicitado, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

b) Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos equipamentos e materiais permanentes objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a CONTRATANTE, para o fluxo operacional da entrega dos equipamentos e materiais permanentes objeto deste CONTRATO;

d) A Contratada não efetuará a entrega do produto sem requisição formal expedida pela CONTRATANTE.

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

5.14. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global para a execução do contrato até 31 de dezembro de 2015, para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes licitados é de R\$ 100.980,00 (cem mil e novecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

026 – 03.001.04.122.0005.1004.449052000000
 069 – 04.002.12.361.0012.1006.449052000000
 153 – 04.007.12.361.0017.2030.449052000000
 180 – 05.001.13.392.0019.1010.449052000000
 230 – 06.002.10.301.0023.1017.449052000000
 266 – 06.002.10.302.0025.2044.449052000000
 284 - 06.002.10.304.0026.2049.449052000000
 292 - 06.002.10.305.0027.2050.449052000000
 309 – 07.002.08.241.0030.2056.449052000000
 325 - 07.002.08.243.0032.2059.449052000000
 339 - 07.002.08.244.0029.2054.449052000000
 354 - 07.002.08.244.00290.2055.449052000000
 363 - 07.002.08.244.0029.2060.449052000000
 368 - 07.002.08.244.0033.2052.449052000000
 370 - 07.002.08.244.0034.2063.449052000000
 385 – 08.001.20.122.0035.1025.449052000000
 446 – 09.001.15.122.0038.2073.449052000000

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos da **entrega total** dos equipamentos e materiais permanentes correspondentes à cada nota fiscal emitida, **mediante a apresentação** da respectiva nota fiscal atestada por funcionário designado pela contratante.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplimento contratual.

8.3. O pagamento, pelos materiais **efetivamente entregues**, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente de titularidade da mesma.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

a) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

8.5. O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.6. A empresa contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega dos equipamentos e materiais permanentes objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1. Os equipamentos e materiais permanentes com valor definido na proposta readequada da CONTRATADA poderão sofrer reajuste de preços do objeto, durante o período contratual, quantas vezes forem necessárias, **na mesma proporção decorrente de acréscimo ou decréscimo**, conforme autorização do Governo Federal, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto a **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da entrega dos equipamentos e materiais permanentes será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

10.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

12.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

12.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

12.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste.

12.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

12.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

12.7 A multa prevista no item 12.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

12.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

- a)** Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** Representação a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- c)** Pedido de reconsideração da decisão da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

13.1 Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** E **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste – MT, 22 de outubro de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

CONTRATANTEAKDD ELETRONICOS E PAPEL. COMERCIO
E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ: 13.472.885/0001-73

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

Luciana Dorriguette de Oliveira

OAB-MT 15.336

Advogada

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 102/2015 – PMCO**

Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, E a Empresa STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP, tendo por objeto A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AR CONDICIONADO PARA DIVERSAS SECRETARIAS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM:

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP**, empresa com sede na Rua Cinquenta e Três, nº 01, QD 53, sala 08 1º andar, 1ª etapa, Bairro Morada da Serra, na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 05.870.717/0001-08, neste ato representada por Fabio Manoel Luiz, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG: 20740751 SSP/MT e CPF: 040.995.701-18, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado as disposições contidas no presente contrato conforme vontade expressas nas cláusulas e condições a seguir, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente **CONTRATO** fundamenta-se nos pedidos nº: 1784, 1786/2015, realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 37/2015/PMCO/MT, adjudicado em 19/10/2015 e homologado em 19/10/2015, que são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de aparelhos de Ar Condicionado, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital de Pregão 37/2015/PMCO, e proposta apresentada pela contratada.

Seq	Código	Descrição	Unidade	Marca	V. unit	Qtde	Total
1	10847	ar condicionado tipo split com 22.000 btus, baixo nível de ruído, selo procel com baixo nível de consumo, 220 volts, funções de desumidificação, timer e swing, controle remoto e garantia mínima de 1 ano com assistência técnica.	Unidade	TVAH	2.390,00	3	7.170,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2015, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos materiais adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.2 Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste CONTRATO.

4.3 Receber os equipamentos e materiais permanentes adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;

4.4 Emitir autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

4.5 Os equipamentos e materiais permanentes não serão aceitos e devolvidos se apresentarem vícios de qualidade ou impropriedades que inviabilizem seu uso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

5.2 Entregar os equipamentos e materiais permanentes definidos na cláusula segunda deste instrumento contratual, na forma e condições previstas no Anexo I do Edital de Pregão nº 037/2015 da CONTRATANTE e proposta apresentada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos a partir da solicitação;

5.3 Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.4 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.5 Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos e materiais permanentes inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.

5.6 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste contrato.

5.7 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos equipamentos e materiais permanentes objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

5.8 Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de Conquista D'Oeste - MT ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

5.8.1 CONSTATANDO-SE PROBLEMAS NA QUALIDADE DOS OBJETOS LICITADOS, A CONTRATADA FICA OBRIGADA A SUBSTITUI-LOS E RESARCIR EVENTUAIS PREJUÍZOS CAUSADOS;

5.9 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

5.10 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

5.11 Efetuar a entrega dos objetos licitados de maneira fracionada, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, no ato do recebimento da requisição expedida pela Contratante;

5.12 Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste.

5.13 A CONTRATADA deverá:

a) comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da entrega do objetos solicitado, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

b) Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos equipamentos e materiais permanentes objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a CONTRATANTE, para o fluxo operacional da entrega dos equipamentos e materiais permanentes objeto deste CONTRATO;

d) A Contratada não efetuará a entrega do produto sem requisição formal expedida pela CONTRATANTE.

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

5.14. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global para a execução do contrato até 31 de dezembro de 2015, para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes licitados é de R\$ 7.170,00 (sete mil, cento e setenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

069 – 04.002.12.361.0012.1006.449052000000

230 – 06.002.10.301.0023.1017.449052000000

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos da **entrega total** dos equipamentos e materiais permanentes correspondentes à cada nota fiscal emitida, **mediante a apresentação** da respectiva nota fiscal atestada por funcionário designado pela contratante.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.3. O pagamento, pelos materiais **efetivamente entregues**, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente de titularidade da mesma.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

a) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

8.5. O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.6. A empresa contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega dos equipamentos e materiais permanentes objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1. Os equipamentos e materiais permanentes com valor definido na proposta readequada da CONTRATADA poderão sofrer reajuste de preços do objeto, durante o período contratual, quantas vezes forem necessárias, **na mesma proporção decorrente de acréscimo ou decréscimo**, conforme autorização do Governo Federal, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do **ÓRGÃO**, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo **ÓRGÃO**, junto a **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da entrega dos equipamentos e materiais permanentes será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

10.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

12.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

12.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

12.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste.

12.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

12.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

12.7 A multa prevista no item 12.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

12.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

- a)** Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** Representação a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- c)** Pedido de reconsideração da decisão da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

13.1 Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste – MT, 22 de outubro de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

PARA ESCRITORIO LTDA – EPP

CNPJ: 05.870.885/0001-08

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

Luciana Dorriguette de Oliveira

OAB-MT 15.336

Advogada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LEI MUNICIPAL Nº 396 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2015 e da outras providências.”

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2015, Crédito Adicional Suplementar nas secretarias abaixo relacionadas, totalizando o de R\$ 1.220.000,00 (Um Milhão e duzentos e Vinte Mil Reais) no orçamento de do exercício de 2015 nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02 - Gabinete do Prefeito	
02.02 - CONTROLADORIA INTERNA	
04.122.0003.2007 - MANUTENÇÃO E ENC. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.010,00

3.1.91.13 Obrigações Patronais – RPPS	670,00
---------------------------------------	--------

02 - Gabinete do Prefeito	
02.03 - ASSESSORIA JURÍDICA	
04.122.0003.2008 - MANUTENÇÃO E ENC. COM A ASSESSORIA JURÍDICA	
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.700,00
3.1.91.13 Obrigações Patronais – RPPS	1.320,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJ. E FINANÇAS	
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJ. E FINANÇAS	
04.122.0003.2009 - MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE AD. PLAN. E FINANÇAS	
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.500,00
3.1.90.94 Indenização e Restituição Trabalhista	5.000,00
3.1.91.13 Obrigações Patronais – RPPS	2.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.02 - GERENCIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0040.2023 - MANUTENÇÃO E ENC. COM A GERENCIA DE EDUCAÇÃO	

3.1.91.13	Obrigações Patronais – RPPS	2.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.03	FUNDEB	
12.365.0042.2040	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 60%	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais – INSS	11.000,00
3.1.90.94	Indenização e Restituição Trabalhista	8.000,00
12.361.0042.2037	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%	
3.1.90.04	Contratações por Tempo Determinado	43.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	170.000,00
3.1.90.94	Indenização e Restituição Trabalhista	46.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais – RPPS	9.000,00
12.361.0042.2038	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%	
3.1.90.04	Contratações por Tempo Determinado	11.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	155.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais – INSS	1.000,00
3.1.90.94	Indenização e Restituição Trabalhista	26.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais – RPPS	18.000,00
04.05	GERENCIA DE DESPORTO E LAZER	
27.812.0046.2141	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais – RPPS	400,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0075.2051	MANUTENÇÃO E ENC. COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.04	Contratações por Tempo Determinado	35.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	290.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais – INSS	10.000,00
3.1.90.94	Indenização e Restituição Trabalhista	60.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais – RPPS	25.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
10.301.0075.2052	MANUTENÇÃO E ENC. COM OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
3.1.90.04	Contratações por Tempo Determinado	47.000,00
3.1.90.94	Indenização e Restituição Trabalhista	15.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais – RPPS	6.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
06.01	GERENCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.122.0003.2147	MANUTENÇÃO E ENC. COM O DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
3.1.90.04	Contratações por Tempo Determinado	35.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais – INSS	1.000,00
3.1.90.94	Indenização e Restituição Trabalhista	25.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais – RPPS	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
06.03	GERENCIA DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	
17.512.0076.2083	MANUTENÇÃO E ENC. COM O DAE	
3.1.90.04	Contratações por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais – INSS	1.000,00
3.1.90.94	Indenização e Restituição Trabalhista	5.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	

04.122.0003.2147	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECR. M. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
3.1.90.13	Obrigações Patronais – INSS	1.500,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais – RPPS	500,00

08	SECRETERIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.2170	MANUTENÇÃO E ENC. COM O FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.04	Contratações por Tempo Determinado	2.400,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	45.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais – INSS	4.500,00
3.1.90.94	Indenização e Restituição Trabalhista	2.500,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais – RPPS	3.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00

08.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0081.2107	MANUTENÇÃO E ENC. COM O FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.13	Obrigações Patronais – INSS	1.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso I, II, ou III da Lei Federal 4.320/64. – **por anulação ou Superávit Financeiro**

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 27 de Outubro de 2015.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 002/2015 de 02 de Janeiro de 2015, torna público que estará realizando licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2015**, do tipo Menor Preço por Item, regido pela Lei n.º 10.520/2002, pelo Decreto Federal 7892/2013 e Decreto Municipal n.º 008/2008, subsidiada pela Lei n.º 8.666/1993, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço de coleta e análise de exames laboratoriais, bioquímicos, coprológicos, uroanálise, outros exames líquidos biológicos, hematológicos e homostasia, hormonais, microbiológicos, triagem neonatal, sorológicos, imunológicos, toxicológicos ou de monitorização terapêutica da atenção básica e médica complexidade**, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. **Início da Sessão: Dia 13/11/2015. Horário: 08:00 horas.** Edital disponível no site www.denise.mt.gov.br e informações pelo telefone (65) 3342-1397. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise-MT – Situada à Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT. CEP: 78.380-000.

Denise/MT, 29 de Outubro de 2015.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 199/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 199/2014 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTAS E EXAMES CLÍNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Contratado: **W. A. DA SILVA CLINICA ME**, ASS: 21/10/2015. A rescisão é regida pelo Art. 78, inciso XII e XVII e Art. 79, inciso I Lei 8.666/93.

DIAMANTINO /MT em 21 de Outubro de 2015.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PORTARIA Nº 24/2015 - SMSVS

PORTARIA-SMS N.º /2015

“Dispõe sobre as regras de Dispensação de Medicamentos na Rede Pública Municipal”.

A **Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino – MT**, no uso de suas atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; Considerando a NOTA TÉCNICA/25/2011 que se propõe a apresentar uma análise do Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; Considerando a Portaria nº 2928 de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os §§ 1º e 2º do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM/MS, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos; Considerando a Portaria n. 139/2015/GBSES que atualiza a lista de medicamentos e insumos contemplados na Portaria Estadual nº 225, de 22 de dezembro de 2004; Considerando a Portaria n. 140/2015/GBSES, que estabelece a Relação Estadual de Medicamentos - RESME 2015 no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Estado de Mato Grosso por meio da atualização do elenco da Portaria Estadual nº 225/2004, análise das demandas da Portaria GBSES nº 172/2010 e judicial; e, Considerando a alta procura por pacientes oriundos de profissionais/clínicas particulares, em busca de recursos para uso de medicamentos e/ou procedimentos pelas Unidades do SUS deste município,

RESOLVE:

ART. 1º - Regularizar os serviços de saúde referente ao atendimento/administração de medicamentos na Rede Pública Municipal.

ART. 2º -Todo e qualquer procedimento em Estabelecimento de Saúde deste município, seguirá as normas, **cumulativamente**:

I. Estar o usuário assistido por ações e serviços de saúde do SUS; II. Ter o medicamento sido prescrito por profissional de saúde no exercício regular de suas funções no Sistema Único de Saúde – SUS; III. Estar a prescrição em conformidade com a REMUME, e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual ou municipal de medicamentos; IV. Ter a dispensação ocorrido em Unidade indicada pela direção do SUS; e V. Estar o paciente em situações excepcionais (de urgência ou emergência).

§ 1º Os entes federativos poderão ampliar o acesso do usuário à assistência farmacêutica, desde que questões de saúde pública o justifiquem.

ART. 3º Poderão ser aceitas documentações oriundas de serviços privados de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), desde que respeitadas as regulamentações dos Componentes da Assistência Farmacêutica definidas pelo SUS e as pactuações realizadas nas Comissões Intergestores Tripartite (CIT) e Bipartite (CIB);

ART. 4º A dispensação de medicamentos devem ser precedida de análise criteriosa das Prescrições que deverão seguir as considerações abaixo:

I. Os medicamentos deverão ser prescritos com letra legível e pelo princípio ativo, de acordo com a legislação vigente;

II. Medicamentos de uso temporário serão entregues de acordo com a dose total do tratamento.

III. As receitas comuns, controle especial e as notificações de receitas não poderão conter emendas ou rasuras e terão validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua prescrição para retirada do medicamento;

IV. As receitas de antimicrobianos terão validade de 10 (dez) dias, contados a partir de sua prescrição para a retirada do medicamento. Antimicrobianos para tratamento prolongado a receita é válida para 90 dias, mas a primeira retirada deve ser feita em 10 dias.

V. Anticoncepcionais e Repositores Hormonais: receita válida por 01 ano e cada dispensação será para no máximo de dois meses de tratamento;

VI. Para os medicamentos de uso contínuo, ou seja, aqueles que fazem parte dos Programas de Saúde estabelecidos por protocolos do Ministério da Saúde, a validade da receita será de 30(trinta) dias para a primeira retirada.

VII. Nas Unidades de Saúde onde já existir a vigência do software informatizado, o paciente deve estar cadastrado para que o fornecimento de medicamentos seja efetuado.

VIII. De acordo com o Artigo 11 da Lei nº 7.498/86 serão dispensados os medicamentos prescritos por profissionais de enfermagem, estabelecidos nos programas de saúde pública e em rotinas aprovadas e estabelecidas através dos protocolos da saúde da criança, saúde da mulher e saúde do adulto;

IX. O dispensador deverá carimbar e anotar na receita a quantidade do medicamento que foi atendida, a data e seu nome de forma legível.

§ 1º A primeira via da receita deverá ser entregue ao usuário e a segunda via deverá ficar retida na farmácia e arquivada pelo prazo de 6 (seis) meses, em se tratando de medicamentos não controlados, e 2 (dois) anos para medicamentos controlados pela Portaria 344/98-SVS/MS, para fins administrativos.

§ 2º As receitas de medicamentos sujeitos a controle especial deverão atender à legislação específica, sob todos os aspectos.

§ 3º Só serão dispensados medicamentos controlados pela Portaria 344/98-SVS/MS para maiores de 18 anos de idade.

X. Havendo um medicamento prescrito, com concentração diferente do padronizado na REMUME, este poderá ser dispensado desde que a forma farmacêutica não modifique a resposta terapêutica e o usuário deverá ser devidamente orientado a respeito do ajuste e posologia.

XI. A quantidade dispensada de medicamentos não sujeitos a controle especial deverá ser suficiente para no máximo 30 (trinta) dias de tratamento. Se na embalagem existir quantidade de comprimidos remanescente ao período de 01 (um) mês de tratamento, será descontada essa quantidade no total de comprimidos entregues no mês subsequente.

§ 1º Não será dispensado medicamento antes de 25 dias contados a partir da data da última retirada.

XII. A quantidade atendida de medicamentos sujeitos a controle especial, em todos os casos, deverá atender à prescrição, conforme Portaria 344/98-SVS-MS, salvo os medicamentos anticonvulsivos e antiparkinsonianos, que serão dispensados por um período máximo de 3 (três) meses.

XIII. Medicamentos de uso temporário serão entregues de acordo com a dose total do tratamento. Na prescrição de medicamentos que não fazem parte dos Programas de Saúde deverá estar indicado o tempo total do tratamento (p. ex. 10 dias, 2 meses, etc., até o máximo de 6 meses por receita).

XIV. Receitas da rede privada de saúde (Hospitais, Clínicas e Consultórios), que contenham os medicamentos fornecidos **gratuitamente** nas farmácias conveniadas ao Programa do MS “Saúde não tem Preço”, deverão ser orientados a retirá-los nas Farmácias Populares do Brasil. Os demais medicamentos constantes de receitas particulares não serão dispensados, em conformidade com o artigo 2º desta Portaria.

Parágrafo único: Entende-se por “uso contínuo” a prescrição dos medicamentos dos **Programas de Saúde**.

XV. Receitas da Rede Privada somente serão aceitas se

ART. 5º Para a retirada de medicamento(s) junto à Farmácia Municipal o usuário deverá apresentar:

I. Receituário válido e legível, em acordo com as exigências do Art. 4º desta Portaria; II. Documento de Identificação; e III. Cartão Nacional de Saúde.

ART. 6º Medicamentos dos Componentes especializados e estratégicos somente poderão ser dispensados caso o paciente cumpra com os protocolos exigidos conforme a Legislação vigente.

ART. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Diamantino – MT, 04 de Agosto de 2015

ADÉLIA MARIA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Prefeito Municipal, torna público o **REALINHAMENTO DE PREÇO, do item 03 do lote 02 da Ata de Registro de Preço 012/2015 do Pregão Presencial 006/2015**, onde se sagrou vencedora a empresa **AUTO POSTO JP LTDA – ME**, CNPJ: 08.399.617/0003-03, conforme passa a demonstrar a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
02	03	GASOLINA COMUM	IDAZA	R\$ 3,51	R\$ 3,63

Todos os itens constantes do **Pregão 006/2015** e da **Ata de Registro de Preços nº 012/2015**, publicada no Diário dos Municípios no dia 23/03/2015. Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data da Publicação deste Aviso no Diário Oficial dos Municípios.

Diamantino - MT, em 26 de Outubro de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 160/2015

Designa o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada no 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **JUVIANO LINCOLN** no uso das atribuições que lhe confere

a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica - FUNDASA
- 2 – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades - SECID
- 3 – Adélia Maria dos Santos (Secretaria Municipal de Saúde)
- 4 – Claudimar A. Barbacovi (Secretaria Municipal de Meio Ambiente)
- 5 – Nilvo Pedro Lanza (Secretaria de Educação e Cultura)

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;

Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – Márcio Roberto Soares (Engenheiro/ Técnico)
- 2 – Alberto Duailibi Junior
- 3 – Zenirido Ferreira da Silva
- 4 – João Gonçalves Lopes

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Diamantino-MT, 21 de Outubro de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 200/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 200/2014 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTAS E EXAMES CLÍNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Contratado: **INÁCIO LOPES DE FREITAS ME**, ASS: 21/10/2015. A rescisão é regida pelo Art. 78, inciso XII e XVII e Art. 79, inciso I Lei 8.666/93.

DIAMANTINO /MT em 21 de Outubro de 2015.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2015**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

Considerando que a cedência foi solicitada sem ônus para este órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora efetiva, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, a Sra. **ELIANE CRISTINE DA COSTA MAGALHÃES**, matrícula nº 823, a Justiça Federal Subseção de Diamantino, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º - A cedência é feita sem ônus para o Município de Diamantino-MT.

Art. 3º - O Cessionário fica responsável pelo recolhimento da Previdência do Servidor ao INSS.

Art. 4º - O Cessionário deverá encaminhar atestado de frequência do servidor ao órgão de origem.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 28 de Outubro de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PORTARIA MUNICIPAL N. 271/2015

PORTARIA MUNICIPAL N. 271/2015

DATA: 26 DE OUTUBRO DE 2015.

SUMULA: REVOGA A PORTARIA Nº228/2015 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -

REVOGAR a Portaria nº 228/2015 de 04 de Setembro de 2015, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de Setembro de 2015, página 47

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2015.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2015, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2015

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 13 de Novembro de 2015, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2015, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2015, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE**

SAÚDE, COMO LABORATÓRIOS, PRONTO ATENDIMENTO E CENTRO DE IMAGENS, de PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº. 12941.827000/1140-01 Fundo Nacional de Saúde/Recursos de Emenda. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 29 de outubro de 2015.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL N. 267/2015

PORTARIA MUNICIPAL N. 267/2015

DATA: 08 DE OUTUBRO DE 2015.

SUMULA: DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR COMO FISCAL DOS CONTRATOS RELACIONADOS COM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 58, III c/c o Art. 67, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Srª

NEUZA MARIA DA ROSA,

matrícula nº 237 ocupante do cargo de Agente Administrativo II inscrita no RG nº 144249 SSP/MS e CPF nº 593.053.201-04 para atuar como FISCAL DOS CONTRATOS celebrados pelo Município de Feliz Natal, relacionados às Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente e Infraestrutura e Obras, em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, para os exercícios de 2015 e 2016.

Art. 2º - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora acima designada, a qual deverá exigir de cada empresa contratada relatório circunstanciado da execução dos serviços objeto do contrato.

§ 1º - A representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 230/2015 de 04 de Setembro de 2015.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2015.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 357/2015, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de saúde em pessoa da família em favor da Srª Angelina dos Santos Rogling”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - conceder em favor da servidora Srª **Angelina dos Santos Rogling, Recepcionista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – PSM, licença por motivo de saúde em pessoa da família, durante o período de 01/10/2015 à 31/10/2015 nos moldes do artigo 147 da Lei 008/2005.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para o dia 01 de outubro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria.

Registre, Publique e Cumpra-se

Ipiranga do Norte/MT, 28 de outubro de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**CÂMARA MUNICIPAL
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO 07/2015**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 7.209.260/0001.10
Rua Valdecir Martins - 0000824 - Centro
Telefone (066)3578-1365
camaita@brturbo.com.br

Balancete Orçamentário (Modelo Anexo N° 12) - Exercício de 2015

Julho/2015

Receita	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença	Despesa	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS					DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
TRANSFERÊNCIAS A CAMARA MUNICIPAL	800,000,00	64,000,00	448,000,00	-352,000,00	CREDITOS ORÇAMENTARIOS E SUPLEMENT.	800,000,00	54,485,68	449,337,65	-350,662,35
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS					CREDITOS ESPECIAIS				
					CREDITOS EXTRAORDINARIOS				
					INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
					DEVOLUCAO DE SOBRAS DE RECURSOS PAI				
SOMA	800,000,00	64,000,00	448,000,00	-352,000,00	SOMA	800,000,00	54,485,68	449,337,65	-350,662,35
DEFICIT			1,337,65	1,337,65	SUPERAVIT		9,514,32		
TOTAL	800,000,00	64,000,00	449,337,65	-350,662,35	TOTAL	800,000,00	64,000,00	449,337,65	-350,662,35

NELSO LUIZ MARCON
PRESIDENTE

JOCEMAR ELIAS KRAUSE
SECRETARIO

MARIA FABIANA HAMMEL
CONTADOR CRC MT016460

**CÂMARA MUNICIPAL
BALANCETE FINANCEIRO 08/2015**



ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CNPJ: 07.209.260/0001-10

BALANCETE FINANCEIRO (Mod. II Anexo 13 - Lei 4.320/64)

Agosto/2015

em R\$

RECEITA				DESPESA			
Titulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total	Titulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
				LEGISLATIVA	449.337,65	57.929,72	507.267,37
TOTAL				TOTAL	449.337,65	57.929,72	507.267,37
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	133.934,54	12.443,54	146.378,08	EMPENHOS A PAGAR PAGOS	88.120,74	16.417,32	104.538,06
DEPÓSITOS	60.023,54	8.402,11	68.425,65	DEPÓSITOS	56.289,61	8.443,20	64.732,81
I.N.S.S.	23.975,13	3.389,30	27.364,43	I.N.S.S.	20.544,74	3.430,39	23.975,13
I.R.R.F. SERVIDORES - FOLHA PAGAMENTO	2.349,29	303,54	2.652,83	I.R.R.F. SERVIDORES - FOLHA PAGAMENTO	2.045,75	303,54	2.349,29
I.S.S.Q.N.	424,36		424,36	I.S.S.Q.N.	424,36		424,36
CONTRIBUICAO SINDICAL	483,00		483,00	CONTRIBUICAO SINDICAL	483,00		483,00
CONSIGNACAO SICREDI	8.312,54	900,20	9.212,74	CONSIGNACAO SICREDI	8.312,54	900,20	9.212,74
CONSIGNACAO CAIXA	24.370,14	3.781,07	28.151,21	CONSIGNACAO CAIXA	24.370,14	3.781,07	28.151,21
I.R.R.F. TERCEIROS	109,08	28,00	137,08	I.R.R.F. TERCEIROS	109,08	28,00	137,08
TOTAL	193.958,08	20.845,65	214.803,73	TOTAL	144.410,35	24.860,52	169.270,87
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS				TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
TRANSFERÊNCIAS A CAMARA MUNICIPAL	448.000,00	64.000,00	512.000,00				
TOTAL	448.000,00	64.000,00	512.000,00	TOTAL			
SALDO DO MÊS ANTERIOR				SALDO PARA O MÊS SEGUINTE			
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO		48.210,08		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	48.210,08	50.265,49	50.265,49
TOTAL		48.210,08		TOTAL	48.210,08	50.265,49	50.265,49
TOTAL GERAL	641.958,08	133.055,73	726.803,73	TOTAL GERAL	641.958,08	133.055,73	726.803,73

NELSO LUIZ MARCON
PRESIDENTE

JOCEMAR ELIAS KRAUSE
SECRETARIO

MARIA FABIANA HAMMEL
CONTADOR CRC MT016460

Emitido em 28/10/2015 às 16:54 hrs.

Agilii - Soluções Integradas Para Área Pública

Pág.: 001

**CÂMARA MUNICIPAL
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO 09/2015**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 7.209.260/0001.10
Rua Valdecir Martins - 0000824 - Centro
Telefone (066)3578-1365
camaita@brturbo.com.br

Balancete Orçamentário (Modelo Anexo N° 12) - Exercício de 2015

Setembro/2015

Receita	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença	Despesa	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS					DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
TRANSFERÊNCIAS A CAMARA MUNICIPAL	800.000,00	64.000,00	576.000,00	-224.000,00	CREDITOS ORÇAMENTARIOS E SUPLEMENT.	800.000,00	52.508,31	559.775,68	-240.224,32
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS					CREDITOS ESPECIAIS				
					CREDITOS EXTRAORDINARIOS				
					INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
					DEVOLUCAO DE SOBRAS DE RECURSOS PAI				
SOMA	800.000,00	64.000,00	576.000,00	-224.000,00	SOMA	800.000,00	52.508,31	559.775,68	-240.224,32
					SUPERAVIT		11.491,69	16.224,32	16.224,32
TOTAL	800.000,00	64.000,00	576.000,00	-224.000,00	TOTAL	800.000,00	64.000,00	576.000,00	-224.000,00

NELSO LUIZ MARCON
PRESIDENTE

JOCEMAR ELIAS KRAUSE
SECRETARIO

MARIA FABIANA HAMMEL
CONTADOR CRC MT016460

**CÂMARA MUNICIPAL
BALANCETE FINANCEIRO 07/2019**



ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CNPJ: 07.209.260/0001-10

BALANCETE FINANCEIRO (Mod. II Anexo 13 - Lei 4.320/64)

Setembro/2015

em R\$

RECEITA				DESPESA			
Titulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total	Titulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
				LEGISLATIVA	507.267,37	52.508,31	559.775,68
TOTAL				TOTAL	507.267,37	52.508,31	559.775,68
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	146.378,08	9.605,20	155.983,28	EMPENHOS A PAGAR PAGOS	104.538,06	18.158,04	122.696,10
DEPÓSITOS	68.425,65	8.491,50	76.917,15	DEPÓSITOS	64.732,81	8.411,41	73.144,22
I.N.S.S.	27.364,43	3.449,25	30.813,68	I.N.S.S.	23.975,13	3.389,30	27.364,43
I.R.R.F. SERVIDORES - FOLHA PAGAMENTO	2.652,83	323,68	2.976,51	I.R.R.F. SERVIDORES - FOLHA PAGAMENTO	2.349,29	303,54	2.652,83
I.S.S.Q.N.	424,36		424,36	I.S.S.Q.N.	424,36		424,36
CONTRIBUICAO SINDICAL	483,00		483,00	CONTRIBUICAO SINDICAL	483,00		483,00
CONSIGNACAO SICREDI	9.212,74	909,50	10.122,24	CONSIGNACAO SICREDI	9.212,74	909,50	10.122,24
CONSIGNACAO CAIXA	28.151,21	3.781,07	31.932,28	CONSIGNACAO CAIXA	28.151,21	3.781,07	31.932,28
I.R.R.F. TERCEIROS	137,08	28,00	165,08	I.R.R.F. TERCEIROS	137,08	28,00	165,08
TOTAL	214.803,73	18.096,70	232.900,43	TOTAL	169.270,87	26.569,45	195.840,32
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS				TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
TRANSFERÊNCIAS A CAMARA MUNICIPAL	512.000,00	64.000,00	576.000,00				
TOTAL	512.000,00	64.000,00	576.000,00	TOTAL			
SALDO DO MÊS ANTERIOR				SALDO PARA O MÊS SEGUINTE			
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO		50.265,49		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	50.265,49	53.284,43	53.284,43
TOTAL		50.265,49		TOTAL	50.265,49	53.284,43	53.284,43
TOTAL GERAL	726.803,73	132.362,19	808.900,43	TOTAL GERAL	726.803,73	132.362,19	808.900,43

NELSO LUIZ MARCON
PRESIDENTE

JOCEMAR ELIAS KRAUSE
SECRETARIO

MARIA FABIANA HAMMEL
CONTADOR CRC MT016460

Emitido em 28/10/2015 às 16:52 hrs.

Agil - Soluções Integradas Para Área Pública

Pág.: 001

**CÂMARA MUNICIPAL
BALANCETE FINANCEIRO 07/2015**



ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CNPJ: 07.209.260/0001-10

BALANCETE FINANCEIRO (Mod. II Anexo 13 - Lei 4.320/64)

Julho/2015

em R\$

RECEITA				DESPESA			
Titulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total	Titulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
				LEGISLATIVA	394.851,97	54.485,68	449.337,65
TOTAL				TOTAL	394.851,97	54.485,68	449.337,65
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	123.050,85	10.883,69	133.934,54	EMPENHOS A PAGAR PAGOS	73.141,54	14.979,20	88.120,74
DEPÓSITOS	51.505,66	8.517,88	60.023,54	DEPÓSITOS	47.771,73	8.517,88	56.289,61
I.N.S.S.	20.544,74	3.430,39	23.975,13	I.N.S.S.	17.114,35	3.430,39	20.544,74
I.R.R.F. SERVIDORES - FOLHA PAGAMENTO	2.045,75	303,54	2.349,29	I.R.R.F. SERVIDORES - FOLHA PAGAMENTO	1.742,21	303,54	2.045,75
I.S.S.Q.N.	349,68	74,68	424,36	I.S.S.Q.N.	349,68	74,68	424,36
CONTRIBUICAO SINDICAL	483,00		483,00	CONTRIBUICAO SINDICAL	483,00		483,00
CONSIGNACAO SICREDI	7.412,34	900,20	8.312,54	CONSIGNACAO SICREDI	7.412,34	900,20	8.312,54
CONSIGNACAO CAIXA	20.589,07	3.781,07	24.370,14	CONSIGNACAO CAIXA	20.589,07	3.781,07	24.370,14
I.R.R.F. TERCEIROS	81,08	28,00	109,08	I.R.R.F. TERCEIROS	81,08	28,00	109,08
TOTAL	174.556,51	19.401,57	193.958,08	TOTAL	120.913,27	23.497,08	144.410,35
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS				TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
TRANSFERÊNCIAS A CAMARA MUNICIPAL	384.000,00	64.000,00	448.000,00				
TOTAL	384.000,00	64.000,00	448.000,00	TOTAL			
SALDO DO MÊS ANTERIOR				SALDO PARA O MÊS SEGUINTE			
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO		42.791,27		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	42.791,27	48.210,08	48.210,08
TOTAL		42.791,27		TOTAL	42.791,27	48.210,08	48.210,08
TOTAL GERAL	558.556,51	126.192,84	641.958,08	TOTAL GERAL	558.556,51	126.192,84	641.958,08

NELSO LUIZ MARCON
PRESIDENTE

JOCEMAR ELIAS KRAUSE
SECRETARIO

MARIA FABIANA HAMMEL
CONTADOR CRC MT016460

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS - OUTUBRO - 2015**

Extrato de Contrato Administrativo nº. 030/2015

Espécie: Contrato **030/2015** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ** e empresa **MRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME** - CNPJ sob o nº. 20.170.021/0001-62, Objeto: “Contratação de empresa para execução de serviços de reconstrução de ponte de madeira, na rodovia vicinal de itanhanga, trecho: travessão da Santa Emília, sobre o Córrego Cascavel, com extensão de 8,0m, no município de itanhanga-mt.”. **Valor Contrato: R\$ 49.514,10** (Quarenta e nove mil quinhentos e quatorze reais e dez centavos). **Prazo de Vigência:** da data de assinatura até 14/12/2015. **Assinatura:** 14 de Outubro de 2015. **JOAO ANTONIO VIEIRA** - Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Administrativo nº. 031/2015

Espécie: Contrato **031/2015** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ** e empresa **MRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME** - CNPJ sob o nº. 20.170.021/0001-62, Objeto: “Contratação de empresa para execução de serviços de reconstrução de ponte de madeira, na rodovia vicinal de Itanhanga, trecho: MT 338 e a MT 242, Riu São Miguel, com extensão de 32,0m, no município de Itanhanga-MT”. **Valor Contrato: R\$ 198.060,56** (Cento e noventa e oito mil sessenta reais e cinquenta e seis centavos). **Prazo de Vigência:** da data de assinatura até 26/12/2015. **Assinatura:** 26 de Outubro de 2015. **JOAO ANTONIO VIEIRA** - Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE
ABRE CREDITO ADICIONAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000

Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501

e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 66/2015

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 377/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1§ - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Credito Adicional Suplementar na Lei nº 363/2014 - Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 2014, no valor de at, R\$ 1.782.000,00 (Hum Milh/Eo Setecentos e Oitenta e Dois Mil Reais) nos termos do Artigo 43, Par grafo 1§, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, para reforço das Dotações Consignadas no Orçamento Corrente, sob os seguintes códigos:

02.001-Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0007.2004.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 5.800,00
02.001.04.122.0007.2004.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 7.500,00
02.001.04.122.0007.2004.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
02.001.04.122.0007.2004.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R\$ 9.400,00
02.001.04.122.0007.2004.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R\$ 1.000,00

Sub-Total:R\$ 38.700,00

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.04.123.0007.2008.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R\$ 15.800,00
03.001.04.123.0007.2008.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 80.400,00

Sub-Total:R\$ 96.200,00

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.361.0012.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 27.000,00
04.001.12.361.0012.2016.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R\$ 26.500,00
04.001.12.361.0012.2016.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 162.300,00

Sub-Total:R\$ 215.800,00

04.003-FUNDEB 60%

04.003.12.365.0015.2114.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R\$ 53.000,00
---	----------------------	---------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**

Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000

Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501

e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 66/2015

04.003.12.365.0015.2114.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 232.000,00
---	----------------

Sub-Total: R\$ 285.000,00**04.004-FUNDEB 40%**

04.004.12.365.0015.2116.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	R\$ 19.000,00
--	---------------

04.004.12.365.0015.2116.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 77.300,00
---	---------------

Sub-Total: R\$ 96.300,00**05.001-Gabinete do Secretario**

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 67.500,00
--	---------------

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 86.500,00
--	---------------

05.001.10.301.0019.2059.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	R\$ 34.000,00
--	---------------

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 71.500,00
---	---------------

Sub-Total: R\$ 259.500,00**05.002-Fundo Municipal de Saude**

05.002.10.305.0230.2065.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 14.500,00
---	---------------

05.002.10.301.0020.2063.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 15.000,00
--	---------------

05.002.10.305.0230.2065.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	R\$ 2.000,00
--	--------------

05.002.10.301.0019.2060.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 153.500,00
---	----------------

05.002.10.301.0019.2060.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 33.000,00
---	---------------

05.002.10.301.0019.2061.3.3.7.1.70.00.00.00 CONTRATO DE RATEIO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAU	R\$ 21.500,00
--	---------------

Sub-Total: R\$ 239.500,00**05.003-Departamento de Agua e Esgoto - DAE**

05.003.17.512.0021.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 52.000,00
--	---------------

05.003.17.512.0021.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 25.000,00
---	---------------

Sub-Total: R\$ 77.000,00**07.001-Gabinete do Secretario**

07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 18.500,00
--	---------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**

Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000

Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501

e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 66/2015

07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 19.000,00
07.001.04.122.0007.2042.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 31.000,00
07.001.04.122.0007.2042.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R\$ 16.000,00
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 30.000,00

Sub-Total:R\$ 114.500,00***08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social***

08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.500,00
08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 9.500,00
08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 6.500,00

Sub-Total:R\$ 17.500,00***08.003-Fundo Munic. dos Direitos Crianca e Adolesc***

08.003.08.243.0027.2080.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R\$ 4.500,00
08.003.08.243.0027.2080.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 22.000,00

Sub-Total:R\$ 26.500,00***09.001-Gabinete do Secretario***

09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 37.500,00
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 29.000,00
09.001.26.782.0007.2041.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 194.000,00
09.001.26.782.0007.2041.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R\$ 55.000,00

Sub-Total:R\$ 315.500,00**Total Parcial Suplementado: R\$ 1.782.000,00**

Artigo 2§ - Para dar Cobertura aos Cr,ditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior serÆo utilizados os recursos ...queles mencionados no Inciso III do õ1§ do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulaçÆo parcial ou total das seguintes dotaçÆes orçament rias:

02.001-Gabinete do Prefeito

02.001.04.124.0005.2007.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 4.000,00
---	---------------------	--------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**

Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000

Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501

e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 66/2015

02.001.04.124.0005.2007.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil	R\$ 15.000,00
---	---------------

02.001.04.122.0007.2004.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 10.000,00
--	---------------

02.001.04.122.0007.2004.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
--	--------------

Sub-Total: R\$ 34.000,00

02.002-Assessoria Jurídica

02.002.02.062.0004.2006.3.3.9.0.35.00.00.00 Serviços de Consultoria	R\$ 20.000,00
---	---------------

Sub-Total: R\$ 20.000,00

02.003-UMC, JSM e MTB

02.003.04.122.0007.2005.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
--	--------------

02.003.04.122.0007.2005.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
--	--------------

02.003.04.122.0007.2005.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil	R\$ 2.000,00
---	--------------

02.003.04.122.0007.2005.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
---	--------------

02.003.04.122.0007.2005.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 2.000,00
--	--------------

Sub-Total: R\$ 19.000,00

03.001-Gabinete do Secretário

03.001.04.123.0009.1070.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
--	--------------

03.001.04.123.0007.2008.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00
--	--------------

Sub-Total: R\$ 8.000,00

04.001-Gabinete do Secretário

04.001.12.361.0014.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
--	--------------

04.001.12.361.0014.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
---	--------------

04.001.12.361.0014.2032.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
--	--------------

04.001.12.361.0014.1077.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R\$ 4.000,00
---	--------------

04.001.12.361.0014.1077.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
--	--------------

04.001.12.361.0016.2118.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
--	---------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**

Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000

Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501

e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 66/2015

04.001.12.361.0016.1078.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
04.001.12.361.0016.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 100.000,00
04.001.12.361.0012.2016.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	R\$ 10.000,00
04.001.12.361.0012.2018.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 3.500,00
04.001.12.361.0012.2018.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 5.000,00
04.001.12.361.0012.2016.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 7.000,00
04.001.12.361.0014.1076.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	R\$ 10.000,00
04.001.12.361.0014.1075.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
04.001.12.361.0012.2018.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 3.500,00
04.001.12.361.0014.1074.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
Sub-Total:R\$ 246.000,00	

04.003-FUNDEB 60%

04.003.12.365.0015.2114.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 13.534,00
04.003.12.361.0015.2026.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 52.992,64

Sub-Total:R\$ 66.526,64**04.004-FUNDEB 40%**

04.004.12.365.0015.2116.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 19.704,00
04.004.12.361.0015.2027.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 82.650,39

Sub-Total:R\$ 102.354,39**04.005-Departamento de Cultura**

04.005.13.392.0017.1079.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 14.919,40
---	---------------

Sub-Total:R\$ 14.919,40**05.001-Gabinete do Secretario**

05.001.10.301.0019.2059.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	R\$ 2.000,00
---	--------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
 Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
 Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501
 e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br
 CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 66/2015

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 2.000,00
---	-----------------------------------	--------------

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	R\$ 2.000,00
---	-----------------------------	--------------

Sub-Total: R\$ 6.000,00

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0020.2062.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 5.000,00
---	--	--------------

05.002.10.301.0020.2062.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
---	---------------------	--------------

Sub-Total: R\$ 10.000,00

06.001-Gabinete do Secretario

06.001.20.608.0023.2128.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
---	---------------------	--------------

06.001.20.608.0023.2128.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 5.000,00
---	--	--------------

06.001.20.608.0023.2128.3.3.5.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	R\$ 5.000,00
---	---------------	--------------

06.001.20.608.0023.2128.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
---	------------------------------------	--------------

06.001.20.608.0024.2129.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
---	---------------------	--------------

06.001.20.608.0023.2050.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 10.000,00
---	--	---------------

06.001.20.608.0023.2127.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
---	------------------------------------	--------------

06.001.20.608.0023.2050.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.070,00
---	------------------------------------	--------------

06.001.20.608.0023.2050.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 1.000,00
---	--	--------------

06.001.22.661.0022.1040.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 1.000,00
---	---------------------	--------------

06.001.22.661.0022.1040.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 3.000,00
---	--	--------------

06.001.22.661.0022.1040.4.4.9.0.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	R\$ 1.000,00
---	----------------------	--------------

06.001.20.608.0024.2129.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.000,00
---	--	--------------

06.001.20.608.0024.2129.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 1.000,00
---	---------------------	--------------

06.001.22.661.0022.1040.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
---	---------------------	--------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**

Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000

Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501

e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 66/2015

06.001.20.608.0024.2129.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
06.001.18.541.0025.2136.3.3.9.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	R\$ 100.000,00
06.001.20.608.0022.1018.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
06.001.20.606.0023.1085.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	R\$ 1.000,00
06.001.20.608.0022.1018.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 5.000,00
06.001.20.608.0022.1018.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	R\$ 5.000,00
06.001.20.606.0023.1083.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 1.000,00
06.001.20.606.0023.1083.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	R\$ 1.000,00
06.001.20.606.0023.1083.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.000,00
06.001.20.608.0023.1084.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
06.001.20.608.0023.1084.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 5.000,00
06.001.20.608.0023.1084.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
06.001.20.608.0023.1084.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	R\$ 5.000,00
06.001.20.608.0022.1020.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
06.001.20.608.0022.1020.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 5.000,00
06.001.20.608.0022.1020.4.4.9.0.61.00.00.00 Aquisicao de Imoveis	R\$ 5.000,00
06.001.20.608.0022.1020.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	R\$ 5.000,00

Sub-Total: R\$ 205.070,00***06.002-Fundo Municipal de Meio Ambiente***

06.002.18.542.0025.2058.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.000,00
06.002.18.542.0025.2058.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
06.002.18.542.0025.2058.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**

Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000

Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501

e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 66/2015**Sub-Total: R\$ 13.000,00****07.001-Gabinete do Secretario**

07.001.11.332.0007.1064.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 10.000,00
07.001.04.122.0009.1069.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
07.001.11.332.0007.1064.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 2.000,00

Sub-Total: R\$ 17.000,00**08.001-Gabinete do Secretario**

08.001.08.244.0027.2070.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 25.000,00
08.001.08.244.0027.2070.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 4.725,00
08.001.08.244.0027.2070.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 7.862,00
08.001.08.244.0009.1071.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
08.001.08.244.0027.2070.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R\$ 10.000,00
08.001.08.244.0027.2070.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 5.000,00
08.001.08.244.0027.2070.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 35.000,00

Sub-Total: R\$ 92.587,00**08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social**

08.002.08.244.0027.2086.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
08.002.08.244.0027.2074.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 4.000,00
08.002.08.244.0027.2086.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.000,00
08.002.08.244.0027.2074.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 5.000,00
08.002.08.244.0017.2038.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
08.002.08.244.0027.2088.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 2.820,00
08.002.08.244.0027.2087.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 10.000,00
08.002.08.244.0027.2086.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**

Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000

Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501

e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 66/2015

08.002.08.244.0027.2087.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
08.002.08.241.0027.1082.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 5.000,00
08.002.08.242.0027.2082.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 5.000,00
08.002.08.242.0027.2082.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
08.002.08.242.0027.2082.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 10.000,00
08.002.08.241.0027.1082.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.908,40
08.002.08.244.0017.2038.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 1.000,00
08.002.08.244.0017.2038.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.000,00
08.002.08.244.0008.1066.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.000,00
08.002.08.244.0017.2038.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 1.000,00

Sub-Total:R\$ 71.728,40***09.001-Gabinete do Secretario***

09.001.26.782.0009.1072.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00
---	------------------------------------	---------------

Sub-Total:R\$ 40.000,00***09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub***

09.002.25.752.0030.2133.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 1.000,00
09.002.25.752.0030.2049.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 10.000,00
09.002.26.782.0030.2104.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 20.000,00
09.002.18.541.0025.1031.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 40.000,00
09.002.15.452.0029.2132.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 10.000,00
09.002.26.782.0030.2134.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 15.000,00
09.002.26.782.0030.2104.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 20.000,00
09.002.26.782.0030.2134.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**

Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000

Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501

e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 66/2015

09.002.06.182.0028.2131.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
09.002.06.182.0028.2131.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 5.000,00
09.002.15.451.0030.2044.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 25.000,00
09.002.06.182.0028.2131.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 5.000,00
09.002.15.452.0029.2048.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
09.002.15.452.0029.2048.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 50.000,00
09.002.15.451.0030.2044.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 45.000,00
09.002.15.451.0030.2044.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 257.814,17

Sub-Total: R\$ 573.814,17**10.001-Gabinete do Secretario**

10.001.27.812.0018.2109.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
10.001.27.812.0018.2105.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
10.001.27.812.0018.2109.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 10.000,00
10.001.27.812.0018.2105.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R\$ 15.000,00
10.001.27.812.0018.2105.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
10.001.27.812.0018.2123.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 5.000,00
10.001.27.812.0018.2109.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 7.000,00
10.001.27.812.0018.2123.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
10.001.13.392.0017.2094.3.3.5.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	R\$ 3.000,00
10.001.27.812.0009.1073.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
10.001.13.392.0017.2094.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 10.000,00
10.001.27.812.0018.1060.3.3.5.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	R\$ 10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**

Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000

Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501

e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 66/2015

10.001.13.392.0017.2094.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
10.001.27.812.0018.1062.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 40.000,00
10.001.27.812.0018.1062.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 10.000,00
10.001.27.812.0018.1060.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 9.000,00
10.001.27.812.0018.1062.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00

Sub-Total:R\$ 219.000,00***10.002-Departamento de Turismo***

10.002.23.695.0018.2122.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 10.000,00
10.002.23.695.0018.2122.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
10.002.23.695.0018.2122.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 3.000,00

Sub-Total:R\$ 23.000,00**Total Parcial Reduzido: R\$ 1.782.000,00**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga, 23 de Outubro de 2015.

 JOAO ANTONIO VIEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

**CÂMARA MUNICIPAL
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO 08/2015**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 7.209.260/0001.10
Rua Valdecir Martins - 0000824 - Centro
Telefone (066)3578-1365
camaita@brturbo.com.br

Balancete Orçamentário (Modelo Anexo N° 12) - Exercício de 2015

Agosto/2015

Receita	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença	Despesa	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS					DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
TRANSFERÊNCIAS A CAMARA MUNICIPAL	800.000,00	64.000,00	512.000,00	-288.000,00	CREDITOS ORÇAMENTARIOS E SUPLEMENT.	800.000,00	57.929,72	507.267,37	-292.732,63
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS					CREDITOS ESPECIAIS				
					CREDITOS EXTRAORDINARIOS				
					INTERFERENCIAS FINANCEIRAS				
					DEVOLUCAO DE SOBRAS DE RECURSOS PAI				
SOMA	800.000,00	64.000,00	512.000,00	-288.000,00	SOMA	800.000,00	57.929,72	507.267,37	-292.732,63
					SUPERAVIT		6.070,28	4.732,63	4.732,63
TOTAL	800.000,00	64.000,00	512.000,00	-288.000,00	TOTAL	800.000,00	64.000,00	512.000,00	-288.000,00

NELSO LUIZ MARCON
PRESIDENTE

JOCEMAR ELIAS KRAUSE
SECRETARIO

MARIA FABIANA HAMMEL
CONTADOR CRC MT016460

Emissão: 28/10/2015 17:00:08

Página 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA

RESOLUÇÃO N°. 01/2015

SÚMULA: ALTERA COM A CRIAÇÃO DO CARGO DE CONTADOR E ATUALIZA O LOTACIONOGRAMA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL "PORTAL DA AMAZÔNIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SR. RAIMUNDO ZANON, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável "Portal da Amazônia", Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social;

Considerando a necessidade de reorganizar o Lotacionograma do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável "Portal da Amazônia";

Considerando ainda que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso vem solicitando e determinando a criação do referido cargo;

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar o Cargo de Contador na Estrutura Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável "Portal da Amazônia".

Artigo 2º - Altera o Cargo de Contabilista, passando a vigorar com a nomenclatura de "Diretor Contábil" na Estrutura Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável "Portal da Amazônia".

Artigo 3º - O Lotacionograma do Consórcio fica definido em:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	GRAU ESCOLARIDADE	TIPO CARGO	REMUNERAÇÃO
Secretária	01	40 h Semanais	2ª Grau Completo	QC	R\$ 800,00
Assistente Administrativo	01	40 h Semanais	1ª Grau Completo	QC	R\$ 1.300,00
Advogado	01	20 h Semanais	Superior	CC	R\$ 2.000,00
Diretor Contábil	01	20 h Semanais	Técnico/Nível Médio	CC	R\$ 2.000,00
Secretário Executivo	01	40 h Semanais	2ª Grau Completo	QG	R\$ 3.800,00
Contador	01	20 h semanais	Técnico/Nível Superior	QG	R\$ 2.000,00
Controlador Interno	01	40 h Semanais	Superior	CC	R\$ 2.500,00

§ 1º - Significado da Abreviação:

I – QG – Quadro Geral de Servidores do Consorcio Portal da Amazônia

II – CC - Cargos em Comissão de Livre nomeação e exoneração.

Artigo 4º - As atribuição do cargo de Contador ficam definidas da seguinte forma:

Cargo: CONTADOR

Sumário da Função: Organiza e dirige os trabalhos inerentes à contabilidade do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento “Portal da Amazônia”, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle.

Descrição da Função: Planeja o sistema de registros e operações às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; executa os trabalhos de contabilização de documentos, analisando o seu procedimento, para assegurar a observância do plano de contas adotado; procede a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas; controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; procede a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; acompanha os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participa desses trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; organiza e assina balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do Consorcio Intermunicipal; prepara a declaração de imposto de renda do Consorcio, segundo a legislação que rege a matéria, para apurar o valor do tributo devido; elabora relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do Consorcio, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da diretoria. Pode realizar trabalhos de auditoria contábil. Pode realizar perícias e verificações judiciais ou extrajudiciais. Planeja sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais. Realiza os trabalhos de contabilização de documentos, analisando e orientando seu processamento. Inspecciona regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando registros efetuados e documentos que deram origem.

Controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e emendando possíveis erros. Orienta a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços.

Supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações. Organiza e assina balancetes, balanços e demonstrativo de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão.

Elabora relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos. Executa outras tarefas correlatas às descritas.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, através de afixação em quadro de aviso, revogadas as disposições em contrário em especial o Estatuto Social de 30 de Abril de 2013.

Colíder/MT, 28 de outubro 2015.

RAIMUNDO ZANON

Presidente Consorcio Portal da Amazônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PORTARIA Nº 227, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

1. LUCIMARIA GARCIA DA SILVA, servidora pública do quadro de servidores efetivos do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE DE ADMINISTRATIVO, nomeada no cargo de livre nomeação e exoneração de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 12/10/2015 à 08/04/2016, devendo retornar ao trabalho no dia 09/04/2016.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de outubro de 2015.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT. 22 de outubro de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 198/2014

DATA ASSINATURA: 09/10/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: MARCELO CARVANIO DE SOUZA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE COLETOR DE LIXO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

DATA DA VIGÊNCIA: 09/10/2015 A 09/10/2016

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 196/2014

DATA ASSINATURA: 03/10/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: KEILA ADRIANA RIBEIRO ELMO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE COLETOR DE LIXO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

DATA DA VIGÊNCIA: 03/10/2015 A 03/10/2016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2015 ALTERA O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA HABITACIONAL

O Presidente da Comissão Municipal de Desenvolvimento do Programa Habitacional Familiar-CMDPH, nos termos dos itens 7.4 e 7.5 do EDITAL DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015 DA SELEÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO FAMILIAR “RECURSOS DE ITIQUIRA CONSTRUÍDO LARES”, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Alterar o Cronograma de Execução do EDITAL DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015.

DATAS PREVIS-TAS	EVENTOS
21/10/2015	Divulgação da listagem com confirmação de inscrição
22/10 e 23/10/2015	Prazo de recurso de indeferimento de inscrição
26/10/2015	Julgamento dos recursos contra a LISTAGEM DE INSCRIÇÃO
26/10/2015	Homologação das inscrições
09/11/2015	Divulgação da classificação geral DOS PARTICIPANTES
10/11 e 11/11/2015	Prazo de recursos contra a classificação geral
12/11/2015	Julgamento dos recursos contra a classificação geral
16/11/2015	Divulgação do resultado geral para homologação do executivo

Itiquira-MT, 21 de outubro de 2015.

Humberto Bortolini

PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA HABITACIONAL FAMILIAR - CMDPH

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 009/2015****EXTRATO CONTRATO Nº 009/2015**

Entidade	Câmara Municipal de Itiquira-MT
CNPJ	00.176.362/0001-38
Endereço:	Rua Joao Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78.790-000, Itiquira-MT.
Nº Contrato:	009/2015
Contratado	E.R. Labor
CNPJ	05.093.482/0001-95
Objeto	Elaboração de Projetos, Planilhas de custo/cronograma e fiscalização de Obras para a Ampliação de 02 Salas na Câmara Municipal de Itiquira - MT.
Valor Global	R\$ 7.458,60
Vigência	Até 31/12/2015.

Data Emissão 09/10/2015

LICURGUIO LINS DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 211, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

Concede férias referentes ao mês de outubro, aos servidores públicos que específica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
ANTONIA ADELAIDE DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	29/07/2014 a 29/07/2015	15/10/2015 a 13/11/2015	14/11/2015
CREMILZA DA SILVA LEAO CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2014 a 01/04/2015	11/10/2015 a 09/11/2015	10/11/2015
DANÚBIA MORAIS CARVALHO	COORDENADORA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE-CAIS (SMS)	09/05/2014 a 09/05/2015	30/09/2015 a 29/10/2015	30/10/2015
DELMA VIEIRA DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/08/2014 a 30/08/2015	19/10/2015 a 17/11/2015	18/11/2015
EDER DE MELLO RIBEIRO	COVEIRO	20/09/2013 a 20/09/2014	01/11/2015 a 30/11/2015	01/12/2015
ENIKEM TCHELLES PEIREIRA SOUSA	ENFERMEIRO	02/09/2013 a 02/09/2014	10/10/2015 a 09/11/2015	10/11/2015
ELAINE DE AQUINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/04/2013 a 30/04/2014	29/09/2015 a 28/10/2015	29/10/2015
FERNANDA RODRIGUES PACHECO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/10/2014 a 24/10/2015	29/10/2015 a 27/11/2015	28/11/2015
GENILVA FERREIRA LEONARDO	GARI	19/03/2014 a 19/03/2015	13/10/2015 a 11/11/2015	12/11/2015
GILBERTO APARECIDO TENORIO	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	06/08/2014 a 06/08/2015	05/10/2015 a 03/11/2015	04/11/2015
GILLDECINA VELASCO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31/07/2014 a 31/07/2015	10/10/2015 a 08/11/2015	09/11/2015
GILDETE FRANCISCO MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/01/2014 a 01/01/2015	05/10/2015 a 04/11/2015	05/11/2015
HIDILENE NUNES DE OLIVEIRA CONTO	CONTROLADOR INTERNO CHEFE A UMCI	04/09/2014 a 04/09/2015	01/11/2015 a 30/11/2015	01/12/2015
LUCIANA RODRIGUES NUNES DE SIQUEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/06/2014 a 13/06/2015	01/10/2015 a 30/10/2015	31/10/2015
LUCIANE MORAIS BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/10/2014 a 10/10/2015	05/10/2015 a 04/11/2015	05/11/2015
NATALIA DE ANDRADE VIDDOTTI	COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO	14/02/2013 a 14/02/2014	05/10/2015 a 04/11/2015	05/11/2015

OSCAR ARIEL TEODORO DE MENEZES	SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	01/02/2013 a 01/02/2014	19/10/2015 a 17/11/2015	18/11/2015
UISLEY DA SILVA LIMA	GERENTE DE TRANSPORTO	02/01/2014 a 02/01/2015	29/10/2015 a 27/11/2015	28/11/2015
VILMA TREVISAN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	02/04/2013 a 02/04/2014	05/10/2015 a 04/11/2015	05/11/2015
ZILDA MARIA HONÓRIA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/04/2013 a 29/04/2014	01/10/2015 a 30/10/2015	31/10/2015

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 01 de outubro de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ATA DE CHAMADA PÚBLICA

ATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE 010/2015 – CHAMADA PÚBLICA 002/2015 DE DEZESSEIS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERTAM EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA), ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, MAIS EDUCAÇÃO E AEE NO MUNICÍPIO, CONFORME DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA PRESENTE EDITAL.

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, às 12:00 (onze) horas, no Paço Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, situado na Rua do comércio, quatrocentos e oitenta, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, designada pela Portaria número 01 (um) de dois mil e quinze, datada de 05 (cinco) de Janeiro, compostas pelos seguintes membros: **GILMAR JUNIOR FERREIRA – PRESIDENTE, FERNANDA DE OLIVEIRA BONFIM – SECRETÁRIA, JURANDIR GOMES DA SILVA – MEMBRO**, para abertura e julgamento da Modalidade de Inexigibilidade – Chamada Pública acima epigrafada. Compareceu como interessada a **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE JAURU (COOPERAJAURU)**, representada por sua presidente, a senhora Marclúcia Medeiros Palácio, portadora do CPF nº 019.967.161-70. Após entregue os envelopes nº 01 e 02, foi aberto o envelope 01, contendo os documentos de habilitação e foi verificada a falta da Certidão Negativa De Débitos Federais; para que seja sanada a falta deste documento, foi dado o prazo de 5 dias úteis, de acordo com o art. 43 da LC 147/2014; e só após a entrega desta certidão será aberto o envelope contendo a proposta de preços. Nada mais havendo em tratar-se o Presidente deu por encerrada a reunião e determinou que fosse lavrado a presente ATA, onde eu Fernanda de Oliveira Bonfim lavrei a presente, que após lida e achada conforme vai assinada pelos membros e licitantes presentes.

GILMAR JUNIOR FERREIRA

PRESIDENTE

JURANDIR GOMES DA SILVA MEMBRO

FERNANDA DE OLIVEIRA BONFIM

SECRETÁRIA

MARLÚCIA MEDEIRO PALÁCIO

CooperaJauru

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 112/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 112/2015/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

TIPO: Menor Preço por ITEM

PROCESSO LICITAÇÃO/SECAD Nº 112/2015.

OBJETO: Registro de preços para futura e Prestação de Serviços de Manutenção, Carga e Recarga de Gás, Instalação e Desinstalação de Aparelhos de Ar Condicionado em atendimento a Diversas Secretarias, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

INTERESSADO: Diversas Secretarias.

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

DATA DE ABERTURA: 11 de Novembro de 2015.

HORÁRIO DA ABERTURA: 9h00 horas – Local.

ENDEREÇO: Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizada à Rua Niterói, 81N, Bairro Centro – CEP: 78.575-000 – Juara/MT;

INFORMAÇÕES: (66) 3556-9400/9401.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: www.juara.mt.gov.br; www.cidadecompras.com.br.

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: 09 de Novembro de 2015, até às 09h00 local.

Juara-MT, 28 de Outubro de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juruena/MT através da Pregoeira nomeada pela Portaria Municipal n.º 168/2015, Torna Público, para os devidos fins que **ADERIU** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **047/2014** oriunda do Pregão Presencial SRP nº **033/2014**, Processo Administrativo **063/2014** realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT**, tendo como fornecedor registrado, a empresa **OLMIR E IORIS E CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ de nº **70.429.956/0001-99**, para Aquisição de Material Permanente, (Poltrona Giratória Diretor), atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena, formalizando assim os atos do Processo Licitatório de Adesão a Ata nº **066/2015**.

Juruena -MT, 28 de Outubro de 2015.

Thais Pires Moraes

Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO 002/2015

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO 002/2015

A Comissão Especial de Leilão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 224/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/11/2015, às 08:00 horas, nas dependências da Secretaria

Municipal de Obras e Infraestrutura, a reunião de recebimento de Propostas e Lances, conforme especificado no Edital de Licitação na modalidade LEILÃO do tipo MAIOR LANCE E OFERTA, N°. 002/2015.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no paço da Prefeitura Municipal de Juruena. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1126 ou 3553-1407 ou pelo site: www.pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação:

VENDA DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS E SUCATAS DE VEÍCULOS, NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM, PRESSUPONDO-SE QUE TENHAM SIDO PREVIAMENTE EXAMINADOS PELOS INTERESSADOS NÃO CABENDO, POIS, A RESPEITO DELES, QUALQUER RECLAMAÇÃO POSTERIOR QUANTO SUAS QUALIDADES INTRÍNSECAS E EXTRÍNSECAS.

Juruena, 28 de Outubro de 2015.

ANTONIO APOLINÁRIO

LEILOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 084/2015 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o senhor **TONY GERHARD HASELOFF** do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Manutenção e Informática da Prefeitura Municipal de Luciara-MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de outubro de 2015.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de outubro de 2014.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2015

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial n° 038/2015, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Mão de Obra Especializada em Esgotamento, Limpeza de Fossa Séptica e o Transporte dos Dejetos de Prédios de Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
J. BONETTI – DESENTUPIDORA - ME	01	37.986,05

Marcelândia/MT, em 28 de Outubro de 2015

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO ATA DE AUDIÊNCIA DO 1º QUADRIMESTRE

ATA DE AUDIÊNCIA DO 1º QUADRIMESTRE

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas, na Câmara Municipal de Nobres, após chamamento público através do convite publicado no site da Prefeitura Municipal, compareceu população representativa para participarem da Audiência Pública representada pela Assessora Contábil senhora Auzenir Araújo, para demonstração dos Relatórios de Metas Fiscais ref. Ao 1º quadrimestre do corrente ano conforme o dispositivo do § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os números apresentados são originários do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, publicados regularmente nos sites da Prefeitura e Jornal Eletrônico dos Municípios – AMM. No primeiro quadrimestre a Receita Orçada do Município é de Cinquenta e Nove Milhões Novecentos e Quarenta e Quatro Mil e Cinquenta e Um reais, sendo realizada até o quadrimestre o total R\$ Treze Milhões Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Oito reais e dois centavos e as despesas empenhadas foram de Dezessete Milhões Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Três reais e Doze centavos, foram apresentados também os relatórios das despesas realizadas com educação, saúde e demais gastos essenciais do Município, diante do que foi exposto demonstram o esforço da Administração Pública em alcançar a manutenção do equilíbrio fiscal e o cumprimento das metas fiscais do período, de acordo com as Leis Vigentes. Nada mais havendo a apresentar encerra-se Audiência Pública.

ADMINISTRAÇÃO ATA DE AUDIÊNCIA DO 2º QUADRIMESTRE

ATA DE AUDIÊNCIA DO 2º QUADRIMESTRE

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois e quinze as dez horas, na Câmara Municipal de Nobres, após chamamento público através de convite publicado no site da Prefeitura Municipal e site da AMM, compareceu população representativa e autoridades locais para participarem da Audiência Pública apresentada pela Assessora Contábil senhora Auzenir Araújo, para demonstração dos Relatórios das Metas Fiscais ref: ao 2º quadrimestre do corrente ano de dois mil e quinze, conforme o dispositivo do § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal. A senhora Auzenir agradeceu a presença de todos e salientou a importância de Audiência Pública para prestação de contas, respeitando o princípio da publicidade.

Os números apresentados são originários do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, publicados regularmente nos sites da Prefeitura e Jornal Eletrônico dos Municípios – AMM. No segundo quadrimestre foram apresentados os relatórios das despesas empenhadas até o período e a receita arrecadada assim como as principais receitas do Município, e também os relatórios das aplicações que estão sendo feitas na Saúde e Educação, respeitando os limites constitucionais e demais gastos essenciais do Município, diante do que foi exposto demonstram o esforço da Administração Pública em alcançar a manutenção do equilíbrio fiscal do Município e o cumprimento das metas fiscais do período, de acordo com as Leis Vigentes, fazendo considerações quantos aos gastos com pessoal que devem ser observados pelo Gestor para que não ultrapassem os limites constitucionais.

Nada mais havendo a apresentar encerra-se a presente Audiência Pública as doze horas e vinte minutos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**ERRATA EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 77/2015**

ERRATA EXTRATO **CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 77/2015**

ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA 28 de Outubro de 2015 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO X | Nº 2.341

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2061/2015 MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2015** AS CLAUSULAS A SEGUIR:

LEIA SE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2061/2015 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2015** AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO FUNDAMENTO LEGAL

1.10 presente Contrato decorre da autorização de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2015, também constante na Lei 8/666 de 21 de Junho de 1993, Inciso I do artigo 25, bem como do Parecer da Assessoria Jurídica nº 314/2015 do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT.

DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Assinatura para acesso ao Banco de Preços, conforme especificações estabelecidas na Proposta da empresa.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR TOTAL
01	contratação da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada BANCO DE PREÇOS , que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações desta Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento.	01	R\$ 7.990,00

DO PRAZO

O prazo para a execução dos serviços/assinatura será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste Contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da presente licitação, ocorrerão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO	VALOR R\$
----------	-------------------	---------------------	--------	-----------

Sec. Administração	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria	33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro PJ	49	7.990,00
TOTAL :				7.990,00

Nossa Senhora do Livramento – MT, 26 de Outubro de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

CNPJ nº 07.797.967/0001-95

Representada por RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

RG nº 4.086.763-5 e CPF nº 574.460.249-68

FICA RESCINDIDO A PARTIR DE 01 DE OUTUBRO DE 2015, O CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 011/2014,

Fica rescindido a partir de 01 de outubro de 2015, o Contrato Temporário nº 011/2014,

celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e a Sr^a. **Cleonice Barbosa da Silva**,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Carlos Roberto da Costa - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de outubro 2015.

PORTARIA Nº. 237/2015

PORTARIA Nº. 237/2015

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Transferir servidores entre Secretarias e Unidades, onde se encontram desempenhando suas atividades atualmente.

Eliane Regina Mendonça da Silva, Coord. de Atenção Básica de Saúde para a Unidade PSF.

Adalberto de Lima Moraes, Apoio Municipal, para a Sec. de Obras – Vias Públicas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 28 de outubro de 2015.

Otarcí Nunes da Rosa

Secretário Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM TENDAS, CARRO DE SOM, SOM PARA EVENTOS EM AMBIENTE FECHADO NA SEDE E ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ENIVALDO DE CAMPOS ALMEIDA-04070752161 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1700/2015 MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, doravante denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município, e de outro lado a empresa: Empresa **ENIVALDO DE CAMPOS ALMEIDA-04070752161**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Rua Governador Julio Campos, Nº 200, Bairro: Santa Luzia CEP: 78.170.000 na cidade de Nossa Senhora do Livramento -MT, inscrita no CNPJ n.º 17.355.098/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **ENIVALDO DE CAMPOS ALMEIDA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Governador Julio Campos, Nº 200, Bairro: Santa Luzia em Nossa Senhora do Livramento – MT, CEP: 78.170.000, portador da cédula de identidade n.º 20904304 SSP/MT e CPF: 040.707.521-61, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, 10.520/2002, nas quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada **por lote**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2012, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS, através de Pregão Presencial, para futura e eventual Contratação de empresa para locação e montagem tendas, carro de som, som para eventos em ambiente fechado na Sede e Zona Rural deste Município para atender a todas as Secretarias Municipais, conforme as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 038/2015 e respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.3. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 038/2015, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.4. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.

a) em conformidade com o decreto n.º 1798, 13 de junho de 2011, é admitida a seguinte alteração:

- A prorrogação por doze meses da vigência da ARP do SRP para a compra de bens e serviços, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, observando-se ainda o seguinte:

I – concordância do signatário da Ata com a prorrogação e manutenção das condições iniciais da proposta, inclusive preço;

II – a intenção da prorrogação manifestada no período de sua vigência, e a publicação do aditivo no prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993; e

III – a quantidade do objeto da prorrogação ser apenas o saldo ou a renovação integral das quantidades.

2.2 – Nos termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93 e suas alterações, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de Conselheiro Pena não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referido na cláusula 1ª, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas signatárias.

2.3 – A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida no caso de ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 e na forma dos arts 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

a) Secretaria de Administração, Planej. e Finanças: **Heládio Mendes Maciel** b) Secretaria de Saúde: **Joanete Auxiliadora da Costa**; c) Secretaria de Assistência Social: **Alessandra Marcia da Silva**; d) Secretaria de Obras e infra-estrutura: **Sanmartin Curado**; e) Secretaria de Desenvolvimento Rural: **José Carlos da Silva**; f) Secretaria de educação: **José Carmo da Silva**, que deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

3.3. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

3.4. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, devendo ser:

a) as tendas serão instaladas com no mínimo de 04 (quatro) horas de antecedência ao evento e de acordo com o solicitado pelas Secretarias demandantes através de Ordem de fornecimento dos serviços encaminhadas com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento, em que nelas serão especificadas a data, local e horários dos eventos.

b) equipamentos de som para evento serão instalados e testados com no mínimo 02 (duas) horas antes do início do evento, que serão solicitados pelas Secretarias demandantes através de Ordem de fornecimento dos serviços encaminhadas com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento, em que nelas serão especificado data, local e horários dos eventos.

c) Banheiros químicos serão instalados com 06 horas antes do evento, que serão solicitados pelas Secretarias demandantes através de Ordem de fornecimento dos serviços encaminhadas com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento, em que nelas constarão a data, local e horários dos eventos.

4.2. O não cumprimento do prazo estipulado, acarretará notificações pelo fiscal designado pela Prefeitura Municipal e até cancelamento do contrato.

4.3. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável designado por cada Secretaria solicitante, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATADO

5.1 O preço, a quantidade e a especificação do serviço registrado nesta Ata, encontram-se indicados conforme anexo I desta Ata de Registro de Preço:

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do serviço deverá se fazer nas condições, quantidades, qualidade, e demais exigências estabelecidas no Pregão Presencial nº 038/2015, seus respectivos Anexos, e na proposta da **CONTRATADA, atendendo as ordens de serviços emanadas pelas Secretarias solicitantes.**

6.2. Os materiais serão instalados conforme descrito pelas Secretarias através de Ordem de Fornecimento dos Serviços, que será encaminhado ao licitante vencedor com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento, em que nelas serão especificadas data, local e horário do evento, e que deverão atender as exigências abaixo especificadas:

LOTE I - Item 1: Locação de 02 (duas) caixas de som, 02 (dois) microfones, 01 (uma) mesa de som para eventos em ambiente fechado por um período de 02 (duas) horas na Sede deste Município:

a) A Empresa contratada deverá entregar e instalar os equipamentos devidamente testados com no prazo mínimo de 01 (uma) hora antes do Evento, que será indicado através da Ordem de Fornecimento dos serviços emitida pela secretaria demandante e enviada ao licitante vencedor com no mínimo de 24 (horas) de antecedência.

LOTE I - Item 2: Locação de 02 (duas) caixas de som, 02 (dois) microfones, 01 (uma) mesa de som para eventos em ambiente fechado por um período de 02 (duas) horas na Zona Rural deste Município:

a) A Empresa contratada deverá entregar e instalar os equipamentos devidamente testados com no prazo mínimo de 01 (uma) hora antes do Evento, que será indicado através da Ordem de Fornecimento dos serviços emitida pela secretaria demandante, devendo esta arcar com toda a responsabilidade de locomoção e instalação dos equipamentos.

b) A Ordem de Fornecimento deverá ser encaminhada à licitante vencedora com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao evento.

c) Estes serviços serão executados nas seguintes escolas:

ITEM	ESCOLA	LOCALIDADE	DISTÂNCIA/KM
01	EM Henriqueta Rainha de França	Laginha de Cima	108km
02	EM Maria Metelo Duarte Caldas	Cristal	64km
03	EM Luis Mandes da Silva	Estrela do Oriente	35km
04	EM Waldez Teixeira	Lavrinha	13km
05	EM Prof.ª Eliete Pedrosa da Costa	Pedro	25km
06	EM Agrícola Gerônimo de Souza	Cabocla	95km
07	EM Profª Betina Tavares da Silva Taques	Figueiral	40km
08	EM Prof.ª Vera Pereira do Nascimento	Capão das Antas	56km
09	EM Ana Antônia de Almeida Leite	Tanque Fundo	39km
10	EM Venceslau da Silva Barros	Quilombo	118km
11	EM Benedito Pereira Leite	Rio dos Peixes	94km
12	EM Monte Hermon	Ninho das Águias	37km
13	EM Manoel Monteiro da Silva	Coxos	81km
14	CMEI Alice Viegas de Pinho	Pirizal	65km
15	CMEI Nilce Gomes de Miranda	Ribeirão dos Cocais	17km
16	EM Saturnino Fortunato de Arruda	Laginha de Baixo	82km

LOTE II: Para as Tendões:

a) As tendões serão montadas nos locais indicados pelas Secretarias, devendo ser entregues com o prazo mínimo de 01 dia de antecedência ao evento, que será indicado através da Ordem de Fornecimento dos serviços emitida pela secretaria demandante que deverá ser enviada à licitante vencedora com no mínimo 02 (dois) dias antes do evento.

b) As tendões serão montadas na zona urbana e na zona rural, ficando a despesa de locomoção e instalação por conta da empresa contrata.

c) As localidades da zona rural que serão instaladas as tendões são as mesmas especificadas no lote I item c);

LOTE III: Para carro de som:

- a) A empresa contratada deverá realizar a entrega dos serviços, ou seja, a divulgação do evento, nos horários e data estabelecidos na Ordem de Fornecimento dos serviços, emitida pela secretaria demandante.
- b) A Ordem de Fornecimento deverá ser encaminhada à licitante vencedora com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao evento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir fielmente o presente contrato de modo que, dentro do prazo estabelecido (dia e hora) estejam todos equipamentos devidamente instalados;
- 7.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução exigidas na licitação;
- 7.3. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados pela Prefeitura Municipal.
- 7.4. Empregar boa técnica na execução dos serviços de qualidade sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura, tudo, de acordo com o previsto;
- 7.5. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações contidas no referido projeto;
- 7.6. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;
- 7.7. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 7.8. A execução será realizada pela CONTRATADA, facultando-lhe a contratação de ajudantes, os quais terão vínculo único e direto com a mesma, que ficará exclusivamente responsável pelo pagamento e todos os encargos existentes;
- 7.9. Os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.
- 7.10. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- 7.11. Deverá obrigatoriamente constar o número do presente processo licitatório no corpo da Nota Fiscal;
- 7.12. Todas as despesas com entrega dos equipamentos, montagem, desmontagem, alimentação e estadia das equipes serão por conta das empresas contratadas.
- 7.13. Respeitar e fazer cumprir as legislações e posturas Federal, Estadual e Municipal, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 7.14. Quaisquer danos causados a terceiros provenientes da execução dos trabalhos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, independente de culpa, mesmo quando praticados pelos seus ajudantes;
- 7.15. A CONTRATADA terá completa e irrestrita liberdade para executar seus trabalhos, não necessitando de predeterminar horários ou funções. Fica assim caracterizado, que a mesma exerce de maneira autônoma seus serviços, não mantendo nenhum vínculo trabalhista com o CONTRATANTE;
- 7.16. Os equipamentos/materiais instalados deverão ser retirados logo após a realização do evento;
- 7.17. O transporte da equipe e material deverá ser efetuado pela empresa contratada;
- 7.18. A empresa contratada deverá deixar no local um funcionário responsável para atender qualquer espécie de emergência durante o evento;
- 7.19. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 7.20. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 7.21. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 7.22. A Contratada não poderá transferir as obrigações assumidas neste contrato a terceiros, sem o conhecimento e expressa autorização da Contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 8.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 8.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e na proposta;
- 8.4. Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento;
- 8.5. Disponibilizar local para a entrega dos equipamentos.
- 8.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.7. O objeto do presente Contrato poderá sofrer alterações em suas quantidades, conforme previsto no artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

8.8. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, o(s) equipamento(s).

8.9. Designar servidor da Secretaria de Administração, para proceder a fiscalização dos serviços;

8.10. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

8.11. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas à prestação do serviço.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos produtos ora adquiridos;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DOS ILÍCITOS PENAI

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
2089	Manut. Ativ. De Adm, Planej. e Finanças	33.90.39.00	49
2045	Manutenção e encargos da Educação	33.90.39.00	69
2011	Manut. Ensino Fundamental FUNDEB 40%	33.90.39.00	131
2067	Fundo de Cultura e Turismo	33.90.39.00	120
2017	Manut. Coord. De Cultura	33.90.39.00	110
2020	Manut. da Coord. De Esporte	33.90.39.00	102
2084	Manut. do Programa PAIF Volante	33.90.39.00	217
2024	Manut. do PAIF	33.90.39.00	200
2082	Manutenção do Programa IGDBF	33.90.39.00	213
2023	Manut. do Prog. Serv. Conv. e Fort. de Vínculo	33.90.39.00	182
2028	Manut. do Programa IGD SUAS	33.90.39.00	207
2273	Manut. Programa Assessuas	33.90.39.00	197
1305	Manutenção da Atenção Básica	33.90.39.00	365
2036	Manuten. e Encargos da Secretária	33.90.39.00	334

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado de acordo com a Ordem de Fornecimento obedecendo as necessidades das Secretarias, e após ser atestado o recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. 14.2. O pagamento será efetivado até o 30º (trigésimo) dia útil de cada mês feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor do objeto do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e INSS e CND Trabalhista. 14.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados a partir da ordem de fornecimento e recebimento dos materiais e, em que será empenhado o valor e será pago através da NFe-Nota de Serviço, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, devidamente validada pelo sistema validador da receita estadual e devidamente atestada pelo fiscal deste contrato; 14.4. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. 14.5. Deverá a Contratada apresentar juntamente com a Nota Fiscal, comprovante de regula-

ridade FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. **14.6.** Junto à apresentação das notas fiscais, a licitante vencedora, uma vez adjudicada, deverá apresentar todos os dados bancários, como: Nome e Número do Banco, Número Agência, Número da Corrente, devidamente ativa, em nome do fornecedor. **14.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **14.8.** Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital. **14.9.** A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada. **14.10.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. **14.11.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação. **14.12.** Nenhum pagamento isentará a Contratante das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço. **14.13.** A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **14.14.** A Contratante poderá recusar os serviços quando:

14.14.1. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

14.14.2. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

14.5- Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoralivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

14.16- Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

14.17- Conforme o protocolo ICMS 42/09, Cláusula 2ª, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

14.18- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 038/2015 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 27 de Outubro de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **ENIVALDO DE CAMPOS ALMEIDA-04070752161**

CNPJ n.º 17.355.098/0001-00

Sr. **ENIVALDO DE CAMPOS ALMEIDA**

RG: n.º 20904304 SSP/MT e CPF: 040.707.521-61

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade nº:

ANEXO I

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
LOTE I					
01	250	Diária	Locação de 02 (duas) caixas de Som, 02 (dois) Microfones, 01 (uma) Mesa de Som - 2 horas na Zona Urbana do Município.	R\$ 296,190	R\$ 74.047,52
02	100	Diária	Locação de 02 (duas) caixas de Som, 02 (dois) Microfones, 01 (uma) Mesa de Som - 2 horas na Zona Rural do Município	R\$ 338,525	R\$ 33.852,48
TOTAL LOTE I					R\$ 107.900,00
LOTE II					

01	100	Diária	Locação de tenda, medindo 5x5, diária zona rural	R\$ 123,275	R\$ 12.327,48
02	250	Diária	Locação de tenda, medindo 5x5, diária zona urbana	R\$ 110,290	R\$ 27.572,52
TOTAL LOTE II					R\$ 39.900,00
LOTE III					
01	500	Horas	Locação de som – propaganda de rua veicular (carro de som) – 01 hora	R\$ 29,80	R\$ 14.900,00
TOTAL LOTE III					R\$ 14.900,00
TOTAL GERAL ESTIMADO (LOTE I + II + III)					R\$ 162.700,00

DECRETO Nº 090/2015**DECRETO Nº 090/2015**

“Regulamenta disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei de Carreira dos Profissionais do Município e Estatuto do Magistério, relativos aos direitos de progressão de Classe e Nível nas respectivas carreiras, estabelecendo procedimentos e prazos a serem cumpridos pela Administração e dá outras dá outras providências.”

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

Considerando que as Leis Municipais que regem as Carreiras dos Servidores Públicos Municipais estabelecem direito à progressão de Classe e Nível;

Considerando que a progressão de Classe se dá mediante provocação do servidor através de requerimento que deve ser instruído com documentos específicos;

Considerando que a progressão de Nível deve se dar a cada três anos de efetivo exercício;

D E C R E T A:

Art. 1º - A progressão de classe, para todos os servidores municipais, se dará nos termos da legislação vigente e sempre que cumprido os requisitos legais for a Administração provocada por intermédio de requerimento subscrito pelo servidor junto ao qual deverão ser anexados documentos aptos à comprovação das exigências legais.

1º- No requerimento subscrito pelo servidor deverá constar um endereço de e-mail para o qual serão encaminhadas notificações de pareceres ou despachos.

Protocolizado o requerimento acompanhado dos documentos necessários, a Administração deverá processar o feito, compreendendo a juntada da Ficha Funcional e Informações bem como a apresentação de parecer jurídico ou despacho, no prazo de 60 dias úteis.

3º Finda a tramitação do processo sendo atendidos todos os requisitos legais para o reconhecimento do direito do servidor, a concessão da progressão de Classe se dará com efeitos ex tunc à partir da data do protocolo.

Acaso o requerimento contenha alguma impropriedade e ou não esteja acompanhado de documentos hábeis, deverá o servidor ser notificado via e-mail, dentro do prazo estipulado no 2º, para corrigir a falha ou apresentar a documentação exigida, reiniciando a contagem do prazo de 60 dias, inclusive do efeito retroativo, somente à partir do saneamento da falha.

Art. 2º A progressão de Nível se dará de forma automática sempre que o servidor cumprir o interstício de três anos de efetivo exercício.

Parágrafo único. Enquanto a Administração Pública Municipal não regulamentar a questão da avaliação do servidor efetivo a progressão de nível se dará independentemente desse requisito;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, 26 de outubro de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2014**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr^a. **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado a empresa **CESIRA BERGAMINI E AMANCIO & CIA LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.727.159/0001-18 situada à Avenida Mato Grosso, s/nº, CEP: 78.580-000, no Município de Nova Monte Verde/MT, neste ato representado por **VALENTINO ALVES AMANCIO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.698.500 SSP/SP e do CIC/CPF nº. 605.430.008-34, residente e domiciliado na Rua 412, nº 46, na cidade de Paranaíta, tendo como responsável técnico **RAFAEL ALBERTON MENON**, portador da carteira profissional N.º. 103.107/VD, expedida pelo CREA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 270 (duzentos e setenta) dias, passando a vigorar 23/12/2015 até a data de 18/09/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na cláusula 4ª do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 28 de Outubro de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CESIRA BERGAMINI E AMANCIO & CIA LTDA – ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
010/2015**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 010/2015

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 010/2015, Adjudicando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA O CONCERTO DO VEICULO CAMIONETE L – 200, PLACA OBR 7172, QUE ESTA NA GARANTIA, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

Adjuque-se a Empresa **ITACIARA MOTORS LTDA**, pelo valor global:

R\$

7.700,07 (Sete mil setecentos reais e sete centavos), objeto da presente dispensa de licitação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE

Nova Bandeirantes-MT, 28 de Outubro de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2015**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado à empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, empresa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.428.937/0001-74, situada à Avenida Maringá 905, sala 02, na cidade de Sinop/MT, neste ato representado por **IVAN AIMI**, brasileiro, engenheiro, portador do CIC/CPF nº. 211.071.490-53, residente e domiciliado na cidade de Sinop, tendo como responsável técnico

IVAN AIMI

, portador da carteira profissional Nº 2502057094, expedida pelo CREA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

Prorrogação do prazo de duração do Contrato original e execução da obra, por mais 60 (sessenta) dias, passando a vigorar do dia 02/11/2015 até a data de 31/12/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª do contrato 037/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 28 de Outubro de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2015**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado à empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, empresa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.428.937/0001-74, situada à Avenida Maringá 905, sala 02, na cidade de Sinop/MT, neste ato representado por **IVAN AIMI**, brasileiro, engenheiro, portador do CIC/CPF nº. 211.071.490-53, residente e domiciliado na cidade de Sinop, tendo como responsável técnico **IVAN AIMI**, portador da carteira profissional Nº 2502057094, expedida pelo CREA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

Prorrogação do prazo de duração do Contrato original e execução da obra, por mais 60 (sessenta) dias, passando a vigorar do dia 02/11/2015 até a data de 01/01/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª do contrato 038/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 28 de Outubro de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2015

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 010/2015, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA O CONCERTO DO VEICULO CAMIONETE L – 200, PLACA OBR 7172, QUE ESTA NA GARANTIA, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

CONTRATADO: ITACIARA MOTORS LTDA

CNPJ Nº.: 02.345.431/0001-15

VALOR GLOBAL-R\$ 7.700,07 (Sete mil setecentos reais e sete centavos).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, 28 de Outubro de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Srª. **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira

de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado a empresa **CESIRA BERGAMINI E AMANCIO & CIA LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.727.159/0001-18 situada à Avenida Mato Grosso, s/nº, CEP: 78.580-000, no Município de Nova Monte Verde/MT, neste ato representado por **VALENTINO ALVES AMANCIO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.698.500 SSP/SP e do CIC/CPF nº. 605.430.008-34, residente e domiciliado na Rua 412, nº 46, na cidade de Paranaíta, tendo como responsável técnico **RAFAEL ALBERTON MENON**, portador da carteira profissional N.º. 103.107/VD, expedida pelo CREA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar 13/11/2015 até a data de 12/05/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 28 de Outubro de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CESIRA BERGAMINI E AMANCIO & CIA LTDA – ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 713/2013

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 713/2013

SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Srª. **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado a empresa **CONSTRUTORA E ENGENHARIA AÇO FORTE LTDA-ME**, com sede na Rua Rio Grande do Sul nº 1020, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, inscrita no CNPJ

sob o n.º 11.065.707/0001-00, representada por **Antonio Luiz de Oliveira**, brasileiro, portador do RG nº 1.589.490 SSP/PR e titular do CPF Nº 209.698.899-04, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1 – Prorrogação do prazo de vigência e prazo de execução do Contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar do dia 13/12/2015 até a data de 12/04/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª do contrato 713/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº

8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 28 de Outubro de 2015..

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONSTRUTORA E ENGENHARIA AÇO FORTE LTDA-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 695/2013

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 695/2013

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado a empresa **CONSTRUTORA E ENGENHARIA AÇO FORTE LTDA-ME**, com sede na Rua Rio Grande do Sul nº 1020, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.065.707/0001-00, representada por **Antonio Luiz de Oliveira**, brasileiro, portador do RG nº 1.589.490 SSP/PR e titular do CPF Nº 209.698.899-04, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1 – Prorrogação do prazo de vigência e prazo de execução do Contrato original por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar do dia 18/11/2015 até a data de 16/05/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 5ª do contrato 695/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº

8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 28 DE Outubro de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONSTRUTORA E ENGENHARIA AÇO FORTE LTDA-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2014

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2014

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado a empresa **CESIRA BERGAMINI E AMANCIO & CIA LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.727.159/0001-18 situada à Avenida Mato Grosso, s/nº, CEP: 78.580-000, no Município de Nova Monte Verde/MT, neste ato representado por **VALENTINO ALVES AMANCIO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.698.500 SSP/SP e do CIC/CPF nº. 605.430.008-34, residente e domiciliado na Rua 412, nº 46, na cidade de Paranaíta, tendo como responsável técnico **RAFAEL ALBERTON MENON**, portador da carteira profissional N.º. 103.107/VD, expedida pelo CREA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original e execução das obras por mais 90 (noventa) dias, passando a vigorar 21/12/2015 até a data de 09/04/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na cláusula 4ª do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 28 de Outubro de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CESIRA BERGAMINI E AMANCIO & CIA LTDA – ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 19 / 2015- SERVIÇOS MECÂNICOS

Na data de 20/10/2015 as 830 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo órgão:

03 001 GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

OBJETO:

PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS - MANUTENCOES PREVENTIVAS E CORRETIVAS - ATRAVES DE SERVICOS MECANICOS, ELETRICOS E DE LANTERNAGEM, SERVICOS DE TORNO E SOLDA NOS VEICULOS E MAQUINARIOS DAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA-MT.

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estando assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedores os listados abaixo.

331 ARENOR LUIZ MARCHI - ME 03.085.263/0001-39

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 131.750,00

185 P. P. DILL DE MORAES - ME 04.319.710/0001-30

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 169.700,00

43 PAULO CESAR JAIVONA CUIABANO 00.121.182/0001-59

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 95.200,00

Nova Guarita - MT, 28 de outubro de 2015.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Cláusula Segunda – Dos Recursos do Termo de Contrato de Rateio nº 003/2015

VALOR: R\$ 25.000,00

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 017/15/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 251/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT;

CONTRATADA: MAHA MEDICAL HEALTH AND CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;

ESPÉCIE: RESCISÃO;

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO O FORNECIMENTO POR PARTE DA CONTRATADA, DE 01 (UM) MÉDICO GENERALISTA, PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS NO CENTRO DE SAÚDE E NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CARÁTER DE REGIME INTEGRAL, PELO PERÍODO DE 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, DAS 07:00 (SETE HORAS) ÀS 11:00 (ONZE HORAS) E DAS 13:00 (TREZE HORAS) ÀS 17:00 (DEZESSETE HORAS), EM CONSONÂNCIA COM AS DETERMINAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS;

FUNDAMENTO: ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93;

ASSINATURA: 28/10/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0040/2015 PROC. LICITATÓRIO: 071/2015 PREGÃO PRESENCIAL:045/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO; NE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS; TRICATE COM. PEÇAS P/ TRATORES.

OBJETO; Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças originais e genuínas para frota da Secretaria de Obras do município de Nova Lacerda- MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir 28 de Outubro 2015

VALOR: R\$ NE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS R\$ 32.250,00 (TRINTA DOIS MIL DUZENTOS CINQUENTA REAIS.)

TRICATE COM. PEÇAS P/ TRATORES.R\$ 158.350,00 (CENTO CINQUENTA OITO MIL TREZENTOS CINQUENTA REAIS.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 28 de Outubro 2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA AVISO DE
RESULTADO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
045/2015 PROCESSO 71**

OBJETO; Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças originais e genuínas para frota da Secretaria de Obras do município de Nova Lacerda- MT.

EMPRESA VENCEDORA

NE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS R\$ 32.250,00 (TRINTA DOIS MIL DUZENTOS CINQUENTA REAIS.)

TRICATE COM. PEÇAS P/ TRATORES.R\$ 158.350,00 (CENTO CINQUENTA OITO MIL TREZENTOS CINQUENTA REAIS.)

Nova Lacerda- MT 28 de Outubro 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PORTARIA N° 1040 DE 01 DE OUTUBRO DE 2.015.

“Dispõe sobre Nomeação de Função Gratificada e dá outras providências”.

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear a Servidora **Mara Rubia Crispim Paes Lemes** da função gratificada, a qual fica encarregada de Serviço de Média complexidade que se enquadra no quadro 2, alínea II símbolo FG - M da Lei Complementar N°. 030 de 01 de Julho de 2010,

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Outubro de 2.015.

Railda de Fátima Alves Carvalho

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DOS
CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2015.**

CONTRATO N°: 074/2015

BENEFICIARIO: CLEBER J S E DIAS - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de Exames Laboratoriais, para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Nazaré.

VALOR R\$: 9.895,34

VIGÊNCIA: 02/09/2015 A 31/12/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DOS
CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2015.**

CONTRATO N°: 075/2015

BENEFICIARIO: CLEINES ALVES SERRA – ME.

OBJETO: Aquisição de diversos materiais de consumo, para atender a

necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré.

VALOR R\$: 15.359,77

VIGÊNCIA: 11/09/2015 A 31/12/2015.

PORTARIA N° 1039 DE 01 DE OUTUBRO DE 2.015.

“Dispõe sobre Nomeação de Função Gratificada e dá outras providências”.

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear a Servidora **Rosa Maria Alves de Souza** da função gratificada, a qual fica encarregada de Serviço de Média complexidade que se enquadra no quadro 2, alínea II símbolo FG - M da Lei Complementar N°. 030 de 01 de Julho de 2010,

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Outubro de 2.015.

Railda de Fátima Alves Carvalho

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DOS
CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2015.**

CONTRATO N°: 079/2015

BENEFICIARIO: JAILSON BAUMGARTNER - ME

OBJETO: prestação de Serviços técnicos em Assistência Técnica rural voltada para a Piscicultura na Zona Rural do município de Nova Nazaré – MT

VALOR R\$: 15.000,00

VIGÊNCIA: 29/09/2015 A 31/12/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DOS
CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2015.**

CONTRATO N°: 077/2015

BENEFICIARIO: CLEINES ALVES SERRA – ME.

OBJETO: Aquisição de diversos materiais de consumo, para atender as

necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré.

VALOR R\$: 5.848,56

VIGÊNCIA: 30/09/2015 A 31/12/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DOS
CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2015.**

CONTRATO N°: 078/2015

BENEFICIARIO: CONSTRULARES MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-M.

OBJETO: Aquisição de diversos materiais de construção, com a finalidade de manutenção e reforma de prédios públicos, praças e demais locais de responsabilidade do município de Nova Nazaré-MT **VALOR R\$: 108.312,27.**

VIGÊNCIA: 30/09/2015 A 31/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 007/2015 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO
BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE A SERVIDORA SRA.
AVANI LISARDA SOUZA DE OLIVEIRA.”**

PORTARIA N.º 007/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade a servidora Sra. Avani Lisarda Souza de Oliveira.”

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 852 de 16 de julho de 2009 que rege a previdência municipal, Lei Municipal n.º 775 de 13 de fevereiro de 2008 que institui o regime jurídico dos servidores de Nova Olímpia/MT, Anexo IX da Lei n.º 014/2008 e último reajuste concedido através do Decreto Municipal n.º 030 de 20 de maio de 2014, que dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **aposentadoria por idade**, a servidora Sra. **Avani Lisarda Souza de Oliveira**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 415.313 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 535.150.561-49, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Copeira, Classe "C", Nível "08", lotada na Câmara Municipal, **com proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do SIMPREV, n.º 2015.02.00051P, **a partir de 06/10/2015 até posterior deliberação.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 06 de outubro de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia/MT, 21 de outubro de 2015.

LUIS CARLOS DUARTE DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

CRISTÓVÃO MASSON PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 040/2015 PP 040/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e **JGC NET INFORMÁTICA LTDA – ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA INSTALAÇÃO DA REDE E CABEAMENTO ESTRUTURADO DE INTERNET PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

DA VIGÊNCIA: 28 de outubro de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

DO PREÇO: R\$ 8.080,00 (Oito mil e oitenta reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SECDL – DOTAÇÃO (0076) 07.001.12.361.0021.1007.449052000000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SECDL – DOTAÇÃO (0081) 07.001.12.361.0021.2012.3390.30.00.00.00.

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADO: **JOSIVALDO GUEDES CARRARA – Sócio Proprietário**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 040/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 040/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA INSTALAÇÃO DA REDE E CABEAMENTO ESTRUTURADO DE INTERNET PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o **Pregão Presencial n°. 040/2015**, cujo objeto acima identificado, foi **Homologado em favor da empresa: JGC NET INFORMÁTICA LTDA-ME** inscrita no CNPJ n°08.199.006/0001-41 **no valor de R\$ 8.080,00** (Oito mil e oitenta reais). Nova Santa Helena – MT, 28 de outubro de 2015, **FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Srº João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data o servidor **FRANCISCO MARIA-NO SILVA** nomeado pela Portaria nº 078/2009, de 02 de Março de 2009, para exercer o cargo efetivo de **GARI**, Classe A, Nível 1, habilitado em concurso público realizado em 08 e 09 de novembro de 2008.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu João Carlos de Oliveira, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 02 de Março de 2009.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Srº João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data a servidora, **ELIZANDRA APARECIDA BRITO**, nomeada pela Portaria nº 089//2010, de 01 de setembro de 2010, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, habilitada em concurso público realizado em 30 de maio de 2010.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu Iseu Lisot, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 01 de setembro de 2010.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Srº João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data o servidor **AFONSO SILVA FERNADES** nomeado pela Portaria nº 066//2010, de 02 de agosto de 2010, para exercer o cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, habilitado em concurso público realizado em 30 de maio de 2010.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu Iseu Lisot, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 02 de agosto de 2010.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Srº João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data o servidor **REGINA PEREIRA DA SILVA** nomeada pela Portaria nº 153/2009, de 04 de Agosto de 2009, para exercer o cargo efetivo de **APOIO ADM. EDUCACIONAL**, Classe A, Nível 1, habilitado em concurso público realizado em 08 e 09 de novembro de 2008.

O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu Paulo dos Reis Carraro, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 04 de Agosto de 2009.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Srº João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data o servidor, **JOÃO PAULO MEDEIROS**, nomeado pela Portaria nº 055//2010, de 02 de agosto de 2010, para exercer o cargo efetivo de **OPERADOR DE SANEAMENTO**, habilitado em concurso público realizado em 30 de maio de 2010.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

cípio de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu Iseu Lisot, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 02 de agosto de 2010.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Srº João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data a servidora **CLAUDIA MARIA VOLPATO** nomeada pela Portaria nº 095//2010, de 04 de outubro de 2010, para exercer o cargo efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, habilitada em concurso público realizado em 30 de maio de 2010.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu Iseu Lisot, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 04, de outubro de 2010.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Srº João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data o servidor **ANA CRISTINA DE LIMA** nomeado pela Portaria nº 084/2009, de 02 de Março de 2009, para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Classe A, Nível 1, habilitado em concurso público realizado em 08 e 09 de novembro de 2008.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu João Carlos de Oliveira, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 02 de Março de 2009.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Srº João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data a servidora **SELMA DE ARAUJO** nomeada pela Portaria nº 54/2009, de 09 de fevereiro de 2009, para exercer o cargo efetivo de **TECNICO ADM. EDUCACIONAL**, Classe A, Nível III, habilitado em concurso público realizado em 08 e 09 de novembro de 2008.

O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo horizonte do Norte, anexando, a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu João Carlos de Oliveira, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 09 de Fevereiro de 2009.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Srº João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data o servidor **VALDINEI MOREIRA DA SILVA** nomeado pela Portaria nº 082/2009, de 02 de Março de 2009, para exercer o cargo efetivo de **MOTORISTA II**, Classe A, Nível 1, habilitado em concurso público realizado em 08 e 09 de novembro de 2008.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo horizonte do Norte, anexando, a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu João Carlos de Oliveira, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 02 de Março de 2009.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Srº João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data a servidora, **JANETE ALVES DOS SANTOS PADOVAN**, nomeada pela Portaria nº 079//2010, de 01 de setembro de 2010, para exercer o cargo efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, habilitada em concurso público realizado em 30 de maio de 2010.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Muni-

cípio de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu Iseu Lisot, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 01 de setembro de 2010.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Srº João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data o servidor **JAIR AVELINO DOS SANTOS** nomeado pela Portaria nº 077/2009, de 02 de Março de 2009, para exercer o cargo efetivo de **GARI**, Classe A, Nível 1, habilitado em concurso público realizado em 08 e 09 de novembro de 2008.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo horizonte do Norte, anexando, a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu João Carlos de Oliveira, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 02 de Março de 2009.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Srº João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data o servidor, **JOAQUIM RIBEIRO DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 064//2010, de 02 de agosto de 2010, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR**, habilitado em concurso público realizado em 30 de maio de 2010.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu Iseu Lisot, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 02 de agosto de 2010.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Srº Reinaldo Aparecido Rodrigues de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data o servidor **ANDERSON RIBEIRO DA SILVA** nomeado pela Portaria nº 108/2009, de 23 de Abril de 2009, para exercer o cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-VIGIA**, Classe A, Nível 1, habilitado em concurso público realizado em 08 e 09 de novembro de 2008.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo horizonte do Norte, anexando, a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu João Carlos de Oliveira, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 24 de abril de 2009.

REINALDO APARECIDO R. DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Srº João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data o servidor, **JONATAN DARCI DE SOUZA FERREIRA**, nomeado pela Portaria nº 080//2010, de 01 de setembro de 2010, para exercer o cargo efetivo de **FISCAL DE VIGILANCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA**, habilitado em concurso público realizado em 30 de maio de 2010.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu Iseu Lisot, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 01 de setembro de 2010.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Srº João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data o servidor **VALDEIR AVELINO DOS SANTOS** nomeado pela Portaria nº 079/2009, de 02 de Março de 2009, para exercer o cargo efetivo de **GARI**, Classe A, Nível 1, habilitado em concurso público realizado em 08 e 09 de novembro de 2008.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo horizonte do Norte, anexando, a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

cípio de Novo horizonte do Norte, anexando, a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu João Carlos de Oliveira, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 02 de Março de 2009.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Srº João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data o servidor **LUCIANA GONCALVES** nomeado pela Portaria nº 083/2009, de 02 de Março de 2009, para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Classe A, Nível 1, habilitado em concurso público realizado em 08 e 09 de novembro de 2008.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo horizonte do Norte, anexando, a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu João Carlos de Oliveira, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 02 de Março de 2009.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Srº João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data o servidor **CLAUDIO MARCOS ZANOL** nomeado pela Portaria nº 061//2010, de 02 de agosto de 2010, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR**, habilitado em concurso público realizado em 30 de maio de 2010.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu Iseu Lisot, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 02 de agosto de 2010.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Srº João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data a servidora, **HELANIR VICENTE DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 078//2010, de 01 de setembro de 2010, para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, habilitada em concurso público realizado em 30 de maio de 2010.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu Iseu Lisot, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 01 de setembro de 2010.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Srº João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data o servidor **DONALIO NUNES DE OLIVEIRA**, nomeado pela Portaria nº 059//2010, de 02 de agosto de 2010, para exercer o cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, habilitado em concurso público realizado em 30 de maio de 2010.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu Iseu Lisot, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 02 de agosto de 2010.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Srº João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data a servidora, **ELISSANDRA ESPERIDIÃO DA SILVA**, nomeada pela Portaria nº 077//2010, de 01 de setembro de 2010, para exercer o cargo efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, habilitada em concurso público realizado em 30 de maio de 2010.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu Iseu Lisot, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 01 de setembro de 2010.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Srº João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data a servidora, **GABRIELA MIRIAN VIEIRA ZANOL**, nomeada pela Portaria nº 067//2010, de 02 de agosto de 2010, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE SOCIAL DE CULTURA**, habilitada em concurso público realizado em 30 de maio de 2010.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu Iseu Lisot, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 02 de agosto de 2010.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Srº João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data o servidor **CLAUDEIR APARECIDO DA ROCHA** nomeado pela Portaria nº 054//2010, de 02 de agosto de 2010, para exercer o cargo efetivo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, habilitado em concurso público realizado em 30 de maio de 2010.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu Iseu Lisot, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 02 de agosto de 2010.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Srº João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art.9º, da Lei nº 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data o servidor **CLEUZA SOARES**, nomeada pela Portaria nº 070/2009, de 17 de fevereiro de 2009, para exercer o cargo efetivo de **MERENDEIRA**, Classe A, Nível 1, habilitado em concurso público realizado em 08 e 09 de novembro de 2008.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o **Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte**, anexando, a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu, João Carlos de Oliveira, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado.

Novo Horizonte do Norte, 17 de fevereiro de 2009.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Srº João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data o servidor **ADIR ALMEIDA DE PAULA** nomeado pela Portaria nº 076//2010, de 01 de Setembro de 2010, para exercer o cargo efetivo de **MOTORISTA II**, habilitado em concurso público realizado em 30 de maio de 2010.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu Iseu Lisot, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 01 de setembro de 2010.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Empossado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2015 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2015 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 224/2015, de 20/10/2015, torna público aos interessados que a sessão de licitação marcada para o dia 17/11/2015, às 08H00, para **Contratação de empresa para publicações de editais, avisos de processos licitatórios, avisos de resultados de processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade de licitações e outros exigidos por lei**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde pode-

ráo obter maiores informações a partir das 07H00min às 13H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 28 de outubro de 2015.

Mirian da Silva Biazotto

Pregoeira Oficial

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-A/2015 E 019-B/2015 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 028/2015

Objeto: **Aquisição de 01 (uma) Patrulha Mecanizada para Atendimento à Secretaria de Agricultura do Município de Novo Mundo.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.887.033/0001-07 localizada na Rua Lauro Leite nº 82 Bairro Centro cidade de Peixoto de Azevedo CEP 78.530-000 representada pelo seu representante senhor JOSÉ LUIZ KLAUS CPF nº 845.399.259-20 RG sob o nº 12R2644489 SSP/SC residente e domiciliado na Rua Lauro Leite Bairro Centro cidade Peixoto de Azevedo - MT,

Código	Qtde.	Un.	Especificação	Marca	Valor Unitário
23983	01	Un.	Carreta Agrícola com capacidade de 04 toneladas de carga, contendo 04 rodas e pneus.	Tadeu	8.650,00

Registro de Preço da empresa SUPREMA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 15.671.525/0002-07 localizada na Av. Sebastião Alves Junior nº 103 Bairro Zona Regional cidade de Matupá CEP 78.525-000 representada pelo seu representante senhor CELSO NEVES SOUZA CPF nº 724.770.839-53 RG sob o nº 4.540.172-3 residente e domiciliado na Av. Sebastião Alves Junior Bairro Centro cidade Matupá-MT,

Código	Qtde.	Un.	Especificação	Marca	Valor Unitário
21177	01	Un.	Grade com 18 discos de 28" hidráulica	Baldan	21.800,00
23983	01	Un.	Trator com potência mínima de 78 CV, fabricação nacional, com tração nas quatro rodas, quatro cilindros combustível Diesel, potência mínima de 78 CV, ano fab./modelo 2014	Caseih	85.500,00

Novo Mundo, 23 de Setembro de 2015.

Roberta Mezalira Venturoso José Hélio Ribeiro da Silva

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2015

RECEBIMENTO DE PROPOSTA: durante os dias **30/10 a 13 de Novembro de 2015**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia **13 de Novembro de 2015** as propostas poderão ser encaminhadas até às 08h00 (oito horas), **horário de Brasília. ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00 (nove horas). **INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: ÀS 10:00 HORAS DO DIA 13 DE NOVEMBRO de 2015 (Brasília). OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUI-**

PAMENTOS PARA A CRECHE PROINFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FNDE/PRÓPRIOS, TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 201405982, EM CONFORMIDADE COM ORIENTAÇÕES DO MANUAL DO FNDE, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA:** Site da Bolsa de Licitações e Leilões: www.bll.gov.br **RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br/Link: Licitações e www.bll.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no sistema da BLL, conforme edital de chamamento. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158 ou Fax: (0**66)3479-1158. Novo São Joaquim-MT, 28 de Outubro de 2015.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Rescisão de Contrato

Contrato nº. **083/2015** – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado **DOMINGOS MIRANDA DE OLIVEIRA**. Cujo objeto: Contratação de um **CAMINHÃO CAR/CARROC ABT, DIESEL, FORD/F600, Ano 1978/1978, Placa AR2905/SP**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Data da Rescisão 28/10/2015.

Paranatinga, 28 de Outubro de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Dir. de DP de Licitações e Contratos Portaria 020/2014.

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA N 212/2015

PORTARIA N 212 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

“Designar Pregoeiros para compor a equipe de Apoio para atuarem em licitações na Modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal da Paranatinga/MT”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I- Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, os seguintes servidores:

DEVENILSON DA SILVA - CPF/MF N° 927.850.421-15.

LÚCIA APARECIDA DE FRANÇA CORRÊA - CPF/MF N° 470.710.609-91.

Parágrafo único. O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro e seu substituto.

II- Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, os servidores:

BEATRIZ ELISA BEHNEN - CPF: 427.657.900-78;

LIANE MARIA G. BEZERRA DA SILVA-CPF: 018.372.641-39.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

III- A Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão desta Prefeitura, realizará procedimentos licitatórios para a Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Fundo Municipal de Previdência.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a PORTARIA N° 198/2015.

V- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 27 de Outubro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO N° 007 DE PRAZO DO CONTRATO 53/2013.

EXTRATO TERMO ADITIVO N° 007 DE PRAZO DO CONTRATO 53/2013.

Aditivo nº 007 ao contrato 53/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **Construtora e Incorporadora Haraoui - ME**, **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção de Duas Salas de Aula, que serão denominadas Escola Municipal do Campo Jucelino Kubiteschek, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Prazo: 30/10/2015 A 28/01/2016.

Paranatinga, 28 de Outubro de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Dir. de DP de Licitações e Contratos Portaria 020/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 1317, de 21 de Outubro de 2015, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2015**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** para **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA EM BOTIJÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP P 13”** que será realizado às 08:00 horas do dia 16 de Novembro de 2015, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O Edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 07:00h as 11:00h, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo 28 de Outubro de 2015.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro Oficial

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 1317, de 21 de Outubro de 2015, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2015**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** para **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS PNAEF, PNAEI, PNAEP, PNAEC, PNAEJA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”** que será realizado às 08:00 horas do dia 17 de Novembro de 2015, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O Edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licita-

ções, de segunda a sexta – feira, no horário das 07:00h as 11:00h, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo 27 de Outubro de 2015.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 796/2015**

LEI MUNICIPAL Nº 796/2015 DE, 28 DE OUTUBRO DE 2015

“Fica AUTORIZADO a TRANSFERÊNCIA do HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO GARÇAS ARAGUAIA e a CELEBRAÇÃO de Termo de Convênio entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS ARAGUAIA e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO – SES, em forma de custeio para manutenção do HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO, a Ata de Reunião do dia 24 de Julho de 2015, a qual aprova a gestão do Hospital Municipal Pronto Socorro Milton Pessoa Morbeck pelo Consórcio Intermunicipal da Região Garças Araguaia, com recursos oriundos do Governo do Estado;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 3.662 de 02 de Setembro de 2015, a qual dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal da Prefeitura de Barra do Garças – MT a firmar Convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças Araguaia, realizar Cessão Administrativa de Uso de Bens, Equipamentos, Servidores Públicos e Repasse de Recursos Financeiros, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr.^a **DIVINA MARIA DA SILVA ODA**, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a TRANSFERÊNCIA do HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO GARÇAS ARAGUAIA e CELEBRAR o Termo de Convênio entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS ARAGUAIA, pessoa jurídica na forma de Associação Pública, com sede administrativa situada na Rua Coronel Antônio Cristino Cortes nº 1.042 – Vila Maria Lúcia, Barra do Garças - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 02.575.700/0001-30 e a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MATO GROSSO, visando o Desenvolvimento de Ações de Saúde e Gestão do Hospital e Pronto Socorro “Milton Pessoa Morbeck”.

Art. 2º - Fica inalterado as contratações de atendimento e procedimentos das especialidades na rede privada para os entes consorciados.

Art. 3º - Os municípios consorciados não responderão solidariamente pelas obrigações assumidas pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças Araguaia, devendo todas as obrigações serem suportados pelo repasse do convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

Paragrafo Único – Fica a Gestão do consorcio responsável pela prestação de contas do convênio celebrado via Consórcio para Gestão do Hospital e Pronto Socorro “Milton Pessoa Morbeck”.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 28 de Outubro de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
PREFEITA MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 795/2015**

“Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Habitacional PMCMV-FGTS e dá outras providências.”

Divina Maria da Silva Oda, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Programa Habitacional “PMCV1V – FGTS, Imóvel na Planta - Associativo”, com o objetivo de incentivar e subsidiar moradia própria, no âmbito do “PMCMV - Programa Minha Casa Minha Vida”, para famílias ou pessoas com carência habitacional no Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, para fins da concretização dos objetivos do Programa Habitacional “Imóvel na Planta - Associativo” instituído nesta Lei, autorizado a vender lotes urbanos de propriedade deste Município, no Setor Nova Esperança, Equipamento Comunitário VI e VII e Maria Joaquina IV, conformes descritos nos mapas e memoriais de caracterização em anexo, que é parte integrante desta Lei, com respectivo registro no “CRI”, considerada como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS.

§ 1º - As áreas descritas neste artigo, serão desafetados de sua natureza de bem público e passam a integrar a categoria de bens dominiais.

§ 2º - As áreas descritas neste artigo deverão ser utilizados exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições:

I - Não integrem o ativo da CEF;

II - Não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF;

III - Não compõem a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judícia ou extrajudicial;

IV - Não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF;

V - Não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser;

VI - Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis.

Art. 3º - Para a execução do Programa Habitacional “PMCV1V – FGTS, Imóvel na Planta - Associativo”, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Isentar as taxas municipais referentes a certidões. ISSQN e ITBJ até a conclusão da construção das moradias;

II - Autorizar ao adquirente pleitear recursos financeiros junto aos órgãos Estaduais e Federais bem como através de programas habitacionais da Caixa Econômica Federal, para execução do Programa Imóvel na Planta-Associativo; III – Conceder título de domínio definitivo dos lotes, para fins de financiamento da construção junto a instituições financeiras, após a venda através de concorrência pública a ser homologada;

IV - Desenvolver e executar projeto de trabalho social para a referida comunidade, sobre tudo vinculado à política de geração de emprego e renda.

Art. 4º - Os Interessados em adquirir os lotes através desta Lei deverão preencher os seguintes requisitos:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Contrato Social com a última alteração (se houver), ou consolidado;

- Cópia autenticada da cédula de identidade do representante, sócio ou diretor que estiver habilitado juridicamente a representar a licitante neste certame;
- Certidão Negativa de Falências c Concordata, da sede da empresa;
- Certidão Negativa dos Cartórios de Títulos e Protestos da sede da empresa;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal 5586/05, deverá ser feita através da certidão conjunta entre a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Receita Federal do Brasil;
- Certificado de Regularidade de Situação (CRI) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ou certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03 de 02 de maio de 2007;
- Prova de inscrição no GERIC da Caixa Econômica Federal (justificado pela Lei 1718/2014), que indica como razão para a venda dos terrenos a viabilização de produção de moradias populares através de empreendimento carta de crédito associativo - imóvel na planta, a ser contratado junto a agente financeiro – PMCMV;
- Prova de habilitação no PBQP-H Níveis "A" ou "B", (justificado pela Lei 1718/2014), que indica como razão para a venda dos terrenos a viabilização de produção de moradias populares através de empreendimento carta de crédito associativo - imóvel na planta, a ser contratado junto a agente financeiro-PMCMV;
- Prova de experiência em contratação de empreendimentos em execução ou já concluídos, com número de unidades igual ou superior ao número de lotes oferecidos neste certame, na modalidade imóvel na planta, Carta de crédito associativo, (justificado pela Lei 1718/2014), que indica como razão para a venda dos terrenos a viabilização de produção de moradias populares através de empreendimento carta de crédito associativo - imóvel na planta, a ser contratado junto a agente financeiro – PMCMV;
- Que as casas do referido projeto sejam destinadas aos moradores de Pontal do Araguaia-MT.

Art. 5º - O adquirente irá para aprovar o empreendimento e realizar a venda na modalidade Carta de Crédito Associativa - imóvel na planta e executar a construção das unidades habitacionais que enquadrem no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV. Não será permitido que os terrenos sejam utilizados para outro fim, tal como doar, ceder, penhorar, alugar ou vender apenas o lote.

Art. 6º - Para aderir ao Programa o adquirente deverá, depois de cumpridos todos os requisitos legais supracitados, e ser homologado como vencedor do edital de concorrência pública assinar um Contrato de Compra e Venda junto à Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT, onde constarão as normas e condições do programa.

§ 1º - O Título de domínio do lote vago, será concedido ao adquirente após ser homologado como vencedor do edital de concorrência pública.

Art. 7º - O adquirente, exceto em caso de financiamento da aquisição de terreno e construção junto a instituições financeiras na modalidade Carta de Crédito Associativa - Imóvel na planta com recursos do FGTS, não poderá vender, permutar, alugar ou ceder, enfim, transferir sob qualquer pretexto o imóvel adquirido.

Parágrafo Único - Na parte em que for utilizado o FGTS, adotará as mesmas regras da legislação federal sobre o tema.

§ 1º - O Adquirente que infringir o *caput* deste artigo responderá criminalmente pelo ato.

§ 2º - Ao desistir dos imóveis por qualquer motivo, o adquirente deverá procurar a Secretaria Municipal responsável pelo loteamento e devolver o imóvel ao Município sem direito à indenização e em caso de financiamento junto às instituições financeiras ou agentes financeiros devidamente credenciados junto ao Sistema Financeiro de Habitação, o adquirente responderá exclusivamente pelo ato e arcará com as despesas, junto a este Agente Financeiro.

§ 3º - No caso de tentativa de venda, permuta, cessão ou transferência do imóvel para terceiros, a qualquer título, responderão criminalmente pelo ato, o vendedor, o comprador e o servidor público ou agente político que autorizar ou incentivar o ato.

§ 4º - A alienação do imóvel será permitida única e exclusivamente no caso de financiamento junto às instituições financeiras ou agentes financeiros, devidamente credenciados junto ao Sistema Financeiro de Habitação, participantes dos Programas de Habitação de Interesse Social, para construção, reforma e ou ampliação de unidades habitacionais.

Art. 8º - O adquirente deverá destinar a venda das unidades habitacionais à famílias que sejam aprovados junto a Instituição Financeira para contratar o imóvel na planta com recursos do FGTS.

Art. 9º - Os critérios de seleção e classificação das famílias beneficiárias a título de doação serão regulamentados no que couber mediante decreto do Poder Executivo Municipal. Seguindo diretrizes das Leis pertinentes sobre o assunto.

Parágrafo Único – Os recursos oriundos das vendas dos lotes serão aplicados na ampliação do sistema de capacitação de água e na construção de uma maternidade em Pontal do Araguaia-MT.

Art. 10 - As empresas interessadas em adquirir os terrenos deverão atender a todos os requisitos do edital de concorrência pública de alienação de imóveis e oferecer a proposta com maior preço global, não sendo permitido a aquisição parcial dos terrenos.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em 21 de outubro de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE

EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA OUTUBRO/2015

Decreto nº 170/2015

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2015

Data: 28/10/2015

GABINETE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/OUTUBRO/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 125/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA A. DA ROCHA LIMA & CIA LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NA CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 125/2015, POR

MAIS 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, ESTENDENDO SEU TERMINO PARA 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO Nº. 112/2015

DATA: 27/10/2015

PRAZO: 14/12/2016

**GABINETE
RETIFICAÇÃO**

EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE O DECRETO ABAIXO RELACIONADO

RETIFICA O DECRETO Nº. 168/2015, ONDE-SE LÊ: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PASSA A CONSTAR: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PUBLICADO NO DIA 28.10-15, EDIÇÃO 2.341, PAG.156 e 157

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/OUTUBRO/2015**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA SSP NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 04/2015, ATÉ DIA 31/12/2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2014

DATA: 21/10/2015

PRAZO: 31/12/2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - OUTUBRO/2015**

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: Edir Miranda de Oliveira Santos

Objeto: Encerramento de Contrato nº 134/2015. Professora

Disp. Legais: Lei 080/2010

Valor: R\$ 1.457,54

Data: 14/10/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - OUTUBRO/2015**

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: Livia Lainara Silva Lopes

Objeto: Encerramento de Contrato nº 135/2015. Professora

Disp. Legais: Lei 080/2010

Valor: R\$ 1.174,37

Data: 24/10/2015

**GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO OUTUBRO/ 2015**

CONTRATO N.º 142/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA L. BRUM DA SILVA - ME

OBJETO: A CONTRATADA EXECUTARÁ PARA O CONTRATANTE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PARA XVI FESTIVAL DE PESCA DO MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO 026/2015 DA SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEDEC) A SER REALIZADO NO DIA 01/11/2015, COM A DUPLA FRANK E DIEGO, SENDO O INÍCIO ÀS 22H, COM A DURAÇÃO 01H E 30 MINUTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NAS PLANILHAS, QUE COMPÕEM O ITEM 03 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE O Nº. 011/2015, VINCULANDO-SE A PROPOSTA APRESENTADA E DEVIDAMENTE REGISTRADA NA RESPECTIVA ATA QUE PASSAM A INTEGRAR O PRESENTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO

DISP. GERAIS: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2015, CONVÊNIO 026/2015 DA SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEDEC)

VALOR:

R\$ 11.000,00

DATA: 27/10/2015

VIGÊNCIA: 30/11/2015

**GABINETE
LEI Nº. 1.637/2015**

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades **Orçamentárias do Poder Executivo**, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 989.478,16 (Novecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos)**, na seguinte dotação:

06–SECRETARIA DE SAÚDE

08–

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10–SAÚDE

301–ATENÇÃO BÁSICA

1014–Saúde Melhor Para Todos

2.065–Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 989.478,16

FONTE DE RECURSO: 2204 – Recursos – SUS Estado

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no Art. 1º com a fonte de recursos 2204, serão resultantes de excesso de arrecadação proveniente de Transferência Fundo a Fundo do Estado para o Município com a finalidade específica de custear despesas com serviços médicos hospitalares.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 28 de outubro de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - OUTUBRO/2015**

Contrato n.º 137/2015

Contratada: Helida Heloize de Almeida Santos

Objeto: Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Psicóloga

Disp. Legais: Lei 1564/2015

Valor: R\$ 2.337,70

Data: 13/10/2015

Prazo: 09/04/2016

**GABINETE
LEI Nº. 1.638/2015**

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER-que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades **Orçamentárias do Poder Executivo**, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, nas seguintes dotações:

09—SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

03—

Coordenadoria

de Turismo

23—Comércio e Serviços

695—Turismo

1020 – Gestão e Preservação Ambiental

2.152– Manutenção da Coordenadoria de Turismo

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 50.000,00

FONTE DE RECURSO: 2301 – Recursos - Convênios Outros

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º para a fonte de recursos 2301 serão resultantes de Excesso de Arrecadação apurado na mesma fonte em razão da celebração de convênio específico para realização do Festival de Pesca.

Art. 3º - Ficam autorizadas as alterações do PPA 2014/2017, Lei 1.432/2013, bem como do Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2015 Lei 1.493/2014, que se fizerem necessárias para a abertura do crédito especial descrito no Art. 1º desta lei.

Art. 4º - Fica autorizado, se necessário, a suplementação ou anulação da dotação criada nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea “b” da Lei 1.548/14 Lei Orçamentária Anual, ou de outra lei aprovada posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 28 de outubro de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - OUTUBRO/2015**

Contrato n.º 135/2015

Contratada: Livia Lainara Silva Lopes

Objeto: Contratada para substituição da servidora em Auxílio Doença Maria da Silva Pedro, no cargo de Professora.

Disp. Legais: Lei 080/2010

Valor: R\$ 1.174,37

Data: 01/10/2015

Prazo: 24/10/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - OUTUBRO/2015**

Contrato n.º 135/2015

Contratada: Livia Lainara Silva Lopes

Objeto: Contratada para substituição da servidora em Auxílio Doença Maria da Silva Pedro, no cargo de Professora.

Disp. Legais: Lei 080/2010

Valor: R\$ 1.174,37

Data: 01/10/2015

Prazo: 24/10/2015

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/OUTUBRO/2015**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA RONDA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 04/2015, ATÉ DIA 31/12/2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2014

DATA: 21/10/2015

PRAZO: 31/12/2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - OUTUBRO/2015**

Contrato n.º 136/2015

Contratada: Debora Cristina de Arruda

Objeto: Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Psicóloga

Disp. Legais: Lei 1564/2015

Valor: R\$ 2.337,70

Data: 13/10/2015

Prazo: 09/04/2016

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/OUTUBRO/2015**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 096/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA STAF SISTEMAS LTDA-EPP

OBJETO: OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 096/2015, EFETIVADA ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ AO PREÇO DE R\$ 15.900,00 (QUINZE MIL, NOVECIENTOS REAIS), REFERENTE AO VALOR DE 03 (TRÊS) PARCELAS MENSIS E CONSECUTIVAS DE R\$ 5.300,00 (CINCO MIL, TREZENTOS E REAIS).

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA N°. 126/2015

VALOR: R\$ 15.900,00

DATA: 23/10/2015

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/OUTUBRO/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 096/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA STAF SISTEMAS LTDA-EPP

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 096/2015, POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, ESTENDENDO SEU TERMO PARA 23 DE JANEIRO DE 2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA N°. 126/2015

DATA: 21/10/2015

PRAZO: 23/01/2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - OUTUBRO/2015**

Contrato n.º 136/2015

Contratada: Debora Cristina de Arruda

Objeto: Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Psicóloga

Disp. Legais: Lei 1564/2015

Valor: R\$ 2.337,70

Data: 13/10/2015

Prazo: 09/04/2016

**GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO OUTUBRO/ 2015**

CONTRATO N.º 140/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA:EMPRESA JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI

OBJETO: A CONTRATADA EXECUTARÁ PARA O CONTRATANTE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PARA XVI FESTIVAL DE PESCA DO MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO 026/2015 DA SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEDEC) A SER REALIZADO NO DIA 30/10/2015, COM A DUPLA ALEX E YVAN, SENDO O INÍCIO ÀS 23H, COM A DURAÇÃO 01H E 30 MINUTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NAS PLANILHAS, QUE COMPÕEM O ITEM 01 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE O N°. 011/2015, VINCULANDO-SE A PROPOSTA APRESENTADA E DEVIDAMENTE REGISTRADA NA RESPECTIVA ATA QUE PASSAM A INTEGRAR O PRESENTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO

DISP. GERAIS: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N°. 011/2015, CONVÊNIO 026/2015 DA SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEDEC)

VALOR:

R\$ 27.000,00

DATA: 27/10/2015

VIGÊNCIA: 30/11/2015

AVISO DISPENSA N.181/2015

(PROCESSO N.º343/2015)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para locação de imóvel urbano residencial, localizado na Rua Sapezal, nº37, Morada da Serra no Município, para atender necessidades do Senhor **VALDENOR MACEDO**, em situação de vulnerabilidade o benefício solicitado esta amparado pela LOAS/8742 de 07 de dezembro de 1993, art. 22, com valor mensal de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), visto a **Senhora GENI GOMES**, inscrito no CPF n.789.283.891-00, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, com alterações havidas pela Lei Federal 8.883/94. Pontes e Lacerda/MT, 28 de outubro de 2015.

José Berion

Presidente da Comissão

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/OUTUBRO/2015**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 142/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SR. ELTON LUIZ MERLIN RODRIGUES

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO SUPRIMIR DO CONTRATO N°. 142/2013, O VALOR QUE CORRESPONDE À IMPORTÂNCIA DE R\$ 8.292,24 (OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUARTO CENTAVOS)

DISPOSIÇÕES GERAIS: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 007/2012

VALOR: SUPRIMIR R\$ 8.292,24

DATA: 07/10/2015

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/OUTUBRO/2015**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 107/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, POR MAIS POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 24 DE OUTUBRO DE 2016

DISPOSIÇÕES GERAIS: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 007/2012

DATA: 22/10/2015

PRAZO: 24/10/2016

**GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO OUTUBRO/ 2015**

CONTRATO N.º 141/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA:EMPRESA RENATO SOUZA RODEIOS E EVENTOS LTDA-ME

OBJETO: A CONTRATADA EXECUTARÁ PARA O CONTRATANTE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PARA XVI FESTIVAL DE PESCA DO MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO 026/2015 DA SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEDEC), A SER REALIZADO NO DIA 31/10/2015, COM A DUPLA JOÃO LUCAS E WALTER FILHO, SENDO O INÍCIO ÀS 00:00H, COM A DURAÇÃO 01H E 30 MINUTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NAS PLANILHAS, QUE COMPÕEM O ITEM 02 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE O N°. 011/2015, VINCULANDO-SE A PROPOSTA APRESENTADA E DEVIDAMENTE REGISTRADA NA RESPECTIVA ATA QUE PASSAM A INTEGRAR O PRESENTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO

DISP. GERAIS: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N°. 011/2015, CONVÊNIO 026/2015 DA SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEDEC)

VALOR:

R\$ 32.000,00

DATA: 27/10/2015

VIGÊNCIA: 30/11/2015

**GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA OUTUBRO/2015**

Decreto nº 169/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2015

Data: 27/10/2015

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/OUTUBRO/2015**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 107/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, POR MAIS POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 24 DE OUTUBRO DE 2016

DISPOSIÇÕES GERAIS: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 007/2012

DATA: 22/10/2015

PRAZO: 24/10/2016

**GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA OUTUBRO/2015**

PORTARIA N°. 281/2015

Dispõe sobre a concessão de licença sem remuneração ao servidor Sr. Roni Fidelis, nos termos da Lei Complementar nº. 062/2008

Data: 27/10/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°
039/2015 - SRP N°039/2015**

Pregão Presencial nº 039/2015 - Registro de Preços nº 039/2015

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, através da Pregoeira Oficial senhor Thais Ferreira dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presen-**

cial nº 039/2015 – SRP N° 039/2015, cujo objeto é o **A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE BORRACHARIA DESTINADA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS**, conforme termos constantes no anexo 01-termo de referência do edital, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, na sala de licitações, prevista para abertura no dia 11/11/2015 às 09:00 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.portoalegredonortemt.com.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, situada à Rua Tocantins, nº 1.173, Setor Três Irmãos – Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável.

Porto Alegre do Norte/MT, 29 de Outubro de 2015

Thais Ferreira dos Santos

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO CONTRATO 55/2015**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 63/2015

CONTRATO N° 55/2015

ADESÃO A ATA DE N°06/2015

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO - MT**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Sr **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cinco, Vila Cardoso, Centro, Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1143459-0 SSP/MT e do CPF N°820.629.351-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** resolve **ADERIR** à Ata de Registro de PREÇOS na condição "Carona", que faz com a empresa: **SÃO PAULO TERRAPLANAGEM LTDA-ME CNPJ: 10.335.350/0001-62**, endereço rua Terezinha Coura Garbim 1411, Jardim Buriti, Cep: 782250-000, Pontes e Lacerda-MT. Representado por seu representante legal **Sr. JOSÉ MARCÉLIO DA SILVA**, portador do RG: nº1600232-6 e CPF: 013.024.111-36 de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes na Ata de Registro de PREÇOS do Pregão Presencial nº **77/2015**, do Município de Pontes e Lacerda-MT, o qual sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa: **SÃO PAULO TERRAPLANAGEM LTDA-ME**, para prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REPARO DE PONTES EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT**, na forma constante no termo de referencia, visando o atendimento a solicitação da secretaria de obras, conforme segue em anexo ao processo licitatório, a empresa vencedora que aceitou o fornecimento dos materiais nas mesmas condições da proposta e PREÇOS Registrados, conforme ofício de aceitação anexo ao processo licitatório, oriundos do **Pregão Presencial nº 77/2015**, do Município de Pontes e Lacerda-MT, que também atendeu a solicitação desta prefeitura conforme ofício que segue em anexo ao processo licitatório, para que aderíssemos na Condição de "CARONA",

com fundamentação no artigo 22 do decreto 7.892/2013, da lei geral de licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 A presente contratação é resultado do Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS NO SISTEMA DE “CARONA” Nº 06/2015 oriundo do Pregão Presencial nº 77/2015, cujo órgão gerenciador é o Município.

PONTES E LACERDA/MT, que autorizou a Adesão conforme PROTOCOLO de envio e recebimento de ofício anexo deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Empresa **SÃO PAULO TERRAPLANAGEM**, detentora da Ata de Registro de PREÇOS deverá prestar os serviços nas mesmas condições estabelecidas na descrição no termo de referencia e conforme especificado na Ata de Registro de PREÇOS.

3.2 O objeto deste contrato de prestação de serviços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial 77/2015, e sua respectiva Ata de Registro de PREÇOS.

CLÁUSULA QUARTA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Nome de Fantasia: SÃO PAULO TERRAPLANAGEM
Razão Social: SÃO PAULO TERRAPLANAGEM LTDA-ME
CNPJ: 10.335.350/0001-62
Endereço: Rua Terezinha Coura Garbim 1411, Jardim Buriti,
Bairro: Jardim Buriti Cidade: Pontes e Lacerda-MT Cep: 782250-000
E-MAIL: chmroman@hotmail.com
Telefone: 65 32662358
Representante Legal: JOSÉ MARCÉLIO DA SILVA CPF: 013.024.111-36
Banco: Banco 01 N° da Agência: 2480-5 N° da Conta Bancária: 39812-8

4.2. Descrição, Quantidade e PREÇOS Registrados:

Item	Descrição dos produtos	Quant.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
374142	Contratação de empresa Especialização para prestação de serviço de construção de ponte tipo com altura de até 2,50 metros, vigamento simples com fundação de estaca.	150	Metro	R\$4.470,39	R\$670.558,80
Valor Total :R\$ 670.558,80(SEISSENTOS E SETENTA MIL E QUINHENTOS CINQUENTA E OITO REIAS E OITENTA CENTAVOS)					

4.2.1. Os PREÇOS fixados nesse contrato são fixos e irrevogáveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro mediante justificativa plausível sujeito a análise e aceitação entre as partes interessadas.

4.3. Em caso de redução nos PREÇOS, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.4 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

4.4.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93 e art. 19, II, Decreto 7.982/2013;

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 O Município não se responsabilizará por serviços realizados sem que esteja requisitado ou autorizada na requisição devidamente assinada pelo setor responsável.

5.2 O serviço deverá ser prestado de acordo com a necessidade e mediante solicitação feita por esta administração após emissão de ordem de serviço.

5.3 O serviços prestado deverá ser de qualidade e é de inteira responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO FORNECEDOR

6.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

6.1.1 Efetuar os serviços conforme as solicitações.

6.1.2 Cumprir com os prazos estabelecidos;

6.1.3 Fornecer, durante toda a execução do Contrato, os serviços, com os mesmos PREÇOS Registrados na Ata, salvo se houver alteração conforme item 4.4.1, deste Contrato.

6.1.4 prestar os serviços de qualidade compatível com os requisitos;

6.1.5 Manter pessoal capaz de atender as solicitações conforme presente instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

6.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a prestação de serviços deste certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

6.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

6.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente Contrato;

6.1.9 Comunicar imediatamente ao Município de PORTO ESPERIDIÃO qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente Contrato, sob pena de rescisão.

6.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (VALE DE SÃO DOMINGOS-MT), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

6.1.12 Manter durante toda a vigência do Contrato todas as condições de habilitação jurídica e fiscal.

6.1.13 Garantir os serviços quanto a sua integridade, em condições normais de uso para cada serviço específico.

6.1.13.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos serviços prestados e que não atenderem a qualidade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração viera sofrer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

7.1 São obrigações do gerenciador:

7.1.1 Aderir previamente à Ata de Registro de PREÇOS;

7.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do Contrato;

7.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

7.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

7.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

7.1.6 Receber o serviços constante na Ata, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

7.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de **INSS/FGTS e CNDT**.

7.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O presente Contrato terá validade até a vigência da Ata de Registro de PREÇOS, que tem validade até 08 de julho de 2016, conforme Ata de Registro de preço, anexo ao processo licitatório **63/2015 deste município**.

CLÁUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A gerência e fiscalização deste contrato ficará a cargo da Secretaria de obras e Administração, no que couber o Departamento de Compras deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Administração e Departamento Compras, acompanhada dos relatórios mensais dos serviços realizados.

10.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços prestados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura;

10.2.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

10.3 O Contratante **não efetuará pagamento** de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". (**boleto bancário**).

10.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da empresa prestadora de serviços, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado na prestação de serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

11.3. Nos casos em que a empresa prestadora de serviços sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do presente Contrato não seja afetada e que a referida empresa

mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre os serviços que deveriam ser prestados, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

12.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO – MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2.1 Advertência por escrito;

12.2.3 Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Porto Esperidião – MT.

12.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4 Serão Publicadas no Diário Oficial de Contas - TCE e Jornal Oficial dos Municípios – AMM as sanções administrativas deste Contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Obras	135- 44.90.51.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento do presente Contrato.

II – vinculam-se a este Contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 12/2015, seus anexos e as propostas da contratada do Município de VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, a qual o Município de **PORTO ESPERIDIÃO** Adere na Condição de "CA-RONA".

III – é vedado caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO–MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios AMM e Diário Oficial de Contas do TCE do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro de Porto Esperidião-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

PORTO ESPERIDIÃO – MT, 20 de OUTUBRO de 2015.

CONTRATANTE

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

SÃO PAULO TERRAPLANAGEM LTDA-ME,

CNPJ: 10.335.350/0001-62

Assessor Jurídico

OAB-MT _____

FISCAL DO CONTRATO

**CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO CONTRATO 54/2015**

CONVITE 04/2015

CONTRATO 54/2015

Contrato de Prestação de serviços que fazem entre si um lado

Município de Porto Esperidião-MT e a Empresa **COSTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E IRELI-EPP**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO - MT**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Sr. **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon s/n Centro, Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1143459-0 SSP/MT e do CPF Nº820.629.351-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **COSTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E IRELI-EPP CNPJ:21.727.015/0001-26 END. AV. GENERAL MELLO Nº 1455 SALA 111 BLOCO 02, CONJUNTO GENERAL CENTER, CAMPO VELHO- CUIABÁ-MT** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EXECUTIVO DE BUEIROS, PONTES E GALERIAS CELULARES EM ESTRADAS VICINAIS DO MUCNÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.** oriundo do Convite Nº. 04/2015, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 Serviço de Elaboração de projeto executivo de bueiros, pontes e galerias celulares no município de porto Esperidião-mt.- O serviço deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor atendendo todas as determinações dos órgão competentes da classe;

1.2 - O serviços deverá ainda estar de acordo com aprovação da proposta de nº 3733/2015 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA);

1.3 – Os serviços descritos neste termo de referência deverão ser executados no prazo de **até 60 (sessenta)** dias após a emissão de ordem de serviços e posterior publicação em diário oficial, sob pena de descumprimento

do contrato, sem prejuízo de aplicação das sanções prevista neste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1– Os serviços deverão ser executados por uma empresa especializada do ramo que esteja devidamente habilitada;

2.2 - O serviço deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor atendendo todas as determinações dos órgão competentes da classe;

2.3 O serviços deverá ainda estar de acordo com a proposta de nº 3733/2015 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA);

2.4 – Os serviços descritos neste termo de referência deverão ser executados no prazo de **até 60 (sessenta)** dias após a emissão de ordem de serviços e posterior publicação em diário oficial, sob pena de descumprimento do contrato, sem prejuízo de aplicação das sanções prevista neste edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

3.1. Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de **Convite de Nº. 04/2015**, ao qual a CONTRATANTE e CONTRADA encontram-se estritamente vinculadas ao seu edital e proposta.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Será pago a contratada o valor global equivalente à **RS 73.680,00 (SETENTA E TRES MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS)**, valor irrecorrível pago em única vez, nas condições abaixo.

4.2 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço na forma descrita no Termo de Referência mediante a apresentação da nota fiscal competente devidamente atestada por servidor competente e acompanhada de relatório com breve descrição dos serviços.

4.3 - qualquer conduta de má-fé, tanto da Contratada quanto do Contratante, que prejudique a conclusão dos serviços no prazo determinado no presente Edital, ensejará a aplicação das penalidades contratuais e legais.

4.4 qualquer conduta de má-fé, tanto da Contratada quanto do Contratante, que prejudique a conclusão dos serviços no prazo determinado no presente Edital, ensejará a aplicação das penalidades contratuais e legais

4.5. A adjudicatária ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar apartir da data de sua publicação no Diários oficial da AMM e Diário Oficial de Contas do TCE/MT, prorrogável por igual período, desde que haja acordo entre as partes interessadas e será executado obedecendo o prazo conforme segue:

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

6.1. Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão classificadas à conta do elemento **107- 33.90.39.00** Secretaria Municipal de Administração e onerarão o orçamento do exercício de 2015.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto deste contrato será recebido definitivamente, após a verificação ou conferência dos serviços efetivamente realizados, bem como sua

compatibilidade com o termo de referencia, mediante termo circunstanciado, conforme inciso I do art.73 da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada

9.1.1. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

9.1.2. Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

9.1.3. Retirar a nota de empenho e assinar o contrato nos prazos estipulados no edital.

9.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. Do Contratante

9.2.1. Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

9.2.2. Dar todas as condições previstas para que o **CONTRATADO** possa desempenhar bem suas funções;

9.2.3. Fiscalizar a execução dos serviços e se necessário comunicar possíveis desconfortos à **CONTRATADA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de PORTO ESPERIDIÃO, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Constituem motivo para rescisão deste Contrato, todos aqueles elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93, inerentes ao objeto deste Contrato, bem como, o descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

11.2. A rescisão do contrato não impedirá a administração de aplicar as sanções previstas na Cláusula Oitava, conforme a situação, além de poder exigir as indenizações por prejuízos que venha sofrer.

11.3. Reconhece-se o direito da administração de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93, no caso de rescisão administrativa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de **PORTO ESPERIDIÃO – ESTADO DE MATO GROSSO**, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e demais leis complementares que versem sobre o assunto.

13.2. Vincula-se este contrato ao edital e seus anexos, documento este que servirá de base, também, para a solução de eventuais divergências.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

PORTO ESPERIDIÃO - MT, 14 de SETEMBRO de 2015

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA,
CONTRATANTE

COSTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E IRELI-EPP CONTRATADA

Fiscal do Contrato: _____

Rosa Cebalho

Assessor Jurídico

OAB: _____

Testemunhas: _____

Nome: _____

RG/CPF: _____

Nome: _____

RG/CPF: _____

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO CONTRATO EMERGENCIAL 53/2015

CONTRATO EMERGENCIAL N°53/2015

Contrato que celebram entre a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO e a empresa. **E.C.TEIXEIRA**

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, N°444, Centro, Porto Esperidião- MT, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cinco, Vila Cardoso, Centro, Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade n°. 1143459-0 SSP/MT e do CPF N°820.629.351-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa: **E.C.TEIXEIRA**, jurídica de direito privado sob n° **CNPJ: 08.642.192/0001**, com sede no Endereço: **Endereço Rua: Geraldo Advincula da Silva** Neste ato representado pelo Senhor: **Eloir Carli Teixeira**, Portador do **RG: 13.70283-1 E CPF: 513.156.611-87** Doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de itens oriundo da Ata de Registro de Preço 02/2015, com fulcro na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA E ESCOLAR E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM CARÁTER EMERGENCIAL.

1.2 A finalidade do presente contrato é a garantia de merenda escolar de alunos destinados a vários pontos do município, em decorrência da desistência da Empresa Baltazar Reis da Maia da ata 03/2015 conforme publicação no AMM (Diário Oficial) na data 25 de FEVEREIRO 2015.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 A aquisição de fornecimento de mercadoria realizadas em forma de execução indireta, sob o regime de, regido nos termos da Lei Federal n° 8.666/93.

2.2 - Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do CONTRATANTE, e a fiscalização será efetuada nos termos do artigo 67, parágrafo 1º, da Lei n° 8.666/93, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo este:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

b) Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 Executar os serviços conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I e todas outras condições nele estabelecidas junto ao edital de licitação e no contrato administrativo;

3.1.2 Responder por atos omissivos ou comissivos que venha provocar danos ao erário ou a terceiros seja cível ou criminalmente.

3.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os serviços, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

3.1.4 Cumprir os prazos estipulados no instrumento convocatório;

3.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

3.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

3.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

3.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

3.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

3.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado, supressões acima deste limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

3.1.12 Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação prevista neste edital;

3.1.13 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

3.1.14 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.1.15 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.

3.1.16 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.1.17 A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações, e estabelecer prazo para adequação do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 São obrigações do Contratante:

4.1.1. Aderir previamente ao CONTRATO

4.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

4.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

4.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

4.1.5. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

4.1.6. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

4.1.7. Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

4.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

4.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – O presente contrato passa vigorar a partir da assinatura desta ,com vigência até o termino da tramitação da Rescisão Contratual fundado em interesse publico com empresa fornecimento dos Lotes 01 e 04 do Pregão 03/2015, podendo ser prorrogado no interesse das partes, até o limite previsto na legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS VALORES DO CONTRATO

6.1 – Os preços contratados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da contratada, será conforme planilha orçamentaria dos lotes 01 e 04 que segue anexo

6.2. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, mantida as hipóteses da manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, podendo sofrer alteração para mais ou para menos conforme o caso previsto na CLÁUSULA nona, por meio de termo aditivo.

6.3. Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

6.9. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO CONTRATO

7.1 – Os preços registrados no presente CONTRATO poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa por descumprimento das condições contratual decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos deste contrato.

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

7.2- Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente contrato.

7.3-A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

7.4 -Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar este contrato, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

8.1 - O Município não se responsabilizará por fornecimento ou serviços prestados que não esteja requisitado e autorizada na forma deste contrato.

8.2 – Nenhum fornecimento ou serviço será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços, salvo demonstrada a vantajosidade dos preços registrados;

8.3 Os fornecimentos/serviços serão realizados nos prazos e condições que garantam os serviços de forma satisfatórias.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

9.1 A contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura deste instrumento, contrato de seguro de acidentes pessoais coletivo de passageiros com no mínimo coberturas básicas de MA (Morte Acidental) e IPA (Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidentes).

9.2 Os serviços que compõem o objeto deste contrato deverão ser realizados de acordo com o Termo de Referência, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

9.3 Em hipótese alguma será permitida subcontratação/terceirização dos serviços objeto deste certame.

9.4 Do Serviço

9.4.1 Qualquer reclamação ou informação dirigida ao contratado por pais ou alunos, deverá ser comunicada a Secretaria de Educação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de responsabilização do contratado.

9.4.2 Prazo de Execução: O prazo para a execução dos serviços inicia-se a partir da expedição da Ordem de Serviço indo até o final do Ano Letivo do Calendário Escolar Municipal, podendo ser prorrogado, se de interesse das partes, até o tempo máximo previsto em lei.

9.4.3 O acompanhamento e fiscalização técnica da execução dos serviços serão realizados por responsável pela Secretaria Municipal de Educação.

9.4.4 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

9.4.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

9.5 Do Fornecimento

9.5.1 O Município não se responsabilizará por serviços prestados que não esteja requisitado e autorizada na forma deste edital.

9.5.2 Os serviços serão realizados nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

9.5.3 Os serviços objetos deste edital é considerado essencial e ininterrupto, e sua execução é de inteira responsabilidade da Contratada por todo período conforme calendário letivo de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

10.2 -Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); (CND) com o INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

10.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado **através de Pagamento Eletrônico ou mediante cheque nominativo ao credor na forma da resolução nº 13/2014/GS/SE-DUC/MT**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração, **vedada a emissão de boletos**.

10.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

10.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.7 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco (Boleto Bancário), bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

11.2. MULTA no percentual diário de 0,5%(meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

11.3 - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

11.4 - - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.5 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

11.6 Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

11.7 As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

11.8 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

11.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

11.10 - As sanções previstas nos itens III e IV desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12.1 - Ao Município de Porto Esperidião – MT são reconhecidos o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

12.2 - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste CONTRATO, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

12.3 - Além de outras hipóteses expressamente prevista s no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

12.4. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente contrato não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas decorrentes da pactuação contratual correrão por conta da seguinte dotação 24-33.90.30 Secretaria de Educação.- Material de Consumo – 2009 – Manutenção da merenda escolar

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. O extrato do presente contrato será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. O presente contrato será impresso em três vias de igual teor.

Porto Esperidião-MT, 04 de setembro 2015

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

E.C.TEIXEIRA

Procurador Jurídico

MAGNO FERNANDES GODOI

Fiscal do Contrato

Testemunhas

CONTRATOS E CONVENIOS **EXTRATO CONTRATO 56/2015**

CONTRATO Nº 56/2015

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO – MT E A EMPRESA SEBASTIÃO DUSSO BRAGA NETO MEI.

LOCATÁRIO (CONTRATANTE): MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº444, Centro, Porto Esperidião- MT, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cinco, Vila Cardoso, Centro, Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1143459-0 SSP/MT e do CPF Nº820.629.351-53.

LOCADORA (CONTRATADA): SEBASTIÃO DUSSO BRAGA NETO MEI, pessoa jurídica de direito privado sob nº CNPJ: **21.698.033/0001-27**, com sede na Rua Mato Grosso, s/nº, Vila Cardoso, neste município. Neste ato representado pelo Senhor **SEBASTIÃO DUSSO BRAGA NETO**, Portador do **RG: 61998071-SSP/MT e CPF: 797.594.321-53**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a locação de 01 (um) veículo de carga, carroceria aberta, em boas condições de conservação e funcionamento, com capacidade mínima de 04 (quatro) toneladas, que será utilizado junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Porto Esperidião, para atender as necessidades de manutenção das estradas, com a utilização de recursos exclusivos do FETHAB.

PARÁGRAFO ÚNICO: CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO

Veículo FORD/F4000, PLACA JYS5243, CHASSI LA7GUY17691, ANO/FABRICAÇÃO 1978/1978, COR AZUL, DIESEL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1 - A LOCATÁRIA pagará a LOCADORA pela locação do veículo objeto deste contrato o valor global de **R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)** divididos em duas parcelas mensais de **R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais)**, que será pago mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pelo setor competente, efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado.

2.2 – No preço total estão incluídas todas as despesas com motorista, deslocamento, manutenção do veículo, bem como quaisquer outros que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado.

2.3 - O preço será único para qualquer tipo de pista de rolamento, pavimentada ou não, em que o veículo trafegar.

2.4 - O preço não sofrerá reajuste até data do término da locação, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

2.5 - Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa devendo estar com a Certidão Negativa de FGTS e INSS.

2.6 - Havendo qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer outra circunstância que desaprove a liquidação e a despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas correrá no presente exercício financeiro a conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Municipal, na dotação: **Secretaria de Obras – 2102 – Manutenção de Estradas Vicinais não Pavimentadas – 138 – 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 02 (dois) meses, a partir da data de sua assinatura. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado, desde que se mantenham as condições emergenciais e nos limites legais.

CLÁUSULA QUINTA: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com a solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, nos locais e horários solicitados.

5.2 - O veículo deverá estar plenamente adequado à prestação dos serviços, uma vez que será vistoriado por equipe técnica da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião.

5.3 - A inadequação do veículo implicará na rescisão do contrato caso a **CONTRATADA** não tome as devidas providências.

5.4 - Substituir o veículo locado que estiver prestando serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de acidente, ou defeitos mecânicos, que demandem um tempo maior para sua manutenção. O Veículo substituído deverá possuir as mesmas características.

5.5 - A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela mecânica corretiva e/ou preventiva do veículo, caso seja necessário, as quais serão providências pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.6 - A CONTRATADA deverá disponibilizar o veículo em perfeitas condições de funcionamento e segurança, ficando a mesma responsável por eventuais manutenções necessárias assim que detectado algum problema.

5.7 - Todas as despesas com seguros, motoristas, manutenção, lubrificantes serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.8 - Fica a cargo da CONTRATADA providenciar motorista(s) devidamente habilitado(s) para conduzir o veículo locado.

5.9 - A CONTRATADA deverá manter o veículo conforme determinação do Código Brasileiro de Trânsito, bem como toda a legislação pertinente.

5.10 - No caso de pessoa jurídica a empresa deverá manter durante toda a execução do contrato, atualizada a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e com o Instituto Nacional de Seguridade Social.

5.11 - Efetuar o serviço conforme condições estabelecida neste contrato.

5.12 - Garantir a boa qualidade dos serviços fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a CONTRATADA às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

6.1 - Advertência.

6.2 - Multas:

6.2.1. Multa correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor da Ordem de Serviço, pelas seguintes infrações:

a) Não cumprimento dos horários pactuados;

b) Pela apresentação de veículos e pessoal não adequado ou capacitado para o bom desempenho dos serviços, conforme Código Brasileiro de Trânsito;

c) Pelo não cumprimento da legislação vigente referente a utilização e obrigatoriedade do uso dos equipamentos de segurança e condições do veículo;

6.2.2. Multa correspondente a de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato, pelas seguintes infrações:

a) Inobservância ao prazo estabelecido para execução do avençado;

b) Inobservância ao nível de qualidade dos serviços prestados;

c) Inobservância a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e atualização do quadro descritivo com os funcionários e veículos envolvidos na execução do avençado;

d) Subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ou explorar financeiramente profissionais, mesmo que no trajeto de sua rota;

6.2.3. Multa correspondente a 10,0% (dez por cento) do valor do contrato e rescisão contratual, pelas seguintes infrações:

a) Ceder ou transferir a condução do veículo à motorista inabilitado ou com habilitação incompatível a determinada por lei, para o veículo utilizado;

b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas – INSS, FGTS e SALÁRIOS.

c) Inobservar as determinações do Código Brasileiro de Trânsito.

d) Não promover a adequação do veículo e capacitação do condutor para obediência a legislação vigente.

6.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

6.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2.6 As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 7.1 e 7.2 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

6.2.7 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da contratada no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

6.2.8 Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência,

concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

7.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 - Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos casos omissos, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, al-

terada pela Lei Federal n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, com alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar informações necessárias, com clareza, para execução dos serviços pactuados;

9.2 - Credenciar perante a contratada, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar e conferir os serviços executados;

9.3 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas nos serviços prestados.

9.4 - Emitir Ordem de Serviço com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com carga horária mínima de 05 (cinco) horas por dia.

9.5 - Pagar o valor pactuado neste contrato.

9.6 - Fornecer, caso seja necessário, funcionário para atuar como ajudante, em auxílio a prestação dos serviços.

9.10 – Fornecer o combustível necessário para a realização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO

10.1 - O veículo objeto deste contrato será locado com motorista capacitado garantindo a mão-de-obra necessária a execução do contrato;

10.2 - O CONTRATANTE não se responsabilizará por danos materiais ou pessoais causados por terceiros ao veículo locado, ao motorista, bem como danos materiais ou pessoais causados pelo veículo a terceiros.

10.3 - O CONTRATANTE não se responsabilizará por acidentes, incêndio, multas de infração de trânsito, ficando estes casos sob responsabilidade da CONTRATADA.

10.5 - O veículo deverá satisfazer às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e legislação pertinente;

10.6 - Os serviços deverão ser executados conforme Ordem de Serviço.

10.7 - As condições estabelecidas no presente contrato fazem parte integrante do Contrato.

10.8 - O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Esperidião, estado do Mato Grosso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Gabinete do Prefeito, Porto Esperidião – MT, 23 de outubro de 2015.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

SEBASTIÃO DUSSO BRAGA NETO MEI

CNPJ: 21.698.033/0001-27

Contratada

Parecer Jurídico:

Fiscal do Contrato: Josué de Miranda

CPF: 891.664.261-20

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO CONTRATO 57/2015

CONTRATO: 57/2015

CONVITE: 05/2015

Contrato de Prestação de serviços que fazem entre si um lado Município de Porto Esperidião-MT e a Empresa **COSTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E IRELI-EPP**.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO - MT**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Sr. **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cinco, Vila Cardoso, Centro, Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 1143459-0 SSP/MT e do CPF N.º 820.629.351-53, doravante denominado simplesmente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **COSTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E IRELI-EPP CNPJ: 21.727.015/0001-26 END. AV. GENERAL MELLO Nº 1455 SALA 111 BLOCO 02, CONJUNTO GENERAL CENTER, CAMPO VELHO- CUIABÁ-MT;**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na neste ato representado pelo seu sócio diretor, Sebastião Dias da Silva Junior **RG. 0839732-5 SSP/MT. CPF: 812.087.311-49 END. AV. GENERAL MELLO Nº 1455 SALA 111 BLOCO 02, CONJUNTO GENERAL CENTER, CAMPO VELHO- CUIABÁ-MT;** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO NA COBERTURA FORRO E BERAIS DO PREDIO DA CRECHE MUNICIPAL “PINGO DE GENTE”** oriundo do Convite N.º 05/2015, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 Serviço de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO NA COBERTURA FORRO E BERAIS DO PREDIO DA CRECHE MUNICIPAL “PINGO DE GENTE”**- O serviço deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor atendendo todas as determinações dos órgão competentes da classe;

1.2 – Os serviços descritos neste termo de referência deverão ser executados no prazo de **até 60 (sessenta)** dias após a emissão de ordem de serviços e posterior publicação em diário oficial, sob pena de descumprimento do contrato, sem prejuízo de aplicação das sanções prevista neste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1– Os serviços deverão ser executados por uma empresa especializada do ramo que esteja devidamente habilitada;

2.2 - O serviço deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor atendendo todas as determinações dos órgão competentes da classe;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

3.1. Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de **Convite de N.º 05/2015**, ao qual a **CONTRATANTE** e **CONTRADA** encontram-se estritamente vinculadas ao seu edital e proposta.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Será pago a contratada o valor global equivalente à **R\$ 30.217,90 (TRINTA MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)** valor irrecorrível pago em única vez, nas condições abaixo.

4.2 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço na forma descrita no Termo de Referência mediante a apresentação da nota fiscal competente devidamente atestada por servidor competente e acompanhada de relatório com breve descrição dos serviços.

4.3 - qualquer conduta de má-fé, tanto da Contratada quanto do Contratante, que prejudique a conclusão dos serviços no prazo determinado no presente Edital, ensejará a aplicação das penalidades contratuais e legais.

4.4 qualquer conduta de má-fé, tanto da Contratada quanto do Contratante, que prejudique a conclusão dos serviços no prazo determinado no presente Edital, ensejará a aplicação das penalidades contratuais e legais

4.5. A adjudicatária ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar apartir da data de sua publicação no Diários oficial da AMM e Diário Oficial de Contas do TCE/MT, prorrogável por igual período, desde que haja acordo entre as partes interessadas e será executado obedecendo o prazo conforme segue:

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

6.1. Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão classificadas à conta do elemento 49-44.9051.00.00-Obras e instalações 03-Secretaria de educação 01 Departamento de Educação Projeto Atividade 1015-Ampliação de Escolas Municipais e onerarão o orçamento do exercício de 2015.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto deste contrato será recebido definitivamente, após a verificação ou conferência dos serviços efetivamente realizados, bem como sua compatibilidade com o termo de referencia, mediante termo circunstancia-do, conforme inciso I do art.73 da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada

9.1.1. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

9.1.2. Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

9.1.3. Retirar a nota de empenho e assinar o contrato nos prazos estipulados no edital.

9.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. Do Contratante

9.2.1. Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

9.2.2. Dar todas as condições previstas para que o **CONTRATADO** possa desempenhar bem suas funções;

9.2.3. Fiscalizar a execução dos serviços e se necessário comunicar possíveis descontentamentos à **CONTRATADA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de PORTO ESPERIDIÃO, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Constituem motivo para rescisão deste Contrato, todos aqueles elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93, inerentes ao objeto deste Contrato, bem como, o descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

11.2. A rescisão do contrato não impedirá a administração de aplicar as sanções previstas na Cláusula Oitava, conforme a situação, além de poder exigir as indenizações por prejuízos que venha sofrer.

11.3. Reconhece-se o direito da administração de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93, no caso de rescisão administrativa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de **PORTO ESPERIDIÃO – ESTADO DE MATO GROSSO**, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e demais leis complementares que versem sobre o assunto.

13.2. Vincula-se este contrato ao edital e seus anexos, documento este que servirá de base, também, para a solução de eventuais divergências.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

PORTO ESPERIDIÃO - MT, 23 de outubro de 2015.

MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO
CONTRATANTE

CONTRATADA

COSTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E IRELI-EPP.

Fiscal do Contrato: _____

Assessor Juridico

OAB:

Testemunhas:

Nome:

RG/CPF:

Nome:

RG/CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA 016/2015

PORTARIA N° 016/2015.

“Dispõe sobre a exoneração da Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Porto Estrela e da outras providencias”.

O Sr. **DENISSON PEDROSO BRILHADORI**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e.

Considerando o compromisso desta Gestão, em dar transparência e lisura aos atos administrativos;

Considerando que a exoneração de cargos, enseja uma um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor publico, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade e da indisponibilidade da função publica;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Srª. Dalila Andrade Abrantes de Sales, brasileira, solteira, advogada, inscrito da Ordem dos Advogados do Brasil, **OAB**, seccional de Mato Grosso, (OAB/MT), sob o numero **15497** do cargo de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registre - se

Publique – se

Cumpra – se

Gabinete da Presidência, em 27 de Outubro de 2015

DENISSON PEDROSO BRILHADORI

Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2015

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, através do seu Prefeito Municipal Srº. Mauro André Businaro, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do art.49 da Lei nº. 8.666/93, que o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2015, foi **REVOGADO**, por interesse público devido a notificação do Tribunal de Contas do Estado, na qual emitiu a Informação Técnica nº 15292/2015, apontando falhas à licitação em epígrafe, consoante decisão da Autoridade Competente.

Porto Estrela/MT, 28 de Outubro de 2015.

Mauro André Businaro

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO DECRETO N° 073/2015

“Dispõe sobre a atualização da Planta Genérica de Valores e a Unidade Padrão Fiscal do Município de Porto Estrela, da Lei Complementar n.º 007/2006, aplicando a correção através do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, para os exercícios de 2016 e 2017”.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica atualizado o valor da Unidade Padrão Fiscal Municipal, que passa a constar o valor de R\$ 1,48 (hum real e quarenta e oito centavos), através do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC).

Art. 2º – Os valores da tabela X, anexo I, da Lei Complementar n.º 007/2006, atualizados através do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, passando a constar os valores:

ZONA FISCAL 01	R\$ 5,08
ZONA FISCAL 02	R\$ 4,24
ZONA FISCAL 03	R\$ 1,69

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 2016.

Porto Estrela/MT, 13 de Outubro de 2015.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO PORTARIA N.º 012/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor JAMIL RODRIGUES DE SOUZA.”

O **Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.16 da Lei Municipal n.º 339/2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. JAMIL RODRIGUES DE SOUZA, efetivo no cargo de MOTORISTA, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA, com vencimentos integrais, a partir de 13/10/2015 e término em 05/04/2016, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2015.05.00008P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PORTO ESTRELA - MT, 27/10/2015.

MAURO ANDRE FAZINGA BUSINARO

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO PORTARIA N.º 011/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALARIO FAMILIA em favor do servidor Sr LEANDRO TEIXEIRA LOPES.”

O **Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.27 da Lei Municipal n.º 275/2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALARIO FAMILIA, ao servidor Sr. LEANDRO TEIXEIRA LOPES, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, referente a EMILY VITORIA CARVALHO DA SILVA LOPES, sua filha menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 14/09/2015 e com termino em 29/07/2029, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2015.09.000012P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PORTO ESTRELA - MT, 14/09/2015.

MAURO ANDRE FAZINGA BUSINARO

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO DECRETO MUNICIPAL N°. 075/2015 (RETIFICADO)

FICA TRANSFERIDO O FERIADO DO 28 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO (QUARTA-FEIRA) DE COMEMORAÇÃO DO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO PARA DIA 30 DE OUTUBRO (SEXTA-FEIRA).

O Senhor **MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o feriado do dia 28 de Outubro do corrente ano (Quarta-feira) em comemoração do dia do Funcionário Público para dia 30 de Outubro (Sexta-feira), para o cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional

do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - As atividades normais retornarão no dia **03 de novembro de 2015**, após o feriado Nacional do dia 02 de Novembro (**FINADOS**).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Outubro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 076/2015.**

DECLARA LUTO OFICIAL DE 01 (UM) DIA, NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2015 DO MORADOR SRº CATULINO FERREIRA DA COSTA.

SRº MAURO ANDRÉ BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando o falecimento do Srº CATULINO FERREIRA DA COSTA Morador do município de Porto Estrela/MT ocorrido na data de 28 de Outubro de 2015;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica decretado, com profundo pesar, **LUTO OFICIAL de 01(um) DIA**, em virtude do falecimento do Srº. **CATULINO FERREIRA DA COSTA**, morador do Município de Porto Estrela.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Porto Estrela/MT, em 28 de Outubro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2015

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº01/2015

Ementa: Termo de Acordo de Cooperação que entre si celebram o Município de Porto dos Gaúchos - MT e o Município de Juara -MT

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, caixa postal nº 11, Porto dos Gaúchos - MT, representado neste ato por seu Prefeito, **Sr. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, Chefe do executivo Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF nº. 903.672.351.53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, brasileiro (a), doravante denominado **ACORDANTE**, e o **MUNICÍPIO DE JUARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.072.663/0001-99, com sede à Rua Niterói, 81-N, centro CEP 78.575-000, Juara/MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **EDSON MIGUEL PIOVESAN**, brasileiro, casado, portador do RG nº 949.618-1 SSP/PR e do CFP nº 139.332.219-00, residente e domiciliado na Rua Manaus, 677-N, Bairro Aeroporto, neste município de Juara-MT, **ACORDADO**,

RESOLVEM

celebrar este termo de Acordo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente termo de Acordo de Cooperação tem por objeto a colaboração mútua entre os partícipes, com o fim de proporcionar meios de garantir abrigo aos menores que se encontram em situação de abandono, vulnerabilidade e risco, na Casa de Passagem Francisca Isaura Moreira em Juara-MT, com a contrapartida de assistência material por parte do Município de Porto dos Gaúchos àquela instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos partícipes na execução deste acordo:

I – DO MUNICÍPIO DE JUARA - MT

a) Disponibilizar até 03 (três) vagas para receber os menores provenientes da comarca de Porto dos Gaúchos, desde que respeitado o limite de lotação da Casa de Passagem.

b) Fornecer todo o suporte material (alimentação, acomodações etc...) de forma igualitária ao expendido aos menores do Município de Juara.

II - DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS:

a) Pagar contrapartida no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a diária, por criança, por todo o tempo em que o acompanhamento ocorrer, mediante depósito bancário a ser efetuado na seguinte conta: Banco do Brasil, Agência: 2836-3, Conta Corrente: 23547-4, Titular: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 13.840.696/0001-06. Os depósitos serão efetuados mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, de acordo com as diárias utilizadas no período.

b) Fornecer equipe Técnica de acompanhamento (psicólogo e Assistente social).

c) Arcar com todas as despesas extraordinárias que possam ocorrer (Medicação, Assistência Médica, Cursos, Projetos, Vestuário.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A execução das atividades previstas neste termo de Acordo de Cooperação será financiada por Recursos próprios do Acordante, sem qualquer repasse financeiro por parte do Acordado.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

Haverá cessão de servidores integrantes do quadro de pessoal do ACORDANTE para o desempenho de atividades meramente administrativas e de apoio, sem qualquer ônus para o município de Juara-MT, sendo vedada a utilização dos mencionados servidores para o exercício de atribuições diversas das quais foram incumbidos.

PARÁGRAFO ÚNICO

A utilização de servidores municipais ou de serviços de empresa que mantenha contrato administrativo com o ACORDANTE não configurará vínculo de qualquer natureza com os Partícipes, nem gerará qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do termo de Acordo de Cooperação será contado a partir da data de sua assinatura até 31.12.2016, podendo ser alterado, se houver interesse das partes, mediante o Termo Aditivo sujeito à prévia análise técnica e jurídica.

PARÁGRAFO ÚNICO

Este acordo somente poderá ser alterado mediante proposta do ACORDANTE, devidamente justificada, a ser apresentada antes do término de sua vigência, em prazo mínimo fixado pelo ordenador de despesas do Município de Juara-MT, que possibilite a análise e decisão, e desde que não haja mudanças do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este termo de Acordo de Cooperação poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne

material ou formalmente inexecutável e, particularmente, quando constata-se a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O termo de Acordo de Cooperação poderá, ainda, ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observando o aviso de trinta dias anteriores ao término da execução estabelecida no Plano de Trabalho, findos os quais será dada publicidade ao ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste termo de Acordo de Cooperação, fica o ACORDANTE responsável pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

Todas as comunicações relativas a este termo de Acordo de Cooperação serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada e telegrama nos endereços dos Partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO

As alterações de endereços e de números de telefone de quaisquer partícipes deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo de Acordo de Cooperação, no Diário Oficial do Estado, será providenciada pelo Município ACORDANTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao ato da assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (VINTE) dias, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para resolver quaisquer divergências advindas neste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas estipuladas, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, que vão assinadas pelas partes convenientes e por 02 (DUAS) testemunhas.

Porto dos Gaúchos, 27 / OUTUBRO /2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

PREFEITO DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDSON MIGUEL PIOVESAN

PREFEITO DE JUARA - MT

TESTEMUNHAS:

01. _____ RG _____

02. _____ RG _____

DECRETO Nº 052/2015.

DECRETO Nº 52/2015. De: 24 de Setembro de 2015.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, e Lei Municipal 571/2015 de 25 de Agosto de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 294.000,00 (Duzentos e Noventa e Quatro mil reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....
.. 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde.....
004

FUNÇÃO: Saúde.....
. 10

SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial.....
302

PROGRAMA: Mac Assistência PPI.....
0056

PROJ/ATIV: Reforma do Hospital Municipal Gustav Adolf Isernhagen....
2703

ELEMENTO DE DESPESA: Obras e Instalações: 4490.51.00.
00.00

..... R\$ 294.
000,00

TOTAL ADICIONADO..... R\$ 294.
000,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria será utilizado recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 800117/2013 firmado com o Ministério da Saúde e Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Fica incluída a seguinte meta de investimento da lei que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2014 a 2017 (Lei Municipal 468/2013) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015 (Lei Municipal 510/2014): Reforma do Hospital Municipal Gustav Adolf Isernhagen de Porto dos Gaúchos-MT.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 24 de Setembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2015.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO COM ALEJANDRA ANTEZANA CHAVEZ, PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICA PEDIATRA PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES DE ACORDO COM SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA.

O Município de Querência, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09 s/nº, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, doravante denominado de CONTRATANTE, **ALEJANDRA ANTEZANA CHAVEZ**, inscrita no CPF com o nº 700.274.574-35, CRM nº 6928, Cédula de Identidade nº V711155-X, doravante designada **CONTRATA-**

DA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa física para **OBJETO:** Contratação de médico pediatra para exercer função no trato com crianças e também, entre suas atribuições, examinar os pacientes internados e em observação; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes, estabelecer um plano médico terapêutico profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; prestar pronto atendimento a pacientes internos e externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência.

CLAUSULA SEGUNDA – DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

2.1. CONTRATADA: ALEJANDRA ANTEZANA CHAVEZ

CPF: 700.274.574-35

2.2. VALOR TOTAL DE: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). Valor este pago em uma única parcela ao fim do prazo de vigência estabelecido neste contrato.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O Contrato terá sua vigência de 30 (trinta) dias corridos, com início na data de assinatura e término em **31 de Outubro de 2015.**

Querência - MT, 01 de Outubro de 2015.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA

Gilmar Reinoldo Wentz

PREFEITO MUNICIPAL

ALEJANDRA ANTEZANA CHAVEZ

CNPJ: 700.274.574-35

LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PR - 121/2015

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **121/2015.**

MODALIDADE: Pregão Presencial n. **099/2015.**

OBJETO: Pregão Presencial para registro de preços para aquisição de Produtos de Limpeza e Higienização para uso de diversas Secretarias do Município de Querência- MT.

DIA: 18/11/2015

HORÁRIO: 08h00min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao@querencia.mt.gov.br ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 28 de outubro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro (a)

LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PR - 120/2015

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **120/2015.**

MODALIDADE: Pregão Presencial n. **098/2015.**

OBJETO: Pregão presencial registro de preços para prestação de serviço de **Mecânica em Maquinas Pesadas**, o serviço será utilizado por todas as secretarias do Município de Querência MT.

DIA: 16/11/2015

HORÁRIO: 15h00min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao@querencia.mt.gov.br ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 28 de outubro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro (a)

ADMINISTRATIVO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ERRATA AO AVISO DE DE LICITAÇÃO – PROCESSO 193/2014

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Querência, designada pela Portaria Nº 537/2015, de 13 de agosto de 2015, torna Público a errata ao Aviso de Licitação – Processo nº. 193/2014.

“ONDE SE LÊ:

Em face da rescisão unilateral da empresa R.J. COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI-EPP, convocamos as empresas que participaram do pregão acima mencionado para que, no dia 03/11/2015 as 08:30 hs, na sede da Prefeitura Municipal de Querência, sito à Av. Cuiabá, Nº 335, Setor C, Querência/MT, seja procedida a abertura e o julgamento do envelope de Habilitação da segunda colocada, o qual seja a empresa ARZENILDO SONZA JUNIOR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 01.548.238/0001-19, dos itens 05,10,17,21 e empresa PNEUS VIA NOBRE LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 01.976.860/0028-48, dos itens 02,04,06,13,20,22,23,24,28, solicitamos a todos os participantes que tragam os Documentos de Habilitação solicitados no referido edital.

LEIA-SE:

Em face da rescisão unilateral da empresa R.J. COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI-EPP, convocamos as empresas que participaram do pregão acima mencionado para que, no dia **03/11/2015 as 13:30 hs**, na sede da Prefeitura Municipal de Querência, sito à Av. Cuiabá, Nº 335, Setor C, Querência/MT, seja procedida a abertura e o julgamento do envelope de Habilitação da segunda colocada, o qual seja a empresa ARZENILDO SONZA JUNIOR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 01.548.238/0001-19, dos itens 05,10,17,21 e empresa PNEUS VIA NOBRE LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 01.976.860/0028-48, dos

Querência – MT., 28 de outubro de 2015.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeira

ADMINISTRATIVO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 111/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 111/2015, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 111/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial 094/2015

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para prestação de serviços de mecânica em ônibus para uso do Município de Querência - MT.

Vencedoras:

MECANICA FORTE QUER LTDA -ME, CNPJ: 19.525.761/0001-95, Foi a vencedora dos itens 01 ao 32, com valor total de R\$ 223.380,00 (duzentos e vinte três mil trezentos e oitenta reais).

Querência - MT, 28 de outubro de 2015.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro Oficial

ADMINISTRATIVO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 110/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 110/2015, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 110/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial 093/2015

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para prestação de serviços de mecânica em caminhões para uso do Município de Querência - MT.

Vencedoras:

TORNEADORA E FRESADORA PANTANAL LTDA - ME, CNPJ: 08.772.032/0001-17, Foi a vencedora dos itens 05,11,13,21,29, com valor total de R\$ 18.460,00 (dezoito mil quatrocentos e sessenta reais);

ROSIVALDO LELIS BARBOSA - ME, CNPJ: 15.932.699/0001-03, Foi a vencedora do item 19, com valor total de R\$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais);

MECANICA FORTE QUER LTDA - ME, CNPJ: 19.525.761/0001-95, Foi a vencedora dos itens 01,02,03,04,06,07,08,09,10,12,14,15,16,17,18,20,22,23,24,25,26,27,28,30, com valor total de R\$ 70.911,00 (setenta mil novecentos e onze reais).

Querência - MT, 28 de outubro de 2015.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166 /2015 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

“EXONERA A PEDIDO A SENHORA JOSELDA DE OLIVEIRA SILVA DO CARGO DE DIRETORA DE PROGRAMAS E PROJETOS DE SAÚDE”

DE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal em exercício de Reserva do Cabaçal/MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido a Senhora **JOSELDA DE OLIVEIRA SILVA** do Cargo de “**DIRETORA DE PROGRAMAS E PROJETOS DE SAÚDE**”, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 28 de Outubro de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 160/2015 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

IVONE APARECIDA DE MENDONÇA - Período 05/10/2015 a 02/01/2016.

Per. Aquisitivo: 16/07/2006 a 16/07/2011.

PAULO CESAR MIRANDA MACIEL - Período 19/10/2015 a 18/01/2016.

Per. Aquisitivo :06/10/2008 a 16/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 20 de Outubro de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 167/2015 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

“EXONERA A PEDIDO A SENHORA ELIZANGELA DE SOUZA LIMA, AO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERA a pedido a Servidora ELIZANGELA DE SOUZA LIMA, do Cargo de Diretora de Departamento de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 28 de Outubro de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
PORTARIA**

PORTARIA Nº. 16, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ELCIO TEIXEIRA MACIEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Presidenta da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereadora Eva Marra da Silva Castro, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º. Fica Concedido, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 180 da Lei Complementar nº 60, de 26/10/2010, Férias Regulamentares ao Servidor ELCIO TEIXEIRA MACIEL, pelo período de 20 (vinte) dias, a contar do dia 01 a 20 de novembro de 2015, e Abono Pecuniário de Férias de 10 (dez) dias, a contar do dia 21 a 30 de novembro de 2015, referente ao período de aquisição de 03 de Abril de 2013 a 02 de Abril de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 27 de Outubro de 2015.

EVA MARRA DA SILVA CASTRO

Presidenta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
N.º 083/2011 –**

PROCESSO N.º 041/2011 TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2011

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa L. L. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no C.N.P.J n.º 09.595.153/0001-01.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA / DO CONTRATO

A vigência do contrato será prorrogada por mais 03 (três) meses, passando a expirar em 11/01/2016.

DA ASSINATURA: 13/10/2015

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa L. L. CONSTRUTORA LTDA.

**GABINETE
PORTARIA Nº 090/2015**

DATA: 20 DE OUTUBRO DE 2015

“ALTERA PORTARIA 073/2015 E MODIFICA MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DO RIBEIRÃO PREVI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Organica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros para compor o Conselho Curador do RIBEIRÃO PREVI conforme membros descrito abaixo:

Representante do Poder Executivo

Emília Damazia de Sousa Xavier	Titular
Natalicia Moreira Brito	Suplente

Representante do Poder Legislativo

Patricia Sousa Timo	Titular
Lourenço Marsango	Suplente

Representante dos Assegurados

João de Souza Aguiar	Titular
Isabe Fernandes Santos de Castro	Titular
Fausto Francisco de Oliveira	Titular
Maria das Dores Souza Farias	Titular
Maria Jose Martins Abreu	Suplente
Napoleão Carlos da Rocha	Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial os artigos 1º da portaria 073/2015, permanecendo inalterados os demais artigos da portaria citada.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 20 OUTUBRO DE 2015.

REYNALDO FONSECA DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE
PORTARIA Nº 091/2015**

DATA: 26 DE OUTUBRO DE 2015

“MOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Organica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia membros titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Educação.

Secretária Municipal de Educação

Vivian Ferreira Simão Cabral	Titular
------------------------------	---------

Representante da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação

Mauro Machado Dos Santos	Titular
Valfiene Aparecida de Melo	Suplente

Representante dos Professores da Educação Básica

Vanda Marsango	Titular
Maria Alves de Jesus	Suplente

Representante de funcionario de Escola

Luiza Sousa da Silva	Titular
João Jose Pereira	Suplente

Representante de Pais de Alunos das Escolas Municipais

Audicleia Damasio da Silva	Titular
Cleia Rodrigues Pimentel Pereira	Suplente

Representante dos Centros Municipais de Educação Infantil

Vilma marinho de Souza Aguiar	Titular
Rosimeire Vieira da Cunha	Suplente

Representante da Escola Estadual

Pedro Henrique de Oliveira	Titular
Jucelia de Paula Soares	Suplente

Representante do Sintep

Maria Esperança Soares Cavalcante	Titular
Ana Lucia Antonia da Silva	Suplente

Representante da APAE

Vanuza Leite dos Santos	Titular
Silvana Rocha da Silva	Suplente

Representante do Poder Legislativo

Robson Pereira dos Santos	Titular
Mario Rodrigues Valadares	Suplente

Representante das Igrejas Evangelicas

Maria Aparecida de Souza	Titular
Vilson Barbosa da Silva	Suplente

Representante de Igreja Católica

Fabricia Socorro de Oliveira	Titular
Isabel Fernades Santos de Castro	Suplente

Representante do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente

Leia Ferreira Bento	Titular
Maria Jose Martins Abreu	Suplente

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 26 OUTUBRO DE 2015.

REYNALDO FONSECA DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE
DECRETO N. 1565/2015**

DATA: 26 DE OUTUBRO 2015

REGULAMENTA OS ARTIGOS 72 E 86 DA LEI Nº 314/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - a base de calculo do imposto Sobre Transmissão "Inter vivos", a qualquer titulo, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos a sua aquisição, é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos, a teor do disposto no artigo 72 da Lei nº 314/2001.

Art. 2º - Se o valor declarado pelo contribuinte for a menor dos valores constantes nas tabelas aprovadas pela Lei Complementar nº 673/2013 e Decreto nº 1.382/2013, o mesmo será elevado ate os respectivos valores, e, se for a maior, haverá a concordância do Fisco Municipal, prevalecendo o valor declarado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga das as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 26 DE OUTUBRO DE 2015

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 065/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 033/2015

INEXIGIBILIDADE 001/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CONTRATADO: LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.

OBJETO: Contratação de **CARLOS E JADER**, a ser realizado em 19 de dezembro de 2015, com apresentação de um Show Musical às 23:00 horas no Centro Cultural Extinta Casemat na cidade de Ribeirãozinho – MT.

PRAZO: 03 meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.000,00

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2015

VIGÊNCIA: 08/10/2015 a 31/12/2015

PORTARIA Nº 01A/GP/2015 EM, 02 DE JANEIRO DE 2.015.

Portaria nº 01A/GP/2015 Em, 02 de Janeiro de 2.015.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Designar a Servidora NEIDIANE SOUSA RIBEIRO DE FREITAS, matricula 189, para atuar como fiscal de contrato junto as Secretarias Municipais de Administração, Viação e Obras e Saúde, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, para acompanhamento, manutenção preventiva e corretiva, acerca dos serviços e produtos adquiridos mediante contratos.

Art.2º Designar a Servidora CLEIDE BATISTA NERY, matricula 347, para atuar como fiscal de contrato junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, para acompanhamento, manutenção preventiva e corretiva, acerca dos serviços e produtos adquiridos mediante contratos

Art.3º Designar a Servidora CRISTIANA RODRIGUES VIEIRA, matricula 29, para atuar como fiscal de contrato junto a Secretaria Municipal de Educação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, para acompanhamento, manutenção preventiva e corretiva, acerca dos serviços e produtos adquiridos mediante contratos

Art.4º Designar a Servidora CLEIDIANY SILVA DOS SANTOS, matrícula 592, para atuar como fiscal de contrato junto a Secretaria Municipal de Agricultura, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, para acompanhamento, manutenção preventiva e corretiva, acerca dos serviços e produtos adquiridos mediante contratos

Art.5º Designar a Servidora ALESSANDRA FERRERIA DE SANTANA, matrícula 600, para atuar como fiscal de contrato junto a Secretaria Municipal de Cultura, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, para acompanhamento, manutenção preventiva e corretiva, acerca dos serviços e produtos adquiridos mediante contratos

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Original assinado

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164-A/GP/2015 EM, 22 DE ABRIL DE 2.015.

Portaria nº 164-A/GP/2015 Em, 22 de abril de 2.015.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Designar o Servidor WANDERSON MARQUES SOUSA, matrícula 651, para atuar como fiscal de contrato junto a Secretaria Municipal de Administração, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, para acompanhamento, manutenção preventiva e corretiva, acerca dos serviços e produtos adquiridos mediante contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 195 A/GP/2015 EM, 01 DE JUNHO DE 2.015.

Portaria nº 195 A/GP/2015 Em, 01 de junho de 2.015.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Designar o Servidor JUCELINO COELHO FIGUEIREDO NETO, matrícula 656, para atuar como fiscal de contrato junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, para acompanhamento, manutenção preventiva e corretiva, acerca dos serviços e produtos adquiridos mediante contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 286/GP/15 EM, 15 DE SETEMBRO DE 2015.

Portaria nº 286/GP/15 Em, 15 de setembro de 2015.

“Dispõe sobre o remanejamento do(a) servidor(a) que menciona”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Sr. APARECIDO MARQUES MOREIRA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º REMANEJAR a Servidora Pública Municipal, Sra. GISNAGUIA LAURA PARREIRA JOSE, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 3 , classe A, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0282/GP/15 EM, 09 DE SETEMBRO DE 2015.

Portaria nº 0282/GP/15 Em, 09 de setembro de 2015.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora Efetiva **VANIA FRANCISCA CARRIJO DA SILVA**, referente ao período aquisitivo de **10/09/2014 a 10/09/2015**. A partir de 06/09/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 06/09/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 283/GP/15 EM, 09 DE SETEMBRO DE 2015.

Portaria nº 283/GP/15 Em, 09 de setembro de 2015.

“Dispõe sobre o remanejamento do(a) servidor(a) que menciona”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Sr. APARECIDO MARQUES MOREIRA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º REMANEJAR a Servidora Pública Municipal, Sra. DORACY GOU-LARTE DE FREITAS, servidora efetiva no cargo de Gari, nível 2 , classe A, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 278/GP/15 EM, 09 DE SETEMBRO DE 2.015.**Portaria nº 278/GP/15 Em, 09 de Setembro de 2.015.***"Dispõe sobre o remanejamento do(a) servidor(a) que menciona"*

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Sr. APARECIDO MARQUES MOREIRA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º REMANEJAR a Servidora Pública Municipal, Sra. **UATIMA SANTOS RIBEIRO**, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 4, classe A, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dias mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**NUMERO DO CONTRATO:** Nº. 064/2015**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Processo 027/2015**PREGÃO PRESENCIAL** 006/2015**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho**CONTRATADO:** KASA MOTORS LTDA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SUV, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE, conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 006/2015, que fica fazendo parte deste contrato.

PRAZO: 02 meses e quinze dias.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 134.000,00**DATA DA ASSINATURA:** 14/10/2015**VIGÊNCIA:** 14/10/2015 a 31/12/2015**PORTARIA Nº 285/GP/15 EM, 15 DE SETEMBRO DE 2015.**

Portaria nº 285/GP/15 Em, 15 de setembro de 2015.

"Dispõe sobre o remanejamento do(a) servidor(a) que menciona"

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Sr. APARECIDO MARQUES MOREIRA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º REMANEJAR a Servidora Pública Municipal, Sra. LAECY CARDOSO DA SILVA, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 3, classe B, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 284/GP/15 EM, 15 DE SETEMBRO DE 2015.

Portaria nº 284/GP/15 Em, 15 de Setembro de 2015.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando a necessidade de atualização de cadastro no Sistema da folha de pagamento, transferir o servidor **Celia Bento Carneiro**, para a folha da Secretaria de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 279/GP/15 EM, 09 DE SETEMBRO DE 2.015.**Portaria nº 279/GP/15 Em, 09 de Setembro de 2.015.***"Dispõe sobre o remanejamento do(a) servidor(a) que menciona"*

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Sr. APARECIDO MARQUES MOREIRA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º REMANEJAR a Servidora Pública Municipal, Sra. **ALCILENE ALVES DA SILVA**, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 2, classe B, lotado junto a Secretaria Municipal de Esportes, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dias mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 280/GP/15 EM, 09 DE SETEMBRO DE 2.015.**Portaria nº 280/GP/15 Em, 09 de Setembro de 2.015.***"Dispõe sobre o remanejamento do(a) servidor(a) que menciona"*

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Sr. APARECIDO MARQUES MOREIRA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º REMANEJAR a Servidora Pública Municipal, Sra. **UANI SANTOS RIBEIRO**, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 5, classe E, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dias mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 281/GP/15 EM, 09 DE SETEMBRO DE 2.015.**Portaria nº 281/GP/15 Em, 09 de Setembro de 2.015.**

"Dispõe sobre o remanejamento do(a) servidor(a) que menciona"

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Sr. APARECIDO MARQUES MOREIRA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º REMANEJAR a Servidora Pública Municipal, Sra. **EUZERI MARIA DE JESUS**, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 4, classe A, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dias mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0288/GP/15 EM, 15 DE SETEMBRO DE 2015.**Portaria nº 0288/GP/15 Em, 15 de setembro de 2015.**

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora Efetiva **MONICA BORGES**, referente ao período aquisitivo de **01/03/2013 a 01/03/2014**. A partir de 08/09/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 08/09/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0287/GP/15 EM, 15 DE SETEMBRO DE 2015.**Portaria nº 0287/GP/15 Em, 15 de setembro de 2015.**

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora Efetiva **MAETE ALVES DOS SANTOS**, referente ao período aquisitivo de **19/02/2014 a 19/02/2015**. A partir de 05/09/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 05/09/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**RESOLUÇÃO Nº 04, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015****FIXA VALORES DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E FUNCIONÁRIOS EM VIAGEM A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DE MATO GROSSO.**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco-MT, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele promulga a seguinte Resolução:

R E S O L V E:

Art. 1º - Regulamenta a concessão de pagamento de diárias aos Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal de Rio Branco-MT, quando em viagem fora do município e/ou Estado, excetuando aqueles localizados na **Região da Grande Cáceres, Vale do Cabaçal e do Vale do Guaporé**, que são abrangidos pela Verba Indenizatória.

Parágrafo Único. A exceção a que se refere este artigo não se aplica aos funcionários, pois não têm direito a verba indenizatória.

Art. 2º - Ficam estabelecidas normas que deverão ser atendidas para a indenização de despesas de viagens dos Vereadores e Funcionários, que deverá atender aos seguintes preceitos:

§1º - A presente indenização não se incorpora e nem compõe ao subsídio dos Vereadores e Funcionários;

§2º - Deverá atender gastos com pagamento das despesas de viagem, incluindo alojamento e alimentação durante a sua estadia fora do município, excetuando aqueles citados no artigo 1º.

§3º - Os valores ficam na seguinte ordem:

I - Fora do Estado até R\$300,00 (Trezentos Reais);

II - Dentro do Estado R\$200,00 (Duzentos Reais) - Vereadores;

III - Dentro do Estado R\$200,00 (Duzentos Reais) - Funcionários.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a **Resolução de nº 03, de 17 de fevereiro de 2003**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rio Branco – MT, em 26 de outubro de 2015.

ADNILSON ZANOL

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2015 – PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2015****PROCESSO Nº 147/2015****PREGÃO PRESENCIAL - Nº 076/2015****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preço para Futura para Futura e Eventual Aquisição de Carga de Gás de Cozinha Acondicionadas em Botijas de 13 Kg, para atender as necessidades de diversas Secretarias e Escolas Municipais do Município de Rondolândia/MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/

2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010, 207/2013 de 25/01/2013 e 1.067 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1.044/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 12/11/2015

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 28 de Outubro de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

Decreto n° 1.044/2015

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB n° 2684/RO

Procurador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LICENÇA DE PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A prefeitura Municipal de Rosário Oeste, CNPJ n° 03.180.924/0001-05, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente à Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais no município de Rosário Oeste/MT.

Rosário Oeste/MT, 28 de Outubro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 281/2015 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

REMOVE O SERVIDOR, JAILTON BRANDOLFO FLORES, CARGO DE MOTORISTA, LOTADO NA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO MESMO CARGO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

RESOLVE:

Art. 1º. Remover o servidor: **JAILTON BRANDOLFO FLORES**, Cargo: **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para prestar serviços no mesmo cargo, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo Servidor de que trata esta Portaria, a carga horária será correspondente ao horário de expediente do respectivo órgão, respeitando como limite a jornada semanal de 40 horas semanais.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 02 de Outubro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 280/2015 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o Atestado médico datado em 20 de Agosto de 2015; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora: **MARIA RODRIGUES DE SOUZA**, Cargo: Gari, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme o Atestado médico supracitado.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de Outubro de 2015.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2015**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO:“Contratação de Empresa Especializada, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de Materiais, Medicamentos e Instrumentos para o Hospital Municipal, Materiais para os PSFs, Medicamentos para a Farmácia Básica de Salto do Céu – MT”, **do tipo MENOR PREÇO /ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **9h00-min, do dia 16/11/2015. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 28 de Outubro de 2015.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PORTARIA N.º 279/2015 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2003/2008 e o requerimento da servidora de que se trata esta Portaria; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora: **AUGUSTA CONCEIÇÃO ALVES DO CARMO**, Cargo: Merendeira, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação, período gozo: 01/10/2015 à 30/12/2015, período aquisitivo 2003/2008.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Outubro de 2015.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 278/2015 DE 28 DE SETEMBRO DE 2015**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2009/2014 e o requerimento da servidora de que se trata esta Portaria; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora: **REGILAI-NE ALVES GARCIA SANTANA**, Cargo: Agente Comunitário de Saúde, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde, período gozo: 01/10/2015 à 30/12/2015, período aquisitivo 2009/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 28 de Setembro de 2015.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 261/2015 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **EDSON DA SILVA FEITOSA**, Cargo Guarda Noturno, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, período de gozo: 01/09/2015 à 30/09/2015, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 02 de Setembro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 262/2015 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **CARLOS PEREIRA**, Cargo efetivo de Fiscal de Tributos, promovido ao cargo comissionado de Assessor de Apoio Institucional, Órgão Unidade: Gabinete do Prefeito, período de gozo: 11/09/2015 à 30/09/2015, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 02 de Setembro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 263/2015 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **ZILDA MARTINS TEIXEIRA**, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/09/2015 à 30/09/2015, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 02 de Setembro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 264/2015 DE 08 DE SETEMBRO DE 2015

EXONERA A Sr.ª VALDECY BATISTA ALVES, DO CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O requerimento de Exoneração da Servidora acima mencionada, datado e protocolado em 08 de Setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sr.ª **VALDECY BATISTA ALVES**, do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 08 de Setembro de 2015.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Wemerson Adão Prata Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 265/2015 DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

EXONERA A PEDIDO O Sr. CLAUDINEY JOSÉ DE MATOS, DO CARGO DE COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O requerimento datado e protocolado na data de 10 de Setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido o Sr. **CLAUDINEY JOSÉ DE MATOS**, do cargo de **COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 10 de Setembro de 2015.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Wemerson Adão Prata Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 267/2014 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, POR 02 (DOIS) ANOS A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei orgânica do Município. Combinado com o Art.99, do inciso 1º, 2º 3º da Lei Municipal nº069 de 28 de maio de 1993.

CONSIDERANDO: O requerimento da Servidora que trata essa Portaria.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença de 02 (dois) anos, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, pelo período de 03/09/2015 a 03/09/2017 a servidora **DEOLINDA DE FATIMA CANDEIAS MARIA**, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º - Esta portaria possui efeito retroativo a 03 de Setembro de 2015.

ART. 3º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo proceder às anotações registros pertinentes e, as providências na substituição da servidora acima citada.

ART. 4º Fica assegurado os direitos funcionais legalmente adquiridos pela servidora de que trata esta portaria.

AT. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 16 de Setembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WERMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 268/2015 DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: O Relatório de Atividades, expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, datado em 18 de Setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores

Wagner Câmara, Ozébio Martins da Costa, José Cardoso Mendes, Geraldo Silva Prado Neto, Carlos Cândido da Costa, Sebastião Lopes Alves, Aldir Carmo de Oliveira, Lidiomar Esteves dos Santos, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que realizam serviços na Zona Rural do Município.

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Outubro do corrente Ano e suas respectivas porcentagens são as citados no relatório expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos supracitado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 18 de Setembro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 269/2015 DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: O Relatório de Atividades, expedido pela Secretaria Municipal de Educação datado e protocolado em 16 de Setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores

Ademilson Dornelas Vales, Joadeson de Souza Câmara, Reginaldo Bender, Sebastião Euzébio de Santana, Julio dos Reis Ferreira, Florisvaldo Kusther Preisigke, Valdinei Cardoso dos Santos, lotados na Secretaria Municipal de Educação que realizam transporte escolar na Zona Rural do Município.

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Outubro do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 18 de Setembro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 270/2015 DE 28 DE SETEMBRO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **NELSON ELIAS**, Cargo Jardineiro, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, período de gozo: 01/10/2015 à 30/10/2015, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 28 de Setembro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 271/2015 DE 28 DE SETEMBRO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **RENATA WEBER DA SILVA AZEVEDO FOCKINK**, Cargo Enfermeira, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/10/2015 à 30/10/2015, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 28 de Setembro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 272/2015 DE 28 DE SETEMBRO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **JUNIO POLTRONIER NEGRINI**, Cargo Operador de ETA, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/10/2015 à 30/10/2015, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 28 de Setembro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 273/2015 DE 28 DE SETEMBRO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **MARIA DO CARMO DA SILVA**, Cargo Lavadeira, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/10/2015 à 30/10/2015, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 28 de Setembro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 285/2015 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL 02 PARA NÍVEL 03, A SERVIDORA ELIZETH MARTINS DA COSTA E, DÁ PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 20, inciso II, da Lei Municipal 363/2010 de 15 de janeiro de 2010,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e os documentos comprobatórios devidamente autenticados.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **ELIZETH MARTINS DA COSTA**, Cargo: Escriturária, elevação de Nível 02 para Nível 03.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações Orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de Outubro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Wemerson Adão Prata Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 284/2015 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL 02 PARA NÍVEL 03, A SERVIDORA MARIA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS E, DÁ PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 20, inciso II, da Lei Municipal 363/2010 de 15 de janeiro de 2010,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e os documentos comprobatórios devidamente autenticados.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **MARIA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS**, Cargo: Fiscal Sanitário, elevação de Nível 02 para Nível 03.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações Orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de Outubro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Wemerson Adão Prata Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 283/2015 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **JAILTON BRANDOLFO FLORES**, Cargo Motorista, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, período de gozo: 02/10/2015 à 31/10/2015, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 02 de Outubro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 274/2015 DE 28 DE SETEMBRO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **LAURICO ANTONIO DE MOURA**, Cargo Guarda, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/10/2015 à 30/10/2015, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 28 de Setembro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 275/2015 DE 28 DE SETEMBRO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **ELIZETH MARTINS DA COSTA**, Cargo Escrivã, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social, período de gozo: 01/10/2015 à 30/10/2015, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, su-

plementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 28 de Setembro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 282/2015 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2003/2008 e o requerimento da servidora de que se trata esta Portaria; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora: **TEREZA PEREIRA DE SOUZA**, Cargo: Zeladora, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação, período gozo: 01/10/2015 à 30/12/2015, período aquisitivo 2008/2013.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de Outubro de 2015.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 276/2015 DE 28 DE SETEMBRO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **TATIANE LAET PINHEIRO**, Cargo Enfermeira, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/10/2015 à 30/10/2015, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 28 de Setembro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 277/2015 DE 28 DE SETEMBRO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **LUZENIR RODRIGUES PERES**, Cargo Técnica de Enfermagem, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/10/2015 à 30/10/2015, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 28 de Setembro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 073/SAD/2015

PORTARIA N° 073/SAD/2015 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido **Licença Maternidade** a servidora Pública comissionada, a Sra. **ITAMARA PEREIRA RODRIGUES**, no cargo ou função de **COORDENADORA DO GABINETE DO PREFEITO**, matrícula n.º. 651, Lotada na Secretaria do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 23 de outubro de 2015 a 20 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 23 DE OUTUBRO DE 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL DECRETO N° 007 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

“PRORROGA PRAZO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO-CPI”

A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, representado pelo **PRESIDENTE** Sr. **Leomario Taborda**, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado para 90 (noventa) dias o prazo para a Comissão Parlamentar de Inquérito criado através da Resolução n° 003/2015 apresentar o relatório conclusivo de seus trabalhos.

Art. 2º; Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em Santa Rita do Trivelato/MT 26 de Outubro de 2015.

LEOMARIO TABORDA

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DECRETO N° 007 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

“PRORROGA PRAZO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO-CPI”

A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, representado pelo **PRESIDENTE** Sr. **Leomario Taborda**, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado para 90 (noventa) dias o prazo para a Comissão Parlamentar de Inquérito criado através da Resolução n° 003/2015 apresentar o relatório conclusivo de seus trabalhos.

Art. 2º; Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em Santa Rita do Trivelato/MT 26 de Outubro de 2015.

LEOMARIO TABORDA

PRESIDENTE

COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADIAMENTO DE CERTAME - PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2015

LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE CERTAME - PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2015

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (SIMPLES E ARMADO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS E GUIAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ATENDER À SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO.**

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação acima descrita que

a data para realização do certame foi adiada para o dia 12 de novembro de 2015, às 10 horas, no mesmo local indicado inicialmente.

A alteração dá-se em virtude em razão que o pregoeiro estará em curso, nomeado pela Portaria 10/2015.

Fica esclarecido, outrossim, que permanecem inalteradas as de-mais condições estabelecidas no respectivo Edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 28 de outubro de 2015.

ARTEMIO SYPERRECK

Pregoeiro

**PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 250/2015**

DE 28/10/2015

SUMULA: “Nomeia os membros do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos servidores de Santa Rita do Trivelato”

O Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei,e;

Considerando o disposto da Lei municipal complementar nº 048/2015 de 16 de maio de 2013 e o Decreto nº 55/2015 de 31 de Julho de 2015.

Resolve,

Art. 1º - Fica o Comitê de Investimentos do Santa Rita Previ, composto como titulares e suplentes os membros abaixo mencionados:

Represente do Poder Executivo

Fabio Lohmann – Presidente do Comitê de Investimentos

Representante do Poder Legislativo

Edson Luiz Ludwig

O Gestor de Investimento membro nato

Clovis Heusner

Representante do Conselho Curador

Celma Regina Mendes dos Santos

Representante do Conselho Fiscal

Adriani Aparecida de Melo

Art. 2º - O Comitê de investimentos do Santa Rita Previ, terá mandato por três anos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato/MT, 28 Outubro de 2015.

**Hugo Garcia Sobrinho
Prefeito Municipal**

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 007 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015**

“PRORROGA PRAZO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO-CPI”

A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, representado pelo **PRESIDENTE** Sr. **Leomario Taborda**, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado para 90 (noventa) dias o prazo para a Comissão Parlamentar de Inquérito criado através da Resolução nº 003/2015 apresentar o relatório conclusivo de seus trabalhos.

Art. 2º; Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em Santa Rita do Trivelato/MT 26 de Outubro de 2015.

**LEOMARIO TABORDA
PRESIDENTE**

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 007 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015**

“PRORROGA PRAZO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO-CPI”

A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, representado pelo **PRESIDENTE** Sr. **Leomario Taborda**, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado para 90 (noventa) dias o prazo para a Comissão Parlamentar de Inquérito criado através da Resolução nº 003/2015 apresentar o relatório conclusivo de seus trabalhos.

Art. 2º; Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em Santa Rita do Trivelato/MT 26 de Outubro de 2015.

**LEOMARIO TABORDA
PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 0247/2015 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2015”.

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **EDUARDO PACHECO SOARES**, CPF sob nº 872.187.471-91, como Fiscal do Contrato nº 013/2015.

Art. 2º - A presente portaria retroage seus efeitos a da data de 05 de agosto de 2015.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE OUTUBRO DE 2015.

**HUGO GARCIA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL**

**BRUNO LAPENNA GARCIA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Registre-se e Publique-seNa data supra

PORTARIA Nº 0248/2015 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 071/2015”.

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor EDUARDO PACHECO SOARES, CPF sob nº 872.187.471-91, como Fiscal do Contrato nº 071/2015.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE OUTUBRO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO LAPENNA GARCIA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e Publique-se Na data supra

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 007 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

“PRORROGA PRAZO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO-CPI”

A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, representado pelo **PRESIDENTE** Sr. **Leomario Taborda**, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado para 90 (noventa) dias o prazo para a Comissão Parlamentar de Inquérito criado através da Resolução nº 003/2015 apresentar o relatório conclusivo de seus trabalhos.

Art. 2º; Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em Santa Rita do Trivelato/MT 26 de Outubro de 2015.

LEOMARIO TABORDA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 0249/2015 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 061/2015”.

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor THIAGO CESAR DA CUNHA BERNEGOZZI, CPF sob nº 664.068.359-21, como Fiscal do Contrato nº 061/2015.

Art. 2º - A presente portaria retroage seus efeitos a da data de 10 de setembro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE OUTUBRO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO LAPENNA GARCIA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e Publique-se Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 17, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

EMENTA: Design o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada no 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei de Organização Municipal 001/1994 e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica - FUNASA
- 2 – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades - SECID
- 3 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Afonso
- 4 – Representante da Secretaria Municipal de Educação de Santo Afonso
- 5 – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o **caput** deste artigo:

- 1- Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;
- 2- Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – Osvaldo Ferreira Rodrigues - Coordenador da Vigilância Sanitária
- 2 – Josenilto Rosa de Jesus – Técnico de Sistema da Saúde
- 3 – Elisangela Moura dos Santos - Técnica Administrativa da Educação
- 4 – Eunice Camargo Scarpatt – Assistente Social

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o **caput** deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Venceslau Botelho de Campos
Prefeito de Santo Afonso-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**AVISO DE LICITAÇÃO -CANCELAMENTO****AVISO DE LICITAÇÃO- CANCELAMENTO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA –SE PÚBLICO O CANCELAMENTO DO CERTAME PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015 QUE ESTA PREVISTO PARA O DIA 29/09/2015 AS 9:00 HORAS COM O SEGUINTE OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, LOCAÇÃO PÁ CARREGADEIRA, LOCAÇÃO ROLO COMPACTOR, LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR COM GRADE, LOCAÇÃO DE VEICULO PICK-UP, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

PARA MAIORES INFORMAÇÕES, ENTRAR EM CONTATO NOS TELEFONES: (65) 3341-1346 E (65) 33411-1685.

SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, 28 DE OUTUBRO DE 2015.

Vitoria Virginia Medrado Pires

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2015 PARA O SEGUINTE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2015 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2015 , PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS , CAMINHÕES , VAN INCLUINDO MÃO DE OBRA (COM OU SEM MOTORISTA) E SEGURO DOS VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.**

2. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER -MT.**

3. CONTRATADA: **PENTA SERVIÇOS DE MAQUINAS LTDA-ME.**

4. DATA DA ASSINATURA: 27/10/2015

5. DATA DE VIGÊNCIA: 27/12/2015

6. VALOR GLOBAL:R\$ **477.200,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil e duzentos reais)**

7. Dotação: **2092339339- 2059 449039 –FONTE 130- 1032 449039 –FONTE 130**

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 28 DE OUTUBRO DE 2015.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal Santo Antonio de Leverger -MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO Nº. 41/GP/2015**

DECRETO Nº. 41/GP/2015

DISPÕE SOBRE A INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE DESPESA E À SUA CONCLUSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Valdir Pereira de Castro Filho, Prefeito de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. O processo de despesa no âmbito da Prefeitura de Santo Antônio de Leverger/MT deverá ser instruído impreterivelmente com os seguintes documentos:

I.Solicitação emitida pela unidade demandante devidamente fundamentada/motivada e encaminhada ao Prefeito, com no mínimo 03 (três) orçamentos;

a) Quando o pagamento foi efetuado com recursos de convênio e/ou programas, deverão constar a indicação da respectiva fonte de recursos pela qual será efetuado o pagamento;

II. Despacho proferido pelo Prefeito encaminhando o processo para a Secretaria Municipal de Finanças, afim de verificar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para realização da despesa;

III. Informação expressa emitida e assinada pelo Secretário Municipal de Finanças indicando a existência ou não disponibilidade orçamentária e financeira para realização da despesa;

a. A comprovação da existência de dotação orçamentária com o respectivo saldo será efetuada mediante a apresentação certidão assinada pelo contador responsável pela unidade gestora.

IV.Despacho proferido pelo Prefeito autorizando ou não a realização da despesa, encaminhando-se o processo de para o departamento/setor de compras para providencias;

a) Havendo necessidade de abertura de certame licitatório para atendimento da demanda, o departamento/setor de compras deverá encaminhar para o setor de licitações;

V.Emissão da ordem de fornecimento e/ou de serviço pelo responsável pelo departamento/setor de compras;

VI. Prévio empenho emitido nos termos do Art. 60 da Lei 4.320/1.964;

VII. Nota de empenho emitida nos termos do Art. 61 da Lei 4.320/1.964;

VIII. Documento fiscal devidamente atestado;

IX.Comprovação da regularidade fiscal nos termos do Art. 195, §3º da Constituição Federal;

X.Nota de liquidação nos termos do Art. 63 da Lei 4.320/1.964;

XI.Ordem de pagamento nos termos do Art. 64 da Lei 4.320/1.964;

XII. Comprovante de pagamento nos termos do Art. 65 da Lei 4.320/1.964.

Art. 2º. Nenhum processo de despesa será concluído, leia-se pago, sem que esteja devidamente concluído, ressalvados os processos de despesas realizados com base nos incisos II e III do Art. 24 da Lei 8.666/1.993.

Parágrafo único. Também poderão ser concluídos (pagos) os processos de despesa que contiverem despacho de autorização devidamente fundamentado pelo Prefeito após o recebimento de parecer jurídico favorável à prática do ato.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio de Leverger/MT, 26 de outubro de 2015.

**VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO

BLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 42/2015 PARA O SEGUINTE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2015 DO PREGÃO ELETRONICO N° 10/2015, PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, VAN INCLUINDO MÃO DE OBRA (COM OU SEM MOTORISTA) E SEGURO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.

2.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER -MT.

3.CONTRATADA: RIBEIRO SERVIÇOS e LOCAÇÕES.

4.DATA DA ASSINATURA: 26/10/2015

5.DATA DE VIGÊNCIA: 26/10/2016

6. VALOR GLOBAL:R\$ 335.952,00 (Trezentos e trinta e cinco mil e novecentos cinquenta e dois reais)

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 28 DE OUTUBRO DE 2015.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal Santo Antonio de Leveger -MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2015

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL N° 027/2015

OBJETO: Pregão registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente (papelaria), conforme solicitação das Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI – CNPJ: 16.831.959/0001-09, com o valor total de 1.343.610,33 (Um milhão trezentos e quarenta e três mil seiscentos e dez reais e trinta e três centavos).

Empresa: FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME – CNPJ: 22.579.608/0001-55, com o valor de 277.021,73 (duzentos e setenta e sete mil vinte e um reais e setenta e três centavos).

Santo Antônio do Leste - MT, 28 de Outubro de 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE RESOLUÇÃO CMDCA N° 03 DE OUTUBRO DE 2015.

ESTADO DE MATO GROSSO

SANTO ANTONIO DO LESTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA N° 03 de outubro de 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Santo Antonio do Leste/MT – CMDCA no uso de suas atribuições e com base na deliberação do Colegiado em Assembléia Extraordinária realizada no dia 27 de outubro de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1° - Aprovar a Escala de Horários e Plantões do Conselho Tutelar;

Artigo 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Silva Tavares

Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE ESCALA DE HORÁRIOS CONSELHO TUTELAR

Escala de Horários Conselho Tutelar Mês de Novembro/2015				
Dias	Expediente das 07:00 às 17:00 Horas	Plantão Noturno	Folga	Telefone Plantão
1	Odair/Sandra		Janaina/Maria Elena	9226-5439
2	Odair/Sandra		Maria Elena /Janaina	9226-5439
3	Odair/Sandra/Maria Elena	Sandra/Maria Elena	Janaina	9226-5439
4	Maria Elena/Janaina/Sandra	Maria Elena/Janaina	Odair	9226-5439
5	Maria Elena/Janaina/Odair	Janaina/Odair	Sandra	9226-5439
6	Janaina/Odair/Sandra	Odair/Sandra	Maria Elena	9226-5439
7	Maria Elena/Janaina		Odair/Sandra	9226-5439
8				9226-5439
9	Odair/Sandra/Maria Elena	Sandra/Maria Elena	Janaina	9226-5439
10	Maria Elena/Sandra/Janaina	Maria Elena/Janaina	Odair	9226-5439
11	Maria Elena/Janaina/Odair	Janaina/Odair	Sandra	9226-5439
12	Janaina/Odair/Sandra	Odair/Sandra	Maria Elena	9226-5439
13	Odair/Sandra/Maria Elena	Sandra/Maria Elena	Janaina	9226-5439
14	Odair/Sandra		Maria Elena/Janaina	9226-5439
15				9226-5439
16	Maria Elena/Janaina/Sandra	Maria Elena/Janaina	Odair	9226-5439
17	Maria Elena/Janaina/Odair	Janaina/Odair	Sandra	9226-5439
18	Janaina/Odair/Sandra	Odair/Sandra	Maria Elena	9226-5439
19	Odair/Sandra/Maria Elena	Sandra/Maria Elena	Janaina	9226-5439
20	Maria Elena/Janaina/Sandra	Maria Elena/Janaina	Odair	9226-5439
21	Maria Elena/Janaina		Odair/Sandra	9226-5439
22				9226-5439
23	Maria Elena/Janaina/Odair	Janaina/Odair	Sandra	9226-5439
24	Janaina/Odair/Sandra	Odair/Sandra	Maria Elena	9226-5439
25	Odair/Sandra/Maria Elena	Sandra/Maria Elena	Janaina	9226-5439
26	Maria Elena/Janaina/Sandra	Maria Elena/Janaina	Odair	9226-5439
27	Maria Elena/Janaina/Odair	Janaina/Odair	Sandra	9226-5439
28	Odair/Sandra		Maria Elena/Janaina	9226-5439
29				9226-5439
30	Janaina/Odair/Sandra	Odair/Sandra	Maria Elena	9226-5439
Escala de Horários Conselho Tutelar Mês de Dezembro/2015				
Dias	Expediente das 07:00 às 17:00 Horas	Plantão Noturno	Folga	Telefone Plantão
1	Odair/Sandra/Maria Elena	Sandra/Maria Elena	Janaina	9226-5439
2	Maria Elena/Janaina/Sandra	Maria Elena/Janaina	Odair	9226-5439
3	Maria Elena/Janaina/Odair	Janaina/Odair	Sandra	9226-5439
4	Janaina/Odair/Sandra	Odair/Sandra	Maria Elena	9226-5439
5	Maria Elena/Janaina		Odair/Sandra	9226-5439
6				9226-5439
7	Odair/Sandra/Maria Elena	Sandra/Maria Elena	Janaina	9226-5439

8	Maria Elena/Janaina/Sandra	Maria Elena/Janaina	Odair	9226-5439
9	Maria Elena/Janaina/Odair	Janaina/Odair	Sandra	9226-5439
10	Janaina/Odair/Sandra	Odair/Sandra	Maria Elena	9226-5439
11	Odair/Sandra/Maria Elena	Sandra/Maria Elena	Janaina	9226-5439
12	Odair/Sandra		Maria Elena/Janaina	9226-5439
13				9226-5439
14	Maria Elena/Janaina/Sandra	Maria Elena/Janaina	Odair	9226-5439
15	Maria Elena/Janaina/Odair	Janaina/Odair	Sandra	9226-5439
16	Janaina/Odair/Sandra	Odair/Sandra	Maria Elena	9226-5439
17	Odair/Sandra/Maria Elena		Janaina	9226-5439
18	Maria Elena/Janaina/Sandra	Maria Elena/Janaina	Odair	9226-5439
19	Maria Elena/Janaina		Odair/Sandra	9226-5439
20				9226-5439
21	Maria Elena/Janaina/Odair	Janaina/Odair	Sandra	9226-5439
22	Janaina/Odair/Sandra	Odair/Sandra	Maria Elena	9226-5439
23	Odair/Sandra/Maria Elena	Sandra/Maria Elena	Janaina	9226-5439
24	Maria Elena/Janaina/Sandra	Maria Elena/Janaina	Odair	9226-5439
25	Maria Elena/Janaina/Odair	Janaina/Odair	Sandra	9226-5439
26	Odair/Sandra		Maria Elena/Janaina	9226-5439
27				9226-5439
28	Janaina/Odair/Sandra	Odair/Sandra	Maria Elena	9226-5439
29	Odair/Sandra/Maria Elena	Sandra/Maria Elena	Janaina	9226-5439
30	Maria Elena/Janaina/Sandra	Maria Elena/Janaina	Odair	9226-5439
31	Maria Elena/Janaina/Odair	Janaina/Odair	Sandra	9226-5439
Escala de Horários Conselho Tutelar Mês de Janeiro/2016				
Dias	Expediente das 07:00 às 17:00 Horas	Plantão Noturno	Folga	Telefone Plantão
1	Janaina/Odair/Sandra	Odair/Sandra	Maria Elena	9226-5439
2	Maria Elena/Janaina		Odair/Sandra	9226-5439
3				9226-5439
4	Odair/Sandra/Maria Elena	Sandra/Maria Elena	Janaina	9226-5439
5	Maria Elena/Janaina/Sandra	Maria Elena/Janaina	Odair	9226-5439
6	Maria Elena/Janaina/Odair	Janaina/Odair	Sandra	9226-5439
7	Janaina/Odair/Sandra	Odair/Sandra	Maria Elena	9226-5439
8	Odair/Sandra/Maria Elena	Sandra/Maria Elena	Janaina	9226-5439
9	Odair/Sandra		Maria Elena/Janaina	9226-5439
10				9226-5439

ATA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 031/2015**ATA DE JULGAMENTO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015.****MENOR PREÇO POR ITEM;**

Às 08:00 horas do dia 28 de Outubro de 2015, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio respectivamente, Sr. Weverton Ancelmo Pereira de Sousa - Pregoeiro, Ita Roberta Soares, Luis Carlos Rezende e Michely Schuh – equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 02/2015, de 02 de Janeiro de 2015, para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 031/2015, em decorrência do Objeto: **Pregão Presencial Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina comum, Óleo diesel comum e Óleo diesel S10), em rede de postos credenciados, com a implantação e a operação de sistema informatizado e integrado, via internet, e tecnologia de pagamento por meio de cartão microprocessado (com chip ou magnético), visando à gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, para atender a frota de veículos do Município de Santo Antônio do Leste e demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados, conforme edital e anexos.** O Pregoeiro Oficial após esperar por 20 minutos e não comparecer nenhuma empresa resolveu juntamente com a equipe de apoio por remarcar a sessão de abertura e julgamento das propostas e documentos de habilitação para o dia 01 de Dezembro de 2015. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrado os trabalhos e agradeceu a presença de todos, lavrando a presente ata.

cumentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 031/2015, em decorrência do Objeto: **Pregão Presencial Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina comum, Óleo diesel comum e Óleo diesel S10), em rede de postos credenciados, com a implantação e a operação de sistema informatizado e integrado, via internet, e tecnologia de pagamento por meio de cartão microprocessado (com chip ou magnético), visando à gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, para atender a frota de veículos do Município de Santo Antônio do Leste e demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados, conforme edital e anexos.** O Pregoeiro Oficial após esperar por 20 minutos e não comparecer nenhuma empresa resolveu juntamente com a equipe de apoio por remarcar a sessão de abertura e julgamento das propostas e documentos de habilitação para o dia 01 de Dezembro de 2015. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrado os trabalhos e agradeceu a presença de todos, lavrando a presente ata.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA MICHELY SCHUH

PREGOEIRO EQUIPE DE APOIO

ITA ROBERTA SOARES LUIZ CARLOS REZENDE

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 031/2015**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2015****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 041/2015/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório. **Pregão Presencial Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina comum, Óleo diesel comum e Óleo diesel S10), em rede de postos credenciados, com a implantação e a operação de sistema informatizado e integrado, via internet, e tecnologia de pagamento por meio de cartão microprocessado (com chip ou magnético), visando à gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, para atender a frota de veículos do Município de Santo Antônio do Leste e demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados, conforme edital e anexos.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 01 de Dezembro de 2015**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 as 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.

Santo Antonio do Leste – MT, 28 de Outubro de 2015.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA**PREGOEIRO****Portaria Nº. 002/2015****De 12 de Janeiro de 2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015****PROCESSO Nº 69/2015**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 22/2015, tipo **Maior Oferta**, destinado à **contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos e pensionistas da Prefeitura de São Félix do Araguaia e concessão de crédito consignado em folha de pagamento, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.** Abertura de Sessão Pública para Disputa de Lances e entrega de Documentação será no dia 10 de Novembro de 2015, às 10h00min (horário oficial de Brasília - DF). Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal no horário de 8:00 às 13:00 horas ou pelo telefone (66) 3522-2117 e-mail – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

Em São Félix do Araguaia - MT, 28 de Outubro de 2015.

Eurimar Pereira Milhomem

Pregoeiro

Portaria 189/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 81, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015 - PONTO
FACULTATIVO - DIA DO SERVIDOR PÚBLICO****DECRETO Nº 81, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015**

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que se comemora anualmente no dia 28 de outubro o dia do Servidor Público, o qual recai este ano em uma quarta-feira;

CONSIDERANDO que se comemora no dia 2 de novembro feriado nacional referente ao dia dos finados, o qual este ano recai em uma segunda-feira;

CONSIDERANDO estar este Município em estado de contenção de despesas, inclusive com a redução do horário de atendimento ao público, conforme Decreto nº 64, de 31 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Mato Grosso transferiu as comemorações do dia do Servidor Público, de 28 de outubro para o dia 30 de outubro;

D E C R E T A:

Art. 1º O ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em comemoração ao dia do Servidor Público, fica transferido de 28 de outubro de 2015 para 30 de outubro de 2015, ressalvados os serviços públicos cuja prestação não admita interrupções.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, em 27 de outubro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT /
LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2015****EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2015**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME GLOBAL DE OBRAS PARA CONCLUSÃO DA REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, RESUMO DO ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO.

FAVORECIDA: IMPACTO REFORMAS EM GERAL CNPJ Nº 22.380.207/0001-71; firmado em: 27/10/2015, Vigência: 30 (trinta) dias; **VALOR GLOBAL:** R\$ 58.749,93 (Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Três Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, PROCESSO Nº 066/2015, Modalidade Convite Nº 004/2015.

São Félix do Araguaia - MT, 27 de Outubro de 2015.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015**

Processo: n.º 57/2015. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUINAS, ORIGINAIS, NOVAS, PRIMEIRO USO, COM BASE NO SISTEMA AUDATEX (EQUIVALENTE) OU PESQUISA DE MERCADO, PARA VEÍCULOS MULTIMARCAS, NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL. Vigência: 12 meses. Empresa adjudicatária: **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI – ME, CNPJ nº 15.593.959/0001-55**, itens de 01 a 50, por apresentar maior desconto para as peças genuínas, originais, novas e primeiro uso, para os veículos multimarcas da frota da prefeitura municipal de São Félix do Araguaia-MT, com base nos preços do sistema AUDATEX OU SIMILAR E PESQUISA DE MERCADO.

São Félix do Araguaia – MT, 14 de Outubro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015, REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. **OBJETO:** "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (CARNE) PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO DA SESSÃO: DIA 10/11/2015

HORÁRIO: 13 HORAS (HORÁRIO LOCAL).

LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, CENTRO SÃO JOSÉ DO POVO MT, CEP 78.773-000. RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO OU ATRAVÉS DO SITE WWW.SAO-JOSEDOPovo.MT.GOV.BR, OU PELO EMAIL: llgaguaviva@hotmail.com INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO(das 12 horas às 17 horas).

MARIA IRANDI DUARTE

PREGOEIRA

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 26/10/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 026/2015 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

PORTARIA Nº 026/2015

DATA: 27 DE OUTUBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT,

GUERINO JOÃO OPENKOSKI, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Claro que define como atribuição como do Presidente as funções administrativa e diretiva da Câmara;

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é dedicado ao servidor público, conforme legislação.

RESOLVE:

Artigo 1º- Decretar como ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, no dia 30 de outubro de 2015 (sexta-feira), para cuja data transfere-se as comemorações relativas ao dia do Servidor Público de 28 de outubro.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, de São José do Rio Claro-MT, 27 de outubro de 2015.

GUERINO JOÃO OPENKOSKI

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO Nº 044/2015 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **futura e eventual aquisição de Materiais para Construção, para atendimento de reparos das Secretarias Municipais de São José do Rio Claro – MT.** Data de **Abertura: às 08:00 hs, do dia 13 de novembro de 2015**, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 18h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorio-claro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro – MT, 28 de Outubro de 2015.

TATIANA DOCKHORN – Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO Nº 043/2015 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, consumo e higiene pessoal para atender as necessidades das secretarias do Município de São José do Rio Claro – MT.** Data de **Abertura: às 08:00 horas, do dia 11 de Novembro de 2015**, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro – MT, 28 de Outubro de 2015.

Tatiana Dockhorn – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL Nº 070/2015

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 070/2015

Tipo: Menor Preço por ITEM

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (TIJOLOS, ELEMENTOS VAZADOS, AREIA GROSSA E FINA, PEDRA BRITA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA).**

Data da Sessão: **13 de novembro de 2015.**

Horário: **08:00 horas da manhã (Horário Local)**

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

REAVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO C/ SRP Nº 083/2014

O Município de Sapezal torna publico aos interessados o Resultado Final do Processo Licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 083/2014, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA IMOBILIÁRIA E OUTROS MATERIAIS**, sagrando-se vencedoras as seguintes empresas com os seus respectivos valores: **MULTIPLA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.058.981/0001 – 00, Registrou o Valor Total de **R\$ 5.225,20 (Cinco Mil e Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte Centavos)** e **ROMANI COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.019.831/0001 – 54, Registrou o Valor Total de **R\$ 169.442,50 (Cento e Sessenta e Nove Mil e Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).**

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
DECRETO N° 105/2015

DECRETO N° 105/2015

PROCEDE A NOMEAÇÃO DO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal - MT, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A nomeação, para os fins e efeitos legais, dos candidatos aprovados no **Concurso Públicos n° 01/2012**, para o preenchimento de vaga em cargo efetivo da Administração Municipal.

Art. 2º - Os nomeados para fins do disposto no art. 1º deste Decreto, observada à ordem de classificação, são os constantes no **Edital de Convocação n° 023/2015**, parte integrante do presente decreto.

Art. 3º - Os nomeados no presente Decreto terão 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período para tomar posse, quando deverão apresentar, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a documentação necessária e exigida no **Edital de Convocação n° 023/2015**.

Art. 4º - Os nomeados pelo presente Decreto, uma vez empossados em seu respectivo cargo, entrarão em exercício na Administração Municipal em até 05 (cinco) dias, contados da data da posse.

Art. 5º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer à posse ou exercício, nos prazos legais acima estipulados.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Sapezal, 26 de outubro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 023/2015

CONCURSO PÚBLICO 01/2012

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal - MT, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, para, no prazo de 10 (dez) dias, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, apresentar os documentos necessários para a posse, conforme ANEXO I do presente Edital:

CONCURSO 01/2012

Cargo: 026 – Motorista de Transporte Escolar

COLOC.	NOTA	NOME DO CANDIDATO	INSCR.
11º	83,50	ANTONIO DUARTE FILHO	001734

O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará a desclassificação dos candidatos.

Sapezal - MT, 26 de outubro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CONCURSADOS:

CÓPIAS:

- Cédula de identidade;
- Comprovante de inscrição no CPF;
- Título de eleitor;
- Cartão (nº) do PIS/PASEP;
- Certificado de reservista (se do sexo masculino);

- Certidão de casamento e/ou nascimento;
- Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos maiores de 16 (dezesesseis) anos;
- Comprovante de escolaridade (comprovante de registro no órgão da classe e comprovante de quitação das anuidades – cópia autenticada);
- Carteira de Habilitação (na categoria do cargo pretendido);
- Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho (procurar a Secretaria de Saúde em qualquer dia da semana, às 7 horas);
- Certidão negativa dos cartórios Civil, Criminal (WWW.tjmt.jus.br) e Eleitoral (WWW.tre-mt.gov.br, ou no Cartório Eleitoral);
- 01 foto 3x4 recente;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público (modelo no DRH e no site www.pmsapezal.com.br);
- Declaração de bens (modelo no DRH e no site www.pmsapezal.com.br);
- Apresentar declaração contendo o número do NIT (PIS/PASEP) ou declarar sua inexistência (modelo no DRH e no site www.pmsapezal.com.br);
- Declaração contendo endereço residencial, nº de conta bancária banco e agência (somente Conta Salário na Caixa Econômica Federal) (modelo no DRH e no site www.sapezal.mt.gov.br)

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 071/2015

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: Pregão Presencial SRP n° 071/2015

Tipo: Menor Preço por ITEM

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM EPOX E ESMALTE SINTÉTICO DE POSTES METÁLICOS, CONFECÇÃO DE ADAPTAÇÃO PARA ENCAIXE DE LUMINÁRIAS E RECUPERAÇÃO DAS PARTES DANIFICADAS POR FERRUGEM NOS POSTES QUE APRESENTAREM PROBLEMAS NA SUA BASE.**

Data da Sessão: **17 de novembro de 2015.**

Horário: **08:00 horas da manhã (Horário Local)**

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 072/2015

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: Pregão Presencial SRP n° 072/2015

Tipo: Menor Preço por ITEM

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS RODOVIÁRIOS E DE TERRAPLANAGEM.**

Data da Sessão: **18 de novembro de 2015.**

Horário: **08:00 horas da manhã (Horário Local)**

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500.

Valdiney Gomes Paulino
Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL Nº 073/2015

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 073/2015

Tipo: Menor Preço por ITEM

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES HIDRÁULICAS AUTOMOTIVAS.**

Data da Sessão: **19 de novembro de 2015.**

Horário: **08:00 horas da manhã (Horário Local)**

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500.

Valdiney Gomes Paulino
Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL Nº 069/2015

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 069/2015

Tipo: Menor Preço por ITEM

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARA DE AR NOVOS, 1.ª LINHA, CERTIFICADOS PELO INMETRO, COM O MÁXIMO 1 ANO DE FABRICAÇÃO À DATA DO FORNECIMENTO PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.**

Data da Sessão: **12 de novembro de 2015.**

Horário: **08:00 horas da manhã (Horário Local)**

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500.

Valdiney Gomes Paulino
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 639/2015

DATA: 27 de outubro de 2015

SÚMULA: Determina abertura de Processo Administração destinada a apurar os fatos e responsabilidades envolvendo a servidora REGINA LÚCIA ALVES.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Determina a abertura de Processo Administrativo disciplinar pela Comissão Processante instituída pela Portaria nº. 532/2015, para apurar os fatos e responsabilidades envolvendo a servidora REGINA LÚCIA ALVES.

Art. 2º Dar a Comissão prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de relatório conclusivo dos fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 223 da Lei nº 254/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as atribuições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 640/2015

DATA: 27 de outubro de 2015

SÚMULA: Determina abertura de Processo Administração destinada a apurar os fatos e responsabilidades envolvendo a servidora MARLE CRISTINA HOLZBACH POZZOBON.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Determina a abertura de Processo Administrativo disciplinar pela Comissão Processante instituída pela Portaria nº. 532/2015, para apurar os fatos e responsabilidades envolvendo a servidora MARLE CRISTINA HOLZBACH POZZOBON.

Art. 2º Dar a Comissão prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de relatório conclusivo dos fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 223 da Lei nº 254/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as atribuições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP EXTRATO DE CONTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2015

PARTES: Câmara Municipal de Sinop e SF Severo

OBJETO: Serviços de publicidade e propaganda para a divulgação dos trabalhos institucionais e legislativos da Câmara Municipal de Sinop

VALOR ESTIMADO: R\$ 88.000,00

VIGENCIA: 28.04.2015 A 20.12.2015

NOTA DE EMPENHO Nº 0411/2015 -3

COD. ORÇAMENTÁRIO . 01.010.0.0.01.031.0001.2002 – 33.90.39.00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 001/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: Melhor Técnica e Preço

MAURO GARCIA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA PROCON SINOP/MT N° 003

PROCON MUNICIPAL DE SINOP/MT

“Serviço de Proteção

Portaria PROCON SINOP/MT n° 003 de 22 de outubro de 2015

Trata da suspensão dos prazos para juntada de documentos pelas partes.

O Diretor Intendente do Procon Sinop/MT, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal 1307 de 27 de abril de 2010, resolve:

Artigo 1º - Suspender os prazos para juntada de documentos, defesas e recursos encaminhados via Correios, no período compreendido entre os dias 16 a 29 de setembro de 2015.

Artigo 2º - Os prazos para juntada de documentos voltaram a fluir a partir do dia 30 de setembro de 2015 (quarta-feira).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Sinop/MT, 28 de outubro de 2015.

Cristiano Peixoto Duarte

Diretor Intendente do Procon Sinop/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 110/2015

Exonera a Sra. Rosa Antonia dos Santos do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nesta data, a Sra. Rosa Antonia dos Santos, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 27 de outubro de 2015

Mauro Garcia

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°
086/2015 – SRP 100/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial n° 086/2015 – SRP 100/2015, referente: para **Contratação de Serviços Especializados em Segurança para eventos, para atender as necessidades da Secretaria da Diversidade Cultural**. Empresa Vencedora: **INVIOSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ/MF: 06.145.774/0001-97**, Itens: 01 ao 04. Homologado em 28 de outubro de 2015.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira – Portaria 372/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO LEGISLATIVO N° 053/2015

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor José Kloch.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor José Kloch, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelo pioneirismo e relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 27 de outubro de 2015

Mauro Garcia

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 108/2015

Exonera o Sr. Vinícius Silveira Campos do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nesta data, o Sr. Vinícius Silveira Campos do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 27 de outubro de 2015

Mauro Garcia Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO N° 043/2015

Sinop, 23 de Outubro de 2015

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/1990 e 8142/28/12/90 e a Lei 277/93, em seu artigo 10.

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 84ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 21 de Outubro de 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°
085/2015 – SRP 099/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial n° 085/2015 – SRP 099/2015, referente: para **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locação de Ônibus, contendo de 38 a 42 lugares para passageiros devidamente sentados, com destinos de Sinop/Sorriso/Sinop, Sinop/Feliz Natal/Sinop, Sinop/Peixoto de Azevedo/Sinop, Sinop/Lucas do Rio Verde/Sinop e Sinop/Cuiabá/Sinop, a fim de atender as atividades desenvolvidas com os idosos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**. Empresa Vencedora: **EMPRESA DE ONIBUS ROSA LTDA, CNPJ/MF: 72.189.988/0005-13**, Itens: 01, 02, 03, 04. **GÊNESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – EPP, CNPJ/MF: 06.041.564/0001-59**, Item: 05. Homologado em 28 de outubro de 2015.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira – Portaria 372/2013

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Lei de Criação do Conselho Municipal de Saúde de Sinop.

Art. 2º - Aprovar o Projeto de Credenciamento de 14 Equipes de Saúde da Família.

Art. 3º - Aprovar a Implantação do Laboratório Municipal da Qualidade da Água.

Art. 4º - Prestação de Contas da APAMS referente à 3ª Parcela de Agosto de 2015.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop, 23 de Outubro de 2015

Manoelito da Silva Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO**

Analisando os autos da Sindicância instaurada pela Portaria nº 548/2015, destinada à apurar fatos e responsabilidades ocorridos na E.M.E.B. Belo Ramo, Secretaria Municipal de Educação de Sinop/MT;

Em face do apurado pela Comissão de Sindicância retro e em consonância com o Parecer Jurídico nº 0307/2015 – AJU;

Nenhum elemento foi encontrado capaz de dar suporte à instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Desse modo, em face do disposto, defiro pelo **ARQUIVAMENTO** do feito.

Dê-se ciência ao sindicato.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 27 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 637/2015**

DATA: 26 de outubro de 2015

SÚMULA: Designa os servidores que especifica para exercerem a função de Fiscal da Ata nº 207/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores que especificada para exercerem a função de Fiscal da Ata nº 207/2015, que trata da *“contratação de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais”*, referente ao Pregão Presencial nº 078/2015 – SRP 092/2015, conforme segue:

I – Rosângela Maria Bohnenberger – mat. nº 9912: Gabinete e Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos;

II – Jorge Francisco de Assis Filho - mat. nº 1695: Secretaria Municipal de Administração;

III – Jucemar Antonio Bearzi – mat. 5345: Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

IV – Roseli Barbosa Dantas – mat. nº 1973: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

V – Zenilto Manuel da Silva – mat. 10802: Secretaria Municipal da Diversidade Cultural;

VI – Genésio Henrique Corrêa - mat. nº 147: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

VII – Carlos Roberto Saraiva – mat. nº 10522: Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano;

IX – Luciano dos Santos Carneiro – mat. nº 2477: Secretaria Municipal de Agricultura;

X – Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese – mat. nº 6569: Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XI – Sônia Maria do Canto Somavilla – mat. 3143: Secretaria Municipal de Educação;

XII – Marilice Abucarma Rodrigues – mat. 10023: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

XIII – Nilton Cesar Balbino da Conceição - mat. nº 8823: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração;

XIV – Deoclecio Rabello de Oliveira – mat. 8752: Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 26 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 109/2015**

Exonera a Sra. Cássia Marcela Araújo Brito do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nesta data, a Sra. Cássia Marcela Araújo Brito, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 27 de outubro de 2015

Mauro Garcia

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO LEGISLATIVO Nº 052/2015**

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Arno Martins.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Arno Martins, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 27 de outubro de 2015

Mauro Garcia

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 043/2015**

Sinop, 23 de Outubro de 2015

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/1990 e 8142/28/12/90 e a Lei 277/93, em seu artigo 10.

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 84ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 21 de Outubro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Lei de Criação do Conselho Municipal de Saúde de Sinop.

Art. 2º - Aprovar o Projeto de Credenciamento de 14 Equipes de Saúde da Família.

Art. 3º - Aprovar a Implantação do Laboratório Municipal da Qualidade da Água.

Art. 4º - Prestação de Contas da APAMS referente à 3ª Parcela de Agosto de 2015.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop, 23 de Outubro de 2015

Manoelito da Silva Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 641/2015**

DATA: 27 de outubro de 2015

SÚMULA: Determina abertura de Processo Administração destinada a apurar os fatos e responsabilidade envolvendo a servidora ROSI KELI GUEDES.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Determina a abertura de Processo Administrativo disciplinar pela Comissão Processante instituída pela Portaria nº. 532/2015, para apurar os fatos e responsabilidades envolvendo a servidora ROSI KELI GUEDES.

Art. 2º Dar a Comissão prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de relatório conclusivo dos fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 223 da Lei nº 254/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as atribuições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 638/2015**

DATA: 26 de outubro de 2015

SÚMULA: Designa os servidores que especifica para exercerem a função de Fiscal da Ata nº 208/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores que especificada para exercerem a função de Fiscal da Ata nº 208/2015, que trata da “*contratação de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais*”, referente ao Pregão Presencial nº 078/2015 – SRP 092/2015, conforme segue:

I – Rosangela Maria Bohnenberger – mat. nº 9912: Gabinete e Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos;

II – Jorge Francisco de Assis Filho - mat. nº 1695: Secretaria Municipal de Administração;

III – Jucemar Antonio Bearzi – mat. 5345: Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

IV – Roseli Barbosa Dantas – mat. nº 1973: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

V – Zenilto Manuel da Silva – mat. 10802: Secretaria Municipal da Diversidade Cultural;

VI – Genésio Henrique Corrêa - mat. nº 147: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

VII – Carlos Roberto Saraiva – mat. nº 10522: Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano;

IX – Luciano dos Santos Carneiro – mat. nº 2477: Secretaria Municipal de Agricultura;

X – Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese – mat. nº 6569: Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XI – Sônia Maria do Canto Somavilla – mat. 3143: Secretaria Municipal de Educação;

XII – Marilice Abucarma Rodrigues – mat. 10023: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

XIII – Nilton Cesar Balbino da Conceição - mat. nº 8823: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração;

XIV – Deoclecio Rabello de Oliveira – mat. 8752: Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 26 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO LEGISLATIVO Nº 051/2015**

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Gabriel Vasconcelos de Abreu.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Gabriel Vasconcelos de Abreu, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 27 de outubro de 2015

Mauro Garcia

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2015/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 031/2015/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL FILTRANTE PARA ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO QUEIMA PÉ E DA AGROVILA 2, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 12 de Novembro de 2015**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 28 de Outubro de 2015.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Coordenador do Setor de Licitação - SAMAE

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº00060000020/
2014/ADM/2015**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO / SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº020/ADM/2014/ ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PROMOVER O ACRÉSCIMO DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) (OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA E A COLETA DE ESGOTOS SANITÁRIOS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO / R\$4.000,0 / DATA DE ASSINATURA: 21/10/2015

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 010/
ADM/2015**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT / TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 010/ADM/2015 /OBJETO: **ESTE CONTRATO VISA À COOPERAÇÃO MÚTUA DAS PARTES CONTRAENTES (LEI Nº. 2.561 DE 09 DE JUNHO 2006), E TEM POR OBJETIVO CRIAR NORMAS E DIRETRIZES NO TOCANTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA A TRANSFUSÃO E PRODUTOS HEMOTERÁPICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA / DATA DE ASSINATURA: 05/10/2015**

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº133/ADM/2015**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ **SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO / CONTRATO Nº 133/ADM/2015/OBJETO: O presente contrato corresponde ao Processo de DISPENSA nº 013/2015, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZACAO DE EVENTO DE CAPACITAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL AOS EMPREENDEDORES LOCAIS DE TANGARÁ DA SERRA – MATO GROSSO/ R\$ 11.300,00 / DATA DE ASSINATURA: 20/10/2015**

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº00020000141/
2014/ADM/2015**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ LÚCIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA-ME – CIMEL ARTEFATOS DE CIMENTO / **Termo Aditivo tem por objeto prorrogar, por mais 12 (doze) meses, a Cláusula Quinta, Item 5.1, do prazo de vigência do Contrato nº141/ADM/2014 (objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO, REJUNTE, SARJETA), passando a vigência de 10/10/2014 a 10/10/2015 para 10/10/2014 a 10/10/2016.**

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº133/ADM/2015**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ **SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO / CONTRATO Nº 133/ADM/2015/OBJETO: O presente contrato corresponde ao Processo de DISPENSA nº 013/2015, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZACAO DE EVENTO DE CAPACITAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL AOS EMPREENDEDORES LOCAIS DE TANGARÁ DA SERRA – MATO GROSSO/ R\$ 11.300,00 / DATA DE ASSINATURA: 20/10/2015**

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO
Nº071/ADM/2015**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ **DURALEX SISTEMAS DES GESTÃO PÚBLICA LTDA. EPP/ PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº105/ADM/2013/ OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO CORRIGIR O VALOR INDICADO NA CLAUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO 00020000105/2013/ADM/2015/DATA DA ASSINATURA: 21.10.2015**

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO 130/ADM/2015

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP / CONTRATO Nº 130/ADM/2015/**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E SUPORTE TÉCNICO QUE POSSIBILITE O ACOMPANHAMENTO E A ANÁLISE DAS GUIAS DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO ELETRÔNICA – GIA'S, RELATIVO A CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE FAZENDA/ R\$ 72.000,00 / **DATA DE ASSINATURA:** 08/10/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 561/GP/2015 de 08.09.2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **13 DE NOVEMBRO DE 2015, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “NATAL ILUMINADO 2015” DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E “CHEGADA DO PAPEI NOEL NA PRAÇA DOS PIONEIROS”, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **03 de Novembro de 2015**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 28 de Outubro de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 00010000135/2014/ADM/2015

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT /AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA. / **TERMO ADITIVO Nº 00010000135/2014/ADM/2015 (OBJETO: PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES A VIGÊNCIA DO CONTRATO 135/ADM/2014 / R\$ 8.578,92/ DATA DE ASSINATURA: 23/09/2015.**

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2015/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2015/SAMAE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE REDE PRESSURIZADA DE ESGOTO; ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO (EEE) E REATOR ANAERÓBICO, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT**, a empresa **COEL – COMPANHIA DE OBRAS E ENGENHARIA EIRELLI – CNPJ: 03.571.257/0001-91**.

Tangará da Serra/MT, 28 de Outubro de 2015.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Coordenador do Setor de Licitação - SAMAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 372, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

DECRETO Nº 372, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA URBANA, DESTINADA AO PROLONGAMENTO DA AVENIDA ISMAEL JOSÉ DO NASCIMENTO, IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS NO PARQUE LINEAR ÀS MARGENS DO CÓRREGO FIGUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no art. 7º, caput, incisos VI e XLV, e com fundamento nos art. 5, alínea “i” e art. 6º, caput, do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941.

CONSIDERANDO, o interesse em construir o Parque Linear as Margens do Figueira destinado preservação do córrego e sua margem desde a sua nascente até a margem do Anel Viário;

CONSIDERANDO, o interesse pela Saúde Pública da população do Município de Tangará da Serra, que é abastecida pelas Águas do Córrego Queima Pé, que por sua vez recebe as águas do Córrego Figueira, como principal afluente;

CONSIDERANDO, Convenio com o Ministério das Cidades, formalizados através de Contratos com a Caixa Econômica Federal;

CONSIDERANDO, O Plano Diretor Participativo do Município de Tangará da Serra – MT, em seu Art. 23; e

CONSIDERANDO, Considerando o Plano de Regularização Fundiária – PRF – PAC II.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de interesse público, para fins de desapropriação, a área urbana com **18.479,09 m²**, desmembrada de uma área maior, com 11,0000 hectares, matriculada no RGI desta Comarca de Tangará da Serra, n.º **7.367**, conforme planta e memorial descritivo, parte integrante do presente Decreto, de propriedade do senhor **TARCÍSIO HORN**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG n.º 1133194 SSP/PR e no CPF n.º 333.783.559-72 e sua esposa **CELIA JONER HORN**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG n.º 1221890-1 SSP/MT e CPF n.º 199.707.810-49, residentes e domiciliados à Rua Antonio José da Silva, 172-N, Centro, nesta cidade de Tangará da Serra-MT.

Art. 2º A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto tem por finalidade o prolongamento Av. Ismael José do Nascimento, bem como a implantação dos equipamentos urbanos previstos no projeto do Parque Linear às margens do Córrego Figueira, objeto do PAC II.

Art. 4º O bem imóvel objeto do presente Decreto ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º Ficam as Secretarias de Planejamento e de Fazenda, encarregadas de promoverem a verificação do valor venal da área para fins desapropriatórios.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e sete** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e quinze**, **39º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. Fábio Martins Junqueira Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 371, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

DECRETO N.º 371, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA URBANA, DESTINADA À TRANSPOSIÇÃO E PROLONGAMENTO DA AVENIDA ISMAEL JOSÉ DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Orgânica do Município** no art. 7º, *caput*, incisos VI e XLV, e com fundamento nos art. 5, alínea “i” e art. 6º, *caput*, do **Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941**.

CONSIDERANDO, o interesse em construir o Parque Linear as Margens do Figueira destinado preservação do córrego e sua margem desde a sua nascente até a margem do Anel Viário;

CONSIDERANDO, o interesse pela Saúde Pública da população do Município de Tangará da Serra, que é abastecida pelas Águas do Córrego Queima Pé, que por sua vez recebe as águas do Córrego Figueira, como principal afluente;

CONSIDERANDO, Convenio com o Ministério das Cidades, formalizados através de Contratos com a Caixa Econômica Federal;

CONSIDERANDO, O Plano Diretor Participativo do Município de Tangará da Serra – MT, em seu Art. 23; e

CONSIDERANDO, Considerando o Plano de Regularização Fundiária – PRF – PAC II.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de interesse público, para fins de desapropriação, a área urbana com **5.757,55 m²**, desmembrada de uma área maior, com 21.074,83 m², matriculada no RGI desta Comarca de Tangará da Serra, sob o **n.º 29.537**, conforme planta e memorial descritivo, parte integrante do presente Decreto, de propriedade do senhor **EGÍDIO CASA NOVA**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG n.º 101.859.565-1 SSP/RS e no CPF n.º 171.886.601-15 e sua esposa **CLAIR CASA NOVA**, residentes e domiciliados à Rua 17, 1485-W, Chácara 185, neste Município de Tangará da Serra.

Art. 2º A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto tem por finalidade a transposição para o prolongamento Av. Ismael José do Nascimento, cuja ação está contida no projeto de implantação do parque linear às margens do córrego figueira, objeto do PAC II.

Art. 4º O bem imóvel objeto do presente Decreto ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º Ficam as Secretarias de Planejamento e de Fazenda, encarregadas de promoverem a verificação do valor venal da área para fins desapropriatórios.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e sete** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e quinze**, **39º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. Fábio Martins Junqueira Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 099/2015 - P S 004/2014 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 099/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 004/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 004/2014, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil n° 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 29/10/2015 às 10h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

578 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA					
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
73	3645	NEUZA NOGUEIRA SANTOS	0,00	56,00	56,00

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil n° 2350-E – Jardim Europa, nos dias 03/11/2015 e 04/11/2015 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- a)** Comprovante de Escolaridade;
- b)** Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c)** Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d)** Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- e)** Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f)** Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g)** Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h)** Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- i)** Comprovante de residência;
- j)** Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k)** Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l)** Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m)** Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n)** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o)** CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q)** Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r)** Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);
- s)** Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;

v) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, para os cargos de Motorista;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de Outubro de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Janine Cristina Gruber Nogueira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ADIAMENTO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2015.

ADIAMENTO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2015. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E CURSO DE CAPACITAÇÃO POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM PISO DE CONCRETO ESTAMPADO**, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 561/GP/2015 de 08.09.2015, torna público aos interessados que, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, anexa aos autos, constatou-se a necessidade de readequações no referido edital. Considerando que tais alterações influenciam na elaboração de propostas, o certame acima, cuja data de abertura das Propostas Comerciais e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia **03 DE NOVEMBRO DE 2015, às 08:00 horas**, foi **ADIADO**, para o dia **11 de NOVEMBRO de 2015, às 08:00 horas**. O edital retificado estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **dia 28 de Outubro de 2015**, através do site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 27 de Outubro de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 029/2015 - P S 003/2015 - CONVOCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 029/2015
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 003/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 29/10/2015 às 10h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

792 -VIGIA SEMEC						
Nº	Nome	Data Nasc.	Títulos	Objetiva	Total	Situação
7 1159	IVO DE OLIVEIRA GUILHOES	26/03/1993	7,00	56,00	63,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 03/11/2015 e 04/11/2015 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;

v) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, para os cargos de Motorista;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de Outubro de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Janine Cristina Gruber Nogueira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 561/GP/ 2015 de 08.09.2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **12 DE NOVEMBRO DE 2015, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2. 350-N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E INSUMOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 28 de Outubro de 2015**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 27 de Outubro de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº132/ADM/2015

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ CIMEL - LÚCIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA –EPP /CONTRATO Nº 132/ADM/2015 O presente contrato tem por objeto, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E CURSO DE CAPACITAÇÃO POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM PISO DE CONCRETO ESTAMPADO / R\$ 94.879,24 / DATA DE ASSINATURA: 14/10/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

SETOR DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0393/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2015, às 08h00minh, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, designada através da Portaria nº. 003/2012, de 02 de janeiro de 2012, para **analisar e revogar** o procedimento, formalizado pelo Processo Administrativo nº **0393/2015**, Tomada de Preços nº **004/2015**, referente à contratação de empresa para a construção de um salão de festas, com 166,99m², incluindo responsabilidade técnica, material, mão de obra, equipamentos, sinalização dos locais em obra, de acordo com a Composição do BDI, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projetos e Resumo da Planilha Orçamentária, bem como demais especificações para a realização do presente objeto. Em data de 13 (treze) de outubro de 2015, Esta CPL recebeu o processo nº **1.146/2015**, que encaminhou o Memorando nº **02/2015**, datado de 07 de outubro de 2015, que cita inclusive o Decreto nº 042/201, cujo inteiro teor é o seguinte:

Memorando Circular nº 02/2015

Tesouro, 08 de Outubro de 2015

.Ilmo. Sr. Secretário

Em conformidade com os procedimentos a serem adotados conforme decreto 42/2015 que determina a execução de ações de contingenciamento e a adoção de medidas que garantam a realização da receita prevista para o exercício de 2015, em atenção ao artigo 12 do referido decreto que estabelece meta de repactuação e supressões das atividades e ou serviços conduzidas por meio de Contratos já existentes em virtude da inexecução para este exercício financeiro de 2015, esta secretaria vem solicitar a supressão dos contratos conforme tabela abaixo:

Contrato	Discrição	Saldo	Suprimir	Saldo a Ficar
59/2015	O Objeto do presente contrato a aquisição de pneus novos, para suprimir a frota municipal, nas quantidades, qualidades e condições descritas e especificadas na cláusula terceira.	61.520,00 30.090,00	30.000,00 15.030,00	31.520,00 15.060,00
67/2015	Constitui o Objeto do contrato a contratação de empresa para construção de um salão de festas, com 166,99m², incluindo responsabilidade técnica, material,	82.947,54	82.947,54	0,00

	mão de obra, equipamentos, sinalização dos locais em obra, de acordo com a composição do BDI, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos e resumo da planilha orçamentária, bem como demais especificações para a realização do presente objeto, contido em conformidade com o Edital TP n.004/2014, conforme termos da planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, partes integrantes deste contrato, conforme anexos I e II.			
53/2015	Contratação de empresa especializada na locação de software para registros dos atos e fatos da contabilidade, patrimônio, compras, almoxarifado, licitação, recursos humanos, sistema de educação via Web e portal da transparência via Web.	5.075,00 5.600,00 43.225,00	2.175,00 2.400,00 18.525,00	2.900,00 3.200,00 24.700,00
62/2015	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de óleo diesel S-10, para manutenção da frota da secretaria de educação, secretaria de transportes e do gabinete do município de Tesouro.	45.731,71	35.731,71	10.000,00
64/2015	Aquisição de material permanente, nos termos e condições descritas no Edital do pregão presencial n. 12/2015.	26.663,80 14.122,17	20.000,00 10.000,00	6.663,80 4.122,17
	TOTAL	314.975,22	216.809,25	98.165,97

Certo de sua atenção reitero protestos de elevada estima e consideração.

Eva Cássia Mourão de Castro

Secretária Municipal de Finanças.

MD. Assessor Geral

Dr. João de Melo Silva

Assessor Geral Municipal

Prefeitura Municipal de Tesouro-MT.

Neste caso, acreditamos ter que esperar que a Administração recupere sua capacidade financeira para arcar com os custos das obras, já que o valor da obra de R\$82.947,54 (oitenta e dois mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), empenhado, foi totalmente suprimido, considerando ainda, que a empresa em epígrafe não tinha recebido a devida Ordem de Serviço e, conseqüentemente, não houve nenhum pagamento. Podemos notar, que no caso em tela não houve nenhuma ilegalidade, mas sim a conveniência e oportunidade da Administração Pública, para melhorar, estando assim, de acordo com o art. 49, da Lei 8.666/93, e Sumulas 346 e 473 do STF. Deste modo, esta Comissão Permanente de Licitação torna o certame REVOGADO. Como já mencionado a revogação esta prevista no artigo 49, da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Revogação segundo o mestre Diógenes Gasparini é o desfazimento da licitação por motivos de conveniência e oportunidade (interesse público). Trata-se de um ato administrativo vinculado, embora assentada em motivos de conveniência e oportunidade; e ainda, a Lei referida, prevê que no caso de desfazimento da licitação ficam assegurados o contratatório e a ampla defesa, garantia essa que é dada somente ao vencedor, que não é o caso, sendo o único com efeitos interesses na permanência desse ato, pois através dele pode chegar a contrato. HELY LOPES MEIRELLES aponta que: anula-se o que é ilegítimo; revoga-se o que é legítimo, mas inoportuno ou inconveniente a interesse público. (Licitação e Contrato Administrativo, 13ª Ed., p. 161. Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação: "A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público...

Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento

do ato anterior...Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato(....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso). Nesse sentido, formam-se as manifestações do Superior Tribunal de Justiça: ADMINISTRATIVO –LICITAÇÃO –REVOGAÇÃO APÓS ADJUDICAÇÃO. (...) 2. Após a adjudicação, o compromisso da Administração pode ser rompido pela ocorrência de fatos supervenientes, anulando o certame se descobertas ilicitudes ou revogando-o por razões de conveniência e oportunidade. (STJ, Mandado de Segurança nº 12.047, Rel. Min. Eliana Calmon, julgado em: 28.03.2007.). Face ao exposto, a Comissão Permanente de Licitação seguindo os dispositivos da Lei 8666/93, não vê alternativa, a não ser pugnar pela revogação do Certame Licitatório e, por conseguinte, todos os atos dele decorrentes, tendo em vista estarem comprovados os motivos que atingem diretamente o interesse público, já que a Administração aguardará o momento certo para proceder a um novo procedimento licitatório, podendo, em outro momento futuro, arcar com os custos das obras. Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, a CPL recomenda a REVOGAÇÃO da Tomada de Preços nº 004/2015, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.É importante destacar que a presente JUSTIFICATIVA não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de revogação da licitação, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo fazendo

um paralelo com as disposições da Lei acerca do tema em apreço. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão pela revogação. Assim, em consequência do acima exposto. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a sessão, mandando lavrar a presente JUSTIFICATIVA, que vai devidamente assinada por mim _____, secretário que a digitei, e pelos demais membros da CPL e, ainda, submeter essa decisão ao Chefe do Executivo.

RICARDO VINÍCIUS SILVA COSTA

PRESIDENTE

JOSÉ REIS DE JESUS

SECRETÁRIO

REGINALDO GABRIEL DE CASTRO

MEMBRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO os termos apresentados na presente justificativa pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tesouro- MT, e, consequentemente, **REVOGO**, como de fato revogado está, a **Tomada de Preços nº 004/2015**, nos termos do artigo 49, da Lei 8.666/93.

Tesouro – MT, 27 de outubro de 2015.

ILTON FERREIRA BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 211/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR do cargo em comissão Hermes Gonçalo Bispo da Silva, Assistente de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 20 de outubro de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º.: 025/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º.: 013/2015

OBJETO: “registro de preço para futuras e eventuais aquisições de hidrantes de coluna completo dn-10mm e materiais hidráulicos para a sua implantação na região urbana do município de várzea grande - mt, conforme descrições e especificações técnicas do Termo de Referência, Anexo I deste edital”.

Licitante vencedor:

VALÉRIO BEATRIZ E FONTANA LTDA - CNPJ: 07.814.779/0001-28, Lote I com o valor Total do Lote de R\$ 47.940,00 (quarenta e sete mil, novecentos e quarenta reais);

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a análise e a conclusão do Pregoeiro e parecer da Procuradoria do DAE/VG. De ciência aos interessados

VÁRZEA GRANDE, 28 DE OUTUBRO DE 2015.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

DECRETO Nº 64 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, imóvel situado no município de Várzea Grande – MT, para construção de unidade escolar.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea “e”, do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que faculta a alínea “m”, do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1999;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante forma amigável ou judicial, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), conforme avaliação, de um lote urbano medindo 9.006,98m², situado no loteamento Parque dos Bandeirantes, a ser desmembrado da Matrícula n.º 71.246, registrada junto ao 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande – MT, com as seguintes dimensões: Partindo do ponto 01 situado na Avenida dos Bandeirantes, esquina com a Rua 13 (Parque do Sabiá), deste segue com a distância de 100,00m, no azimuth de 165º35'20”, divisando com a referida Rua 13, até o ponto 02; deste segue com a distância de 100,00m, no azimuth 229º50'20”, divisando com a área remanescente, até o ponto 03; deste segue com a distância de 100,00m, no azimuth de 345º35'20”, divisa com a área remanescente, até o ponto 04; deste segue com a distância de 100,00m, no azimuth de 49º50'20”, divisando com a Avenida dos Bandeirantes até o ponto 01; ponto inicial deste perímetro.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei n.º 3.365/1941.

Art. 3º - O objetivo da desapropriação destina-se a construção de unidade escolar, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão a conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 26 de outubro de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 55/2015 REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N.327217/2015 O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 227/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VASILHA-

MES E CARGA DE GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTTÃO RETORNÁVEL PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT. A realização esta prevista para o dia **13** de NOVENBRO de 2015, às 10h00min (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bll.org.br WWW.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 28 de OUTUBRO de 2015. Deivid Matos de Oliveira Pregoeiro Vivian Danielle de Arruda e Silva e Pires Secretária de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORARIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ESTADO DE MATO GROSSO							
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE							
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE							
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORARIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO							
CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO			SALARIO	FINALIDADE DO	AMPARO LEGAL
Nº	CONTRATADO	INICIO	RESCISÃO	CARGOS	BASE	CONTRATO	PROCESSO SELETIVO
1529/01	GILSON CLEMENTE DA SILVA	02/01/2014	15/10/2015	OPERADOR SIST. ÁGUA ESGOTO	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
1957/01	WALACE CLEIDIVAN BOTELHO LEITE	01/10/2015	09/10/2015	FISCAL DE CORTE	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
1960/01	CLEYTON DE CAMPOS FARIA	01/10/2015	03/10/2015	FISCAL DE CORTE	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
1827/01	HARISHON FALCÃO OLIVEIRA BRAGANÇA	01/10/2014	09/10/2015	FISCAL DE CORTE	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
		REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE VÁRZEA GRANDE 28/10/2015					
		EDUARDO ABALAIRA VIZOTTO					
		DIRETOR PRESIDENTE					

DECRETO Nº 65 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a suspensão da realização dos sorteios de prêmios do programa Nota Várzeagrandense, previstos no cronograma constante do artigo 2º do Decreto Municipal nº 41, de 21 de Julho de 2015, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 46, § 1º, alínea “a” do Decreto Municipal nº 101/2013, o qual regulamenta a Lei Municipal nº 3.861, de 28 de dezembro de 2012, que institui “Programa de Geração e Utilização de Créditos Tributários para tomadores de serviços – Nota Várzea-Grandense”.

CONSIDERANDO o disposto Decreto Municipal nº 41, de 21 de julho de 2015, que “Constitui a Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora da Campanha Nota Fiscal Premiada Várzea-grandense”.

CONSIDERANDO a solicitação de suspensão dos sorteios previstos para as datas: 03/11/2015, 30/11/2015 e 28/12/2015, realizada pela “Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora da Campanha Nota Fiscal Premiada Várzea-grandense”, em decorrência da substituição do prestador de serviços responsável pela administração do sitio www.notavarzeagrandense.com.br.

DECRETA:

Art. 1º Ficam temporariamente **suspensas** as realizações dos sorteios de prêmios no âmbito do Programa da Nota Várzea-grandense, previsto a partir do dia 03 de novembro de 2015, de acordo com cronograma constante do art. 2º do Decreto nº 41, de 21 de julho de 2015, conforme abaixo elencado:

Ordem	Extração Loteria Federal	Sorteio Cupom Nota Fiscal	Premio – Líquido (Real)
4º Sorteio	31/10/2015	03/11/2015	1º Premio - R\$ 5.000,00 2º ao 6º - R\$ 1.000,00
5º Sorteio	28/11/2015	30/11/2015	1º Premio - R\$ 5.000,00 2º ao 6º - R\$ 1.000,00
Especial de Natal	26/12/2015	28/12/2015	1º Premio - R\$ 15.000,00 2º Premio - R\$ 10.000,00 3º e 4º - R\$ 5.000,00 5º e 6º - R\$ 3.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrario.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 26 de outubro de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.104/2015

Dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Seção I

Da Qualificação

Art. 1.º O Poder Executivo poderá qualificar como Organização social pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, atendidas as condições estabelecidas nesta lei, aos preceitos determinados na lei federal n.º 9.637/1998, bem como na lei complementar estadual n.º 150/2004 e suas alterações, cujas atividades sejam da área da saúde.

Parágrafo único. Nos casos de abrangência, sendo necessário firmar contrato de gestão para áreas diversas, a regulamentação dar-se-á por meio de decreto.

Art. 2.º São requisitos específicos para que as entidades privadas se habilitem à qualificação como organização social:

I – comprovar natureza social e seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

II – comprovar finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

III – previsão expressa de ter como órgão de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e de uma Diretoria definidos nos termos do Estatuto, asseguradas, àquele, composição e atribuições normativas e de controle básicas previstos nesta Lei Complementar;

IV – participação no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do poder público e de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

V – obrigatoriedade de publicação quadrimestral, no Diário Oficial do Estado, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

VI – no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

VII – em caso de extinção, a obrigatoriedade de que o seu patrimônio, legados e doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, oriundas do Contrato de Gestão com este ente, sejam incorporados ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por estes alocados, ou ao patrimônio de outra Organização Social, qualificada na forma desta Lei Complementar.

Seção II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3.º O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para fins de atendimento aos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I – ser composto por:

a) 40% (quarenta por cento) de membros natos representantes dos Poderes Executivo e Legislativo deste município, definidos pelo estatuto da entidade;

b) 30% (trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

c) 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

d) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

e) 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

II – os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;

III – os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho;

IV – o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

V – o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto;

VI – o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

VII – os conselheiros não devem receber qualquer remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

VIII – os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Art. 4.º São atribuições privativas do Conselho de Administração:

I – fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;

II – aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

III – aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV – designar e dispensar os membros da diretoria;

V – fixar a remuneração dos membros da diretoria;

VI – aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

VII – aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

VIII – aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras, alienações e admissão de pessoal, bem como o plano de cargos, benefícios e remuneração dos empregados da entidade, que não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da diretoria;

IX – aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

X – fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis quadrimestrais e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Art. 5.º A diretoria terá sua composição e atribuições definidas no Regimento do Conselho da Administração.

Seção III

DO PROCESSO DE SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 6.º A celebração de contrato de gestão com organizações sociais será precedida de chamamento público, para que todas as interessadas em firmar ajuste com o Poder Público possam se apresentar ao procedimento de seleção que observará as seguintes etapas:

I – publicação de edital, com antecedência mínima de 30 dias para apresentação de propostas;

II – recebimento e julgamento das propostas de trabalho;

III – homologação.

Art. 7.º O edital de seleção conterá:

I – descrição detalhada da atividade a ser executada e dos bens, recursos e equipamentos a serem destinados ao fim pretendido;

II – critérios objetivos para a seleção da proposta que, em termos de gestão, eficiência operacional e técnica do serviço público a ser prestado, melhor atenda aos interesses perseguidos pela Administração Pública;

III – exigências relacionadas com a comprovação de regularidade jurídica e fiscal, a boa condição econômico-financeira da entidade, bem como com

a qualificação técnica e capacidade operacional da entidade para a gestão da atividade;

IV – prazo para apresentação da proposta de trabalho, obedecido o intervalo temporal mínimo estabelecido pelo inciso I do art. 6.º;

V – limite máximo de orçamento previsto para a realização das atividades desenvolvidas; *(redação dada através de emenda aditiva)*

VI – minuta do contrato de gestão. *(redação dada através de emenda aditiva)*

Art. 8.º A proposta de trabalho apresentada pela entidade deverá conter os meios e os recursos necessários à prestação dos serviços a serem transferidos e, ainda:

I – a especificação do programa de trabalho proposto;

II – definição de metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade dos serviços, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos de execução;

III – definição de indicadores adequados de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços autorizados;

IV – comprovação da regularidade jurídico-fiscal e da boa situação econômica e financeira da entidade;

V – comprovação de experiência técnica para desempenho da atividade objeto do contrato de gestão.

§ 1.º A comprovação da regularidade econômica e financeira a que alude o inciso V deste artigo far-se-á através da apresentação de índices contábeis usualmente aceitos, subscritos por profissional legalmente habilitado.

§ 2.º O cumprimento da exigência de que trata o inciso V deste artigo limitar-se-á à demonstração, pela entidade, da sua experiência gerencial na área relativa ao serviço a ser transferido, bem como capacidade técnica de seu corpo funcional, podendo o edital estabelecer, conforme recomende o interesse público e considerando a natureza dos serviços a serem transferidos, comprovação de tempo mínimo de existência das entidades interessadas em participar do procedimento de seleção, através de certidões.

§ 3.º Na hipótese de o edital não conter a exigência de tempo mínimo a que se refere o § 2.º, as entidades com menos de 02 (dois) anos de funcionamento comprovarão experiência gerencial através da qualificação de seu corpo técnico e diretivo.

§ 4.º A Organização Social que, com base no § 3.º deste artigo, celebrar contrato de gestão com o poder público deverá, durante a vigência do ajuste, preservar em seus quadros a referida qualificação do pessoal técnico e diretivo, sob pena de sua desqualificação.

Art. 9.º Constitui condição indispensável para a participação no procedimento de seleção a prévia qualificação como Organização Social da entidade interessada. *(redação dada através de emenda modificativa)*

Art. 10 A Organização Social poderá ser convidada a assinar contrato de gestão, excepcionalmente, sem a exigência de seleção prévia a que se refere esta seção quando se tratar de serviço cuja manutenção da prestação é exigível, em atendimento ao princípio da continuidade do serviço público, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, desde que atendidos os dispositivos do art. 8.º desta Lei Complementar. *(redação dada através de emenda aditiva)*

Seção IV

DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 11 Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se por contrato de gestão o ajuste de natureza colaborativa celebrado pelo poder público com entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria para o fomento e a execução das atividades constantes dos incisos do art. 1.º desta Lei Complementar.

Art. 12 O Contrato de Gestão, elaborado de comum acordo entre o órgão ou entidade supervisora e a organização social, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da organização social.

§ 1.º O Contrato de Gestão deve ser submetido, após aprovação pelo Conselho de Administração da entidade, ao Prefeito do Município e ao Secretário cuja pasta concirna à atividade fomentada, ou à autoridade supervisora da área correspondente à mesma atividade.

§ 2.º As autoridades definidas no parágrafo anterior devem definir as demais cláusulas dos contratos de gestão de que sejam signatários.

Art. 13 Na elaboração do contrato de gestão devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e, também, os seguintes preceitos:

I - especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

II - a estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções.

Seção V

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 14 São responsáveis pela execução, acompanhamento e fiscalização do contrato de gestão, no âmbito das organizações sociais:

I - órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

II – a diretoria da entidade, a qual caberá executar o contrato de gestão e, se for o caso, fiscalizar a execução em relação às suas entidades filiais;

III – os órgãos deliberativos e de fiscalização da entidade;

Art. 15 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato de gestão, sem prejuízo da ação institucional dos órgãos de controle interno e externo do Município, serão efetuados:

I - quanto às metas pactuadas e aos resultados alcançados, por uma comissão composta de servidores da Secretaria Municipal da área fim, mediante regulamentação do Poder Executivo Municipal;

II - quanto ao aprimoramento da gestão da Organização social e à otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão, pelo Poder Executivo Municipal e Poder Legislativo.

Art. 16 A prestação de contas da entidade, a ser apresentada ao órgão do Poder Público, ao final de cada exercício ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á por meio de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado dos respectivos demonstrativos financeiros trimestrais.

§ 1.º Ao final de cada exercício financeiro ou a qualquer tempo, a Organização Social deverá elaborar relatórios e demonstrativos de que trata este artigo e encaminhá-los à Secretaria do Município da área afim, devendo o Secretário Municipal da área correspondente, juntamente com a comissão de servidores procederem à análise avaliativa acompanhados de seu parecer conclusivo, à Controladoria Geral do Município. *(redação dada através de emenda modificativa)*

§ 2.º A organização social deve apresentar plano operacional da prestação de serviços públicos assumidos, discriminando, especificamente, seus objetivos e metas, bem como os meios necessários para alcançá-los, o qual será objeto de avaliação e constará do contrato de gestão a ser firmado com o Município.

§ 3.º Receber parecer favorável do Município, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como Organização Social, tendo por base a avaliação do plano operacional referente à prestação dos serviços em análise.

§4.º A Secretaria Municipal da área afim, deverá encaminhar a prestação de contas anual ao Conselho Municipal de Saúde, Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. *(redação dada através de emenda modificativa)*

Art. 17 A Organização Social deverá apresentar ao Poder Executivo, ao final de cada exercício financeiro, a prestação de contas contendo, em especial, relatório de gestão, balanço e demonstrativos financeiros correspondentes, devendo ser elaborada em conformidade com o contrato de gestão e demais disposições normativas sobre a matéria.

Art. 18 Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por parte da Organização Social, darão ciência do fato à Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município, Ministério Público, Poder Legislativo e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação. *(redação dada através de emenda modificativa)*

Art. 19 Os dirigentes da organização social responderão, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos causados em decorrência de sua ação ou omissão.

Art. 20 Sem prejuízo das medidas a que se referem os artigos anteriores, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público e à Procuradoria Geral do Município, para que se requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro que possam ter enriquecido ilícitamente ou causado dano ao patrimônio público, além da suspensão imediata do contrato.

Seção VI

DA INTERVENÇÃO MUNICIPAL NO SERVIÇO TRANSFERIDO

Art. 21 Poderá o Município reassumir a execução dos serviços que foram transferidos, na hipótese de risco quanto ao regular cumprimento das obrigações assumidas no contrato de gestão, a fim de manter sua continuidade.

§1.º Decretada a intervenção, o Secretário da pasta deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato respectivo, instaurar procedimento administrativo para apurar as causas determinantes da medida e definir as responsabilidades, assegurando o direito à ampla defesa e ao contraditório. *(redação dada através de emenda modificativa)*

§2.º Enquanto durar a intervenção, os atos praticados pelo interventor deverão seguir todos os procedimentos legais da administração pública municipal.

Art. 22 Será declarada a desqualificação da Organização Social se houver o descumprimento desta Lei Complementar ou do contrato de gestão, devendo o serviço ser revertido ao Município sem prejuízo das sanções cabíveis.

Seção VII

DO SERVIDOR PÚBLICO

Art. 23 É facultada ao Poder Executivo Municipal a cessão de servidor às organizações sociais, com ônus para a origem.

§ 1.º O ato de disposição pressupõe aquiescência do servidor, computando-se o tempo de serviço prestado para todos os efeitos legais, inclusive promoção por antiguidade e aposentadoria, esta vinculada, quan-

do for o caso, ao desconto previdenciário próprio dos servidores públicos do Município.

§ 2.º Não será incorporada, aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido, qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela organização social.

§ 3.º Não será permitido, com recursos provenientes do contrato de gestão, o pagamento, pela organização social, de vantagem pecuniária permanente a servidor público cedido, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção, chefia ou assessoramento ou associada ao desempenho de produtividade.

§ 4.º O valor pago pelo Município a título de remuneração e de contribuição previdenciária do servidor colocado à disposição da organização social será abatido do valor de cada repasse mensal.

§ 5.º Durante o período de disposição, o servidor público observará as normas internas da organização social, cujas diretrizes serão consignadas no contrato de gestão.

§ 6.º Caso o servidor público cedido à organização social não se adapte às suas normas internas ou não esteja exercendo as suas atividades em conformidade com elas, poderá ser devolvido ao seu órgão ou entidade de origem, com a devida motivação.

Seção VIII

DA DESQUALIFICAÇÃO

Art. 24 O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como organização social, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.

§ 1.º A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2.º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da organização social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Seção IX

DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS

Art. 25 As entidades qualificadas como organização social são declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais, em especial os tributários, enquanto vigor o contrato de gestão.

Art. 26 Os recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão poderão ser destinados às organizações sociais, dispensada a licitação, conforme cláusula expressa no contrato de gestão.

§ 1.º Ficam assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§ 2.º Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio do Poder Público Municipal e dependendo de prévia avaliação e expressa autorização do Poder Público.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 O ato de qualificação da entidade como organização social não confere a esta, sem prévia submissão a procedimento de seleção, o direito público subjetivo de celebrar com o Poder Público ajuste de colaboração.

Parágrafo único. É vedado à entidade qualificada como organização social qualquer tipo de participação em campanha de interesse político-partidário ou eleitoral.

Art. 28 Não será permitida a mudança de denominação das unidades cujas atividades vierem a ser executadas por Organização Social.

Art. 29 O Poder Legislativo poderá autorizar o Poder Executivo a promover as modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei Complementar.

Art. 30 Os empregados contratados pela Organização Social não terão qualquer vínculo empregatício com o Poder Público, inexistindo, também, qualquer responsabilidade relativamente às obrigações de qualquer natureza assumidas pela Organização Social.

Art. 31 A qualquer tempo o órgão supervisor e a organização social poderão, em comum acordo, rever os termos do contrato de gestão, desde que devidamente justificado e preservado o interesse público municipal.

Art. 32 O Poder Executivo e a organização social disponibilizarão em seus sítios eletrônicos e no “Portal da Transparência”, os contratos de gestão celebrados e os respectivos relatórios de gestão.

Art. 33 A organização social fará publicar, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras, serviços, compras e admissão de pessoal com emprego de recursos provenientes do poder público, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade e do julgamento objetivo.

Art. 34 O Poder Executivo fará consignar na Lei Orçamentária Anual-LOA, os recursos públicos necessários ao desenvolvimento das ações previstas nos Contratos de Gestão firmado pela Administração Pública Municipal com as Organizações Sociais.

Parágrafo único. Os créditos orçamentários assegurados às Organizações Sociais serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Contrato de Gestão. *(redação dada através de emenda modificativa)*

Art. 35 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 22 de outubro de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 055/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Senhora ZULEICA CATARINA DE DEUS FONTES, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 328.546-4 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o n°. 292.758.651-91. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regido pela Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93, alterada pela Lei n°. 8.883/94, Art. 24, inciso X. Ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n°. 8245/91 alterada pela Lei n°. 12.112/09, pelo Ato de Dispensa de Licitação n°. 13/2015 oriundo do PROCESSO GESPRO n°. 316073/2015. OBJETO: Locação de um imóvel urbano, localizado no Loteamento Jardim Imperador, Rua Rui Barbosa, n°. 117, Quadra 04, Lote 03, no Município de Várzea Grande/MT, destinada única e exclusivamente para funcionamento do CAPS INFANTIL do Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O valor do aluguel mensal, a ser pago pelo Locatário será de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) importando assim, o valor global no montante de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DO: 09.02.10.301.004. P/A: 2.105 ND: 3.3.90.36.00.00 – OST- pessoa FÍSICA. Fonte: 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DO: 09.02.10.301.004. P/A: 2.105 ND: 3.3.90.36.00.00.00 – OST- pessoa FÍSICA. Fonte: 0204. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados

a partir da data de sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Ficará designada para este ato, a servidora LUCIANA AUXILIADORA FONTES KALIX, matrícula n°. 89854.

DATA DE ASSINATURA: 28.09.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS DE AZEVEDO

Secretaria Municipal de Saúde - PMVG/MT

ZULEICA CATARINA DE DEUS FONTES

Locadora

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT

EXTRATO DO CONTRATO N. 061/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa LOCADORA DE MÁQUINAS MATO GROSSO LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 24.688.681/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regido pela Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93, pelo Edital de Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS N°. 02/2015 do Tipo “Menor Preço”, sob o regime de execução indireta de empreitada por “Menor Preço Global”, pelo TERMO DE REFERÊNCIA N°. 047/2014 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, bem como à proposta da CONTRATADA constante no Processo Administrativo n°. 04/2015. Aplicam-se aos casos omissos, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados ao Processo GESPRO n°. 271534/2014. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para a construção de unidade de saúde para abrigar o Serviço de Assistência Especializada/Centro de Testagem e Aconselhamento – SAE/CTA, do Município de Várzea Grande em conformidade com os projetos arquitetônico e complementares, e memoriais descritivos, que se nos Anexos I a V. VALOR GLOBAL: Atribui-se ao contrato o valor global estimado de R\$ 694.013,87 (seiscentos e noventa e quatro mil treze reais e oitenta e sete centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.098 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST- pessoa JURÍDICA. Fonte: 0204. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.098 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST- pessoa JURÍDICA. Fonte: 0205. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.098 ND: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações. Fonte: 0204. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.098 ND: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações. Fonte: 0002. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses consecutivos e ininterruptos contados da data de emissão da Ordem de Início de Serviço, devendo a empresa contratada seguir o Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo VII, podendo ser prorrogado e conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei n°. 8.666/93. FISCAL DO CONTRATO: Ficará designada para este ato, a servidora CAROLINA LUIZA RIBEIRO, inscrita no CPF sob o n°. 900.874.881-91.

DATA DE ASSINATURA: 15.10.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS DE AZEVEDO

Secretaria Municipal de Saúde - PMVG/MT

LOCADORA DE MÁQUINAS MATO GROSSO LTDA.

Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL Nº019/2015 18º CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COM PRAZO DETERMINADOS

EDITAL Nº019/2015 18º CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COM PRAZO DETERMINADOS

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO, Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criada pela LEI Nº1733/1997 e alterada pela LEI Nº 1.866/1998, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o **Editais Nº001/2014 do 1º processo seletivo simplificados** conforme resultado final, ambos publicados no sites da REDE CETEPS e no sites do DAE.VG e no Jornal Oficial dos Municípios. AMM-MT.

Resolve convocar os candidatos abaixo relacionados, para a apresentação da documentação necessária conforme ANEXO I e ANEXO II, para a contratação temporária com prazo determinados no cargo, conforme resultado final da classificação, para comparecer junto ao: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE. VG** Av. Julio Campos nº, 2599 **Bairro:** Jardim dos estados - várzea grande - MT

Ponto de Referência: próximo a rodoviária - VG

HORÁRIO: Das 9:00 às 11:00 horas manhã e 14:00 horas as 17:00 horas tarde

PRAZO: --- 28 DE OUTUBRO 2015 a 06 DE NOVEMBRO DE 2015

RELAÇÃO DA 1ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COM PRAZO DETERMINADOS

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE										
OPÇÃO DE VAGA: 2 – OPERADOR DE FATURAMENTO										
CL	INSC.	NOME	DT. NASC	LP	MAT	CG	CE	TIT	TP	SITUAÇÃO
19	047476	JHONATAN PEREIRA DOS SANTOS	27/04/1993	3,00	3,00	3,00	9,00		18,00	CLASSIFICADO
20	047594	EDLUCIO RIBEIRO DE ARRUDA	27/06/1982	2,00	1,00	2,00	10,00		18,00	CLASSIFICADO
21	047290	ADRIANA DIAS DE CAMPOS	14/05/1989	3,00	3,00	3,00	8,00		17,00	CLASSIFICADO
22	047585	JACQUELINE LUIZA DA SILVA	28/01/1995	3,00	3,00	4,00	7,00		17,00	CLASSIFICADO
23	047223	ALEX BATISTA DE OLIVEIRA SOUZA	09/09/1982	2,00	2,00	3,00	9,00		16,00	CLASSIFICADO
24	047449	ELENICE MARIA DOS SANTOS	09/09/1982	2,00	3,00	2,00	9,00		16,00	CLASSIFICADO

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Várzea Grande-MT, 28 de outubro de 2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

Diretor Presidente

ANEXO I

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

2.1. Os requisitos básicos para investidura nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:

- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
- b) ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura de Cuiabá;
- g) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado o **ANEXO I** deste Edital;
- h) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, por Perícia Médica Oficial;
- i) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;
- j) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e federal;
- k) apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- l) Comprovar registro e situação regularizada junto ao órgão ou conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso;
- m) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;
- n) apresentar declaração de bens

EXTRATO DO CONTRATO N. 063/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa STAF SISTEMAS LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.941.056/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Se encontra vinculado aos termos do art. 24, inciso IV da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 8666/93, ao Termo de Referência n.º 044/2015 da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA, oriundo do Ato de Dispensa de Licitação n.º 15/2015, bem como a proposta da contratada constante no Processo Administrativo n.º 108/2015. Aplicam-se aos casos omissos, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados ao Processo GESPRO n.º 334259/2015. OBJETO: Contratação emergencial de empresa capacitada na prestação de serviços de locação de software para o fornecimento da licença de uso e manutenção de sistema(s) web ou desktop, compreendendo os módulos necessários para o gerenciamento de tributos municipais, nota fiscal eletrônica, livro eletrônico, atendimento ao contribuinte, procuradoria jurídica, sistema de relatório gerencial, com fornecimento de estrutura para auxiliar e melhorar o atendimento aos usuários do sistema, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no termo de contrato. VALOR GLOBAL: Atribui-se ao contrato o valor global de R\$ 1.134,854,22 (um milhão cento e trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA. DO: 34.01.04.123.0010. P/A: 2.255 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST- pessoa JURÍDICA. Fonte: 0999. VIGÊNCIA: de 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do processo licitatório, consecutivos e ininterruptos, a partir da data da assinatura do Contrato, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços conforme as disposições contratadas, sendo vedada sua prorrogação, conforme art. 27, IV da Lei n.º 8.666/93. FISCAL DO CONTRATO: Ficará designado para este ato, o servidor EDER SILVA LOURENÇO, Matrícula: 11565.

DATA DE ASSINATURA: 28.10.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária - PMVG/MT

STAF SISTEMAS LTDA - EPP

Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE RESULTADO**

PREGÃO PRESENCIAL 013/2015

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto DE Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 070/2015, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação **Pregão Presencial n.º 013/2015**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com sua s alterações.

Modalidade: Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço

Objeto: “registro de preço para futuras e eventuais aquisições de hidrantes de coluna completo dn-10mm e materiais hidráulicos para a sua implantação na região urbana do município de várzea grande - mt, conforme descrições e especificações técnicas do Termo de Referência, Anexo I deste edital”.

Realização: 08/10/2015

Horário: 09h00min.

Resultado:

Lote 1 – VALÉRIO BEATRIZ E FONTANA LTDA - CNPJ: 07.814.779/0001-28, com o valor Total do Lote de **R\$ 47.940,00 (quarenta e sete mil, novecentos e quarenta reais);**

Várzea Grande, 28 de outubro de 2015.

ELISANGELA MARIA DE AMORIM

Pregoeira/D.A.E-VG

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 38/2015

Processo Administrativo n. 321107/2015: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 227/2015, por intermédio da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o menor **PREÇO POR ITEM**, cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS TIPO PICK UP OU FURGÃO, CABINE SIMPLES, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES JUNTO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E REGIÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, conforme edital e seus anexos**, com realização prevista para o dia **13 de NOVEMBRO de 2015, às 10hs** (horário Brasília). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: **www.blil.org.br e www.varzea-grande.mt.gov.br**. Várzea Grande-MT, 28 de Outubro de 2015. Dalciney Fidelis Nogueira- Pregoeira

PORTARIA 154/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício”

“AUXÍLIO-DOENÇA”

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **TERZINHA JESUS DA ROSA MILANI**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n.º 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

1. ALZIRA MARIA BOTELHO, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotado na Sec. De Administração, de 29/09/2015 até 22/11/2015.
2. AMOREZIO VILELA DUARTE, efetiva no cargo de Agente Segurança e Manutenção, lotado na Sec. de Educação, de 17/09/2015 até 14/01/2016.
3. ANA ALICE DA SILVA E SILVA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. De Educação, de 16/09/2015 até 14/11/2015. Matrícula N°002489 1ª cadeira
4. ANA ALICE DA SILVA E SILVA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. De Educação, de 16/09/2015 até 14/11/2015. Matrícula N°082029 2ª cadeira.
5. ANA LUCIA DE CAMPOS, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. De Educação, 28/09/2015 até 26/12/2015.
6. ANA MIGUELINA DE ARRUDA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. De Educação, 17/09/2015 até 14/01/2016.
7. ANA ROSA DOS SANTOS MEDEIROS, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. De Educação de 10/09/2015 até 07/01/2016.
8. ANTONIO CARLOS ARRUDA OLIVEIRA, efetivo no cargo de Médico, lotada na Sec. de saúde, de 11/09/2015 até 09/11/2015.

9. APARECIDA RITA DO NASCIMENTO, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 07/10/2015 até 03/02/2016.
 10. BENE GONÇALVES DE CAMPOS, efetiva no cargo de Fiscal de Obras, lotada na Sec. De Desenvolvimento Urbano e Econômico, de 14/09/2015 até 12/11/2015.
 11. BRUNO DO AMARAL MOTA, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotado na Sec. da Guarda Municipal, de 14/09/2015 até 12/12/2015.
 12. CARLOS NOGUEIRA NEVES, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Sec. do PREVIVAG, de 16/10/2015 até 12/02/2016.
 13. CATARINA AUXILIADORA DE ARRUDA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. Educação, de 07/10/2015 até 05/11/2015.
 14. CLAUDETE MACIEL DUTRA PEREIRA, efetiva no cargo de Técnica Administrativo, lotada na Sec. Educação, 30/09/2015 até 28/11/2015.
 15. CLAUDIANE HELOISE FERREIRA DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Sec. de Saúde, de 06/10/2015 até 04/11/2015.
 16. CREUZA PEREIRA DE ARAÚJO, efetiva no cargo de Agente Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Sec. de Administração, de 16/09/2015 até 15/10/2015.
 17. CRISTIANE MARIA LENZI SCHAAB, efetiva no cargo de Médica, lotada na Sec. de Saúde, de 04/09/2015 até 24/09/2015
 18. DEVAIR DE AGUIR SILVA, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Sec. de saúde, de 27/08/2015 até 10/10/2015.
 19. DILZA ALVES DOS SANTOS, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. Educação, de 15/09/2015 até 16/12/2015.
 20. ELIZABETH FATIMA SILVA DE ARRUDA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Assistência Social, de 16/06/2015 até 14/12/2015.
 21. ELIZANGELA SILVA DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 17/09/2015 até 10/10/2015.
 22. ELY GRACI DE OLIVEIRA NAZARIO, efetiva no cargo de Odontólogo, lotada na Sec. de Saúde, de 14/09/2015 até 07/12/2015.
 23. ELZA MARIA DA SILVA BREKENFELDS, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. da Educação de 23/09/2015 até 06/11/2015.
 24. EZILDA BARBOSA CARVALHO, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Sec. de Saúde de 30/08/2015 até 25/02/2016.
 25. ETELVANIA REIS ANDRADE, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. da Educação, de 19/09/2015 até 11/01/2016.
 26. FÁBIO CUSTÓDIO CORREA CAMPOS, efetivo no cargo de Agente Segurança e Manutenção, lotada na Sec. de Educação, de 18/09/2015 até 16/12/2015.
 27. GERALDO JOSÉ RODRIGUES, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção lotada na Sec. de Saúde, de 20/09/2015 até 15/11/2015.
 28. GISELE MARIA RONDON SILVA, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Sec. Saúde de 06/10/2015 até 03/01/2016
 29. GAUCE LUZIA DA SILVA NASCIMENTO, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde de 18/09/2015 até o dia 17/10/2015.
 30. IONICE PERES, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na sec.de Saúde de 07/10/2015 até 16/10/2015.
- Data de sua publicação, com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 28 de Outubro de 2015.

TEREZINA J. R. MILANI

Presidente Do PREVIVAG

PORTARIA Nº 155/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício”

“AUXÍLIO-DOENÇA”

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **TERZINHA JESUS DA ROSA MILANI**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

1. IVANY SOUSA NASCIMENTO ALMEIDA, efetiva no cargo de Professora, lotada na sec. de Educação de 16/09/2015 até o dia 14/12/2015.
2. IVANILCE GONÇALVES DE JESUS, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na sec. de Educação de 11/10/2015 até 05/04/2016.
3. JACKSON MERCADO FREITAS, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na sec. de Educação de 24/09/2015 até o dia 19/12/2015.
4. JACQUELINE GOMES LINS, efetiva no cargo de Fisioterapeuta, lotado na sec. de Saúde, de 25/09/2015 até 19/03/2016.
5. JOVANE ROQUE DE OLIVEIRA, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotada na sec. da Guarda municipal, de 07/10/2015 até o dia 05/12/2015.
6. JOANICE CUNHA CAMPOS, efetiva no cargo de Auxiliar Gerais, lotada na sec. de educação, de 24/09/2015 até 23/10/2015.
7. JOLIVAN DA SILVA MARQUES, efetivo no cargo de Agente e Segurança e manutenção, lotada na sec. de Educação, de 24/09/2015 até o dia 23/10/2015.
8. JORCENI FERREIRA DUTRA, efetiva no cargo de Professora, lotada na sec. de Educação de 24/09/2015 até 22/12/2015.
9. JOSÉ RIBEIRO DA SILVA FILHO, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Sec. de Educação, de 19/09/2015 até 17/12/2015
10. JOSÉ LUIS CENTURIÃO, efetivo no cargo de Agente de Segurança e manutenção, lotado na Sec. de Educação, de 12/09/2015 até 10/11/2015.
11. JOVAIR BATISTA DE MELO, efetivo no cargo de Enfermeiro, lotado na Sec. de Saúde, de 30/09/2015 até 26/12/2015.
12. JOSÉ CARLOS NERIS, efetivo no cargo de Segurança e Parlamentar, lotado na câmara Municipal de 06/10/2015 até o 04/12/2012.
13. JOSIMARY DONATA DA SILVA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação de 23/09/2015 até 21/11/2015. 1ª cadeira. Matrícula Nº 024.607
14. JOSIMARY DONATA DA SILVA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação de 23/09/2015 até 21/11/2015. 2ª cadeira. Matrícula Nº 024.606.
15. JULIA HELENA MACIEL, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 07/10/2015 até 26/10/2015.
16. KATIA DE AMORIM SOARES, efetiva no cargo de professora, lotada na Sec. de Educação, 21/09/2015 até 19/11/2015. 1ª cadeira matrícula Nº 025991.
17. KATIA DE AMORIM SOARES, efetiva no cargo de professora, lotada na Sec. de Educação, 21/09/2015 até 19/11/2015. 2ª cadeira matrícula Nº 025992.
18. LAUDICEIA MARIA DE SOUZA, efetiva no cargo de TDE, lotada na Sec. de educação, de 07/10/2015 até 05/12/2015.
19. LENIL CONCEIÇÃO DE ALMEIDA, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 24/08/2015 até 22/10/2015.
20. LEOZIZA PAES DE ARRUDA ALMEIDA, efetiva no cargo de Merendeira, lotado na Sec. de Educação, de 06/10/2015 até 28/12/2015.

21. LUCIENE DA SILVA TAVARES, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 17/09/2015 até 15/12/2015.
22. LUIZ MARIO OJEDA, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na sec. de educação, de 01/10/2015 até 28/01/2016.
23. LOACIR MARIA DE MORAES, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Sec. de Saúde, de 05/10/2015 até 02/01/2016.
24. LIAMARA GLORIA DE ALMEIRA, efetiva no cargo de professora, lotada na Sec. de Educação, de 26/09/2015 até 09/10/2015.
25. LUCIANE VHRISTINE DE OLIVEIRA BROGGI, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. Educação, 22/09/2015 até 20/12/2015.
26. LUIS FERNANDO SILVA BORGES, efetivo no cargo de Operador de Sistema, lotada na Sec. Saúde, 30/09/2015 até 26/11/2015.
27. MARCELO ADRIANO CORREA DA COSTA, efetivo no cargo de Médico, lotada na Sec. de saúde, de 17/09/2015 até 16/10/2015.
28. MARIA DE JESUS MENDES DOS SANTOS, efetiva no cargo de Merendeira, lotado na Sec. de Educação, de 30/09/2015 até 26/01/2016.
29. MARIA FATIMA DA SILVA MAGALHÃES, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Sec. Educação, de 07/10/2015 até 20/11/2015.
30. MARIA DAS GRAÇAS DE ABREU VASCONI, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Sec. saúde, de 29/09/2015 até 18/10/2015.

Data de sua publicação, com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 28 de outubro de 2015.

TEREZINHA J. R. MILANI

Presidente Do PREVIVAG

PORTARIA Nº 156/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício”

“AUXÍLIO-DOENÇA”

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **TERZINHA JESUS DA ROSA MILANI**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

1. MARIA CONCEIÇÃO SOUZA SANTOS, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Saúde, de 16/09/2015 até 14/11/2015.
2. MARIA CALEGARI LOPES, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. da Educação, de 26/09/2015 até 24/11/2015.
3. MARIA HELENA PINHEIRO DA SILVA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Saúde, de 23/09/2015 até 20/03/2016.
4. MARIA DE FATIMA BARROS FAVA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 08/10/2015 até 21/11/2015.
5. MARILENE BISPO GONÇALVES, efetiva no cargo de professora, lotada na Sec. de Educação, de 17/09/2015 até 16/10/2015.
6. NEDIR DA SILVA OLIVEIRA, efetiva no cargo de agente Administrativo, lotada na Sec. de Educação, de 02/09/2015 até 26/09/2015.
7. OSWALNEIDE APARECIDA GUIMARÃES ZAFFNI, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 28/09/2015 até 22/11/2015.
8. OZIEL CAMPOS DE OLIVEIRA, efetivo, no cargo de Guarda municipal, lotada na Sec. da Guarda Municipal, de 13/09/2015. Até 11/12/2015.
9. RAIMUNDO CAETANO DA SILVA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de educação de 13/10/2015 até 11/12/2015.

10. REGINA RODRIGUES MALHEIROS, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, lotada na Sec. de Saúde, de 14/10/2015 até 06/04/2016.
11. RITA LUZIA SILVA CAMPOS, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. De Educação, 13/10/2015 até 01/11/2015.
12. ROBERTO OLIVEIRA SOUZA, efetiva no cargo de Professora, lotado na Sec. da Educação, de 23/09/2015 até 22/10/2015.
13. ROSALINA COSTA SANTOS, efetiva no cargo Professora, lotado na Sec. de Educação, de 21/09/2015 até 19/12/2015.
14. ROSANGELA AMERICO DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Guarda Municipal, lotada na Sec. da Guarda Municipal de 10/09/2015 até 24/10/2015.
15. ROSIMAR DORAZIO DA COSTA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. De Educação, 21/09/2015 até 19/12/2015.
16. ROSINETE RIBEIRO DE MORAIS ROCHA, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Sec. De Saúde, 08/10/2015 até 27/10/2015.
17. SANDRA JESUS DE ARAÚJO, efetiva no cargo de Agente De Segurança e Manutenção, lotada na Sec. de Saúde, de 16/09/2015 até 01/01/2016.
18. SELMA SILVA MORAES, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na sec. de Educação, de 06/10/2015 até o dia 25/10/2015.
19. SERGIO LÍRIO FLORES, efetiva no cargo de Guarda Municipal, lotada na sec. de Educação de 28/09/2015 até o dia 27/10/2015.
20. SERVINO SANTOS DA SILVA, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Sec. de Educação, de 14/09/2015 até o dia 12/09/2016.
21. SHEILA DIS DA SILVA, efetiva no cargo de professora, lotada na Sec. de Educação, de 28/09/2015 até 27/10/2015.
22. SONIA VIDOY, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na sec. de Educação, de 16/09/2015 até o dia 12/11/2015.
23. TANIA APARECIDA MOLINA, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 05/10/2015 até 25/01/2016.
24. TANIA DE SOUSA ANDRADE, efetiva no cargo de Professora, lotada na sec. de Educação, de 12/10/2015 até 16/10/2015, matrícula nº044600 1ª cadeira.
25. TANIA DE SOUSA ANDRADE, efetiva no cargo de Professora, lotada na sec. de Educação, de 12/10/2015 até 16/10/2015, matrícula nº044599 2ª cadeira.
26. TATIANE CRISTINA GUEDES DOS SANTOS, efetiva no cargo de T. D.E, lotada na Sec. de Educação, de 02/10/2015 até 14/11/2015.
27. TEREZA DE FÁTIMA SCHILES CORREA, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Sec. de 29/09/2015 até 21/12/2015.
28. VALDENEY FRASSETO, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na sec. de Saúde. De 21/09/2015 até o dia 30/10/2015.
29. VANDILLANDES CACIA DA SILVA, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na sec. de Educação, de 09/09/2015 até 08/10/2015.
30. VIRGILIO AUGUSTO DE ARAÚJO, efetivo no cargo de Agente de Segurança e manutenção, lotada na Sec. de Educação até 07/10/2015 até 03/02/2016.

Data de sua publicação, com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 28 de outubro de 2015.

TEREZINHA J.R. MILANI

Presidente Do PREVIVAG

DECRETO Nº 62 DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS POR MEIO ELETRÔNICO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I**DO SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA**

Art. 1º - Constitui dever do servidor público, ser assíduo e pontual ao serviço.

Art. 2º - O Controle de Frequência dos servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal será efetuado pelo sistema eletrônico através da leitura biométrica/handkey.

Art. 3º - Compete aos Secretários, Subsecretários, Superintendentes e Coordenadores exigirem a rigorosa observância das normas estabelecidas para o registro, controle, apuração da frequência e cumprimento da jornada de trabalho dos servidores municipais.

Parágrafo único. É dever do servidor, levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo público.

Art. 4º - A Prefeita e o Vice Prefeito Municipal, os Secretários e Subsecretários, o Procurador Geral e o Procurador Adjunto Chefe das Procuradorias, não terão obrigatoriedade de registrar o ponto no sistema de assiduidade adotado.

CAPÍTULO II**DO CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO**

Art. 5º - O horário de funcionamento do expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande será fixado da seguinte forma:

§1º - A jornada de trabalho a ser cumprida pelo servidor municipal deverá estar compreendida das 8h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, com intervalo de 2h00min para almoço;

§2º - Os servidores cuja carga horária do respectivo cargo, emprego ou função pública seja 40 horas semanais, ou seja, 08 (oito) horas diárias deverão cumprir carga horária das 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, com intervalo mínimo de 1h00min e máximo de 2h00min para almoço onde o expediente será:

§3º - O servidor cuja carga horária do respectivo cargo, emprego ou função seja de 30 horas semanais, ou seja, 06 (seis) horas diárias deverá cumprir o seguinte expediente, conforme o período a que for designado:

I – Horário Matutino: entrada as 08h00min e saída 14h00min, ou.

II – Horário Vespertino: entrada as 12h00min e saída 18h00min.

§4º - O servidor ocupante de cargo comissionado, além da dedicação exclusiva deverá cumprir no mínimo de 08 (oito) horas diárias, devendo efetuar o registro do ponto eletrônico nos termos do §2º do artigo 5º deste Decreto.

§5º - O servidor deverá cumprir integralmente a carga horária determinada pelo seu respectivo concurso, contratação e/ou nomeação, evitando o desconto na folha de pagamento referente às horas não trabalhadas.

§6º - É proibido ao servidor ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

§ 7º - O disposto no artigo 5º deste Decreto não se aplicará, até a conclusão final da instalação dos equipamentos de controle de jornada, ao servidor público e empregado público que desempenha suas funções:

I – Em regime de plantão;

II – Em regime de escala;

III – Em unidade Escolar;

IV – Em unidade de saúde;

§ 8º - Deverá, no prazo de 60 dias, a Secretaria Municipal de Administração, publicar portaria com cronograma de instalação completa dos equipamentos de controle de jornada junto ao paço "Couto Magalhães" e nos demais prédios públicos municipais.

§ 9º - Os servidores da área da limpeza pública, que exerçam função em via pública, não serão obrigados a registrar o ponto na hora do almoço, ficando obrigado a registrar o ponto no horário de entrada (8h00min) e horário de saída (18h00min).

CAPÍTULO III**DAS SAÍDAS ANTECIPADAS, ATRASOS E COMPENSAÇÕES**

Art. 6º - Nos casos de registro de entrada em atraso observar-se-á o seguinte:

I – A tolerância de atraso será de até 00h15min (quinze minutos), caso em que não será necessário o consentimento escrito do superior hierárquico, devendo haver, apenas, compensação no mesmo dia.

II – Nos casos de atraso superior a 00h15min (quinze minutos) será necessário o consentimento escrito do superior hierárquico, devendo a compensação ser efetuada nos próximos três dias subsequentes do expediente em que ocorreu o atraso.

§1º - O atraso descrito no inciso II será limitado a apenas 02 (duas) vezes no mês.

§2º - A soma do atraso na entrada e/ou saída diária, injustificada e superior a trinta minutos, acarretará ao servidor o desconto de um dia de trabalho no seu vencimento;

§3º - A entrada em atraso decorrente de problemas de saúde, com apresentação do atestado médico correspondente, abonará o período de atraso desde que não superior à metade do expediente diário, o que caracterizará falta no expediente;

§4º - O servidor que necessite de uma maior flexibilidade de horários, por motivo devidamente comprovado, poderá ter seus controles diferenciados, desde que justificado pelo Secretário da Pasta de lotação e informado à Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração.

§5º Será permitido flexibilidade de horário e controle de ponto diferenciado, nos termos do parágrafo anterior, nos seguintes casos: tratamento de saúde, cumprimento de diligências e entregas de protocolo, qualificação em Instituição de Ensino Fundamental, Médio ou Superior fora do Município de Várzea Grande.

Art. 7º - As saídas antecipadas que ocorram fora do intervalo de almoço constarão do relatório produzido pelo sistema eletrônico de ponto e serão encaminhados à chefia imediata do servidor, para análise e adoção de providências administrativas de acordo com cada situação;

§1º - A saída antecipada do trabalho poderá se dar com até 01h00min de antecedência, com compensação no período posterior à saída em até três dias subsequentes ao expediente em que ocorreu o atraso, se devidamente autorizado.

§2º - A não compensação dos horários devidos em razão de saídas antecipadas nos prazos previstos no inciso anterior e os casos de saídas antecipadas que excederem a quantidade de horas permitidas no dia, ocasionará ao servidor um desconto de 1/3 (um terço) do vencimento do dia.

Art. 8º - Serão consideradas justificativas plausíveis de aceitação, para efeito de abono, as ausências do servidor justificadas pelos seguintes motivos:

I – Participação em curso, seminário ou treinamento, dentro da área de atuação do servidor, desde que autorizado pelo Secretário da Pasta de lotação e mediante a apresentação de documentos que comprovem a participação, especialmente o certificado de conclusão;

II – Para realização de diligências (notificações e intimações) e execução de serviços externos, devidamente designados e autorizados pelo Secretário da Pasta de lotação do servidor;

III – Para realização de prova ou exame escolar, mediante apresentação de documento comprobatório;

VI - Servidores da Secretaria de Comunicação Social que estejam realizando cobertura de eventos e matérias jornalísticas;

V – Nos demais casos previstos pela Lei Municipal nº 1.164 de 20 de novembro de 1991.

Parágrafo Único: Todas as ocorrências registradas no mês de exercício serão lançadas na folha de pagamento do mês subsequente.

CAPÍTULO IV

DOS REGISTROS NA VIDA FUNCIONAL E DESCONTOS NO PAGAMENTO

Art. 9º - O cumprimento da jornada de trabalho matutina e vespertina ficará sob a responsabilidade dos Secretários Municipais, dos Superintendentes e dos Coordenadores em relação aos servidores da respectiva pasta.

Art. 10 - Os servidores responsáveis pelos setores de Gestão da Folha de Pagamento das Secretarias Municipais deverão encaminhar, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, os relatórios colhidos através do sistema eletrônico de leitura biométrica/handkey à Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, com a devida ciência do Secretário da Pasta e via protocolo central, para fins de alimentação no sistema de folha de pagamento.

§1º – O relatório deverá vir acompanhado das justificativas de atrasos, de saídas antecipadas e/ou de ausências do servidor, sob pena de serem lançados descontos na respectiva folha de pagamento.

§2º - É de inteira responsabilidade do Secretário da Pasta as informações e respectivas anotações, referidas no parágrafo anterior, encaminhadas à Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – Aos servidores municipais que não tiverem sua biometria cadastrada no sistema eletrônico de leitura biométrica/handkey, por motivo de impossibilidade transitória ou permanente de leitura/identificação das suas digitais, receberam crachá funcional, com identificação de nome, matrícula e fotografia, para registro do ponto.

Art. 12 – A guarda e zelo do crachá funcional será de responsabilidade do servidor, que deverá ressarcir ao município o valor despendido pela sua compra nos casos de extravio, furto ou roubo.

Art. 13 - O descumprimento do presente instrumento será passível de abertura de sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos e eventual punição administrativa.

Art. 14 - A ética profissional deve sempre orientar as ações do servidor, seja quanto ao fiel cumprimento de sua jornada, quanto ao tratamento cortês, respeitoso, eficiente e célere, devendo ser mantida conduta compatível com a moralidade administrativa.

Art. 15 – É de responsabilidade de cada Secretário providenciar a devida comunicação à Secretaria Municipal de Administração acerca de quais-

quer erros, alterações e/ou mau funcionamento no aparelho de ponto eletrônico.

Art. 16 – Fica revogado o Decreto Municipal nº 84/2013.

Art. 17 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2015.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 22 de Outubro de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 157/2015.

“Dispõe sobre a concessão do Benefício SALÁRIO MATERNIDADE”.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **TEREZINHA JESUS DA ROSA MILANI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário Maternidade às servidoras abaixo citadas, com base no Art. 22 da Lei nº 2.719/2004.

ANA PAULA BARROS NINCE KANASHIRO, efetiva no cargo de Médica, lotada na Sec. de saúde, de 29/09/2015 até 26/03/2016.

DNILBI CRISTINA DE ARRUDA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na sec. De Saúde, de 15/10/2015 até 11/04/2016

JULIANA CRISTINI BACH FERREIRA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. Mun. de Educação, de 13/10/2015 até 09/04/2016.

KARLA JEOVANNA GALDINO DELGADO ALEXANDRIA, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Sec. de Educação. De 14/09/2015 até 11/03/2016.

KELMA KAROLINA DA COSTA AMORIM, efetiva no cargo de Inspetor de Tributos II, lotada na Sec. de Gestão Fazendária, de 30/09/2015 até 27/03/2016.

LETYCIA CAMARGO DA SILVA, efetiva no cargo de enfermeira, lotada na sec. De Saúde, de 02/09/2015 até 28/02/2016.

MARIA LUCIA DE ANDRADE SILVA, efetiva no cargo de Operador de Faturamento, lotada na Sec. do DAE de 28/09/2015 até 25/03/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 27 de outubro de 2015.

TEREZINHA J.R. MILANI

Presidente Do PREVIVAG

DECRETO Nº 60 DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

Homologa e publica Resolução 001/2015 da Câmara Técnica, vinculada à Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, que concedeu incentivo fiscal ao ATACADÃO S.A.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o pedido de concessão de incentivos fiscais nº 311.307/2015, protocolado via *GESPRO* em 11/06/2015;

CONSIDERANDO que as Leis Municipais ns.º 2.824/2005 e 2.851/2006 autorizam o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos a empreendimentos econômicos que venham a se estabelecer no município de Várzea Grande – MT;

CONSIDERANDO que a Câmara Técnica, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, nos termos das Leis Municipais ns.º 4.042/2014 e 4.079/2015, e do Decreto Municipal n.º 24/2013, analisou, julgou e aprovou, em partes, o pedido de incentivos fiscais;

CONSIDERANDO que a Câmara Técnica, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, editou a Resolução 001/2015, concedendo, em partes, os incentivos requeridos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a Resolução n.º 001/2015 da Câmara Técnica, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, que após requerimento, análise, julgamento e aprovação, concedeu, em partes, incentivos fiscais a empresa Atacadão S.A., inscrita no CNPJ/MF n.º 75.315.333/0001-09.

Art. 2º - Foram concedidos, nos termos da Resolução 001/2015, em anexo, os seguintes incentivos:

I. Isenção total do pagamento do IPTU pelo prazo de 03 anos.

II. Isenção total para qualquer obra que venha a fazer pertinente ao projeto atual.

III. A redução de 100% da base de cálculo do ISS incidente sobre a mão de obra relativa às obras civis para construção, implantação ou desenvolvimento da filial que será aberta em Várzea Grande.

IV. Toda e qualquer evolução, concessão, solicitação, seja efetuado através da pessoa de seu procurador, quem assina o requerimento.

Art. 3º - O não cumprimento das condições e exigências legais, pós concessão, por parte da empresa beneficiada, previstas nas Leis Municipais ns.º 2.824/2005, 2.851/2006, 4.042/2014 e 4.079/2015, poderão cancelar ou suspender todos os benefícios concedidos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 22 de Outubro de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ADILSON LUIZ COSTA DE ARRUDA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 001/2015

Dispõe sobre incentivos fiscais concedidos à empresa Atacadão S/A.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo de Várzea Grande – MT, por meio de sua Câmara Técnica, no uso de suas atribuições legais que confere a lei 4.042/2014;

RESOLVE:

Conceder à empresa Atacadão S/A os seguintes incentivos:

I. Isenção total do pagamento do IPTU pelo prazo de 03 anos.

II. Isenção total para qualquer obra que venha a fazer pertinente ao projeto atual.

III. A redução de 100% da base de cálculo do ISS incidente sobre a mão de obra relativa às obras civis para construção, implantação ou desenvolvimento da filial que será aberta em Várzea Grande.

IV. Toda e qualquer evolução, concessão, solicitação, seja efetuado através da pessoa de seu procurador, quem assina o requerimento.

ADILSON LUIZ COSTA DE ARRUDA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº. 074/2015**, tendo por objeto a contratação de empresas para futura eventual aquisição de fraldas descartáveis, leites e suplementos alimentares, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, as empresas: **MALDONADO & OLIVEIRA ALMEIDA LTDA – ME** com proposta no valor global de **R\$ 31.649,20 (trinta e um mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)** e **DENTAL MIX COMERCIO DE PROD MED ODONT LTDA ME** com proposta no valor global de **R\$ 54.942,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais)**.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 26 de outubro de 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 074/2015**, tendo por objeto a contratação de empresas para futura eventual aquisição de fraldas descartáveis, leites e suplementos alimentares, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, as empresas: **MALDONADO & OLIVEIRA ALMEIDA LTDA – ME** com proposta no valor global de **R\$ 31.649,20 (trinta e um mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)** e **DENTAL MIX COMERCIO DE PROD MED ODONT LTDA ME** com proposta no valor global de **R\$ 54.942,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais)**.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 26 de outubro de 2015.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

AVISO DO PREGÃO Nº 076/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 076/2015 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTONIVELADORAS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DO CONVÊNIO SICONV (SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS) DE Nº. 003441/2015.

CREDENCIAMENTO: 07:30 ÀS 08:00 do dia 12/11/2015.

INICIO DA SESSÃO: 07:30 do dia **12/11/2015**. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. **PREGOEIRO: Anésio Braga Ortêncio Munhoz**

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO (APÓS A NOMEAÇÃO)

ROMULO NETO DURÃO, matrícula nº 2352, portador da Cédula de Identidade nº 1693588-8 **SSP/MT** e CPF nº 012.748.111-71 a candidata acima identificada habilitada no Concurso Público 001/2013, realizado pela Pre-

feitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, edital publicado no site http://www.concursosfaperp.com.br/pss_vila_bela_01_2014, com homologação publicada no jornal da AMM de 03/03/2014, na categoria funcional de zelador de cemitério, **DECLARA** por este ato que **DESISTE, DEFINITIVAMENTE, de sua nomeação**, efetivada por intermédio do decreto de convocação nº 019/2013, de 07/02/2013 e termo de posse datado de 12 de março de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

EDITAL N.º 005/2015

TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A REALIZAÇÃO DA PROVA, PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – GESTÃO 2016/2020.

A Comissão Especial Aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente torna público a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e aptos a realização da prova, para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Vila Rica – quadriênio 2016/2020.

Art. 1º - Fica abaixo relacionado os candidatos aptos por ordem de inscrição/protocolo e nome:

Protocolo Número	Candidato/a
01	Silmara Fernandes da Silva
02	Eliá da Silva Amador
03	Tatiane Tschá Pelin
04	Giselde Pereira Azevedo
06	Elizangela Alves de Souza
07	Fátima Simão
08	Esmeralda Antunes de Souza
09	Ariel Alves Dias

10	Anália Raquel Calixto Moura
11	Sileide Machado Lucio
12	Fábio dos Anjos de Souza
13	Elizafá da Silva Santos
14	Siro Rodrigues Alves
15	Deusiley Mendes Ferreira
16	Rafael Joaquim Fontela
17	Fabiano de Freitas Braga
18	Alzira Augustin Borghesan
19	Divina Anieli Barbosa Feitosa
20	Joselita dos Santos
21	Cleusa Terezinha Schirmann Demétrio
22	Daniela Vieira da Silva
23	Ana Maria Batista Correia
24	Quedma Costa Cavalcante
25	Benedito José de Andrade
26	Raisla Marcelina de Souza
27	Tatiane Miranda Martins

Art. 2º - Ficam indeferidas as inscrições dos seguintes candidatos:

Protocolo Número	Candidato/a
05	Luziene Alves Rodrigues

Art. 3º – Do indeferimento das inscrições não caberá recurso junto a Comissão Especial.

Art. 4º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial sob a fiscalização do CMDCA e do Ministério Público.

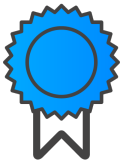
Art. 5º – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Rica, 28 de outubro de 2015.

Maicon Weber

Presidente da Comissão

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Wed Oct 28 21:30:38 UTC 2015
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170114572883537006
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)